SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TA - CONT 18/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Morais Pontes Belasque - EPP.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do botijão de gás de cozinha de treze quilos para R$ 64,74 (sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 11/10/2018 a 21/06/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AF09F721

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2018

Portaria Nº 182, de 19 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **VALDETE RIBEIRO DADALT OVIDIO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Municipio de Abatiá – PR), a partir de **22/10/2018,** com retorno em **21/01/2019.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C07659F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TA - CONT 09/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro do combustível tipo gasolina comum para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e óleo diesel comum para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 19/10/2018 a 19/04/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FA846925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **05/11/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 0**5/11/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:293AFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, EPI´S E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS MUNICIPAIS E BENS MÓVEIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **05/11/2018 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 0**5/11/2018 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:707DB4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 95/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018
www.licitacoes-e.com.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Federal 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, e que até o dia **06/11/2018**, às **08:30 horas**, estará recebendo propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PAVÃOZINHO E DO TARUMÃ, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1170-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE SALDO REMANESCENTE.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no *site* www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EFCDB595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 96/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
www.licitacoes-e.com.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Federal 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, e que até o dia **07/11/2018**, às **08:30 horas**, estará recebendo propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4100301712252319267 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no *site* www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1C56AFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

DETENTOR DA ATA: PEDRO LOURENÇO JUNIOR 10050250965
CNPJ: 22.381.050/0001-07

Item	Descrição	Estimativa de horas	R$ Unitário	R$ Total	Percentual Mínimo de Desconto
01	Serviços especializados de **mecânica em geral**, para manutenção dos **veículos** oficiais **leves** – Desconto sobre a média de valores de mercado.	350	76,68	26.838,00	**67%**
02	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos **veículos** oficiais **leves** – Desconto sobre a tabela Audatex.	-	65.000,00		**67%**

DATA DE ASSINATURA: **18/10/2018**
VIGÊNCIA: **12 MESES APÓS A ASSINATURA**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C51E3194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX COR: BRANCO BANCHISA PLACA BBY 6537/PR. CHASSI: 9BD19713HJ3350103
CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.528.232/0004-97
ENDEREÇO: RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK - ACESSO OESTE Nº 500 Bairro BOEHMERWALD – SÃO BENTO DO SUL - SC

VALOR: 710,23 (SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.03.08 Assistência Social
03.03.08.244 Assistência Comunitária
03.03.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas
03.03.08.244.0008.2.010 Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social
106-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
109- 3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

Agudos do Sul, 24 de setembro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:B148258F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018 - EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2018.
Protocolo nº0018.0158563/2018
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – EPP.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, FRACIONADO EM SACOS DE 25Kgs.**
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **271.880,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).**
Data de Assinatura: 15.09.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.024	Construção e Manut.de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 147
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 164
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1511	Material de Consumo 166
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 175
3.3.90.30.00 - 1512	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4D5F1DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 010/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
D L DO REIS & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/08/2019 com finalidade de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.08.2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

DANIEL LUIZ DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32F27C8B

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para: **IMPRENSA NACIONAL**, Inscrito no CNPJ sob o n° **04.196.645/0001-00**, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) para **contratação do Departamento De Imprensa Nacional, para publicação de atos oficiais do município de Andirá/PR, atendendo à Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de outubro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8713105

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,** Inscrito no CNPJ sob o n° **76.437.383/0001-21**, no valor de R$ 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais) para contratação do Departamento De Imprensa Oficial Do Estado - Dioe, para publicação de atos oficiais do município de Andirá/PR, atendendo à Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura. em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de outubro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67106DC5

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.371,00** (três mil trezentos e setenta e um reais);
CRISTIANE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.488,00** (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.719.055/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 293.976,60** (duzentos e noventa e três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.100,60** (cinqüenta mil e cem reais e sessenta centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:504C4E10

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS, ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.570,00** (sete mil quinhentos e setenta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBF84FA7

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2018
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA AMERICANA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO:
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.814.967/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 259.481,83** (duzentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4CF2D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2018

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 19/10/2018.**
Data **final** para apresentação: **22/10/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

TECNICO EM MEIO AMBIENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
023	233333189-10	ANA PAULA JOSE MADOGLIO	3,5	3º
005	12528649-6	ADELAIR DO ROCIO ORTIZ	3,0	4º
018	067.818.729-	OSIVANE JESSICA ALFARO DE	2,0	5º

	07	SOUZA		

Andirá, 18 deoutubro de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7FF28BB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2018.
HOMOLOGADO DIA: 19/10/2018.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES PARA ATENDER O SAMAE.
RESULTADO:
- IDEALPLAN CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 24.934.962/0001-86 vALOR HOMOLOGADO R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2367F226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ESTADO DO PARANÁ - GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO - REF.: CONTRATO Nº PMA 157/2017 ID 2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 157/2017 – ID 2014, firmado na Inexigibilidade nº 007/2017, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais em caráter complementar de pessoa física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade dos projetos*:* Revitalização do Armazém Macedo*;* Reforma do Teatro Municipal*;* Eventos municipais*;* E fiscalização de obras municipais.
DO PRESTADOR DE SERVIÇO
Credenciada: Natália Santos Weiss, CPF sob nº 048.944.169-94, portadora do RG nº 6.128.895-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Ouro Verde, nº 1.005, Bairro Capão Raso – CEP: 81.130-130 Curitiba/Pr.
DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 18/04/2019.
DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 17 de Outubro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:2AC13DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2018**, que após a análise e julgamento de pedido de recursos e decisão superior, os quais encontram-se na integra no site desta Prefeitura www.antonina.pr.gov.br, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS	INABILITADAS
CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA	CONSTRUTORA OCV EIRELI
A.P. N ENGENHARIA LTDA.	R.D. DE AGUIAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES

Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 23 de Outubro de 2018, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 18 de Outubro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:290259C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 31 de Outubro de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infra Estrutura para realização do EVENTO PARABÉS ANTONINA E FESTIVAL GOSPEL, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 18 de Outubro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:3A4FFDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **REINALDO DA SILVA**, CPF/MF sob n. 000.336.399-65;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Reinaldo da Silva;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A73FA386

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 061/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **JOSÉ DOMINGOS PRANDI**, CPF/MF sob n. 203.041.299-68;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Domingos Prandi;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F1F20E37

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 049/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **MARIA DO CARMO DA SILVA BOTELHO**, CPF/MF sob n. 601.813.469-15;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria do Carmo da Silva Botelho;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D053A4BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 058/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **EVERALDO SANTOS GOULART**, CPF/MF sob n. 058.562.529-85;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria do Everaldo Santos Goulart;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4DAFD3AD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **MARIA APARECIDA DE FRANÇA NEVES**, CPF/MF sob n. 870.177.849-87;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Aparecida de França Neves;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6F247C1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **FLÁVIO RODRIGUES**, CPF/MF sob n. 357.632.718-58;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Flávio Rodrigues;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9FA8243D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 065/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **MARIA DO CARMO VALENTIM NAZI**, CPF/MF sob n. 972.715.359-34;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria do Carmo Valentim Nazi;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5F0B324B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **JOÃO MANOEL RODRIGUES**, CPF/MF sob n. 365.350.879-72;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e João Manoel Rodrigues;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D48C1D2E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **LAERTE JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 569.921.909-97;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Laerte José dos Santos;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C787FF90

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 048/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **JAMIR JOSÉ DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 366.736.849-68;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jamir José de Souza;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C562F719

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **MARIA MADALENA GOUVEIA CRAVEIRO**, CPF/MF sob n. 741.957.609-25;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Madalena Gouveia Craveiro;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7B8BDD10

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **DONIZETE LUIZ PERIM**, CPF/MF sob n. 586.512.929-53;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Donizete Luiz Perim;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B461C054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 066/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 71.513,75	15/10/2018
- SUSCUSTEIOSUS	R$ 3.364,34	15/10/2018
- SUSCUSTEIOSUS	R$ 136.971,53	16/10/2018
- MEC – Salário Educação	R$ 75.250,09	16/10/2018
- FUNDEB 60%	R$ 47.479,58	16/10/2018
- Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 25.000,00	16/10/2018

Astorga, 18 de Outubro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB59B84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Providencias do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 11 de Outubro de 2018 e ata nº 010/2018.

Considerando Resolução nº 014/2018 do CMDCA que trata da Prestação de Contas parcial do recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã alusivo ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de Outubro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76AE6CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 025/2018
PROCESSO ADM. N° 123/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos para uso da secretaria de educação.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para Aquisição de testes psicológicos para uso da secretaria de educação; no Valor Total de R$ 1.807,60(um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), junto à ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ EPP, CNPJ: 03.669.919/0002-41, com sede na cidade de Maringá/PR.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EACA79A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 171/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **171/2018** com a **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.59.104.422/0024-46, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 74/2018**, cujo objeto é **Aquisição de veiculo Hatch (0km) resolução 536/2018**, pelo **valor total de R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais)**, com vigência até **16 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:AAD1A06B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 169/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **169/2018** com a **FLORENÇA CAMINHOES S.A**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.091.832/0001-35, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2018**, cujo objeto é **Adesão a ata de registro de preço do pregão 171/2018 do Governo do Estado do Paraná SRP - futura e eventual aquisição de equipamentos rodoviários(maquinas, caminhões e veículos), de forma atender a demanda dos municípios do estado do Paraná, pelo peródo de 12 (doze) meses**, pelo **valor total de R$ 150.499,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, com vigência até **11 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:5A61F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária
Considerandoa necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;
Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste naatualização permanente e constante do cadastro imobiliário dosimóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana doMunicípio, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dosimóveis, utilizado como "Base de Cálculo" para o lançamento de:Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitosreais a eles relativos (ITBI);
Considerando o desenvolvimento sócio econômicodo município que agrega valores diferenciados aos imóveis situadosno território do município;
Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;
Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Barbosa Ferraz/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.
§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Secretário de Administração e Planejamento deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Ivair Rufino dos Santos	543.313.669-87	Chefe tributação
Fatima Marques Barradas	562.179.009-04	Engenheira
Oscar Barbosa	741.424.029-00	Funcionário público

Anexo II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Dejalma Geraldo da Silva	017.298.838-18	Corretor de imóveis
Demerval Pereira da Fonseca	142.217.309-78	Corretor de imóveis

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C1343834

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 036 /2018.

"Dispõe sobre a renovação e nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2018-2022 e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, a pedido da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, nos artigos 2º, inciso IX, meta 17, estratégia 7.3; meta 18, estratégia 18.8.
CONSIDERANDO a necessidade da renovação e nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
DECRETA
Art. 1º - Renova e nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE com os seguintes órgãos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

		CPF
Titular	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90
Suplente	Noeli Aparecida de Carvalho	938.744.809-68

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

		CPF
Titular	Rosangela Pereira Lucindo	108.256.279-31
Suplente	Simone Aparecida Lares	055.939.879-79
Titular	Edna Carla Rosina	028.032.419-78
Suplente	Aparecida Pratis de Oliveira	695.626.529-04

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

		CPF
Titular	Elaine Marques Gouveia Silva	083.178.999-93
Suplente	Daiane Peternelli Chaves	061.283.499-94
Titular	Sirlei de Almeida Albano	007.515.429-38
Suplente	Josiane Moriggi Balbo	058.865.019-67

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

		CPF
Titular	Sandra Mara de Almeida Salustiano	749.221.149-04
Suplente	Juliana Dorado Correia Benitz	003.394.969-75
Titular	Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04
Suplente	Rosimere Rodrigues Santos	897.313.289-04

PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE

		CPF
PRESIDENTE	Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04
VICE-PRESIDENTE	Rosangela Pereira Lucindo	108.256.279-31

Art. 2º - Esta comissão coordenadora exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros, o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à disposição em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:450C2F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000224/18 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 176.725,64 (cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(523) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.725,64
Total Suplementação:	**176.725,64**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1511.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:00491C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 15/2018

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 28 de setembro de 2018,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da justificativa da prestação de contas parcial do Incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o saldo superior a 30% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que as despesas com os serviços de Proteção a Atendimento Integral à Família (PAIF) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foram pagas com os recursos recebidos através do Governo Federal.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 18 de outubro de 2018.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:99D4C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 16/2018

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 28 de setembro de 2018,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da justificativa da prestação de contas parcial do Incentivo Crescer em Família, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o saldo superior a 30% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que as despesas com os serviços foram pagas com os recursos próprios do Município.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 18 de outubro de 2018.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:20E73B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1015/2018

LEI N° 1015/2018

Súmula: Fica proibido o uso de Narguilé em locais públicos, bem como a venda de cachimbo conhecido como Narguilé e insumos aos menores de 18 anos.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo conhecido como "narguile", essências e complementos aos menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas e colégios, bibliotecas e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

§ 3º Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguile em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

§ 4º Os responsáveis pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição contida nesta lei, bem como sobre a obrigatoriedade casa persista a conduta coibida de imediata retirada do local, se necessário mediante auxílio de força policial.

Art. 2ºO descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:
I- multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;
II– Em caso de reincidência cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 1 (um) ano;

Art. 3º Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local público fazendo uso do narguile, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo Único- Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

Art. 4ºO Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 17 de Outubro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:AEADF87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1016/2018

LEI N° 1016/2018

Súmula: Fica instituído, no âmbito da Administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como, Autarquias e Fundações do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, o "Diploma de Mérito Funcional.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como, autarquias e fundações do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, o "Diploma de Mérito Funcional", a ser conferido ao servidor

público municipal ao se aposentar, conforme modelo constante do anexo I desta lei.
Art. 2º - O Diploma de Mérito Funcional será concedido através de Decreto conjunto entre os Poderes Executivo e Legislativo, assinado pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º - A concessão do Diploma de Mérito Funcional, dar-se-á anualmente, desde que haja servidores aposentando-se no período, em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente entre os meses de outubro e dezembro.
Art. 4º - A concessão desta honraria será concedida uma única vez, a todos os servidores públicos que se aposentarem de suas funções, exceto aqueles que por força de outras leis já recebem homenagem equiparada.
Art. 5º - A confecção do Diploma de Mérito Funcional, será na forma de troféu em acrílico cristal, nas dimensões de até 22 centímetros de altura, até 15 centímetros de largura, até 4 milímetros de espessura, com base em acrílico preto ou madeira, com impressões direto na peça.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 17 de Outubro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:2292FA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 17/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 17/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas Primeiro Semestre de 2018, PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I) Cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque. As aprovações feitas são referente à execução financeiras dos recursos, considerando que o saldo remanescente da conta bancária ficou superior a 30% dos valores repassados, devido a falta de tempo hábil para encaminhamento e homologação de processo licitatório para execução correta da despesa.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2018.

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B2634CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 18/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas Primeiro Semestre de 2018, PPAS III - PAEFI (Piso Paranaense de Assistência Social III – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos) cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2018.

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:044DEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prorrogação do Recurso do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo SIFF - FIA 2017 (Fundo da Infância e Adolescência) no valor de 43.485,00. As aprovações feitas considera que o saldo permanece em conta bancária, devido a falta de tempo hábil para encaminhamento e homologação de processo licitatório para execução da despesa, porém o SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) teve continuidade utilizando outros recursos disponíveis pelo município.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2018.

MARILZA APARECIDA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3DF6F5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2018

PORTARIA Nº 279/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Eva Elicelia Cucheneri**, portadora da CI/RG n.º 8.678.467-0 e inscrita no CPF n. 028.638.679-89 nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de ferias que serão fruídas nos dias 11/10/2018 a 25/10/2018 referente ao período de 01/05/2017 a 01/06/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 11 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B8DF3519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.503.033/0001-21, sita na R.BASILIO MACHADO VIANA, 44 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Esperança/ES, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/08/2018, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Recarga de Gás GLP Botijão de 13 KG em R$ 2,13 (Dois Reais e Treze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 57,03 (Cinquenta e Sete Reais e Três Centavos .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C393FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: PETERSON PADILHA DA SILVA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV BRASIL, 462 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: AVNIDA BRASIL– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.973.686/0001-83

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, ARMÁRIO, TABLET, BRINQUEDOS, ELETRODOMESTICOS, ARMADILHAS FOTOGRAFICAS E CAMERA DIGITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.831,50 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4550	06.002.10.304.0602.2098	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5160	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5570	07.003.08.243.0703.2120	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5610	07.003.08.243.0703.2120	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7190	11.001.18.542.1101.2160	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANDRE CHIRISTIAN COMERLATTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3C7C85A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº281/2018

PORTARIA Nº281/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Arnaldo Moreira, portador da CI/RG nº. 9.249.865-4 e inscrito no CPF 059.679.919-56 nomeado através do decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 01/09/2017 à 01/09/2018 que serão gozados de 08/10/2018 a 07/11/2018, e adicional de 1/3 (um terço), conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 08 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:36C8B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2018

PORTARIA Nº 280/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, nomeada através da Portaria n 585/2000 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CI/RG 8.423.118-5 e inscrita no CPF n°031.291.729-55, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 07/03/2017 a 07/03/2018 a serem fruídas em 08/10/2018 a 22/10/2018. Conforme lei 832/2015 art 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 08 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:243A8851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/07/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 135.000,00 (Cento e Trinta e Cincoo Mil Reais) e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/01/2019.
Itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS.	3 MESES	3	15.000,00	135.000,00
TOTAL					135.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3690	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3700	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C1279203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: ALINE CRISTINA PORTELA 06089176990, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VEREADOOR RENÊ RICKLI, 639 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.958.227/0001-23

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (oficineiros), para ministrar oficinas socioeducativas junto a o CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social e SCFV- Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 53.206,40 (Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.002.08.244.0702.2103	770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALINE CRISTINA PORTELA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B7A29F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2018 - PMBVSR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 11/2018 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote 01: **A. J. VALENTIM E CIA LTDA – ME - CNPJ: 22.860.957/0001-40**, com sede na Rua Tiradentes, 810, Sala 01, CEP.: 85.200-000, Bairro: Vila Nova, Pitanga/Pr, neste ato representada pelo seu representante legal senhor Antonio Jefersson Valentim, portador da cédula de identidade RG nº 7.535.121-6 e CPF nº 033.042.709-14; com o valor da proposta de **R$ 94.662,03 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos)**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 94.662,03 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C523B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2018 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 11/2018 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE RIO DO GRISSE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 90,58 M2, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 11/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de outubro de 2018 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **A. J. VALENTIM E CIA LTDA – ME - CNPJ: 22.860.957/0001-40**, com sede na Rua Tiradentes, 810, Sala 01, CEP.: 85.200-000, Bairro: Vila Nova, Pitanga/Pr, neste ato representada pelo seu representante legal senhor Antonio Jefersson Valentim, portador da cédula de identidade RG nº 7.535.121-6 e CPF nº 033.042.709-14; com o valor da proposta de **R$ 94.662,03 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 94.662,03 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:22EA1908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: JEFERSON DALLA COSTA & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio Técnico e Administrativo para a criação e funcionamento do Projeto de Coleta Seletiva no Município de Boa Vista da Aparecida – Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis – UTVMR, a ser desenvolvido em parceria entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU conforme convênio nº 4500046701.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 18 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7C413997

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 098/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: L B ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Flor da Serra e Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, conforme convênio nº 145/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 26 de setembro de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:18570E00

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, rescindem em comum acordo o contrato de Contratação de Seguro de Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros, e Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros, para os ônibus Rodoviários Placas KRE8703 e MCI3789, que realizam o transporte de universitários do Município de Boa Vista da Aparecida até a cidade de Cascavel-Pr, firmado em 18 de julho de 2017, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida, 15 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:EADC19C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236 2018

PORTARIA nº 236/2018
Data: 18/10/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Eliane Caetano Nogueira	117401-0	Telefonista 40 hrs	19/10/2018 a 17/11/2018	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FE1035AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 856

LEI Nº 856/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos				
15.451.0008.2.012 – Divisão de Serviços Urbanos				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (120)	R$	497.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

01 – CAMARA MUNICIPAL				
01 – Câmara Municipal				
01.031.0001.2.001 – Ação Legislativa				
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (3)	R$	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil (4)	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (5)	R$	30.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. (6)	R$	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (7)	R$	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas Com Locomoção (8)	R$	2.500,00
3.3.90.35.00.00.00.00	1000	Serviços de Consultoria (9)	R$	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (10)	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11)	R$	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (13)	R$	7.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL				
01 – Gabinete do Prefeito				
04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (20)	R$	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas Com Locomoção (21)	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (24)	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (26)	R$	20.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – Divisão de Recursos Humanos				
04.128.0003.2.003 – Recursos Humanos				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (34)	R$	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas Com Locomoção (35)	R$	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (37)	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (38)	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (40)	R$	15.000,00
02 – Divisão de Serviços Gerais				
28.846.0004.2.004 – Divisão de Serviços Gerais				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (50)	R$	2.500,00
28.846.0004.2.006 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas				
3.1.90.94.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (58)	R$	34.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições (59)	R$	4.500,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
01 – Divisão de Tesour. Tribut. e Fiscalização				
04.123.0005.2.007 – Divisão de Tributação e Fiscalização				

4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (72)	R$	4.500,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
01 – Departamento de Estradas de Rodagem				
20.606.0007.1.001 – Pavimentação de Estradas de Rodagem				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (87)	R$	14.500,00
20.606.0007.1.002 – Readequação de Estradas Rurais				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (88)	R$	9.500,00
20.606.0007.1.003 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (89)	R$	19.500,00
20.606.0007.2.009 – Divisão de Estradas de Rodagem				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (101)	R$	35.000,00
26.782.0007.2.043 – Manutenção dos Consorcios				
3.1.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (103)	R$	25.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (104)	R$	20.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (105)	R$	19.500,00
02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos				
26.782.0008.2.011 – Manutenção da Frota				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (127)	R$	70.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO				
01 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0009.2.014 – Manutenção da Frota Saude				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (165)	R$	13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 18 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3413B808

ADMINISTRAÇÃO
LEI 857

LEI Nº 857/2018

Institui o Programa de Incentivo aos Produtores Rurais, através de benefícios nas ações das propriedades, objetivando fortalecer o setor agropecuário, visando melhorar a renda familiar e consequentemente a qualidade de vida dos cidadãos bonjesuenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais do Município de Bom Jesus do Sul, através da execução de ações nas propriedades rurais, objetivando proporcionar incremento da produtividade, qualidade da produção e condições de escoamento das produções agropecuárias, consequentemente melhorar a qualidade de vida dos munícipes e reduzir o êxodo rural.

Art. 2º - A instituição e discriminação do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município, seus fundamentos e sua forma de execução ficam especificados no Anexo I desta Lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Consideram-se habilitados para efeitos desta lei os produtores rurais que atendam aos requisitos discriminados no Anexo I desta Lei

Art. 4º - A execução e acompanhamento do Programa fica a cargo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento vigente para fins de cobertura das despesas geradas, mediante suplementação através de lei específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as leis nº 017/1997, 079/1999, 110/2001, 113/2001, 126/2002, 198/2005, 203/2006, 339/2009,

Bom Jesus do Sul, PR 18 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 857/2018
REGULAMENTAÇÃO
PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR
PORTEIRA ADENTRO

CAPITULO I
DA APRESENTAÇÃO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Art. 1º - DA APRESENTAÇÃO
O presente instrumento objetiva a fornecer diretrizes e informações sobre a exploração da agropecuária no Município de Bom Jesus do Sul, Paraná, facilitando aos produtores e técnicos o acesso à novas tecnologias de produção e ao Programa de Desenvolvimento da Agropecuária na Agricultura Familiar.
Este trabalho é o resultado de amplas discussões e esforços da Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Agricultura, Instituto EMATER, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Cooperfarbom, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Conselho de Sanidade Agropecuária, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Câmara de Vereadores e Lideranças Municipais, onde se uniu conceitos e orientações visando, oferecer uma melhor Assistência Técnica e Incentivos aos produtores rurais no Município de Bom Jesus do Sul, Paraná. Abrangendo as várias ações desenvolvidas pela Administração Municipal, exclusivamente ou em parcerias com outras instituições afins, fornecendo suporte para o desenvolvimento das atividades já estabelecidas e ao incentivo de novas atividades, bem como a adequação as novas exigências de qualidade, gestão, questão sanitária e ambiental que possibilitem o acesso ao mercado.

Art. 2º - DOS OBJETIVOS
O Programa tem por objetivo orientar as ações do governo municipal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para fortalecimento da agricultura familiar e aos empreendedores familiares rurais do município de Bom Jesus do Sul – Pr.
A transferência de tecnologia através da Assistência Técnica e os incentivos ofertados desempenham um papel fundamental ao desenvolvimento rural do Município, visto que o mesmo é essencialmente agrícola, baseado na Agricultura Familiar. Assim, a elaboração deste, objetiva o incremento da produção agropecuária e conseqüentemente resultados positivos, econômicos sociais e ambientais.

Art. 3º - DA JUSTIFICATIVA
A produção agropecuária no município de Bom Jesus do Sul é composta basicamente pela Agricultura Familiar, portanto praticada por pequenos produtores rurais, com volume de produção baixa. Ocorre a exploração de culturas de subsistência, tendo milho e soja como principais culturas, mas como atividade principal no município a Bovinocultura de Leite.

CAPITULO II
DO PÚBLICO E OU BENEFICIÁRIOS E SUAS OBRIGAÇÕES
Art. 4º - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Constituem-se público-alvo das ações derivadas do Programa:

1. O Agricultor Familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2.006.

2. Demais produtores rurais, com propriedades no município, observando limitação nos subsídios, amparados em critérios contidos em Projeto Especifico.
3. O Trabalhador Assalariado em atividade agropecuária.
4. O Beneficiário de programas municipais, estaduais ou federais de Crédito Fundiário.
5. A mulher de baixa renda residente no meio rural.
6. O jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos 1 e 2 deste artigo.
7. O quilombola formalmente reconhecido.
8. O indígena.
9. Empreendedores rurais que desenvolvam suas atividades no território rural do município.
10. O caput que se referem anteriormente, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8, ao público alvo, estes devem residir e ou desenvolverem suas atividades dentro do território do Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 5º - DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
1. Permitir o livre acesso da assistência técnica a propriedade das entidades envolvidas no Processo.
2. Permitir a ampla divulgação dos resultados do trabalho sem ônus as entidades envolvidas no Programa.
3. Executar as orientações técnicas, resultado de processo de discussão com a Assistência Técnica.
4. Atender as exigências do Programa.

Art. 6º - DA EXCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Serão excluídos do Programa os beneficiários que não observarem as seguintes questões:
1. Os produtores que não realizarem as tarefas estabelecidas de livre acordo com a equipe técnica das instituições envolvidas no Programa.
2. Os produtores que não participarem das atividades pré-agendadas relacionadas a formação e ou conhecimento da atividade, como cursos, reuniões, treinamentos e outros.
3. Os produtores que não atenderem as normas que estão contidas neste Programa.
4. Os produtores que por livre e espontânea vontade não quiser fazer parte do programa.
5. Os produtores que estiverem em débitos com a fazenda municipal.
6. A pedido e ou solicitação por escrita do beneficiário.

CAPITULO III
DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E OU APOIOS
Os serviços e incentivos às atividades econômicas rurais de que trata neste Programa consistem na:
Art. 7º - DA BOVINOCULTURA DE LEITE
A Bovinocultura de Leite tem proporcionado rentabilidade aos agricultores do município de Bom Jesus do Sul, oportunizando melhorias financeiras e conseqüentemente qualidade de vida. Atualmente é a principal atividade econômica dentro do território municipal, no entanto observam-se as dificuldades pelas quais os produtores inseridos nesta estão passando. Desta forma, para minimizar as dificuldades enfrentadas pelos produtores de leite, montou-se esta, na busca de unificar esforços e ações que venham impactar positivamente a atividade leiteira no município, incrementando ganhos econômicos, sociais e ambientais aos produtores inseridos nesta atividade.

Parágrafo Primeiro - Das Pastagens
O melhoramento e ou a implantação de novas pastagens se dará em forma de incentivo na aquisição de sementes e ou mudas de pastagens. Através de subsídios a serem definidos anualmente.serão repassadas aos agricultores em parceria com a COOPERFARBOM, sementes e mudas de espécies forrageiras anuais e ou perenes, gramíneas e ou leguminosas.

1. O valor de repasse de recursos, as pastagens a serem utilizadas e a quantidade de semente e ou mudas a serem distribuídas a cada beneficiário, será acordada entre o poder público via Departamento Municipal de Agricultura, Cooperfarbom e CMDR, via seus representantes.
2. Poderá ainda o poder público via frota do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em conjunto com o Departamento de Agricultura realizar a distribuição das sementes e ou mudas.

Parágrafo Segundo - Do Melhoramento Genético
Os produtores rurais melhorarão a genética do seu rebanho leiteiro através da utilização da Inseminação Artificial:

1. A Administração Municipal através do Departamento Municipal de Agricultura em parcerias com entidades municipais e produtores, viabilizará os serviços de inseminação artificial com raças adequadas à produção de leite com custos para o produtor de apenas dos serviços do inseminador.
2. Caberá ao Poder Público fornecer todas as condições necessárias para o desenvolvimento da Atividade, compreendendo: Botijão, Nitrogênio, Bainhas, Luvas, Aplicador, Sêmen, transporte e outros.
3. E entidade responsável pela execução do PIA (Programa de Inseminação Artificial), através do profissional inseminador, deverá entregar relatório mensal da situação do programa ao Responsável Técnico do Município.
4. Em caso de celebração de convênios com o Estado e ou União, os critérios a serem, seguidos, serão via a diretriz do Programa destes.

Parágrafo Terceiro - Da Sanidade Do Rebanho Bovino De Leite e Corte

Na busca de melhorias sanitárias ao rebanho bovino, serão apoiadas atividades que venham contribuir com o propósito, utilizando-se das estruturas próprias e ou mediante as parcerias e outros.

1. Será apoiada a execução de exames laboratoriais em conformidade as exigências da legislação e normativas, para tanto a Prefeitura Municipal através de profissionais do quadro próprio e ou de convênios com terceiros, disporá de condições para a execução organizada de exames de Brucelose, Tuberculose e outros necessários.

2. Apoiará as campanhas de vacinação demandadas pelo Estado e ou União, dentre estas, a Campanha contra Febre Aftosa e a Vacinação contra Brucelose, onde em conjunto com as entidades parceiras e com a ADAPAR planejarão estratégias e ações a serem realizadas semestralmente, contando com o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária.

Art. 8º - DA OLERICULTURA
1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar os produtores rurais que entrarem na atividade da olericultura, através da orientação, envolvimento em programas de Política Pública, comercialização, bem como fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.
2. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar trabalhos de horas máquinas conforme tabela do Art.10.2 deste programa.

Art. 9º - DA FRUTICULTURA
1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar os produtores rurais que entrarem na atividade da fruticultura, através da orientação, envolvimento em programas de Política Pública, comercialização, bem como fornecimento de materiais, equipamentos, mudas e insumos.
2. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar trabalhos de horas máquinas conforme tabela do Art.10.2 deste programa.

Art. 10º - DA LIMPEZA DE ÁREAS, RETIRADA DE PEDRAS, TOCOS E OUTROS
Será executado, serviços de incentivo a melhorias na propriedades e nas lavouras, visando um melhor manejo nos cultivos e adequação da propriedade para ações nas atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro – Dos Serviços subsidiados Parcialmente
Serão prestados serviços de horas máquinas para a incremento das explorações econômicas no setor agropecuário. As horas máquinas poderão ser executadas por máquinas da Prefeitura Municipal e ou de Terceiros.
1. A Prefeitura Municipal disporá de maquinário próprio e ou terceirizado mediante a forma da legislação para executar os serviços de adequação de áreas para a exploração das atividades previstas neste.
2. Os serviços que envolvam atividades de máquinas obedecerão a presente tabela de preço:

TABELA DE VALORES HORA MÁQUINA COM SUBSÍDIO

Máquinas	Valor Hora Máquina R$
Hora Máquina Escavadeira Hidráulica	119,00
Hora Máquina Carregadeira	59,50
Hora Máquina Retro Escavadeira	59,50
Hora Máquina Rolo Compactador	79,33
Hora Máquina Motoniveladora	79,33
Carga de Terra Caminhão Truque (10m3)	23,80

Valores com desconto de 50% referente aos preços públicos, constantes no anexo ... previsto no art. 300 da lei municipal nº 771/2017 (UFM).

3. O pedido de hora máquinas se dará no Departamento Municipal de agricultura, o qual encaminhará o produtor com o referido pedido para a tesouraria da prefeitura, onde o mesmo após pagar as referidas horas deixará uma cópia do comprovante no Departamento de Agricultura para elaboração do roteiro.
4. Cada produtor beneficiário do Programa terá direito de um total de até 10 horas por roteiro que se dará entre 6 a 12 meses, conforme disponibilidade de maquinário.
5. O pagamento deverá ser realizado diretamente junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.
6. Enquanto as máquinas estiverem trabalhando na comunidade prevista na programação do roteiro é possível o produtor rural local se dirigir até o Departamento Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal e realizar o seu pedido e o devido recolhimento e receber os trabalhos solicitados. No entanto após as máquinas se deslocarem para a outra comunidade não será mais possível retornar para atender pedidos recolhidos tardiamente.

7. O valor que se refere a hora máquina do item 2 será reajustado anualmente de acordo com a lei municipal 771/2.017.

Parágrafo Segundo – Dos Serviços subsidiados integralmente
Será executado, serviço de hora máquina em incentivo a melhorias das infraestruturas produtivas que contribuam ao desenvolvimento das atividades sendo os mesmos com subsídios de 100%.
1. A abertura de silo: Se dará em roteiro estabelecido anualmente. Será determinado um período com data limite para os pedidos, onde serão estabelecidos os roteiros para confecção dos mesmos.
2. Confecção da silagem: o Município através do Departamento de obras, viação e urbanismo e o Departamento de Agricultura, fornecerá os serviços de um trator de pneu próprio e ou terceirizado. O serviço será limitado em até 20 horas máquinas de trator de pneu por produtor, anualmente, sendo executado gratuitamente.
3. Terraplanagens: Limitando-se a execução dos serviços em até 15 horas máquinas, exceto a terraplanagem para construção de aviários, pocilgas e estabulo, estas serão realizadas conforme o pedido do produtor rural bem como a real necessidade, aferidas e com orientação técnica em visitas previas, pelos técnicos do Departamento Municipal de Agricultura.
4. Confecção e reforma de Terraço de Base Larga.

Parágrafo Terceiro - Caso de Convênios com entidades públicas e ou privadas seguir-se-á os critérios e diretrizes da origem do recurso.

Art. 11º - DO SOLO E ÁGUA
Será executado, serviço de incentivo a melhorias da cobertura do solo, conservação e recuperação do solo e água, conforme os itens a seguir;
1. Através de recursos próprios e ou convênios com entidades públicas e outras buscar-se-á apoio aos produtores rurais para a conservação de solos através cobertura vegetal, confecção de curvas de nível, terraços de base larga, murunduns e outras contenções de águas, sempre com observância a legislação ambiental.
2. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar os produtores rurais através de parcerias e convênios para recuperação de solos com cobertura vegetal, aplicação de corretivos e adubos.
3. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar os produtores rurais na preservação de nascentes, proteção de fontes, confecção de açudes, bebedouros depósitos de águas em suas propriedades sempre com observância a legislação ambiental.
4. Para esses trabalhos os subsídios de horas máquinas serão usados conforme tabela do Art.10.2 deste programa, exceto a confecção de terraços de base larga que será contemplado pelo Art.10.Pargráfo Segundo deste anexo, onde o subsidio é integral.

Parágrafo Único - Da Correção Do Solo

Através de recursos próprios, e ou em convênio com entidades públicas e/ou privadas, buscar-se-á fornecer aos beneficiários do Programa, corretivos de solo para melhorar as propriedades físicas e químicas onde, se desenvolvam a exploração agropecuária. Dar-se-á da seguinte forma:

1. Os corretivos a serem fornecidos estarão de acordo com os resultados da análise de solo, podendo ser eles:
1.1. Calcário Calcitico.
1.2. Calcário Dolomítico.
1.3. Corretivos fosfatados;
1.4. Corretivos Potássicos;
1.5. Adubos Orgânicos;
1.6. Outros Necessários.
2. Para acessar este benefício, o produtor deverá ter análise de solo do local onde serão aplicados os corretivos em áreas que sejam exploradas com pastagens e outras explorações. A análise de solo terá validade de até dois anos.
3. A quantidade, e ou corretivo a ser fornecido aos beneficiários, dar-se-á, em razão dos resultados das analises de solo, levando-se em consideração as questões técnicas. Limitando-se em correção de até uma área de 03 hectares.
4. O valor do subsídio a ser dado, poderá ser de até 50%. Sendo que o poder público junto com o Departamento Municipal de Agricultura a cada aquisição de corretivos definirá este percentual, em razão da disponibilidade de recursos financeiros.
5. Em caso de corretivos frutos de convênio com a União e ou Estado, seguir-se-á as diretrizes dos Programas dos mesmos, anulando as disposições anteriores.
6. A distribuição dos corretivos, se dará por máquinas e equipamentos do Município e ou das Patrulhas Mecanizadas conveniadas com o mesmo. Bem como o transporte da sede do Município até as propriedades rurais beneficiarias poderá ocorrer através de maquinários do Departamento de Rodagem e ou via maquinários de terceiros em conformidade com a lei.
7. Para a distribuição dos corretivos será montado um roteiro de trabalho, o qual terá acompanhamento de um técnico das entidades que fazem parte deste programa.

Art. 12º - DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
1. Através de recursos próprios e ou a celebração de convênios adquirir-se-á equipamentos e máquinas que proporcionem melhorias tecnológicas relacionadas as Cadeias Produtivas.
2. Após a aquisição das Maquinas e ou Equipamentos, estes em conformidade com a lei serão repassados a Associação Central - ACEFAR, a qual, os incluirá, junto as Patrulhas Mecanizadas, acrescentando ou substituindo as existentes depreciadas pela utilização, normatizado o uso destes em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, CMDR.

Parágrafo Único - Da Melhoria Do Acesso Às Propriedades E O Entorno Das Infraestruturas Produtivas

Adequar e ou melhorar, os acessos às propriedades até o local de armazenagem do leite e demais produções, através de:
1. Cascalhamento.
2. Drenagem.
3. Outras obras que assegurem o acesso e ou trafegabilidade sob qualquer condição climática dentro dos estabelecimentos rurais.
4. Para estes trabalhos as horas máquinas serão executadas conforme Art.10.Pargráfo Segundo deste anexo, onde o subsidio é integral.

Art. 13º - DA CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO RURAL E EVENTOS
1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades e órgão ligados à capacitação e formação do agricultor

objetivando a viabilização de cursos voltados para a área, com EMATERPR, SENAR, SEBRAE e outros.
2. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar, incentivar ou mesmo criar escola voltada para a atividade agropecuária, para a formação do filho do agricultor, objetivando a permanência do Jovem no Campo junto com sua família, caracterizando portanto, a Sucessão Familiar no campo e conseqüentemente a diminuição do êxodo rural.
3. Serão incentivados processos de capacitação e ou treinamentos que visem aprimorar os conhecimentos das atividades produtivas. Dentre estes, as reuniões, cursos, excursão, seminário e outros.
4. Através do Departamento de Agricultura em conjunto com as entidades parceiras do Programa, montar-se-á e executar-se-á um calendário anual de eventos e capacitações aos técnicos e produtores envolvidos no processo.
5. Para a capacitação buscar-se-á parceria com instituições afins.

Art. 14º - DA ORGANIZAÇÃO RURAL
Apoiar as organizações rurais formais e informais através da assessoria e incentivos, que possibilitem a estruturação das mesmas.
1. Disponibilização de estrutura física para o funcionamento destas.
2. Repasse por meio legal de máquinas e equipamentos que possibilitem o desenvolvimento das organizações e ao desenvolvimento rural.
3. Repasse e ou cessão de bens móveis e imóveis.

Art. 16º - DAS AGROINDUSTRIAS
1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar, apoiar e conceder subsídios na instalação e funcionamento de Agroindústrias Familiares no município de Bom Jesus do Sul.
2. Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios com o Estado ou com a União para viabilização da instalação de agroindústria, devendo seguir as normas dos programas dos mesmos.

Art. 17º - DA AVICULTURA
1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar, apoiar e conceder subsídios na atividade da Avicultura no município, independentemente se é integrado com alguma empresa ou não.
2. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder horas máquinas para terraplanagens de aviários com subsídiointegral.

Art. 18º - DA ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Viabilizar assistência técnica de forma gratuita, contínua e de qualidade prestada de diversas formas, seja ela através de orientação sobre plantio, colheita, cuidado com a pecuária e outros, como também a apresentação de novas tecnologias, seja ela complexas ou não, que possam trazer benefícios para o agricultor público deste Programa.
1. A Assistência Técnica poderá ser prestada por profissionais do quadro próprio do Poder Público Municipal e ou através de Instituições públicas e privadas afins.
2. Em caso de contratação de profissionais de iniciativa privada, esta será efetuada para atendimento de projetos específicos e por período determinado.
3. Poderá o poder público municipal celebrar convênios com instituições públicas estaduais e ou federais para prestar Assistência Técnica e Extensão Rural ao público alvo desta proposta.
4. O presente respeitará a **Lei 17.447 - 27 de Dezembro de 2012** a qual institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PEATER-PR) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER-PR).

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - PENALIDADES

O descumprimento das obrigações, estabelecidas neste instrumento, ficam sujeitas as penalidades previstas em lei.

Art. 20º - DAS PARCERIAS

Serão parceiras, todas as instituições que assim o desejarem, de livre acordo, podendo estas, possuírem bases físicas ou não, dentro do território Municipal.

Art. 21º - DAS ENTIDADES, QUE JÁ ATUAM EM PARCERIAS

As entidades que, atualmente estão no Programa, são: Prefeitura Municipal, Instituto EMATER, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Cooperfarbom, UGERA, Associação Central (ACEFAR), Câmara de Vereadores, Banco do Brasil (DRS), ADAPAR, SEAB, Conselho de Sanidade Agropecuária(CSA), Conselho de Desenvolvimento Rural(CMDR), Conselho do Meio Ambiente(CMMA), Sicredi e Sicoob, CooperAlfa, Instituições Religiosas.

Art. 22º - DA CONDIÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS

Todos os benefícios descritos neste, estará condicionado a SEFANET (Nota de Produtor Rural), onde:
1. O Produtor que não tiver o CAD PRO e ou de alguma forma, não emite notas da comercialização de produtos agropecuários no período da safra vigente, não poderá ser beneficiário.

2. O produtor que deixar de dar baixa e ou estiverem pendentes com até 05 notas junto ao Departamento responsável pela emissão e prestação de conta do SEFANET não poderá ser beneficiário.

3. Nestes casos, os produtores não terão direito a acessar aos benefícios do Programa.

Art. 23º- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do Programa deverão ser previstos na lei de diretrizes orçamentária anual (LDO) e lei orçamentária anual (LOA), inclusos os valores da sobra orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 24º- DAS DECISÕES E NORMAS COMPLEMENTARES

1. Quaisquer transitoriedade, reunir-se-á as entidades parceiras para a tomada de decisão.
2. A Prefeitura Municipal poderá em consulta as entidades parceiras, editar normas complementares, a fim de disciplinar os controles relativos aos benefícios físicos, previstos neste instrumento.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7EE2E26

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EXPLORAÇÃO DE PEDRAS PARA CASCALHAMENTO

ARRENDADOR: VALDIR DE MELLO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Registro Geral do Instituto do Estado do Paraná sob nº 15.349.079-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 643.183.890-49, residente e domiciliado na Linha Bom Retiro, CEP 85.708-000 – Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ipiranga, 72, Centro, Na cidade de Bom Jesus do Sul, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Registro Geral do Instituto de

Identificação do Paraná sob nº 4.676.502.8, inscrito no CPF/MF sob nº 820.840.689-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Arrendamento de parte Ideal de Propriedade Rural Para Exploração da Pedra utilizada para Cascalhamento, que se regerá pelas claúsulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETIVO a utilização pelo **ARRENDATÁRIO,** com a finalidade de exploração da pedra destinada ao cascalhamento de estradas rurais, de parte ideal do Imóvel Rural Lote nº 69 (sessenta e nove) da Gleba nº 19-BA, de propriedade do **ARRENDADOR**, situado na linha Bom Retiro, município de Bom Jesus do Sul, no Estado do Paraná, sob o Registro na Matrícula nº 11.848, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, livre de ônus ou quaisquer dívidas.
Cláusula 2ª. A parte ideal do imóvel entregue na assinatura deste contrato, pelo **ARRENADADOR** ao **ARRENDATÁRIO**, é constituído, conforme croqui em anexo.

Cláusula 3ª. O A**RRENDATÁRIO** abrigar-se-á a pagar o preço de RS 4.000,00 (quatro mil reais) a ser efetuado diretamente ao **ARRENDADOR** no ato da assinatura do presente.

Cláusula 4ª. O preço estabelecido pela cláusula anterior será pago uma única vez e terá referência a toda a duração do presente contrato.

DO PRAZO
Cláusula 5ª. O presente arrendamento terá seu início no dia da assinatura do presente contrato e findar-se-á no dia 30 de outubro de 2020, data na qual a propriedade arrendada deverá ser devolvida nas condições em que se encontrar, efetivando-se independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

DA DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE
Cláusula 6ª. Findado o prazo de arrendamento, caberá ás partes acordarem previamente se haverá prorrogação do prazo de vigência do mesmo. Caso as partes acordem que não haverá prorrogação, o ARRENDATÁRIO fará a devolução do imóvel arrendado.

CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 7ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA 8ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionáriosdas partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula 9ª. Fazem parte deste instrumentoos documentos que descrevem a propriedade rural objeto do presente.

DO FORUM
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fórum da Comarca de Barracão – pr. Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus do Sul, PR, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Arrendatário

VALDIR DE MELLO
Arrendador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83632C96

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:ABRAO MOREIRA CAMARGO-ME**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza
VALOR: **R$ 1.001,13 (Um mil um real e treze centavos)**
VIGÊNCIA: 18/10/2018 a 18/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 96/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E4B5082F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:J. DA ROSA & CIA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza
VALOR: **R$ 25.659,03 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos)**
VIGÊNCIA: 18/10/2018 a 18/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 96/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:893F4587

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza
VALOR: **R$ 36.224,86 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 18/10/2018 a 18/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 96/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:08E73CAF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI- EPP**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza

VALOR: **R$ 4.207,63 (Quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)**
VIGÊNCIA: 18/10/2018 a 18/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 96/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4FCC62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 CONTRATO Nº 109/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO Nº 109/2018
COTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 01.396.138/0001-14
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista a necessidade de prorrogação de prazo em razão de atraso justificado para entrega das luminárias, por tratar-se de produtos importados; além do que está em análise o pedido de reequilíbrio financeiro do contrato e substituição das luminárias, por outra marca, solicitado pela empresa, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09 de fevereiro de 2019.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 outubros de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:F8443E4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 70/2018

ERRATA
REF. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 70/2018

Tendo em vista erro de digitação na Homologação e Adjudicação 70/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7244, do dia 13.10.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1611, do dia 15.10.2018 e no site do Município no dia 11/10/2018, Então:

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958-MEI – CNPJ: 26.503.214/0001-74

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	UND.	44,40	6.660,00
4	Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários	75	UND.	38,50	2.887,50
11	Lavagem Completa de Caminhões	70	UND.	184,50	12.915,00
12	Lavagem Normal de Caminhões	50	UND.	241,00	12.050,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 34.512,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)					

LEIA-SE:
EMPRESA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958-MEI – CNPJ: 26.503.214/0001-74

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	UND.	44,40	6.660,00
4	Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários	75	UND.	38,50	2.887,50
12	Lavagem Normal de Caminhões	70	UND.	184,50	12.915,00
11	Lavagem Completa de Caminhões	50	UND.	241,00	12.050,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 34.512,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D177EA23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 213/2018

ERRATA
REF. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2018

Tendo em vista erro de digitação no Extrato da Ata de Registro de Preços 213/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7247, do dia 18.10.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1614, do dia 18.10.2018. Então:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	UND.	44,40	6.660,00
4	Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários	75	UND.	38,50	2.887,50
11	Lavagem Completa de Caminhões	70	UND.	184,50	12.915,00
12	Lavagem Normal de Caminhões	50	UND.	241,00	12.050,00

LEIA-SE:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	UND.	44,40	6.660,00
4	Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários	75	UND.	38,50	2.887,50
12	Lavagem Normal de Caminhões	70	UND.	184,50	12.915,00
11	Lavagem Completa de Caminhões	50	UND.	241,00	12.050,00

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:04094504

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 (Processo Licitatório 88/2018)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/10/2018 à 17/10/2019)
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BALABUCH 03927374938 – MEI
CNPJ: 31.317.671/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (linha 05) dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos, nas quantidades de linhas descritas abaixo.

Itinerário	Descrição do Itinerário	Km/Dia	Dias Letivos	Valor Unit. R$	Valor Total R$

ITINERÁRIO	Manhã: Alto Paraiso/Nossa Senhora Aparecida/até a Escola Municipal Irmã Neli, sentido inverso a partir das 11h45. Tarde: Alto Paraiso/Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Irmã Neli, sentido inverso a partir das 17h15.	**108**	**204**	**3,82**	**84.162,24**
HORÁRIOS	Manhã: 6h30min às 7h30min Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min				
EXTENSÃO	108 Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli).				
VEÍCULO	Coberto, com capacidade mínima para 16 passageiros, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				

TABELA 02: QUANTITATIVO/VALORES					
Item	**Itinerário**	**Quantidade Quilômetros Rodados Diariamente (Km)**	**Total de dias Letivos 2018**	**Valor máximo por KM (R$)**	**Valor Total máximo anual (R$)**
01	Linha cinco(5)	108	204	R$ 3,82	84.162,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 84.162,24 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:A3D4F2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 026/2018

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Blumenau, 414, Bragantina-PR, CEP: 85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Marciano Guaripuna de Lima portador da cédula de RG: **9522816-0 SSP/PR** e CPF nº. **873.843.961-15**. Resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução da Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico de Braganey-PR, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 22,20% (vinte e dois virgula vinte por cento) do valor do contrato alterado entre as partes em 25/09/2018. Ficará acrescida a importância de R$ 84.582,96 (Oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), passando o valor contratual de R$ 380.960,50 (trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para **R$ 465.543,46 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).** Os itens que sofreram alterações na planilha orçamentária do projeto estão representados na planilha anexa ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no Parecer Técnico expedido no dia 09 de outubro de 2018 pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D, pois segundo o mesmo o projeto original deixou de contemplar serviços de extrema necessidade para o pleno funcionamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7B681A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 051/2018

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **J.PADILHA – CONSTRUTORA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Odair Guerreiro Oliveira**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **J.PADILHA - CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bom Jesus Iguape, 391,Bragantina, Braganey-PR,CEP:85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **21.897.190/0001-61,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **Josmar Padilha** portador da cédula de RG: **12310573-7 SSP/PR** e CPF nº. **078.005.349-44**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução da obra de construção de Arquibancadas e muro de arrimo na Mini Arena incorporada ao patrimônio do município por meio do Termo de Doação no 508/2017 emitido pelo Governo do Estado do Paraná, orçamento emitido pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 12,86% (Doze vírgula oitenta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 14/08/2018. Ficará acrescida a importância de R$ 4.953,34 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), passando o valor contratual de R$ 38.520,04 (trinta e oito mil quinhentos e vinte Reais e quatro centavos), para **R$ 43.473,38 (Quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).** Os itens que sofreram alterações na planilha orçamentária do projeto estão representados na planilha anexa ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no Parecer Técnico expedido no dia 27 de setembro de 2018 pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D, pois após vistoria técnica realizada *in loco*, constatou que para se otimizar e dar maior funcionalidade à obra, existe a necessidade de se ampliar a área do projeto original em 16,50 m2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J. PADILHA - CONSTRUTORA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:593EA6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2018
REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **J.C.VENEROSKI-EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.253.780/0001-51, com sede a Avenida Planalto, 820, centro, Cep: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS VENEROSKI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.282.443-1, e do CPF nº. 026.933.839-00, residente e domiciliado na cidade de BRAGANEY, na Avenida Planalto, nº 820, centro, Cep 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA DO OBJETO - Contratação de empresa produtora de eventos e afins para organização, produção e execução de rodeio country, com montaria em touros, shows pirotécnicos INDOOR e complementos, a realizar-se durante as festividades do aniversário de emancipação política do município de Braganey, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
CLÁUSULA- PRAZO: Fica prorrogado em 2 (dois) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 18/10/2018 até 17/12/2018. Não haverá reajuste de valor.
CLÁUSULA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.
CLÁUSULA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 18 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CARLOS VENEROSKI
J.C. Veneroski-Eventos- ME

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:42B37BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2018

DECRETO Nº 083/2018
18/10/2018

SUMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei nº 730/2018,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Braganey, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EF8AEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2018

DECRETO Nº 084/2018
18/10/2018

SUMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Braganey, do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 730/2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Braganey, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 06 membros titulares e 06 membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1556/2003.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e Suplentes:

I - Secretárias Municipais:

a) de Educação;
b) de Agricultura;
c) de Saúde;
d) de Ação Social.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Secretária-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretária-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretária-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único: O Representante da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a

formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para omilitar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:810E256E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 14/2018

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "Lei anticorrupção: aspectos relevantes às Câmaras Municipais", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de outubro de 2018, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL: R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 18 de outubro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:ABDDF10A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2018
Processo Dispensa Nº. 104/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº. 104/2018, de 18/10/2018, para o qual tem como objeto: "ALUGUEL DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PARANÁ" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor (es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AILSON SANCHES ELEODORO 10814138918 - CNPJ Nº 24.127.917/0001-10 no valor total de R$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, 18/10/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – Pr.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8B0F23D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 217/2018
Processo Dispensa nº 104/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado (s):
Nome: AILSON SANCHES ELEODORO 10814138918 - CNPJ Nº 24.127.917/0001-10.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93.
Data de Assinatura: 18/10/2018.
Objeto: "ALUGUEL DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PARANÁ".
VALOR: R$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5BBBA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **JUSCELINO SOUZA DE MATOS,** matricula 004022-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comercio, Industria e Turismo, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C01798B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CATIA CLAIR DREHER	SERV. SERV. GERAIS	19/10/2018	17/11/2018
CLAIRETE ILI SLOMPO	MONITOR EDUCACIONAL	15/10/2018	13/11/2018
DORICA F. DOS REIS BEDANI	PROFESSOR	10/09/2018	23/10/2018
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERVIÇOS GERAIS	12/10/2018	13/04/2019
MARIA AP. SALES ROSENDO	PROFESSOR	16/10/2018	04/11/2018
MARIA CLAUDINEIA S. PEREIRA	AGENTE COM. SAÚDE	16/10/2018	14/11/2018
SEBASTIÃO FERNANDES	MOTORISTA I	08/10/2018	22/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5EBE8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Renaldo Preis, portador do R.G. nº 4.490.344-0- SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de São Mateus do Sul - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:
Data da saída: 19 (dezenove) de outubro de 2018.
Horário de saída: 09h00min.
Motivo: Participar da Fase Final dos Jogos Escolares Bom de Bola do Estado do Paraná, na modalidade de Futebol Masculino B.
Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2018.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6058146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Compulsados os autos do Processo Licitatório no 126/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 89/2018, do tipo menor preço por Lote, através do sistema de registro de preços que tem por objeto futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas, tendas entre outros, para eventos a serem realizados no Município de Cafelândia, o parecer da douta Procuradoria-Geral do município, bem como, o procedimento de apuração do Pregoeiro e Equipe de Apoio, amparado pelos princípios de interesse público, publicidade, conveniência e oportunidade, REVOGO o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 53 da Lei 9.784/99, artigo 49, da Lei 8.666/93 c/c súmula 473, do STF a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais.

É o que decido.

Autue-se.

Publique-se.

Cafelândia, 18 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FFA2B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 144/2018

ATA Nº 144/2018

Aos dezessete dias de outubro de dois mil e dezessete (1710/2018), às 16h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 146/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 102/2018, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de fogos de artifícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.744.227/0001-00, representado pelo Sr. Ronivaldo Carlos Fagundes Dos Santos, devidamente inscrito no CPF nº 015.918.709-50. A empresa foi credenciada para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata. Abriu-se o envelope de habilitação da empresa vencedora, estando de acordo com o edital. Sem manifestação em apresentar recursos quanto ao resultado da licitação. Assim, adjudica-se ao vencedor e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 16h40min e segue a

presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Pirocenter Industria e Comercio de Fogos de Artificio LTDA - ME
RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43C32112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 159/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 111/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento e instalação de banheiros químicos, estrutura de tendas entre outros, segurança desarmada, socorristas e serviços de limpeza para a realização de futuros eventos a serem realizados no Município de Cafelândia, atendendo à solicitação das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste edital. **AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 01 de novembro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,18 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7C9DBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PROCESSO Nº 113/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PROCESSO Nº 113/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, localizada na Rua Luiz Picolli, 299 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 83.706.788/002-64, com sede a BR 101 km 336, Bairro São João, Cep: 88.708-352, Telefone: (48) 3621.0150, e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br, Tubarão/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) LUCIANO MENEZES, portador da cédula de identidade n° 2.563.675-8, devidamente inscrito no CPF n° 774.023.759-00.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4/MODELO 2018/2018 (NOVO ZERO KM), lote nº 001. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR: R$: 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: (60) sessenta dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018 .
FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A8FCB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 – PROCESSO Nº 125/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 – PROCESSO Nº 125/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, localizada na Rua Luiz Picolli, 299 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: empresa SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.061.902/0001-08, com sede a Avenida Brasil, nº 1.738, Bairro São Cristovão, Cep: 85.816-290, Telefone: (45) 3220-8200, e-mail: venda.externa@slavieroveiculos.com.br, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EDIMAR CAUNETO, portadora da cédula de identidade n° 4.552.040-4, devidamente inscrita no CPF n° 780.748.869-72.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO SENDO: AUTOMOVEL SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (NOVO, ZERO KM – LOTE 001. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR: R$: 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: (60) sessenta dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018 .
FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:90A644DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1728/2018

LEI Nº 1728/2018

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, o imóvel: PARTE DO LOTE DE TERRAS Nº 03, com 2.000,00 m2, situado na Colonização Califórnia, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:
Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

- PARTE DO LOTE DE TERRAS Nº 03, com a área de 2.000,00 m2, situado na Colonização Califórnia, distrito e município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas e confrontações:- "NORTE por uma linha de 50,00 metros confronta com o Lote 30 da mesma gleba; LESTE, por uma linha reta com 40,00 metros, confronta com o Lote 03, da mesma gleba; SUL, por linha reta de 50,00 metros, confronta com o Lote 03 da mesma gleba; OESTE, por linha reta com 40,00 metros, confronta com a estrada que vai ao Bairro do Taquara."
Objeto da Matricula Nº 6.586 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D129319F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1729/2018

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.311 De 18/10/2018
Página C 14

LEI Nº 1729/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) por ano.

ART 2º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2018

O projeto de Lei em apreço se faz necessário para que o Município de Califórnia possa adquirir medicamentos básicos para o Centro Municipal de Saúde em condições mais benéficas do que aquelas alcançadas se licitasse o bem separadamente, haja vista que a aquisição de medicamentos em grande escala pelo Consorcio Paraná Saúde representa para os cofres públicos economicidade e uso racional do dinheiro público, pois se compra mais por muito menos, podendo atender um maior número de pessoas.
Vale dizer quer o consorcio em apreço tem a finalidade de otimizar os recursos da assistência farmacêutica básica, garantindo a aquisição de medicamentos básicos, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos conforme suas necessidades, a cada aquisição.
Assim, podemos afirmar que o convenio visa atender os preceitos da administração pública, em especial o da eficiência, disposto no artigo 37, caput da CF, uma vez que a aquisição em grupo proporciona melhores resultados do que a aquisição direta por parte do município, que certamente seria mais onerosa.
Desta feita, entendemos que o presente Projeto de Lei justifica-se na presente necessidade do município em dinamizar a aquisição de medicamentos básicos para o Centro de Saúde, visando atender um maior número de pessoas. Ademais, a despesa gerada com a assinatura do ajuste, reverterá em maiores benefícios para a população de Califórnia, à medida que um maior número de remédios estarão a disposição dos munícipes atendidos pelo Centro de Saúde, sem representar, com isso, qualquer prejuízo ao erário municipal.
Portanto o Projeto de Lei Nº 047/2018, encontra-se justificado à medida que representa economia aos cofres públicos e eficiência no trato da coisa pública, de modo que autorização desta Casa de Leis é imprescindível para que o Município de Califórnia possa planilhar e adquirir os medicamentos segundo suas necessidades, promovida a cada três meses, sendo de rigor a aprovação pelos nobres Edis desta Casa de Leis.

Califórnia, 09 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D4764081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2018

Extrato do Contrato n° 109/2018

Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: CLAUDIO RAVANEDA 72711345904
CNPJ: 31.061.151/0001-83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais)
IMÓVEL: Lote 16, Quadra 02, Matrícula 19.187
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:35A943BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2018

Extrato do Contrato n° 110/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: D.A. RIBEIRO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 22.272.870/0001-52
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais)
IMÓVEL: Lote 17, Quadra 02, Matrícula 19.188
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7D3005D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2018

Extrato do Contrato n° 111/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: L. DE FERREIRA FARIA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 30.019.018/0001-04
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.435,65 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
IMÓVEL: Lote 03, Quadra 02, Matrícula 19.174
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7A773BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2018

Extrato do Contrato n° 112/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: E G DA SILVA CONFECÇÕES - ME
CNPJ: 26.579.206/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
IMÓVEL: Lote 16, Quadra 01, Matrícula 19.161
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2CD4419A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2018

Extrato do Contrato n° 113/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: MARCELO GABRIEL SILVA SANTOS 01047475952
CNPJ: 20.555.786/0001-10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
IMÓVEL: Lote 05, Quadra 02, Matrícula 19.176
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FBCA703F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2018

Extrato do Contrato n° 114/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: LEANDRO DA SILVA ARÚJO 06564587988
CNPJ: 29.482.919/0001-40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
IMÓVEL: Lote 04, Quadra 02, Matrícula 19.175
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4EF9DDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2018

Extrato do Contrato n° 115/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: R. DE OLIVEIRA PEREIRA CONFECÇÕES
CNPJ: 16.803.455/0001-85
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
IMÓVEL: Lote 17, Quadra 01, Matrícula 19.162
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9087D155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2018

Extrato do Contrato n° 116/2018
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município.
VALOR TOTAL DOS LOTES CONCEDIDOS: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: A.I. DA SILVA – UTILIDADES DOMÉSTICAS
CNPJ: 20.101.636/0001-37
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
IMÓVEL: Lote 24, Quadra 01, Matrícula 19.170
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.599/2015, Lei Municipal nº 1.615/2016
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDC6FC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 31 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Equipamentos para o Pátio de Obras. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5349B84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DE PROJETO DE DECRETO 02/2018

ERRATA DE PROJETO DE DECRETO 02/2018
Onde lia-se : Projeto de Decreto 02/2018
Leia-se : Decreto 02/2018
DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
DECRETA:
Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2014, com ressalvas.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de outubro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:5403E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 06/11/2018, às 9h. O edital está disponível nas páginas www.bllcompras.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 16 de outubro de 2018.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1043141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos (material didático, utensílios de cozinha, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, móveis e máquina de costura), para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 12/11/2018, às 14h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de

Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 16 de outubro de 2018.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9D539746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 01/2014 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO, NO VALOR R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) EM QUATRO PRESTAÇÕES DE R$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F93F94A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

ART. 1º. Nomear a Servidora DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI, Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete da Presidência, para exercer cumulativamente o cargo de FISCAL DE CONTRATO, da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 83/2017, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 17 de outubro de 2018.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:F395DB90

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALDIR DA COSTA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2018, da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, para fins de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do mesmo:

ELIZA DE MATTOS - TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - CONTADOR
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI - CONTADORA
GILIARD RESMINI - CONTADOR
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA - ASSESSORA DE GABINETE

Artigo 2º - Apresente Comissão ficará sob a Presidência da Senhora JOSIANI APARECIDA KARPINSKI e reunir-se-á por convocação sempre que necessário.

Artigo 3º - Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darão sempre acordados com a Empresa Contratada e sob sua assessoria, com referendo do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, em 18 de outubro de 2018.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:8BAEC65C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 071/2018

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 071/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, PEDRAS DECORATIVAS E OUTROS ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS MUNICIPAIS**, foi **ANULADA**, conforme justificativa/decisão proferida em 2 de outubro de 2018 e publicada no site www.candoi.pr.gov/licitacoes.php e diário oficial do município em 09 de outubro de 2018.

Candói/PR, em 18 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:60CD5C85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial nº. 095/2018

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 095/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO NOVO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 434/2014**, realizada em 17 de outubro às 9h00min, foi declarada **FRACASSADA**.

Candói/PR, em 18 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:75FABEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 227/2018 DATA: 18.10.2018

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pelo servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **João Carlos Bellei**, RG. 1.912.797/PR, em razão de seu falecimento, ocorrido em 16/10/2018, conforme Certidão de Óbito (matrícula nº 079848 01 55 2018 4 00163 243 0050503 97), emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Cascavel, Pr.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5307A564

GABINETE PREFEITO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto nº 224/2018, 16 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1613, na data de 17/10/2018, em razão de sua primeira publicação haver constado com erro material.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 224/2018
DATA: 16 de outubro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO EX-CHEFE DISTRITAL (EX-SUBPREFEITO) DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, DISTRITO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o falecimento do honroso servidor público **JOÃO CARLOS BELLEI**, que em vida prestou grandes serviços ao Município, deixando relevante legado para o desenvolvimento do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu;

DECRETA

Art. 1º - Luto oficial de 3 (três) dias no município de Capitão Leônidas Marques/PR a partir da data de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Não haverá expediente durante **período vespertino** nas repartições públicas, exclusivamente do **Distrito do Alto alegre do Iguaçu,** no dia **17 de outubro de 2018**, sendo que haverá funcionamento normal no período matutino.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2EEED858

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2018 DATA: 18.10.2018

DECRETO Nº 225/2018
DATA: 18.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programa/Convênios/FNDE
Fonte: 107 – Salário Educação
12.361.1047.2.150 – Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programa/Convênios/FNDE
Fonte: 107 – Salário Educação
12.361.1047.2.150 – Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:40CEE8CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2018 DATA: 18.10.2018

DECRETO Nº 226/2018
DATA: 18.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais), Destinados a Execução do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Conforme Deliberação nº065/2017 - CEAS/PR., com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 9934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.244.10312.168 – Coordenação e Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018, na fonte 9934 no Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Provenientes do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Conforme Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:16A1316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 1034/2018 de 18.10.2018
DATA: 18.10.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 135/2018 de 02.10.2018 destinado a contratação de empresa(s) para decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 20 de outubro de 2018, às 20:30 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: IRMÃOS DE MENECH & CIA LTDA com o item n.º 01 no valor de R$ 14.700,00 e ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998 com o item n. º 02 no valor de R$ 8.650,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 436/2018 e 437/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 135/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: IRMÃOS DE MENECH & CIA LTDA e ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 20 de outubro de 2018, às 20:30 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS:
03.03.2.206.3.3.90.39.23.00.00.00-95/2018
03.03.2.206.3.3.90.39.41.00.00.00-95/2018
08.02.2.231.3.3.90.39.23.00.00.00-314/2018
08.02.2.231.3.3.90.39.41.00.00.00-314/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5E408A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1035/2018 DATA: 18-10-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doença em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
121022/1 123502/1	Patrícia Andréia Boni Gerhke	Professora - LF 01 e LF 02	02-10-18	05-10-18	04
119751/1	Tatiana Graziela Thomazi	Monitora de Creche	18-10-18	01-11-18	15

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3B64A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1036/2018 DATA: 18-10-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2018, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	I	57
118742/1	Valmir Lucietto	Instrutor de Esportes	I	64

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A3BAECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 1037/2018 de 18.10.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 137/2018 de 03.10.2018 destinado a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, com recursos do ensino fundamental, infantil, integral, educação especial, distribuição gratuita, salário educação, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º10510/2018 anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: A. DE CARLI BONI PAPELARIA-ME com os itens n. º 05, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 26, 27, 30, 33, 38, 40 e 41 no valor de R$ 14.391,30 - A. T. BRUM BALESTRIN BRINQUEDOS com os itens n. º 31, 32, 44 e 46 no valor de R$ 6.311,00 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA com os itens n. º 08, 09, 21 e 36 no valor de R$ 6.065,00 - BELINKI E SOUZA LTDA com o item n. º 35 no valor de R$ 9.589,50 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA com os itens n. º 16, 18, 34, 42 e 43 no valor de R$ 2.529,25 - ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS com os itens n. º 02, 07, 14, 24, 28, 39 e 47 no valor de R$ 7.552,60 - OLMIR LUIS PECCIN-ME com os itens n. º 01, 03, 04, 22, 23, 25, 29, 37 e 45 no valor de R$ 7.690,00. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 54.128,65 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 438/2018 a 444/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 137/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A. DE CARLI BONI PAPELARIA – ME, A. T. BRUM BALESTRIN BRINQUEDOS, ANDERPEL PAPELARIA LTDA, BELINKI & SOUZA LTDA, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949 e OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, com recursos do ensino fundamental, infantil, integral, educação especial, distribuição gratuita, salário educação, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação e proposta da contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 54.128,65 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

RECURSOS:
08.02.2.230.3.3.90.32.00.00.00.309/2018
08.02.2.328.3.3.90.30.00.00.00.784/2018
08.05.2.329.3.3.90.30.00.00.00.785/2018
08.05.2.213.3.3.90.32.00.00.00.361/2018
08.07.2.150.3.3.90.30.00.00.00.378/2018
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9EE8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 1038/2018 DATA: 18-10-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base nas Leis Municipais nº 1.784/2012 e 1.785/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Acrescentar no mês de outubro de 2018,13% à Função Gratificada, concedida a Servidora Lidiane Aparecida Fagundes,em razão dasubstituição,por um período de 10 dias entre os meses de setembro e outubro daServidora Rose Kelli Timm dos Santos, afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:01964E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 06 de novembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10559/2018, para estruturação dos serviços de atenção básica de saúde, destinados a UBS Primavera e UBS Santa Mônica, em atendimento a proposta 09401.856000/1160-03 do Programa do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 06 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 38.670,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6212BCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 187/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Convite nº 003/2018 – Menor Preço Global,** realizado no dia 09 de outubro de 2018, objetivando a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e atualização da base cartográfica digital do cadastro imobiliário,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.429.228/0001-18,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e atualização da base cartográfica digital do cadastro imobiliário municipal	**157.410,00**

Carlópolis, 18 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:38EC9E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018
PROCESSO INTERNO: 208/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA 01528798970 - CNPJ Nº 19.271.662/0001-24**
Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas destinadas a formatura dos alunos do 05º ano do Ensino Fundamental- Programa PROERD.
Vigência do Contrato: 18/10/2018 à 17/04/2019
Valor Contratual: **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.361.0350.2440
Conta: 00448 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Conta: 00448 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.01 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18/10/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA 01528798970
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A8E49BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
PROCESSO INTERNO Nº 183/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 14.943.846/0001-70**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de tijolos maciços para confecção de poços de visitas e bocas de lobo nas ruas onde serão executados serviços de galeria de águas pluviais para futura pavimentação
Vigência: 18/10/2018 a 17/10/2019
Valor*:* **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)**
Data de Assinatura: 18/10/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 18 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:50FB2A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial Nº **63/2018**
Processo Administrativo Nº 109/2018
Tipo: Menor Preço Unitário**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 05/11/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 18/10/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F603559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO:
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2018.

As 09:00horas do dia 18/10/2018, reuniu-se o Pregoeiro Sr.Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 048/2018, constituída pelos Srs. Simara Gois Alves, Geni dos Santos, Francisco Cesar de Melo e Mariza de Freitas , com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão Presencial N. 62/2018, do tipo: Menor Preço por Lote, e que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS A PACIENTES QUE SÃO TRANSPORTADOS A CIDADE DE LONDRINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

LOTE: 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Preço máx.	Preço máx. t.
1	QUEIJO MUSSARELA	15.000,00	FATIA	0,60	9.000,00
2	APRESUNTADO	15.000,00	FATIA	0,52	7.800,00
3	MORTADELA DEFUMADA	15.000,00	FATIA	0,50	7.500,00
4	PÃO DE LEITE	30.000,00	UN	0,40	12.000,00
5	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA 200ml (CAIXINHA COM CANUDINHO)	30.000,00	UN	1,08	32.400,00
TOTAL					R$ 68.700,00

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 09h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Pregoeiro Sr. Anderson Muniz da Silva e pela equipe de apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***SIMARA GOIS ALVES***
Pregoeiro	Membro
057.466.969-86	015.660.639-90
FRANCISCO CESAR DE MELO	***GENI DOS SANTOS***
Membro	Membro
149.262.578-74	053.476.529-77
MARIZA DE FREITAS	
Membro	
156.900.528-17	

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:35FF4627

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 05/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO BROOKS (CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/10/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5EC8EB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 017/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015 de 18/06/2015 e Lei Municipal nº 086/2017 de 15/12/2017, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:
DECRETA

Art. 1º EXONERAR À PEDIDO, a partir da presente data, a Sra. RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL, brasileira, casada, funcionária pública comissionada, residente e domiciliada nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.453.934-1-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 066.853.679-97, PIS nº 203.596.599-04, Data de Nascimento: 01/09/1989, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo AP-02, que ocupava por força do Decreto nº 021/2017, de 01/06/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de Outubro de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:655AD00C

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº - DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº - DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I – Partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR, com sede na RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, na cidade de CERRO AZUL, estado de PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, devidamente representado por PATRIK MAGARI, portador do RG nº 68362695, inscrito no CPF nº 036420589-06, doravante denominado CONVENENTE.

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-40, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, doravante designado ITAÚ UNIBANCO.

Considerando que:

As partes acima nomeadas e qualificadas celebraram, em 24/04/2017, Convênio nº - ("Convênio") para consignação em folha de pagamento, cujo objeto é a concessão de empréstimo consignado aos servidores do CONVENENTE e, neste ato, na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio acima identificado, nos termos adiante ajustados, mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLAUSULA PRIMEIRA - As partes resolvem, de comum acordo, alterar a forma de repasse das consignações descontadas da folha de pagamento dos servidores pelo CONVENENTE, passando a clausula 3 – E do Convênio, sobre obrigações do CONVENENTE, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 3-E - OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
Transferir em favor do ITAÚ UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A (341) Agência nº 2040 Conta Corrente nº 03215-9 os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo definido no itm 'g' do Quadro indicado na Cláusula 9."

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência, as demais cláusulas a as condições do Convênio, salvo pelo quanto alterado por este Termo Aditivo.

São Paulo, em 14 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal
Cerro Azul-PR

FLÁVIO RIBEIRO IGLESIAS
ITAÚ UNIBANCO S.A.
Diretor

ALBANO MANOEL ALMEIDA
Superintendente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:482C2424

SECRETARIA GOVERNO
CADASTRO ÚNICO INFORMA

SERÁ PUBLICADO À FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA TODO MÊS NO LOCAI: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DIÁRIO OFICIAL.**
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:327C4554

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2018

NIS	NOME
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA
16165129855	ELIZETE RIBAS DE BOMFIM
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA
21277771024	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
20008406345	ADALGIELE MARCHE
20011062015	ESTELL PORFIRIO
12096768707	JULIO MARQUES MEDEIRA
20022711974	VALDIRA RAMOS
20020716200	MARTA DA APARECIDA DESPLANCHES DE FRANCA
20003359721	SUELLEN RIBEIRO LOURENCO
23834648678	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES
20025053951	GISELI LOURENCO CLEMENTE
20022276380	SOELI DO NASCIMENTO SCHWENCK
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN
20011271463	FERNANDA BASSETTI
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES
20020696137	MARLI CARVALHO BUARD
19048437477	JANETE KRAWCZUK
16129268441	BEATRIZ RITA DOS SANTOS DIAS
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES
23831513178	JOSE ANTONIO GODOI
20022825457	VERA DE PAULA
16326329109	EZIQUIANE DE BONFIM CARVALHO
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER
20021067524	NEUZELI BATISTA
21222846944	ARLETE BOARD
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR
23735542634	MARIELE DA SILVA
16602551168	SOELI BESTEL DAVID
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS
20010195496	DANIELE ANDRADE DE MATOS CARVALHO
16602745027	VALDIELE DE FATIMA SANTOS DE MELLO DA LUZ
20740303133	MARLI DE MOURA E COSTA CROPOLATO
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG
20020702862	MARLI RODRIGUES DA SILVA
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA
20020808342	MELIANE APARECIDA LEAL BLATNER
20008631438	ALCINA ROSNER DOS SANTOS DE CASTRO
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER
23784410169	ODAIR DOS SANTOS
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS
20780721637	ROSENI DE MOURA E COSTA
20023061132	WILSON PLATNER
20001783704	DANIELE BIAJONE COSTA
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA
23779019031	ROSA TEREZINHA PINTO FARIAS
16090389758	ALINE DE ABREU
13005191523	FERNANDA DA COSTA GOUVEA
16267236235	JAMILE THALIA MANGGER
20012519876	JOCINEIA COSTA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2812212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N. º 102/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N. º 102/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2018– FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimento da empresa SAVIMED – Produtos Médicos e Nutrição, conforme segue:

Exclui-se o item **15.5.2.7.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no

Anexo V, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando, respectivamente, cópia do CRC e procuração do representante legal.
Permanece o item **15.5.1.5.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
ONDE SE LÊ:
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(anexar procuração do representante legal)

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

_____
*(*Nome e assinatura do representante legal/procurador*)*

_____
Nome, CRC e assinatura do contador

LEIA – SE:
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

_____
*(*Nome e assinatura do representante legal/procurador*)*

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D83F2BB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2018–

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2018– FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco na elaboração deste, conforme segue:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
Permanece o item **15.5.1.5.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
15.6. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA
Exclui-se o item **15.6.7.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo V, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando, respectivamente, cópia do CRC e procuração do representante legal.

ONDE SE LÊ:
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
(anexar procuração do representante legal)

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

_____
*(*Nome e assinatura do representante legal/procurador*)*

_____
Nome, CRC e assinatura do contador

LEIA – SE:
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei,

que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ___ de _____ 20_____.

_____
*(*Nome e assinatura do representante legal/procurador*)*

24. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
ONDE SE LÊ:
24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
LEIA – SE:
24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73D89E72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 155 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR
Resolução N.º 155 de 18 de outubro de 2018

Súmula: Inclusão de procedimento e OPMs na Tabela de Credenciamento n. º 001/2018.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a deliberação da Reunião do Conselho de Secretários, realizada em 04 de outubro de 2018, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, referente ao Processo de Credenciamento das Cirurgias Eletivas, que será executado com recursos próprios dos municípios, a inclusão de novos procedimentos passará pela análise e autorização dos municípios.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de Credenciamento n. º 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS		
408020370	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA	3.078,40
OPM		
702050059	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	96,20
702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	25,27
702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLAGENO	420,90
702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	88,81

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6476DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 97/2018 - REFEIÇÕES PRONTAS E PICOLÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de novembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E PICOLÉS. Valor Máximo da Licitação: R$ 16.924,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2BB23F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas**, interessadas em explorar a COPA durante o Evento "Almoço dos Servidores Públicos Municipais", que acontecerá no dia **10 de novembro de 2018**, no Centro de Eventos Municipal – Pavilhão 1, das 10 às 15 horas, com aproximadamente 421 servidores presentes.

• CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do credenciamento **de associações filantrópicas, sem fins lucrativos e empresas privadas, sediadas** no município de Chopinzinho, que comprovarem seu regular funcionamento bem como suas atividades **assistenciais**, com os seguintes documentos:
1.1.1 Em se tratando de associações filantrópicas, sem fins lucrativos:
a) Estatuto Social;
b) Ata da Eleição da atual Diretoria;
c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
d) Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 06 (seis) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
e) Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
f) Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incursa em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
g) Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
h) Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício

direcionado para a Secretaria de Administração, assinada pelo Presidente;
i) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
k) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
l) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.1.2 Em se tratando de empresas privadas:

a) Contrato Social;
b) Dados do representante legal (Procurações etc.);
c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
d) Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
e) Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incursa em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
f) Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
g) Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício direcionado para a Secretaria de Administração, assinada pelo Presidente;
h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
k) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2 Caso as declarações não tenham sido assinadas pelo presidente da Associação e ou representante legal, deverão vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário, com firma reconhecida.
1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

2 DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão eliminadas as Associações e Empresas Privadas que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.
2.2 As declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
2.3 As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido.
2.4 Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Chopinzinho.
2.5 As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
2.6 As inadimplentes com o Município de Chopinzinho.
2.7 As que estão sujeitas à observância quanto ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, que se refere à aplicação da Súmula vinculante nº 13 do STF, que versa sobre o nepotismo.

3 DO CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do Chamamento Público, as associações e empresas privadas, interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no Item 1, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Prédio da Prefeitura, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 11:30 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, **do dia 22 de outubro de 2018 até o dia 01 de novembro de 2018**, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.
3.2 A análise da documentação será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações e, se julgar necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.
3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO "ALMOÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 2018" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PARTICIPANTE: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA: .....

3.4 A classificação/contratação se dará pelo maior percentual de desconto ofertado pelos itens, havendo empate entre os concorrentes, o desempate se dará pela ordem de chegada, ordem do protocolo - número e hora, isto se cumpridas todas as exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento.
3.5 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, seguira-se para o próximo da ordem e assim subsequente.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:
4.1.1 O gerenciamento das ações.
4.1.2 A disponibilização do espaço.
4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação ou Empresa acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

5 DO ESPAÇO OFERTADO

5.1 Após a entrega do espaço à associação ou empresa, este estará sob responsabilidade da mesma, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer naturezas (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc).
5.2 Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública na mesma condição que foi recebida, sendo fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração o atendimento ao estabelecido.

6 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para de execução e vigência do Instrumento Contratual (Modelo, Anexo IV), será de 03 (três) dias.
6.2 O atendimento ao público (servidores) deverá ocorrer no dia 10 de novembro de 2018, por ocasião da realização do "Almoço dos Servidores Públicos Municipais", no Centro de Eventos – Pavilhão 1, das normas descritas abaixo:
6.2.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
6.2.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
6.2.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1h do início do evento, ou seja, no dia 10/11, até às 9h, permanecendo no serviço até o término do evento, podendo ultrapassar do horário das 15h.
6.2.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
6.2.5 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
6.2.6 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
6.2.7 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade da credenciada.
6.2.8 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.9 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
6.2.10 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
6.2.11 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
6.2.12 A Secretaria Municipal de Administração determina que seja oferecido, ao menos, 03 (três) opções de bebidas, com preço máximo cobrado de:
6.2.12.1 Água mineral sem gás, garrafa pet 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
6.2.12.2 Água mineral com gás, garrafa pet 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
6.2.12.3 Refrigerante, lata 350 ml, Coca Cola, Guaraná Antártica e Sprite. Preço máximo cobrado de R$ 3,00 (três reais).
6.2.12.4 Cerveja, lata 350 ml, Skol e Brahma. Preço máximo cobrado de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
7.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.
7.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretaria de Administração.
7.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
7.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
7.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
7.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
7.8 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação e de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2018

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: *Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

A (Nome Empresarial da Empresa/Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., ***DECLARA****, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.*

Local / Data

_____
Nome e assinatura do Presidente/Procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBS: *Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

A (Nome Empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., ***DECLARA****, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa* ***NÃO*** *possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:*
a) *Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;*
b) *Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;*
c) *Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados* ***ou qualquer outra autoridade ligada à contratação****, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).*

DECLARA*, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.*
Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

_____
Nome e assinatura do Presidente/Procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2018

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBS: *Ao redigir a presente Carta, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

A (Nome Empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., telefones: ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., vem requerer Credenciamento de acordo com o Chamamento acima referido.

Outrossim, informamos que o percentual de desconto oferecido sobre os preços máximos estipulados é de --% (--- por cento).

Local / Data

_____
Nome e assinatura do Presidente/Procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2018

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, presentes, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal,* ***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO****, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, portador da CI/RG _____/PR e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, ____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, conforme o contido no processo administrativo levado a efeito através do edital do Chamamento Público n.º 10/2018, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º XX/2018, credencia-se com a _____, para a exploração da copa (venda de bebidas) no evento "ALMOÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 2018"*, que será realizado no Centro de Eventos Municipal – Pavilhão 1, das 10 às 15 horas, no dia 10 de novembro de 2018, com aproximadamente 421 servidores presentes.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para de execução e vigência deste Instrumento Contratual será de 03 (três) dias (09, 10 e 11/11/2018).
2.2 O atendimento ao público (servidores) deverá ocorrer no dia 10 de novembro de 2018, por ocasião da realização do evento "Almoço dos Servidores Públicos Municipais", no Centro de Eventos de Chopinzinho/PR – Pavilhão 1.
2.3 A CONTRATADA terá direito de explorar a copa (venda de bebidas), observadas as normas descritas abaixo:
2.3.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
2.3.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
2.3.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1h do início do evento, ou seja, no dia 10/11, até às 9h, permanecendo no serviço até o término do evento, podendo ultrapassar do horário das 15h.
2.3.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
2.3.5 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
2.3.6 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
2.3.7 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade da credenciada.
2.3.8 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
2.3.9 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
2.3.10 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
2.3.11 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
2.3.12 A Secretaria Municipal de Administração determina que seja oferecido, ao menos, 03 (três) opções de bebidas, com preço máximo cobrado de:
2.3.12.1 Água mineral sem gás, garrafa pet 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ ---- (-------).
2.3.12.2 Água mineral com gás, garrafa pet 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ ---- (-------).
2.3.12.3 Refrigerante, lata 350 ml, Coca Cola, Guaraná Antártica e Sprite. Preço máximo cobrado de R$ ---- (-------).
2.3.12.4 Cerveja, lata 350 ml, Skol e Brahma. Preço máximo cobrado de R$ ----- (-------).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
3.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
3.1.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
3.1.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
3.1.4 A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO.

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:
4.1.1 O gerenciamento das ações.
4.1.2 A disponibilização do espaço.
4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação/Empresa acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

4
5
6
7

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial o u extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1
2
3
4
5
6
7
8
8.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
8.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.
8.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretaria de Administração.
8.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
8.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
8.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
8.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
8.8 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação e de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:528E4686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 069/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 205 da Lei 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE
Instaurar Processo de Sindicância Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº 003/2018, protocolado sob o nº 13261/2018, e os fatos que sejam conexos a elas.
Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Sindicância dos Servidores do Poder Legislativo Municipal; instituído pela Portaria º 019, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1498, de 04 de maio de 2018, composta pelos seguintes servidores: ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI, matrícula 345-0, Presidente; ALCEU LUIS MOTTIN matrícula 93-0; KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI, matrícula 470-7; todos efetivos e em exercício na Câmara Municipal de Colombo, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal 1.348 de 30 de julho de 2014.

Colombo, 16 de outubro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3125E25B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 12/2016

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.093.241/0001-82, neste ato, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, email: cadastro@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, bairro Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Silvio Luis Strozzi, portador do RG nº. 3.251.574-9 SSPPR, e do CPF/MF nº. 488.200.089-04, doravante denominada **CONTRATADA;** nos termos do Processo Administrativo nº 89/2015 e 260/2018, de inexigibilidade de licitação, resolvem prorrogar o Contrato nº. 12/2016, consoante a legislação vigente, e nos termos abaixo apresentados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ADEQUAÇÕES CONTRATUAIS: Considerando que o software adquirido nos termos do contrato inicial já se encontra devidamente instalado e implantado, fica adequada apenas a cláusula que trata dos preços, passando a viger, de imediato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor total mensal dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 1.696,80 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), que compreende o atendimento relativo aos softwares: ESocial – Comunicação Eletrônica; Portal do Servidor – Contracheque (PS); e, Gestão de Pessoal ESocial – Adequação.
Fica fixada a hora técnica no valor de R$ 101,59 (Cento e um reais e cinquenta e nove centavos), cobrada mediante chamado devidamente documentado, sendo consideradas horas integrais e seus proporcionais, ficando pré-contratada, gratuitamente, as primeiras duas (02) horas mensais.
É de responsabilidade da Contratada a apresentação mensal e detalhada do relatório de utilização dos serviços técnicos, contendo, no mínimo, o momento do chamado, a hora de início e término do serviço, bem como seu valor proporcional correspondente.
A nota fiscal correspondente, além de discriminar os serviços citados no item anterior, deverá demonstrar todas as atualizações efetuadas no curso do mês vigente, para fins de transparência e ciência acerca dos serviços prestados.
A não apresentação do documento pertinente, conforme itens anteriores, implica a retenção do pagamento até regularização da situação apontada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, e revogadas as que conflitem com as novas disposições, sendo que qualquer situação diversa dirimida em acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública Contratante, sendo que as propostas de renovação e seus anexos descritivos fazem parte integrante do Contrato inicialmente firmado.

E por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Colombo, 17 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Colombo
Contratante
CNPJ nº. 79.093.241/0001-82
VAGNER BRANDÃO
Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Contratada
CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
SILVIO LUIS STROZZI
Diretor

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AB1E1406

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dois veículos automotores zero quilômetro, para a Câmara dos Vereadores de Colombo, com as especificações e características apresentadas em anexo.
ABERTURA**:** 16 de outubro de 2018.

EMPRESA VENCEDORA: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.

CNPJ: 59.104.422/0024-46

VALOR : R$ 104.610,40 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos)

Colombo, 18 de outubro de 2018.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BDFB6B7B

COLOMBO PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em Geral para participar da Terceira Audiência Pública de 2018 referente ao 1º semestre do exercício de 2018 desta Autarquia, a realizar-se no dia **26 de Outubro de 2018** a partir das 15:00 horas no **Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo**.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de Outubro de 2018.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:04DC504F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 543/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEIJA APARECIDA DACOOLL DE LIMA,** RG: 3.726.229-3/PR CPF: 504.385.149-34, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 6978, funcionário 6979-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 174/2018,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C1B00A72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 541/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ COEHNE MARTINS** RG: 4.223.147-9/PR CPF: 763,992.739-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 265, funcionária 4281-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°176/2018,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E7ABBC61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 542/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ COEHNE MARTINS** RG: 4.223.147-9/PR CPF: 763,992.739-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4281, funcionária 4281-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°176/2018,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0C398794

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 540/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVA,** RG: 1.552.343-3/PR CPF: 318.819.639-34, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRTIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 8101, funcionário 8101-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 180/2018,** percebendo proventos mensais de novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de outubro de 2018

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7927FECF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 533/2018

I – Revogar, as Portarias de Reenquadramento nº 081/2018, 100/2018, 202/2018 e 310/2018, dos Servidores Públicos Municipais,

retornando-a para o cargo de Assistente de Alunos, a partir de 01/10/2018, conforme segue abaixo:

Portaria nº	Nome	CPF	Retorno ao cargo Assistente de Alunos em:
081/2018	CLAUDENICE SANTINA DE OLIVEIRA	000.368.699-02	01/10/2018
081/2018	DALVA SUELI CORREA DE FREITAS	450.624.559-87	01/10/2018
081/2018	FATIMA APARECIDA FIALA	025.545.559-31	01/10/2018
081/2018	JANETE TABORDA	017.104.389-83	01/10/2018
081/2018	NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA	737.105.809-78	01/10/2018
081/2018	NOEMI ESCORISSA SANTOS	599.445.289-00	01/10/2018
081/2018	ROSANGELA CHAGAS DALPRA	540.752.899-15	01/10/2018
081/2018	ROSMAR SARMENTO DA SILVA	768.080.849-04	01/10/2018
081/2018	TEREZINHA TREVISAN	835.073.619-49	01/10/2018
100/2018	MARCIO CARRÃO	030.441.359-31	01/10/2018
202/2018	SALETE APARECIDA FERREIRA	530.387.549-00	01/10/2018
310/2018	ADRIANE DO ROCIO RIBEIRO QUERINO DA SILVA	810.378.489-34	01/10/2018

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E5D9FE21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Sérgio Prestes da Silva**, RG n° 3.962.063-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 299/2018, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 016/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem na modalidade de Futebol 7 para realização de campeonatos adulto e infantil pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5558BBC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 535/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 485/2018-SMS, e considerando o disposto no Artigo n° 18 da Lei n° 1244/2011.

RESOLVE:

I - **Designar,** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde:

Neusa de Fátima dos Santos - RG nº 4.460.783-2 - Assistente Administrativo - Presidente;
Elizandro Fadanelli - RG nº 6.249.079-9 - Assistente Administrativo - Membro;
Tathiane dos Santos - RG nº 8.833.541-4 - Assistente Administrativo - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:213EB75B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 536/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Leonardo D'Agostin Wolff**, RG n° 8.098.507-0, para atuar como Fiscal do Contrato n° 300/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução da **Praça Padre Atanásio Vidolin**, localizada na Rua José Leal Fontoura, esquina com a Rua Zacarias de Paula Xavier, Centro, Colombo - Paraná, com área de intervenção de 7.616.94 m², compreendendo serviços preliminares, pérgola/jogos, demolição e retirada de lanchonete, playground, quadras poliesportivas, quadra de futebol de areia, skate (plataformas e obstáculos), pista de caminhada, calçamento, mobiliário urbano, paisagismo e demais serviços complementares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:277F60FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 537/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em observância ao disposto na Lei nº 1363/2014, que institui a nova organização administrativa do Município;

R E S O L V E:

I - Adequar a designação do Servidor **Lídio Salvadego, exonerando** da função de Médico Auditor de Contas Ambulatoriais e Hospitalares, nomeado pela Portaria nº 089/13 e Designar para a função de Gestor do Núcleo Auxiliar de Auditoria Médica, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Adequar a nomeação da Servidora **Devani Conceição Scheremeta, exonerando** do cargo Diretora do Departamento de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria nº 006/13 e **Nomear** para o cargo de Coordenadora de Apoio a Projetos Socioeducativos Complementares, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

III - Adequar a designação da Servidora **Suzimara do Rocio Scrok Brunoro, Exonerando** do cargo Coordenadora do Pólo Altair da Silva Leme, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nomeada pela Portaria nº 060/13 e **Designar** para a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil) de Colombo, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Adequar a nomeação da Servidora **Taciana Marchioro, exonerando** do cargo de Secretária Administrativa, da Unidade Regional Maracanã, vinculado ao Gabinete da Prefeita, nomeada pela Portaria nº 321/13 e **Nomear** para o Cargo de Gestora do Núcleo Administrativo, do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

V - Adequar a nomeação da Servidora **Ana Cristina Fagundes Neves**, exonerando do cargo de Assessora Administrativa da Ouvidoria do Município, nomeada pela Portaria nº 321/13 e **Nomear** para o cargo de Gestora do Núcleo de Atendimento, do Departamento de Atendimentos e Operações, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4923C70E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 538/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Leonardo D'Agostin Wolff**, RG n° 8.098.507-0, para atuar como Fiscal do Contrato n° 301/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 015/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução da **Praça Mauá**, localizada na Rua João Gaiovski, esquina com a Rua Evaristo Guidolin, bairro Mauá, Colombo - Paraná, com área de intervenção de 10.012,73m², compreendendo serviços preliminares, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, quadras de vôlei de areia, quadra de futebol de areia, pista de caminhada, calçamento, paisagismo e demais serviços complementares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:211F83D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 539/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Douglas Jefferson da Silva**, RG n° 6.279.586-7, para atuar como Fiscal da Ata nº 302/2018, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 012/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:02B0A8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 24

Colombo, 18 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de outubro de 2018. Resolve:

Art 1° - Aprova a prestação de contas do AFAI, em conformidade com a deliberação nº 082/2015 CEDCA PR, do:
- 1º semestre de 2018

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:936C15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 25 Colombo, 18 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de outubro de 2018. Resolve:

Art 1° - Aprova o ***cancelamento*** da inscrição junto à este conselho do Lar Casa de Apoio Sete Anjos.
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E8AD26D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 26

Colombo, 18 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de outubro de 2018. Resolve:

Art 1° - Aprova a inscrição junto à este conselho do Programa de Qualificação Profissional denominado Estação do Ofício no Município de Colombo
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8D5DC692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 60/2018

Processo:	24790/2018 - Dispensa60/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**NEDISON MOCELLIN. CPF: 648.556.609-06.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua Francisco Camargo, nº 238 - Centro - Colombo/PR, destinado às novas instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 142.274,28 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	18/10/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5A3BCFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018 – INEXIGIBILIDADE 015/2018 - PROCESSO 20678/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - SecretarioaMunicipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Paulo Cesar Cardoso Da Silva
Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - CNPJ 75.971.564/0001-70
Objeto: Serviços de inscrições e anuidades junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão para participação nos campeonatos esportivos da modalidade.
Valor total: R$ 10.160,00 (Dez mil, cento e sessenta reais).
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 14 de setembro de 2018.
Assinatura: Paulo Cesar Cardoso Da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CBE67360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2018

Processo: 24553/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARANÁ (Federação Paranaense de Futebol 7 – FPF7), inscrita no CNPJ sob nº 07.595.342/0001-40.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem na modalidade de Futebol 7 para realização de campeonatos adulto e infantil.
Valor total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016. Sendo: Dotação Orçamentária 23.02.27.812.0042.2160.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 99.99 (Demais serviços de terceiros pessoa jurídica).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Outubro de 2018.
Assinatura: Paulo César Cardoso Da Silva

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:7B630F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018.

Processo: 25949/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude.
Contratada: **CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.885.591/0001-57**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:
Valor total: R$ 22.799,98 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05/10/2018 até 02/01/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de Outubro de 2018.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:AED033B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas, sarjetas e grelhas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 08 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:41242270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 092/2018

Ref.: Processo Administrativo nº. 15730/2018
Trata-se do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 092/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria

Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Comunicamos aos interessados que a referida licitação está SUSPENSA devido a apresentação de IMPUGNAÇÃO por empresa interessada, sendo que tal pedido encontra-se em análise pela Procuradoria Geral do Município.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Colombo

Colombo, 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E74FC275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 14912/2018
O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018,** que tem por objeto a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital, conforme a seguir **:**
PROPONENTE VENCEDOR: F. A. TANCK & CIA LTDA - ME
VALOR TOTAL: **R$ 381.000,00** (trezentos e oitenta e um mil reais).
Serviços: Conforme descrito em edital.
Prazo de Entrega: Conforme descrito em edital.
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas até o dia 30º dia útil do mês subsequente ao da medição, exceto a última.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 18 de outubro de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:20136E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 278/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Designar a servidora ALESSANDRA SANTOS LADVIG, portadora do RG nº 14.305.527-2 PR como gestora do Programa Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:340CF647

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2018

PORTARIA Nº 142/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II art. 163 e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído
Ana Paula Freitas Rocha	Agente Comunitário de Saúde	02/10/18 a 04/10/18
Joslaine Ap. dos Santos	Assessor Especial IV	25/09/18 a 27/09/18
Karla Maria Braga Dias	Prof.Educação Infantil	19/09/18 a 21/09/18
Márcia Raquel Krupa	Diretor Departamento	09/09/18 a 15/09/18
Maria Helena B.Vendramin	Assessor Exec. Sec. Municipal	19/09/18 a 26/09/18
Matilde Kachel Gonçalves	Telefonista	17/09/18 a 08/10/18
Renata Wojcik	Assessor Especial IV	17/09/18 a 21/09/18
Rosi Mary Araujo	Assistente Operacional	21/09/18 a 25/09/18
Sandra Mara Soczek	Assessor Especial III	02/10/18 a 05/10/18

Art.2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Durante o período da referida licença, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:91F22D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 185/2018

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00912 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 230.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 230.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º,

Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01020 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 230.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 230.000,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezesseis dias do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6ABB1D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 186/2018

Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Hum Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0110 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00.
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 54.000,00.
3.1.90.16.00.00 – 0270 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil..... R$ 15.000,00.
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.11.00.00 – 0521 – 00494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$ 33.000,00.
3.3.90.13.00.00 – 0541 – 00494 –Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 1800 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2300 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 65.000,00.
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2520 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00.
3.1.90.16.00.00 – 2540 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2082 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 2740 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 86.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 331.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
a)Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 291.000,00.
b)Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.1.109.00.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - Fonte 494 – Atenção Básica..... R$ 40.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 331.000,00.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A8FA16C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 997/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 186/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Hum Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0110 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00.
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 54.000,00.
3.1.90.16.00.00 – 0270 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil..... R$ 15.000,00.
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.11.00.00 – 0521 – 00494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$ 33.000,00.
3.3.90.13.00.00 – 0541 – 00494 –Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 1800 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2300 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 65.000,00.
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2520 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00.
3.1.90.16.00.00 – 2540 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2082 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 2740 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 86.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 331.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
a)Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 291.000,00.
b)Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.1.109.00.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - Fonte 494 – Atenção Básica..... R$ 40.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 331.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EB02B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 998/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 185/2018.

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00912 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 230.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 230.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01020 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 230.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 230.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:26F9DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1000/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1020 – 00102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 230.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1010 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.800,00
3.1.90.13.00.00 – 1060 – 00102 – Obrigações Patronais..... R$ 96.400,00
3.1.90.16.00.00 – 1090 – 00102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 19.900,00
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2037 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1260 – 00102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 230.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezoito dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9A93F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 12.001/2018

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 12.01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.01/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
50688	68,00	VIRGINIA CENI SILVA	30/05/1991	5º	18º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6AA99286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 01/2018

COMISSÃO CENTRAL DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE

EDITAL 01/2018

SÚMULA: EDITAL DE ESCOLHA DE DIRETOR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D' OESTE.

A Comissão Central das eleições designada pelo Decreto n° 992, de 09 de outubro do ano de 2018, conforme estabelece a Lei municipal n° 099/2016, que regulamenta a escolha dos diretores de estabelecimento de ensino da rede pública municipal – educação – infantil e ensino fundamental – anos iniciais – do município de Diamante D' Oeste:

RESOLVE:

Estabelecer as normas para a escolha dos candidatos ao cargo de diretor (a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, conforme segue:

Art. 1°. Conforme estabelece o art.20 da Lei n°099/2016, fica aberto o prazo de 18 de Outubro a 31 de Outubro de 2018 para as inscrições ao cargo de diretor(a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, sendo a Escola Municipal Presidente Kennedy e o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.
Art. 2°. A consulta à comunidade escolar formada por pais ou responsáveis dos alunos, alunos maiores de dezoito anos, professores efetivos e servidores efetivos lotados nos estabelecimento de ensino, para a escolha do cargo de diretor (a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, se realizará no dia 30 de Novembro de 2018 das 09h00m às 17h00m.
Art.3°. Para concorrer ao cargo de diretor (a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, os candidatos deverão cumprir o que rege o art.5° da Lei n°99/2016.
Art.4°. Para os (a) candidatos (as) ao cargo de diretor(a) da Escola Municipal Presidente Kennedy, os mesmos deverão fazer a inscrição com a servidora Rosimari Casarotto da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em formulário especifico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5°. Para os (a) candidatos (as) ao cargo de diretor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, os mesmos deverão fazer a inscrição com a servidora Cleide Aparecida Lopes de Freitas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em formulário especifico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art.6°. As homologações, deferimentos, indeferimentos, Recursos interpostos bem como casos omissos que por ventura surgirem, serão analisados e julgados pela Comissão Central de Eleições e pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino, conforme rege a Lei n° 99/2016.

Diamante D' Oeste 17 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN

AGNALDO GONÇALVES DA COSTA

ELISIANE VANUSA BATISTA

SILVIA MARIA H. DO NASCIMENTO

JACINTA FRANCESCHINI

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:712A74DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2018 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA REDE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS.

DECRETO Nº 143/2018

Súmula: Altera a composição do Comitê da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências nomeada através do Decreto 123/2018.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a composição do **Comitê da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências**, ficando composta pelos seguintes membros:

Representantes Cras		
Roselaine Pavan	Josseli Alves de Miranda	Simone de Oliveira
Representantes Proteção Especial e Gestão		
Angelina do Rocio Ducheiko	Ocelia Branco Ribeiro da Silva	
Representantes Conselho Tutelar		
Antenor Eliel de Matos	Katiely Cristiny dos Santos de S.	Genilson Felix da Silva
Representantes Sec. Municipal de Educação		
Luciane da Silva Fitz	Ozana Patrícia Branco	Izaniel Nicolau da Silva

Representantes Sec. Municipal de Saúde		
Esequiel Bestel Junior	Karina de Moura e Costa	Tania Mara Santini
Representantes Educação Estadual		
Adriana Nascimento	Eunice Platner	
Representantes S.C.F.V		
Rosana Alves David	Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	
Representantes da Rede Municipal e Estadual de Educação - Teixeira		
Lourdes da Guia Fitz	Valdir Agne	

Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará até a data de 03/09/2021;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de Outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F72E68C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2018 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

PORTARIA Nº. 058/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor**, ANDRE LUIS SIMOES,** CPF n° 139.021.828-73, brasileiro, cargo Cirurgião Dentista, do quadro efetivo, redução da sua carga horária referente a matricula n° 2301 para 10 (dez) horas semanais, recebendo seus proventos proporcionais à redução de sua jornada de trabalho, conforme fundamentação na Lei 01/2016.

Art. 2° - A partir da data de 01/11/2018, o servidor deverá cumprir o seguinte expediente: Matrícula 2300 de terça-feira a quarta-feira, das 08:00 até 12:00, das 13:00 até as 17:00 horas e na quinta-feira das 08:00 até 12:00. Matrícula 2301 de quinta-feira das 13:00 as 17:00 e na sexta-feira, das 08:00 até 12:00 e das 13:00 até 15:00;

Art. 3° - Revoga a Portaria n° 57-2018, bem como todos os seus efeitos;

Art. 4° - Esta portaria entra vigor na data de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de Outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E0E3D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 09.657.154/0001-25
Contratada: **FANCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ/MF nº 05.677.629/0001-94
Objeto: **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO 0 KM, tipo carro de passeio com capacidade de 05 (cinco) lugares, para o CREAS.**
Prazo de execução: 06 meses
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Data: 17/10/2018.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Fancar Veiculos LTDA
HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:DC310008

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 143/2018- EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 755/2018 de 18/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LORETE TEREZINHA PADILHA, RG nº. 2009549 (PR), CPF nº. 016.807.639-03, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 142-1, a partir de 19/10/2018.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto nº 034/1998 de 02/03/1998, exerceu o cargo no período de 16/03/1998 a 18/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:01D3B75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017

Pelo presente, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 18 de outubro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, **caput**, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Em decorrência da prorrogação, fica definido que serão pagos os valores mensais atualmente pagos à contratada durante todo o período da prorrogação, ficando inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 18 de outubro de 2018.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7B9C8529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018
Processo nº 145/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de peças para conserto da bomba do Poço Artesiano do Município, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais) em favor **Elza Vanzo de Souza - ME,** CNPJ: 09.258.695/0001-80. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 18 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4980624F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Aprova e convoca para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 11 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e convocar para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida-PR a realizar-se no dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2018.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C11F41A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Aprova a comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 11 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida-PR, tendo a seguinte composição:

Representantes Governamentais
Vivian Vacholiz Marins Dall'ago
Isis Pegogaro Remígio

Representantes Não-Governamentais
Jane Aparecida Ciavolella da Silva
Vanda Regina Tomazini

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2018.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:943D2330

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - primeiro semestre de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 11 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - primeiro semestre de 2018.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 50% do valor total de repasse do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2018.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BC29D3F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Aprova a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao primeiro semestre de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 11 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao primeiro semestre de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2018.

ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:731017D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
494_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ARCELINE LEAL PEDRON

DECRETO MUNICIPAL N.º 494 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia ARCELINE LEAL PEDRON para o cargo de ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 186 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ARCELINE LEAL PEDRON, portadora do RG n.º 6.809.752-5 para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, em caráter probatório, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4A6133D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
495_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EMANUELA CAVALHEIRO GALVANI

DECRETO MUNICIPAL N.º 495 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia EMANUELA CAVALHEIRO GALVANI para o cargo de ODONTÓLOGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 187 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EMANUELA CAVALHEIRO GALVANI, portadora do RG n.º 8.091.5058-5 para o cargo efetivo de ODONTOLÓGO, em caráter probatório, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2431A6C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
505_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOELMA LUISA SCHWEIG

DECRETO MUNICIPAL N.º 505 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia JOELMA LUISA SCHWEIG para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NÍVEL C1 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 204 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOELMA LUISA SCHWEIG, portadora do RG n.º 8.212.809-3, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NÍVEL C1 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 11 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85C4CB67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
439_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO NATIELLI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 439 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATIELLI PINHEIRO DA SILVA para exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 3 de outubro de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BFFE70ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_18 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDREIA WESSLING RAITZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 442 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora ANDREIA WESSLING RAITZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA WESSLING RAITZ licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 286 de 2018-DRH, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:400EB767

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_18 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 443 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 19.008.104/0001-70, considerando a inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 173/2018, originário do Pregão nº 023/2018.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 344 de 19 de julho de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DDB0E85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
463_18 - SUBDIVISÃO RUA ABDUL SEBASTIÃO PHOLMANN

DECRETO MUNICIPAL Nº 463 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018
(republicado por incorreção no D.O.M. do dia 1º de outubro de 2018)

Autoriza subdivisão do lote nº 83-A, da gleba n.º 57-FB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a subdivisão do lote n.º 83-A, da gleba nº 57-FB, com área de 9.689,00 m2 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados), matrícula n.º 18.088 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão:

I - A área de 8.152,79 m2 (oito mil, cento e cinquenta e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados) formará o lote n.º 83-A-Remanescente, da gleba n.º 57-FB.

II - A área de 1.536,21 m² (mil, quinhentos e trinta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados) formará o lote n.º 83-A- Parte I, da gleba n.º 57-FB e destinar-se-á a abertura de via pública.

Art. 2º As áreas de que tratam o inciso II do art. 1º deste Decreto será objeto de doação através de autorização legislativa para o Município e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, conforme disposição da própria legislação.

Art. 3º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo Engenheiro Ambiental GUSTAVO DE MOURA BACZINSKI - CREA n.º PR-119550/D, conforme ART n.º 20184258174.

Art. 4º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 6º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes indicados no projeto aprovado.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F69D7470

ASSESSORIA LEGISLATIVA
496_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG

DECRETO MUNICIPAL N.º 496 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL B1 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 201 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG, portador do RG n.º 10.703.583-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL B1 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 17 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F11BB17E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
506_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GISLENE SOUTIER HILLESHEIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 506 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia GISLENE SOUTIER HILLESHEIM para o cargo de PSICÓLOGO - CLASSE 1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 198 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GISLENE SOUTIER HILLESHEIM, portadora do RG n.º 12.498.723-7, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO - CLASSE 1, em caráter probatório, a partir de 16 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B6864DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
508_18 - EXONERAÇÃO - ELIANE LOTICI CANOVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 508 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera ELIANE LOTICI CANOVA do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELIANE LOTICI CANOVA do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48619718

ASSESSORIA LEGISLATIVA
444_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 031_18 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 444 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, CREA n.º 26239-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50 m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00 m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 031 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A0D4EE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_18 - ALTERA 043_17

PORTARIA MUNICIPAL N.º 445 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Municipal n.º 043 de 20 de Janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 043 de 20 de Janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os arquitetos GUILHERME SEIFERT NETO - CAU-A n.º 17.839 e FRANCIELE C. ZAPELINI - CAU n.º A40663-5, para acompanhar e fiscalizar a "contratação de empresa especializada para construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença , no Bairro Marrecas, no município de Francisco Beltrão - PR", de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - CONCORRÊNCIA n.º 002/2016.

Parágrafo Único – O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:325F925A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
446_18 - ALTERA PORTARIA 425_18

PORTARIA MUNICIPAL N.º 446 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Para fins de retificação altera a Portaria Municipal n.º 446 de 02 de Outubro de 2018 que "Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, no Município de Francisco Beltrão."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o art. 1º da Portaria Municipal n.º 425 de 02 de Outubro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA para contratação de empresa para execução de 15.212,22 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, no Município de Francisco Beltrão - CONCORRÊNCIA n.º 010 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D5F0BFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
447_18 - ALTERA 300_18

PORTARIA MUNICIPAL N.º 447 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Municipal n.º 300 de 25 de Junho de 2018 que "Designa comissão de fiscalização para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA: contratação da construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 300 de 25 de Junho de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que fica assim constituída: ELIO VICENTE PINTO - CREA n.º 34348/D e DALCY SALVATI - CAU n.º A3511-4 para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA: contratação da construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual no Município de Francisco Beltrão - PR.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F20D64AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_18 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS VELOSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 448 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Cancela a licença sem vencimento da servidora DANIELE FREIRE DARROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora DANIELE FREIRE DARROS, a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4C8851B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
449_18 - ABONO PERMANÊNCIA - ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 449 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à servidora ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 087 de 2018, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI, matrícula n.º 8923-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03A9A822

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_18 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 450 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade das empresas inscritas nos CNPJ/MF n.º 11.285.223/0001-69 e 08.995.622/0001-09, considerando a inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 155/2015, originária do Pregão nº 040/2015 e do Contrato nº 275/2014, originário do Convite nº 57/2014.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 344 de 19 de julho de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:639D919A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_18 - LICENÇA MATERNIDADE - BRUNA LETTICIA BORGES BIGATON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 452 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora BRUNA LETTICIA BORGES BIGATON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA LETTICIA BORGES BIGATON, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 287 de 2018-DRH, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB3C83FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_18 - ABONO PERMANÊNCIA - ODELIA DE LOURDES NESI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à servidora ODELIA DE LOURDES NESI abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 087 de 2018, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ODELIA DE LOURDES NESI, matrícula n.º 1120-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D7FCAEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001_18 - PORTARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N.º 001 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Aplicar penalidade disciplinar nos termos da Lei Municipal n.º 4.133, de 4 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 28 (vinte e oito) dias ao servidor municipal, matrícula n.º 20.205-1, constantes no inciso II do art. 78 da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, com base no Relatório Final exarado pela comissão de processo administrativo disciplinar instituído pela portaria IAP n.º 007 de 11 de maio de 2017 após retificada pela portaria IAP n.º 149 de 14 de agosto de 2017 e com base no ofício n.º 099/GP/IAP.

Art. 2º A pena aplicada no *caput* do art. 1º desta portaria será convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, sendo obrigatória a permanência do servidor em serviço.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração de Francisco Beltrão

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7FCCDA46

ASSESSORIA LEGISLATIVA
504_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSELI ZANINI FERRI

DECRETO MUNICIPAL N.º 504 DE 11 DE OUTUBROE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSELI ZANINI FERRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 063 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSELI ZANINI FERRI, CPF n.º 619.948.559-91, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.505,11 (Tres mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A51ABE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 199/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médicos permanentes em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1170-11 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** o item 13.5.4 quanto a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** as seguintes exigências:

Certificado de Registro de Produto, atualizado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA **(quando for o caso e quando aplicável ao item);** ou dispensa de registro dos produtos junto a ANVISA.

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de novembro de 2018, às 09:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68A70BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 920/2018 - referente a Pregão nº 181/2018.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, novos, o km para compor patrulha agrícola.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5062	09.002.20.606.2001.2075	1144	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1DA6CC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEVERTON GAI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 918/2018 - referente a Pregão nº 192/2018.
OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2018, no município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WILLIAM FLORES BROOCK 02633320040.**
ESPÉCIE: Contrato nº 919/2018 - referente a Pregão nº 192/2018.
OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2018, no município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3230	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A3533815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R$ 95,00; 004 R$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R$ 90,00.
2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R$ 170,00.
3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R$ 197,00; 05 R$ 234,00; 06 R$ 206,00; 07 R$ 292,00; 08 R$ 280,00; 09 R$ 288,00; 010 R$ 287,00; 011 R$ 250,00; 012 R$ 215,00.
4 – PAPALEGUAS METALURGICA LTDA – ME – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R$ 40,00; 014 R$ 84,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BE2A4B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2018**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – achocolatado e farinha de milho, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CONTRATADA: CLÁUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ: 73.751.257/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:872E14B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2018**
OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água.
CONTRATADA: LEONILA BRUNIG
CPF: 761.632.619-68
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:825F67A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2018**
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico para fins de instalação de um medidor de energia individual, correção, adequação e normalização da estrutura elétrica, amperagem, estabilização e funcionamento elétrico do elevador panorâmico da torre da Concatedral.
CONTRATADA: SALVATI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.098.316/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:644DCD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para montagem de estrutura lúdica de shows e decoração, para viabilizar a realização do Natal Encantado de Francisco Beltrão, incluindo o evento "PARADA DE NATAL" e "HUMANIZAÇÃO DA CENOGRAFIA", show de abertura "MEU DESEJO DE NATAL" e da cenografia "VILA DE NATAL".
CONTRATADA: URBANI & CADORIN LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.129.085/0001-87
VALOR R$: 1.066.380,00 (Hum milhão sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8297FC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018

Dispõe sobre: Designação de Gestor de Convênios.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **GISELE MONTOSKI**, portador do RG N.º **4.616.314/SC**, exercendo a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o desempenho das atribuições de **GESTOR DE CONVÊNIOS,** dos convênios sob os números **nº 182/2017 e 375/2017**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:E32BCA54

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1547

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº040/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
355	1494	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAUDE	3.3.50.43	60.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
301	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	60.000,00

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das

despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:C6603FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 53/2018
Processo Licitatório nº 129/2018
Adjudicação: 18/10/2018
Contratada: Athayde e Advogados Associados, escritório de Advocacia
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADVOCACIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E67E7EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 53/2018
Processo Licitatório nº 129/2018
Homologação: 18/10/2018
Contratada: Athayde e Advogados Associados, escritório de Advocacia
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADVOCACIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Valor da despesa: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:646AEA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 198/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Athayde e Advogados Associados, escritório de Advocacia
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Licitação: Dispensa n° 53/2018
Vigência: 18/10/2018 a 18/12/2018
Recursos: Dotação: 02.02.2.04233.90.39.05 (31)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADVOCACIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

General Carneiro, 18 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E8727AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, ocupado pelo senhor ADILSON DE SOUZA BRITO, nomeada através da portaria nº. 387/2018 na Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, junto a Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos do cargo efetivo de Escriturário, mais Função Gratificada nº. 04, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de outubro de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A68C13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Sr. LENE ARAÚJO DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 20.537.948-5– SSP-SP, inscrito no CPF nº 118.454.608-80, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e repactuação de valor para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 442/2017, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **26/10/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$-13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 191) 09.05.06.182.0005.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0515
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LENE ARAÚJO DE LIMA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2569A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 439/2.018 – PMG 082/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 137/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.992/0001-16, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Manoel Maximo dos Santos nº 42, Cajuru, CEP 82.960-050, neste ato representada pela Srª TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG nº 6.553.124-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 035.776.539-73, residente e domiciliada em Curitiba-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
88	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 4 POLEGADAS (12 BARRAS DE 6 METROS). **MARCA SANLIGHT**	70 M	320,00	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TARCILA F. P. MARTINS DE ANDRADE
Tarcila F. Pacheco Martins de Andrade - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:19918E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 433/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CALIXTO E GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2018
Início: 17 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 284/2018
Inexigibilidade: Nº: 35/2018

(Desp.358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303.
(Desp.996) 12.02.10.302.0012.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00.1494.

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRA OU MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, realizando atendimento em consulta para pacientes do CAPS.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2AF64B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 139/2.018

Republicado em virtude de impugnação.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Licença de uso de Software integrado com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de Informática para a Gestão Fiscal, Contábil e Administrativa, de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
Horário: 09:00 horas. Data: 01/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de outubro de 2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0DBB4D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2.018
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO de veículos,

para atender as solicitações das Secretarias do Município de Goioerê e do Corpo de Bombeiros.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais)
DATA: 18/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:03D9258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2.018
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO de veículos, para atender as solicitações das Secretarias do Município de Goioerê e do Corpo de Bombeiros.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais)
DATA: 18/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F01756B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 440/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 300/2018
Pregão: Nº: 142/2018

(Desp. 60) 03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp.344) 12.02.10.301.0013.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1348
(Desp. 1047) 12.04.10.305.0013.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.1497

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO de Veículos, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 142/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A8BB54F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 441/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor: R$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 300/2018
Pregão: Nº: 142/2018

(Desp. 60) 03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp.344) 12.02.10.301.0013.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1348
(Desp. 1047) 12.04.10.305.0013.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.1497

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO de Veículos, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 142/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8E5B7F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 440/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 300/2018
Pregão: Nº: 142/2018

(Desp. 60) 03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp.344) 12.02.10.301.0013.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1348
(Desp. 1047) 12.04.10.305.0013.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.1497

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO de Veículos, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 142/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0463D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS N. 022/2018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o presente processo está suspenso para a realização de alterações dos itens e valores

Considerando que a Administração Pública não tem mais interesse em seguir com este processo, conforme a justificativa juntada no processo.

Resolve,

REVOGAR a Tomada de Preços n. 022/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Administração, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 02 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F2342C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2.018
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18
CONTRATADO: CALIXTO & GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços na especialidade de PSIQUIATRA OU MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, realizando atendimento em consulta para pacientes do CAPS, com devido registro no conselho de medicina, conforme necessidade do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 17/10/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1A91A553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 11 /2018

Conselho Municipal da Assistência social

RESOLUÇÃO Nº. 11 /2018

Dispõe sobre a aprovação do Aprovação do demonstrativo Serviços/programas do governo federal e a declaração de prioridades.

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Nº 341/2010.

Resolve

Art 1º- Aprovar o demonstrativo Serviços/programas do governo federal do ano de 2017.

Art.2º- Aprovar a declaração de prioridade da politica de Assistência social e plano municipal de Assistência Social e PPAS I.

Art.3º esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 18 de outubro de 2018.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A269C780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2018

DESPACHO DO PRESIDENTE

REVOGAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2018, REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Tendo em vista o cancelamento do curso COMO ELABORAR OS REGULAMENTOS E RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO, REVOGUE-SE o Termo de Inexigibilidade de licitação n° 14/2018 que fora publicado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR, em 17 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9199F2B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 015/2018

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, substituição de sistema de iluminação pública da Avenida Benedita Rodrigues Camarini e Praça Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia **22/10/2018 às 08:30 horas**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EA55D919

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, do sistema de iluminação pública da Praça Duque de Caxias e da Feira do Produtor Rural, Cidade de Guaíra-PR.

Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia **22/10/2018 às 14:30 horas**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6581F1FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Serviços digitais e serviços de filmagem, gravação de áudio e vídeo, produção e finalização de matérias correspondentes a eventos oficiais e realizações da administração do município de Guaíra.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, comunica a empresa **GRACOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com endereço à Rua Nassib Haddad, nº 278, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-270, inscrita no **CNPJ nº 09.506.226/0001-33**,e a quem possa interessar que em virtude do processo administrativo n° 1766/2018 "parecer e demais documentos anexado junto aos autos e disponibilizado no Portal Transparência do Município de Guaíra", **torna público** que tomou a decisão de iniciar processo de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL: **município de Guaíra** e a empresa **GRACOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, referente a Ata de Registro de Preços n° 040/2018 oriunda do Pregão Presencial n° 008/2018.

Sendo assim, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para que caso a empresa **GRACOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 09.506.226/0001-33, **desejar**, apresente manifestação por escrito levando em consideração aos autos contidos no processo e remetidos a empresa.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7784410C

PROJUR
DECRETO Nº 315/2018 DATA: 18.10.2018

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2018 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 009/2018, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 009/2018:

INSCRIÇÃO Nº	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
134	19º lugar	Simonede Souza Corrêa	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E0DFD41

PROJUR
DECRETO Nº 312/2018 DATA: 17.10.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 630.950,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 630.950,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Controle Interno			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			
Funcional: 0004.0124.0007			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
60	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1185	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	8.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
928	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	242.000,00
930	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
986	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1307	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	981	100.250,00
TOTAL			**630.950,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no artigo 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Controle Interno			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			
Funcional: 0004.0124.0007			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
66	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
126	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	000	242.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1180	3339030000000000000 - Material de consumo	494	8.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
900	3449051000000000000 - Obras e instalações	507	250.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
964	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1310	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	981	100.250,00
TOTAL			**630.950,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7AEA9BC4

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,
RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **22/10/2018** a **26/10/2018** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
20º lugar	123	PatríciaJandreyRibeiro	04/11/1994

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega**:

I. Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II. Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III. Título de eleitor;
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI. Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X. Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII. Comprovante de escolaridade exigida;
XIII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV. Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV. Comprovante de endereço atualizado.
XVI. Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. A candidata convocada, antes da sua contratação, será submetida a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:621604C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 043/2018

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Farmacêutico,** divulgado pelo Edital 042/2018 e homologado pelo Decreto nº 138/2018:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **19/10/2018**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Farmacêutico

• Odair Pereira Ramos

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0F6C285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor GILDER ALEXANDRE TAVARES, Fisioterapeuta, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor EVERTON DA SILVA SANTOS, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2018.

Reenquadrar a servidora FABIANA APARECIDA DOS SANTOS CUBAS, Educador Infantil, passando do Nível E-4 para o nível F-4, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de outubro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 18 de outubro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2147F44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 063/2018

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ROBERTA DANTAS BARBOSA
Objeto	RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	19/10/2018
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	2674809 0030/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:127F90AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3263/2018

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Gestor** do **Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, CNPJ 03.434.647/0001-10, **Elizabeth Firmino de Campos.**

Art. 2º Nomear **Fiscal** do **Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, CNPJ 03.434.647/0001-10, **Juliane Cristina Biavatti Dri.**

Parágrafo único – As funções de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu serão consideradas serviço relevante e não remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:34ED6CB7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2018

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 06/2018 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2018.

Guaraniaçu, 18 de Outubro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B5B9B2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 744 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 25.079.449/0001-18, representada neste ato por seu titular o Sr. Irondi de Oliveira Santos, RG nº 8.047.344-3/Pr e CPF nº 035.932.739-77**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1985
VALOR: 5,15% (cinco virgula quinze por cento) ou R$ 7.354,20 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais vinte centavos), passando o valor de R$ 142.725,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais) para R$ 150.079,20 (cento e cinquenta mil setenta e nove reais vinte centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 4/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física nos trechos da Rua Elizandre R. da Silva (Bairro Cazella) e Rua Paraná (Bairro Bertuol), condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa de mão-de-obra de calceteiro para assentamento de pavimentação poliédrica nos Bairros Jardim Real, Cazella, Vila Nova e Distrito de Mato Queimado neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3FD0E343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 092/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora MARIA APARECIDA PAIM DE PAIVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 01/03/2012 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 19/10/2018 a 17/11/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 05 de outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9FB2D217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2018.

CONTRATANTE: Município de Iguatu, Estado do Paraná, com sede na Av. Centenário, n°.500, inscrito no CNPJ nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, e CONTRATADA: ALOISIO DA SILVA – OBRAS E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.934.400/0001-56, localizada na Estrada Iguatu para Anahy, s/n, na cidade de Iguatu-Paraná .

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação poliédrica da mão única da Avenida 07 de Setembro, trecho compreendendo entre a Rua São Paulo e Rua 1° de maio do Município de Iguatu – PR, com área de 1.215,00 m2, conforme projetos e especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 006/2018.

VALOR: R$ 12.150,00 *(Doze mil cento e cinquenta reais)*, As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão das contas:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2310	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	339039

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias, contados a partir do início das obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, compreendendo o período entre 23/07/2018 até 22/11/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2018.

FORO: Comarca de Cobélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:572041C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

REPUBLICAÇAÕ
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição fracionada de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para todas as secretarias municipais.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2018, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponentes Vencedoras	Valor (R$)
007, 025, 055, 062	A.P. DE ALMEIDA DA GAMA – SUPERMERCADO - ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29.	10.244,00
003, 009, 023, 026, 058	BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47.	5.755,00
006, 008, 013, 018, 021, 022, 028, 036, 037, 038, 046, 051, 061, 067, 068, 073	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81.	9.539,60
014, 019, 024, 030, 031, 033, 035, 042, 043, 052, 053, 072,	D DOUGLAS MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - D & D-DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EM GERAL, CNPJ: 28.279.513/0001-00.	8.984,40
002, 005, 015, 020, 029, 032, 034, 039, 040, 044, 047, 049, 054, 056, 060, 063, 064, 065, 066	EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06.	37.258,20
004, 011, 017, 059	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ: 01.846.273/0001-14.	17.040,00
041, 045, 048, 057, 071	MERCADO GAMA EIRELLI – EPP, CNPJ: 17.044.627/0001-47.	23.645,00
001, 010, 012, 016, 027, 050, 069	SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52.	11.051,10
VALOR TOTAL	R$ 123.517,30	

Iguatu, 11 de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A0B453BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 093/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para executar a castração de caninos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares, a fim de proporcionar melhoras na qualidade de vida dos animais e diminuindo o comportamento agressivo dos mesmos que colocam em risco a integridade física dos munícipes.	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ CNPJ: 02.203.539/0001-73	R$ 12.920,00 (Doze mil novecentos e vinte reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 18 de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E55B7B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 205/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal por Falecimento.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 41/94 de 3 de fevereiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, do quadro de Servidores deste Município, por Falecimento, o servidor público Senhor ELIO INÁCIO CORREA, matrícula nº 2817-1, inscrito no Registro Geral sob nº 6.855.599-0 e CPF sob nº 315.905.598-19, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 14/10/2018, conforme Certidão de Óbito nº 0868760155 2018 4 00002 110 0000240 33, arquivada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Declara vago o cargo de provimento efetivo de Motorista conforme Art. 36, inciso VII, da Lei º 41/94 de 03/02/1994, por falecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:D0C3062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 206/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função á Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 15/10/2018, Gratificação de Função, de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Municipal, Senhor Tomas Anderson da Rosa, inscrito no Registro Geral sob n° 8.080.993-0 e CPF sob n° 037.687.629-80, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em conformidade com o Artigo 42, § 4º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:1329C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 207/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função á Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 15/10/2018, Gratificação de Função, de 35% (trinta e cinco por cento), a Servidora Municipal, Senhora Regiane Alves Martins Amaral, inscrita no Registro Geral sob n° 7.997.599-0 e CPF sob n° 040.555.289-06, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com o Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:9936A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 208/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função á Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 15/10/2018, Gratificação de Função, de 30% (trinta por cento), ao Servidor Municipal, Senhor Antonio Marcos Marcondes, inscrito no Registro Geral sob n° 6.173.094-0 e CPF sob n° 897.204.589-68, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, em conformidade com o Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:4301EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 209/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função á Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 15/10/2018, Gratificação de Função, de 35% (trinta e cinco por cento), a Servidora Municipal, Senhora Ana Maria Perreira, inscrita no Registro Geral sob n° 3.787.115-0 e CPF sob n° 618.661.489-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com o Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:2607BAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 122/2018
Aos dezoito dias de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 122/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais Laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 144/2018; Modalidade: Pregão nº 122/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais Laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 6.884,54 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos); Assinatura: 18/10/2018; Prazo Execução: 18/10/2018 a 02/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ACIDO URICO TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÀCIDO ÚRICO EM FLUIDOS BIOLOGICOS UTILIZANDO REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FRASCOS 200 ML.	FRAS	3,00	92,95
2	AGULHAS PARA COLETA 25X6 ...	CX	5,00	9,30
3	AGULHAS PARA COLETA 25X7 ...	CX	5,00	9,30
4	AGULHAS PARA COLETA 25X8 ...	CX	20,00	9,30
5	AMILASE-METODOLOGIA ...	ML	4,00	182,80

6	ANTIGENO RPR antigno RPR pronto para uso para determinação do VDRL em soro ou plasma	CX	4,00	82,50
10	COLESTEROL KIT REAGENTE COLESTEROL KIT REAGENTE ...	ML	5,00	112,95
16	GARROTES GARROTES...	UN	15,00	8,30
17	MICROTAINER EDTA 250-500 uL C/100 TUBOS	CX	4,00	59,60
18	MICROTAINER GEL 400-600 uL C/ 100 TUBOS	CX	2,00	61,75
19	OCULOS PROTEÇÃO	UN	2,00	4,49
21	PONTEIRA PARA MICROPIPETA 0,5 À 10 PONTEIRA PARA MICROPIPETA ...	PCT	5,00	30,00
22	PONTEIRA PARA MICROPIPETA 1 À 200 PONTEIRA PARA MICROPIPETA ...	PCT	5,00	30,00
24	SCALP PARA COLETA scalp para coleta a vacuo 22 g com 100 unidades	CX	2,00	29,00
25	TERMOMETRO DIGITAL ...	UN	4,00	66,49
28	TROPONINA ...	KT	4,00	183,65
30	TUBO GEL ...	UN	40,00	64,05
31	UREIA KIT REAGENTE UREIA KIT REAGENTE ...	ML	1,00	284,80

Ata de registro de preço nº 145/2018; Modalidade: Pregão nº 122/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais Laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD; CNPJ da Contratada: 22.627.453/0001-85; Valor Contratual: R$ 6.936,68 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos); Assinatura: 18/10/2018; Prazo Execução: 18/10/2018 a 02/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
7	AST/TGO KIT REAGENTE AST/TGO KIT REAGENTE ...	ML	15,00	65,84
8	BILIRRUBINA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL NO SORO. FRASCO 250 ML	FRAS	4,00	49,60
9	CK-NAC REAGENTE TESTE CINÉTICO UV PARA DETERMINAÇÃO EM SORO.FRASCOS 30 ML	FRAS	6,00	137,13
11	COLUNA DEIONIZADORA coluna deionizadora nova compativel com deionizador vexer 50L/hora	UN	1,00	562,65
12	CORANTE DE GIEMSA ...	FRAS	1,00	28,41
13	CREATININA KIT REAGENTE CREATININA KIT REAGENTE ...	ML	5,00	59,95
15	FRASCO COLETOR FEZES Frasco Coletor 50ml fezes tipo rosca c/ 100 unidades	CX	50,00	26,35
20	PCR LÁTEX PCR LÁTEX	CX	12,00	44,95
23	REAGENTE Nº 1 DO PANÓTICO	UN	6,00	11,64
26	TIRAS PARA UROANALISE TIRAS PARA UROANALISE, embalagem com 100 a 125 tiras de 10 parâmetros	CX	50,00	26,68
27	TRIGLICERIDES KIT REAGENTE ...	KT	5,00	146,27
29	TUBO DE ENSAIO 1,2 X 7,5 CM Tubo de ensaio fabricado em vidro, tipo hemolise. 1,2x7,5 cm.	UN	500,00	0,09

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E53E55C1

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Reajuste de valor a Ata de registro de preço nº 58/2018. Modalidade: Pregão 67/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valor do Diesel S10 em R$ 0,04 (quatro centavos), do Diesel S500 em R$ 0,03 (três centavos) e da Gasolina em R$ 0,05 (cinco centavos) a partir do dia 15/10/2018. Passando a valer a partir dessa data os valores de:
R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para o litro de Gasolina;
R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para o litro de Diesel S10;
R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) para o litro de Diesel S500.
Conforme solicitação da contratada e parecer da Procuradoria Jurídica. Assinatura: 15/10/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8886A847

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 150/2018; Modalidade: Pregão nº 121/2018; Objeto: Aquisição de veículo, transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, referente à Resolução da SESA nº. 536/2018.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GUARA AUTO PEÇAS S.A; CNPJ da Contratada: 77.882.579/0001-98; Valor Contratual: R$ 161.800,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 15/10/2018; Prazo Execução: 15/10/2018 a 14/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E5C43B2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 151/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME; CNPJ da Contratada: 20.371.330/0001-09; Valor Contratual: R$ 2.996,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0808E277

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 152/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: L & A MERCANTIL EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 26.587.414/0001-52; Valor Contratual: R$ 5.035,00 (Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:80685CAB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 153/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 22.776.676/0001-04; Valor Contratual: R$ 5.784,65 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FF66232E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 154/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:79E8777F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 155/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUIS CESAR REIS; CNPJ da Contratada: 93.920.361/0001-37; Valor Contratual: R$ 5.339,30 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F6DE1581

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 156/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MV ELETRONICOS EIRELI - ME; CNPJ da Contratada: 27.895.281/0001-44; Valor Contratual: R$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:985F93D3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 157/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JHONATAN BAGATOLI ME; CNPJ da Contratada: 22.992.632/0001-11; Valor Contratual: R$ 5.756,29 (Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7BE06A80

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 158/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁ • QUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.676.091/0001-94; Valor Contratual: R$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A7800421

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 160/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R$ 637,67 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9462BEC2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 284,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E0B90BA6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 162/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 28.453.476/0001-05; Valor Contratual: R$ 3.955,79 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F64376F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 163/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R$ 2.596,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:943F00F4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 164/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade

Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LOJAS TEM EIRELLI EPP; CNPJ da Contratada: 05.150.522/0001-93; Valor Contratual: R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7E4503FE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 165/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 23.130.098/0001-05; Valor Contratual: R$ 1.414,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2F625BD4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 166/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA; CNPJ da Contratada: 11.674.540/0001-77; Valor Contratual: R$ 5.111,00 (Cinco Mil, Cento e Onze Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DB209ED9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 167/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GUSTAVO ALMEIDA PEREIRA; CNPJ da Contratada: 29.372.172/0001-78; Valor Contratual: R$ 3.190,00 (Três Mil, Cento e Noventa Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F24C7B21

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 168/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R$ 4.466,97 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:86D2B5ED

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 169/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME; CNPJ da Contratada: 26.984.213/0001-99; Valor Contratual: R$ 959,00 (Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F5E221B5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 170/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCAS C. RUBEL-ME; CNPJ da Contratada: 22.246.173/0001-27; Valor Contratual: R$ 1.457,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:11772E54

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 171/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 11.541.499/0001-60; Valor Contratual: R$ 1.327,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:149D1C69

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2018; Modalidade: Pregão nº 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP; CNPJ da Contratada: 20.252.467/0001-36; Valor Contratual: R$ 1.194,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4D867303

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 52/2018. Objeto: Aquisição de suplementação alimentar para o paciente Valderi Cabral da Silva, em vista de seu quadro de saúde comprometido.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: A L R MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ME, CNPJ da Contratada: 07.742.779/0001-60. Valor Contratado: R$ 613,50 (Seiscentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezoito dias de outubro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C44CBDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA DE MARCHI MELEGARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de setembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA DE MARCHI MELEGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.724.158-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.871.299-13, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 659/2018 de 20 de julho de 2018, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DE9F45D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2018, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.229.854-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.731.539-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 478/2010 de 01 de outubro de 2010 e Portaria nº. 148/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2194DF19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E62A6743

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EBE08A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.717/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARAMUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 494.600,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.114	**AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31757	332.681,02
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	22.318,98
TOTAL DESTE PROJETO			**355.000,00**
08.001.20.608.0027.1.116	**AQUISIÇÃO (PATRULHA MECANIZADA)**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31759	136.986,30
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	2.613,70
TOTAL DESTE PROJETO			***139.600,00***
TOTAL DO CRÉDITO			***494.600,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 874927/2018

PROJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 872275/2018)			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31757	332.681,02
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			**332.681,02**
PROJETO: AQUISIÇÃO DE PAT. MECANIZADA (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 874927/2018)			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31759	136.986,30
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			**136.986,30**
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			**469.667,32**

B- ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
08.005.18.541.0025.2.063	**Manutenção do Aterro Sanitário**		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	01000	24.932,68
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			***24.932,68***
TOTAL (A + B)			***494.600,00***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8CDBC434

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.718/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARAMUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar especial no valor de R$. 23.829,13 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1108	**AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33334	23.829,13
TOTAL DO CRÉDITO			**23.829,13**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1097	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APSUS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33334	23.829,13
TOTAL DO CRÉDITO			**23.829,13**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:24D42F0D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.719/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 79.400,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2107	**PROGRAMA APSUS**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	33495	3.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33495	28.000,00
10.002.10.301.0013.2159	**PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE PMAQ**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33495	13.000,00
10.002.10.301.0013.2046	**PROGRAMA P.A.B. FIXO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	33496	35.400,00
TOTAL DO CRÉDITO			**79.400,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2107	**PROGRAMA APSUS**		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	33495	18.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	33495	13.000,00
10.002.10.301.0013.2159	**PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE PMAQ**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	33495	4.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	33495	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	33495	4.000,00
10.002.10.301.0013.2046	**PROGRAMA P.A.B. FIXO**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33496	15.400,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	33496	10.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33496	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***79.400,00***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8B0005E4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.720/2018

SÚMULA**:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 49.335,62 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1115	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIG. SANITARIA B.B C/C 18.579-5**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01497	32.581,45
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33497	16.754,17
TOTAL DO CRÉDITO			**49.335,62**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017 e o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e II, da Lei 4.320/64.
A – Superávit Financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
33497	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	B.B. 18.579-5	16.754,17
TOTAL SUPERÁVIT			**16.754,17**

B – Excesso de Arrecadação:

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA – VIG E			
CONTA CORRENTE: B.B C/C 18.579-5			
RUBLICA DA RECEITA: 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
09/04/2018	***REPASSE***	01497	32.581,45
TOTAL DO EXCESSO			**32.581,45**
TOTAL GERAL			**49.335,62**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C39FFDC0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.721/2018.

LEI Nº. 1.721/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARAMUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação prevista na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1108	**AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			**5.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2083	**FUNDO MUN. DE SAUDE RECURSOS LIVRES**		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**5.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4714CCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2018; Proc. Administrativo: nº 47/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA,CNPJ: 13.786.783/0001-22, com valor de R$ 15.564,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CD41BE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018
Os bens ora contratados serão fornecidos nos preços unitários das tabelas de preço de peças de montadora/concessionária, com os descontos pertinentes, podendo a contratada se valer de levantamento junto ao sistema MOLICAR e/ou AUDATEX e/ou CILIA."

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B89DDD50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 069/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AGBB COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE outubro DE 2018.
Os bens ora contratados serão fornecidos nos preços unitários das tabelas de preço de peças de montadora/concessionária, com os descontos pertinentes, podendo a contratada se valer de levantamento junto ao sistema MOLICAR e/ou AUDATEX e/ou CILIA."

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B7F59C92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 154/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 8.637,50 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018
DA VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2018 a 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:F398F0C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº 70/2017

TERMO DE AJUSTE ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, como CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, **EMPRESA RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n°19.562.534/0001-30, com sede na Avenida Benedito Vieira Guimaraes, 564, Itaperuçu–PR, representado por **RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, portador do CPF n° 070.47.089-57, domiciliada em Itaperuçu, resolve modificar unilateralmente o contrato 66/2015, que se regera pela legislação pertinente, lei federal n°8666/93, com as alterações seguintes:

O presente termo de diminuição de ritmo ao contrato n° 70/2017, por parte da administração, tem por objetivo a **"Diminuição do ritmo de trabalho do contrato n° 70/2017 em 50% no prazo Maximo de redução de apenas 120 (cento e vinte) dias''.**

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itaperuçu, 16 de outubro de 2018

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:70D8526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 303/2018 -18/10/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 – (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 18.000,00 – (Dezoito mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 18.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2051 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2370 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no incisos I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 18.000,00

TOTAL 18.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:148F0AEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2018

PORTARIA Nº 144/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **BOLESLAU EUGENIO MALANOWSKI, Assessor de Departamento,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 13.02.17 a 13.02.18. É concedido ao servidor converter em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DCA89B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018-PMI

CONTRATO Nº. 097/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.486.805/0001-67.**
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reis).
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Lei complementar n°. 123, de 14/12/2006, e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89A45AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018-PMI

CONTRATO Nº. 098/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 01.668.793/0001-84.**
OBJETO: **O objeto deste instrumento é a Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Lei complementar n°. 123, de 14/12/2006, e Lei 8.666/1993.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6740C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018-PMI

CONTRATO Nº. 099/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C. SILVERIO SIMÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:** 08.490.629/0001-79**.**
OBJETO: **O objeto deste instrumento é a Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Lei complementar n°. 123, de 14/12/2006, e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F7F8E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018-PMI

CONTRATO Nº. 100/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.304.697/0001-08.**
OBJETO: **O objeto deste instrumento é a Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 10.314,00 (dez mil trezentos e quatorze reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Lei complementar n°. 123, de 14/12/2006, e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9812296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018-PMI

CONTRATO Nº. 096/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M S STORER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.503.557/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Formação Continuada, Capacitação e Aplicação do Método Panlexia Plus, Sistema de Triagem Pré-Escolar (PSS) e Avaliação da Síndrome de Irlen, para o Departamento Municipal de Educação, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34CFDA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2018-PMI

CONTRATO Nº. 101/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ROBERTO FLORENTINO SAMPAIO 66852765920, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.882.376/0001-70.**
OBJETO: Contratação de Show Artístico de Thiago Fogaça para a comemoração do 57º aniversário da cidade de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da lei n°. 8666/93, alterado pelo Decreto Federal n° 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **17 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F9F3E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Termo de Adesão Incentivo.

O Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º.Aprovar a prestação de contas do repasse Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Termo de Adesão Incentivo.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal para o saldo superior a 30% do repasse Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Termo de Adesão Incentivo.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,11 de OUTUBRO de 2018.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3986FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 052/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, SISTEMA DO PRODUTOR RURAL (SRP) APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF E AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, CONFORME AS NORMAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.295/2006, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A Empresa: INFOCRIATIVA COM. DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 01.318.580/0001-22, com o valor global: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Fornecedor: A Empresa: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74, com o valor global: R$ 91.068,00 (Noventa e um mil e sessenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C4165202

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

***FORNECEDOR:* INFOCRIATIVA COM. DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 01.318.580/0001-22
CONTRATO Nº: 141/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, SISTEMA DO PRODUTOR RURAL (SRP) APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF E AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, CONFORME AS NORMAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.295/2006, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:33C5856B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
***FORNECEDOR:* G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.**
CNPJ: **80.890.502/0001-74**
CONTRATO Nº: 142/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, SISTEMA DO PRODUTOR RURAL (SRP) APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF E AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, CONFORME AS NORMAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.295/2006, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 91.068,00 (Noventa e um mil e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A30D595F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 055/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 02.593.711/0001-42
CONTRATO Nº: 156/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE E PROF. NEWTON GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: R$ 47.916,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:187C1A49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APOIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS PARA O PRAZO DE 12 MESES.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **31 de outubro 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 18 de Outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D9C19C8E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 752/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos), a favor do Sr. LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 23 e 24/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso "Programa de Educação Continuada", onde serão tratados assuntos de obras da educação (SIMEC), com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo nº. 2106/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8CBE93B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 753/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte e oito centavos), a favor do Sr. GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE, servidor público municipal, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 23 e 24/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso "Programa de Educação Continuada", onde serão tratados assuntos de obras da educação (SIMEC), com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo nº. 2105/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BDA04C57

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 754/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos), a favor da Sra. DAGMAR THEMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO, Secretária Municipal de Educação, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 23 e 24/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso "Programa de Educação Continuada", da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e pela Itaipu Binacional, com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo nº. 2117/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F07C0B66

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 755/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte e oito centavos), a favor da Sra. MÁRCIA ALBANO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 23 e 24/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso "Programa de Educação Continuada", da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e pela Itaipu Binacional, com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo nº. 2113/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8CF6FDE8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 756/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte e oito centavos), a favor da Sra. MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 23 e 24/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso "Programa de Educação Continuada", da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e pela Itaipu Binacional, com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo nº. 2113/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:02EFC6DE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 757/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte e oito centavos), a favor da Sra. CLAUDIA CRISTINA ARRABAL, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 23 e 24/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso "Programa de Educação Continuada", da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e pela Itaipu Binacional, com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo nº. 2115/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F4718AAC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 758/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do contrato temporário de zelador desta municipalidade, o Sr. **ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG. nº. 60.032.0649-SSP-PR., a partir de 15/10/2018, conforme processo nº. 2103/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F4F97591

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 751/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a favor da Sra. VALÉRIA INÊZ MONTEIRO MARTINIANO, Coordenadora Pedagógica, referente ao pagamento de 01(uma) diária para atender as despesas com alimentação no dia 17/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de formação sobre o Referencial Curricular do Paraná, com saída às 07h e retorno previsto às 18h00, conforme processo nº. 2108/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:99A0B0C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 750/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a favor da Sra. DIVA APARECIDA DA SILVA, Coordenadora Pedagógica, referente ao pagamento de 01(uma) diária para atender as despesas com alimentação no dia 17/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de formação sobre o Referencial Curricular do Paraná, com saída às 07h e retorno previsto às 18h00, conforme processo nº. 2107/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:82F52AA2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 749/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte e oito centavos), a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 18 e 19/10/2018, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do 4º FORUM PARANAENSE DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONTROLES, aplicados ao setor público, no horário das 08 às 17h30, conforme processo nº. 2102/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:69CA044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 23785, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Altera o Decreto nº 4172, de 25.07.1996

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 15º e seu parágrafo único, do Capítulo IV – Da Permissão dos Serviços, do Decreto nº 4172, de 25.07.1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 15º – Será considerada vencedora da concorrência a empresa que oferecer a menor tarifa.*

Parágrafo Único – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;
2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

Art. 2º – Ficam alteradas as alíneas do Art. 27º, do Capítulo V – Do Registro das Empresas, do Decreto nº 4172, de 25.07.1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27º – ...

a) Beneficiários constantes da Lei Municipal nº 2.931/2013, que assegura a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares, às pessoas maiores de 65 anos de idade;

b) Beneficiários da Lei Municipal nº. 2.047/2007, que assegura a gratuidade aos portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual mediante apresentação de "carteirinha de isenção" fornecida pela Prefeitura Municipal da Lapa/PR.

c) Uma criança de até seis anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 1.383, de 29/03/2006, alterada pela Resolução nº 1.922, de 28/03/2007, da ANTT.

Art. 3º – Fica alterado o parágrafo 2º, do Art. 42º, da Seção IV – Dos Veículos, do Decreto nº 4172, de 25.07.1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 23785, DE 16.10.18 ... 02

"*Art. 42º – ...*
Parágrafo 2º – a idade média da frota da operadora deverá ser ***não superior a 12 (doze) anos para quadro urbano e não superior a 15 (quinze) anos para o quadro rural****, contados a partir do ano de fabricação mencionado no certificado de propriedade.*

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70E7CFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de unidade móvel – Britador Metrotrak Terex Peg 900x600 – com fornecimento de peças originais e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$2.289.638,12 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de outubro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9900DA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 137/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (uma Motoniveladora nova).
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/11/2018 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 09/11/2018 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 505.000,00(quinhentos e cinco mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de outubro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85A7004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 138/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847502/2017/MAPA/CAIXA
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/11/2018 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 09/11/2018 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 252.092,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de outubro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:586A165E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 21 de novembro de 2018, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa – PR, serão abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018, que tem por objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia especializada, para prestação de serviços de perfuração e detonação em pedreiras municipais, tipo MENOR PREÇO DO ITEM".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 17 de outubro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0269FB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de outubro de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B1363A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Andressa Maduro Lopes dos Santos	Educador Social

Lapa, 18 de outubro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53E82F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	FISCAL TRIBUTÁRIO

Lapa, 18 de outubro de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86B420F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 06/09/2018 a 30/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.
DATA E ASSINATURAS:06/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA,MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:962AF736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de armário com balcão de atendimento para o Departamento de Recursos Humanos, empresa vencedora: MÓVEIS M.V.K. INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.600.188/0001-34, no valor total de R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 077/2018.

Lapa/PR, 18 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A4D5B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:30 horas** do **dia 05/11/2018**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 021/2018 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 09 de outubro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6FD034D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
Pregão Presencial Nº 042/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:23.230.895/0001-56, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, Palmital – PR, neste ato representado por sua bastante Sócia-Administradora **ANIELLI TRENTO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº9.889.942-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº065.012.609-22, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 072/2017, Pregão Presencial nº 042/2017.
DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 150 dias.
VALOR TOTAL: R$3.038,37 (Três Mil Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:2C5A68D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°337/2018

Portaria N°337/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, GABRIEL TELES DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 19 de Outubro de 2018 a 18 de Novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8E2A5D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 108/2018-PML, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante 6 x 4, prazo de entrega de 90 (noventa) dias, conforme convênio nº 1001/2018-SEDU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr.

Através do presente Adendo fica determinado conforme abaixo descrito, a descrição mínima exigida no subitem 3.1 constante no MODELO 07 – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, do referido Edital de licitação:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMA DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
33.1 CAPACIDADE MÍNIMA (M³)	10,0 (DEZ) (M³)	

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 108/2018-PML, mantida para a data de 30/10/2018, às 14:00min

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 18 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C19B56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 110/2018-PML, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) fresadora ferramenteira e 01 (um) espectrômetro de emissão óptica, contrato de repasse nº 835829/2016/MIDIC/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Fica alterarado a descrição constante no item 01, do Anexo I – Especificação do objeto licitado, que passa a ser:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Fresadora Ferramenteira ISO 40 com Variador de velocidades ou inversor de frequência (NOVA) com as seguintes características mínimas: Cursos e Avanços: Superfície da mesa mínima: 250 x 1370mm; Número e largura das ranhuras: 3x 16mm;Curso longitudinal X: 740mm Curso transversal Y; 370mm Curso vertical Z: 400mm; Mesa: Capacidade de peso sobre a mesa: 300 kg; Ranhuras: 3 x 16mm; Eixo Arvore/Cabeçote Potencia motor principal: 3,7Kw/ 5cv; Gama de velocidade: 60 - 3600 RPM; Encaixe cônico: ISO40;Diâmetro do Mangote porta ferramenta: 100mm Inclinação frontal do cabeçote: 45°; Inclinação lateral do cabeçote: 90°;Especificações Elétricas; Fonte de alimentação 220/380 v; Acessórios normais Caixa de Ferramentas; Bandeja para cavacos; Sistema de iluminação;Jogo de pinças; Avanço automático para X-Y; Sistema de refrigeração. Com sistema de proteção e projetos elétricos e eletrônicos conforme NR-12 e NR-10. Frete, instalação e treinamento incluso no valor do produto	UN	1	71.290,00	71.290,00

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 110/2018-PML, prorrogada para a data de 06/11/2018, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 18 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32784CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 110/2018

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018-PML
PROCESSO Nº. 164/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) fresadora ferramenteira e 01 (um) espectrômetro de emissão óptica, contrato de repasse nº 835829/2016/MIDIC/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão de abertura do referido processo licitatório será no dia 06 de novembro de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 172.665,11 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:183690CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2018

PORTARIA Nº. 621 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula – Ordena o afastamento do servidor público municipal, e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 620/2018, que dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante;*

CONSIDERANDO *o contido no artigo 151 da Lei Municipal nº. 003/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);*

RESOLVE:

Artigo 1°. **AFASTAR** o servidor público municipal, matriculado sob nº. 8921, do exercício de seu cargo, como medida cautelar e a fim de que o mesmo não venha a influir na apuração das possíveis irregularidades, que serão apuradas pela Comissão Processante designada através da Portaria nº. 620/2018.
Artigo 2º. O afastamento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, e poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos.
Artigo 3°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C24D6B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 618/2018

PORTARIA Nº 618/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
38911	Adriano Corso	Operário	29/04/2016 a 28/04/2017	05/11/2018 a 04/12/2018
966484	Carlos José dos Santos	Vigia	02/10/2017 a 01/10/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
55171	Doraci Menezes Z. Leonardo	Serviços Gerais Saúde	23/03/2017 a 22/03/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
965869	Fabrício Olegário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2017 a 24/06/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
966171	Gian Rafael B. Teixeira	Bombeiro Civil	06/01/2017 a 05/01/2018	15/11/2018 a 14/12/2018
966666	Lucas Ramos Tassoni	Vigia	16/10/2017 a 15/10/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
52741	Maria Isabel de Aguiar Navasconi	Serviços Gerais Saúde	18/09/2016 a 17/09/2017	05/11/2018 a 04/12/2018
965201	Maria Luiza Marques Padilha Valério	Agente Comunitário Saúde	01/04/2016 a 31/03/2017	05/11/2018 a 04/12/2018
965848	Meire Soares da Cruz	Agente de Combate às Endemias	13/05/2017 a 12/05/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
110021	Priscila Pedroni Ratti Perçona	Enfermeira	10/07/2016 a 09/07/2017	28/11/2018 a 27/12/2018
965840	Roberto Matos de Paula	Tesoureiro Auxiliar	10/04/2017 a 09/04/2018	05/11/2018 a 04/12/2018

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:79FA1522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 155/2018

DECRETO Nº 155/2018 de 17 de outubro de 2018

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº. 072/2018, que dispõe sobre a constituição do Serviços de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem e manipulam produtos de origem animal do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***João Nicolau dos Santos****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único que integra esse Decreto, o regulamento da Lei Municipal nº. 072/2018, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) do mês de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO 155/2018

Regulamenta a lei municipal nº 072/2018 de 12 de setembro de 2018, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam, em todo o território do Município de Loanda-PR, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Art. 2°. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se pautem por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único. A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, sempre que couber e sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção, deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 3°. As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, através do SIM-POA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal).
§ 1º. O SIM-POA – poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com os demais Município do Paraná, com o Estado e a União, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§ 2º. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em medicina veterinária.
Art. 4°. A inspeção e a fiscalização de que trata este regulamento e normas complementares, integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como a saúde pública e a preservação do meio ambiente.
Art. 5°. Para efeito deste Regulamento, entende-se por:
Adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
Analise de perigos - processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
Animais de açougue - são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
Animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
Casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
Contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
Embalagem - involucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
Entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
Estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas maquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;
Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, deposito, rotulagem e transito;
Parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
Produto de origem animal - é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não a alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";
Produto de origem animal clandestino - é todo aquele que não foi submetido a inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
Produtos de origem animal de alto risco - é todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
Produtos de origem animal de baixo risco - é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
Responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;
Registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
Registro prévio - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
Rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
Visitante - é toda a pessoa não pertencente a área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAQAO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I - Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6°. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

Estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, que podem ser:
Matadouros, compreendendo os estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
Fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
Matadouro e fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
Entrepostos de carnes e derivados, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.
Estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
Propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade as normas específicas para cada tipo;
Entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para deposito por curto prazo e posterior transporte a indústria;
Estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fabricas de laticínios.
Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca, que podem ser:
Entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
Estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
Estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
Granjas avícolas, compreendendo os estabelecimentos produtores de ovos;
Entrepostos de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *"in natura"* que produzem ou que são produzidos por terceiros;
Estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.
Estabelecimentos de produtos apícolas, compreendendo os estabelecimentos habilitados a extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, deposito, expedição e produção de produtos apícolas.

Art. 7. ° A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

Letra "F", para matadouros de bovídeos, equídeos suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
Letra "A", para matadouros de aves e coelhos;
Letra "C", para fabricas de conservas;
Letra "E", para estabelecimentos industriais;
Letras "EC", para entrepostos de carne e seus derivados;
Letra "L", para os estabelecimentos de leite e derivados;
Letra "M", para os estabelecimentos de produtos apícolas;
Letra "O", para os estabelecimentos de ovos e derivados;
Letra "P", para os estabelecimentos de pescados e derivados.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 8°. E obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.
Parágrafo Único – O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, ou no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal – SIP/POA, da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, isenta seu registro no SIM-POA.
Art. 9º. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender as exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM-POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
Art. 10. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.
Art. 11. A existência de varejo na mesma área industrial implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM-POA.
Parágrafo Único. As atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.
Art. 12. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM-POA.
Art. 13. As construções dos estabelecimentos devem obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam coma as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Município.
Art.14. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, quer para produção, como para o consumo e higienização de funcionários e ambientes, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§ 1º A água utilizada no estabelecimento de produtos de origem animal deve atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação sanitária vigente, independente da fonte de captação e abastecimento utilizada.
§ 2º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, no entanto, será necessário comprovar a presença de teor de cloro residual ao longo da rede de distribuição interna, nos parâmetros previstos na legislação sanitária vigente.
§ 3º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM-POA, se fará necessário à implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.
Art. 15. Para a obtenção do Registro do SIM-POA, além das demais exigências fixadas neste regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM-POA, para serem implementados no estabelecimento.
Art.16. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM-POA a paralisação de suas atividades, no máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.
Art.17. O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM-POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinicio das suas atividades.
§1º. A manutenção do registro condiciona-se à aprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria especifica efetuada por Médico Veterinário do SIM-POA.
§2º. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 2(dois) anos.
Art.18. O estabelecimento deverá manter atualizado seu cadastro no SIM-POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou ajustes relacionados e efetivados.
Art.19. Não será registrado pelo SIM-POA o estabelecimento que:
Pela natureza de suas prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio ambiente circunvizinhos;
Estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores e possa comprometer a qualidade de seu produto final.
Não atender as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamentação e em outras legislações especificas.
Subseção II – Do Processo de Registro

Art.20. O processo de registro no SIM-POA obedecerá três etapas:

• Visto-SIM, que consiste na análise de projetos arquitetônicos, com vistas a parâmetros técnicos-sanitário, previstos na legislação vigente.
• Registro Prévio, que consiste na autorização de funcionamento, por tempo determinado, de um estabelecimento, após cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos neste Regimento.
• Registro definitivo, que consiste no registro concedido ao estabelecimento que atinge o cumprimento integral das condições técnicas e higiênico-sanitário previstas nesse Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento cumprir todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares, poderá ser concedido ao mesmo o Registro Definitivo no SIM-POA, sem a necessidade de obter previamente o Registro Prévio.

Subseção III – Do Visto-SIM

Art. 21. O Visto-SIM, é pré-requisito quando se tratar de estabelecimento manipulador dos produtos de origem animal para:

• Liberação de Alvará de Construção pela Secretaria de Planejamento do Município de Loanda;
• Emissão de Alvará de Funcionamento, pela Secretaria Municipal de Finanças e de Administração.
• Emissão do Certificado de Registro do Estabelecimento, pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM-POA.

Art.22. O Visto deverá ser requerido ao Secretário Municipal de Industria, Comércio a Agricultura, devidamente instruídos o processo com os seguintes documentos:

• Requerimento do Visto-SIM-POA dirigido ao Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
• Comprovante de Recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à taxa de análise de projeto arquitetônico e parâmetros técnicos sanitários;
• Plantas do estabelecimento e anexo, compreendendo:

• Planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
• Planta de corte transversal e longitudinal;
• Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de agua de abastecimento;
• Memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM-POA.
• Certidão de Uso e Ocupação de solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento;

§1º. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentado em 2(duas) vias.
§2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia da dependência industrial e social, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3º. A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselho de Classe.
§ 4º. A apresentação de croquis ou desenhos para fins de orientação do interessado será aceita, em estudos preliminares, desde que esses se apresentem de forma legível, de fácil interpretação, em escala e com informações básicas que permitam sua análise.
§ 5º. Os croquis do local das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e após estudos preliminares.
Art. 23. Satisfeito os requisitos técnicos e as exigências higiênicos-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, expedirá o Certificado de Registro de Visto SIM-POA, que aprova a documentação da estrutura física apresentada e autoriza o seguimento do processo.
§ 1º. O Certificado de Visto SIM-POA terá validade de 6 (seis) meses. Expirado esta validade, e não tendo iniciado o processo para o Registro Prévio ou Registro Definitivo, o estabelecimento deverá iniciar novo processo.
§ 2. Qualquer alteração na estrutura apresentada e aprovada, sem a autorização do SIM-POA, revoga automaticamente a validade do Certificado de Visto Sim-POA.

Subseção IV – Do Registro Prévio

Art. 24. Compete ao Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, atendida as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.
§1 º. O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixando conforme cronograma proposto e aprovado.
§2º. O registro prévio será concedido após satisfeitas seguintes condições:
Apresentada a documentação completa, nos termos do exigido no art.34 deste Regulamento;
Cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no art.48 deste Regulamento;
Firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM-POA;
Art.25. O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Médico Veterinário do SIM-POA.
Parágrafo Único – Para elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o Médico Veterinário do SIM-POA deverá vistoriar local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Alude Vistoria Preliminar, que deverá ser submetido ao Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura.

Art. 26. Satisfeito os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do Estabelecimento, o Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.
Parágrafo Único – No Certificado de Registro Prévio deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, bairro), nome fantasia e outros detalhes necessários.
Art.27. O Certificado de Registro Prévio deverá ser renovado anualmente.
Parágrafo Único. Para que ocorra a renovação do Certificado Prévio devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

• O cronograma estabelecido no Termo de Compromisso de Implantação e Execução devem estar sendo rigorosamente cumpridos;
• Cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no art.48 deste Regulamento;
• Apresentação de comprovante de pagamento da taxa de renovação de Certificado de Registro.
• Apresentação de um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR;

Art.29. Na vigência do registro prévio, o Médico Veterinário do SIM-POA, deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando se nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.
Art.30. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM-POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.
Art.31. O não cumprimento do firmado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente

registrado no SIM-POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.
Parágrafo Único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no art. XX deste Regulamento, sendo neste caso, proibido a concessão de Registro Prévio.
Art.32. O não cumprimento firmado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM-POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.
Parágrafo Único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no art. 34 deste Regulamento, sendo neste caso, proibido a concessão de Registro Prévio.

Subseção V – Do Registro Definitivo

Art. 33. A concessão do registro definitivo do estabelecimento do SIM-POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitária prevista neste Regulamento e normas complementares.
Art.34. O registro definitivo deverá ser requerido ao Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, instruindo-se o processo com seguintes documentos:

• Requerimento do Registro dirigido ao Secretário Municipal de Industria, Comércio a Agricultura;
• Visto-SIM, emitido pelo SIM-POA;
• Contrato Social da empresa ou cadastro no INCRA;
• Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
• Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Loanda;
• Contrato, homologado no CRMV-PR, com responsável técnico Médico Veterinário legalmente habilitado;
• Laudo de inspeção do local e das instalações, realizados por Médico Veterinário do SIM-POA;
• Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

• Planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
• Planta de corte transversal e longitudinal;
• Planta da situação, com detalhes da rede de esgoto e agua de abastecimento;

• Memorial econômico-sanitário conforme o modelo aprovado pelo SIM-POA;
• Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da agua de abastecimento;
• O parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;
• Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária;
• Licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente ou estar de acordo com a Resolução Conama nº 385/2006;

§1º. As plantas e os documentos dos estabelecimentos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias;
§2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§3º. A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselho de Classe.
Art.35. Atendidas às normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura expedirá o Certificado de Registro Definitivo.
§1º A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.
§2º No Certificado de Registro Definitivo deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.
Art.36. O Certificado de Registro Definitivo deverá ser renovado anualmente.
Parágrafo Único. Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Definitivo devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

• Cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no art. 48 deste Regulamento;
• Apresentar o comprovante de pagamento de taxa de renovação de Certificado de Registro;
• Apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Seção III – Da Transferência do Registro de Estabelecimento

Art.37. Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM-POA.
§1º. No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM-POA, esclarecendo os motivos da recusa.
§2º. As empresas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento de transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.
§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.
§4º. No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.
§5º. Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma que está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Art. 38. O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

Seção IV – Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 39. Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM-POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e especificada em Norma Técnica a ser editada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

§1º Os produtos que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos deverão ser aprovados e certificados pelo SIM-POA.
§2º O SIM-POA só concederá certificado de registro ao produto que atender ao seu Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, às demais legislações e cuja empresa estiver totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.
§3º Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que estejam previamente registrados no SIM-POA.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I – Da Organização do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 40 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Loanda – SIM-POA é composto pelos Médicos

Veterinários da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda, pertencentes ao quadro de servidores do Município.
§1º Poderão integrar o SIM-POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades auxiliares, colocados à disposição da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura;
Art. 41. Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda compete:
Coordenar as atividades e recursos do SIM-POA;
Promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
Promover a integração dos órgãos federais, estaduais e municípios, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
Analisar e, caso for instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários do SIM-POA;
Conceder e firmar o Visto – SIM-POA;
Conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
Conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
Apoiar e orientar os Médicos Veterinários do SIM-POA nos aspectos técnicos e normativos;
Supervisionar os Médicos Veterinários do SIM-POA na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
Manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
Analisar e, caso for promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações a infrações à legislação pertinente.
Art. 42. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores públicos ou privados, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Parágrafo Único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura baixará normas complementares.

Seção II – Da Inspeção

Art. 43. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após seu registro.
Art. 44. Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
Parágrafo Único. A inspeção industrial e sanitária deverá ser:
Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
Periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM-POA;
Art. 45. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
Nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
Nas usinas entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
Nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fabricas de seus produtos derivados;
Nos entrepostos que, de modo geral, recebe, manipulam, armazenam, contam, ou acondiçoam produtos de origem animal e de seus derivados;
Nos estabelecimentos de produtos apícolas;
Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;
Nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal fracionados, manipulado e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição desses.

§1º A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.
§2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.
Art. 46. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
Os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
Leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
Os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subproduto e assemelhados;
Os ovos e seus subprodutos assemelhados;
O mel e demais produtos apícolas;
Os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus produtos e assemelhados.
Art. 47. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

Os exames “ante” e “post mortem” dos animais de açougue;
O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal;
A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto especifico;
A captação, canalização, deposito, tratamento e a distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento as águas residuais;
A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal
O bem-estar animal na quarentena e no abate.

Parágrafo Único. Na inspeção e fiscalização, o SIM-POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Industria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Seção III – Dos Estabelecimentos

Art. 48 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
Estar situado em local isento de odores indesejáveis e fumaça e de modo que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras, emanações ou contaminantes;
Estar localizado em área não sujeita a inundações;
Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
Possuir pátios e vias revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

Todas as dependências deverão possuir iluminação e ventilação aturais ou artificiais adequadas, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;
Possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
Possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
Possuir fiação elétrica embutida e todas as tomadas e interruptores devem ter espelhos, não é permitido o uso de "extensões";
Possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer faze do seu processamento;
As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo automática ou com dispositivos para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrado, ângulo de 45º) e impermeabilizadas;
As portas externas e janelas deverão ser dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,50 m em casos de construções já existentes desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer à altura mínima prevista em regulamento próprio;
Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas em todas as dependências, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;
Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
Apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica;
Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizam o fechamento manual, sabão liquido e toalha descartável;
Dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, de fácil higienização, resistentes a corrosão, não tóxicos e que não permitam acúmulos de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;
Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis.
Dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários.
Possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos, quando aplicável;
Possuir comprovante de limpeza dos reservatórios de água vigente, emitido por empresa especializada;
Possuir comprovante de controle de pragas e vetores vigente, emitido por empresa especializada.

§1º As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porem com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
§2º O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
Art. 49. Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.
Art. 50. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM-POA;
Art. 51. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.
Art. 52. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, possuir infraestrutura compatível e, no caso de utilizar a mesma linha de processamento, concluir o processo de produção de um produto antes de iniciar a produção do seguinte.
Parágrafo Único: O SIM-POA pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados a fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de outros produtos industrializados, ficando a fiscalização do processo produtivo dos mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 53. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 54. As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura.
Art. 55. O SIM-POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.
Art. 56. Todas as vezes que for necessário, o SIM-POA deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 57. O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM-POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.
§1º. O médico veterinário do SIM-POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o termo avançado em Termo de compromisso.
§2º. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV – Do Pessoal
Art. 58. O funcionário do estabelecimento que tiver contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme de cor clara e limpo, completo, sendo pelo menos: calça, camiseta, jaleco, gorro ou toca e botas, além do que:

Possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
Não apresentar sintomas ou afecções a doenças, abcesso ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
Não usar adornos, barba e bigode;
Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
Apresentar-se asseado.

Art. 59. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.
Parágrafo Único: Os funcionários que trabalharem em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 60. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.
Art. 61. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.
Art. 62. A direção do estabelecimento deverá tomar medidas para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e continua em matéria de manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal, a fim de que saibam adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Seção V – Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção I – Da Embalagem

Art. 63. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 64. As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 65. Todo o material utilizado para a embalagem deverá ser armazenado em condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.
Art. 66. É proibida a reutilização de embalagens.
Art. 67. O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM-POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso possuam chancela do SIM-POA.
Parágrafo Único: A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Médico Veterinário do SIM-POA.

Art. 68. O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM-POA.
Subseção II – Da Rotulagem

Art. 69. Os produtos de origem animal quando destinados ao comercio deverão estar identificados através de rótulos.
Parágrafo Único: Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.
Art. 70. As denominações geográficas de um País, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características, não podem ser usadas na rotulagem ou na propaganda de produtos de origem animal fabricados em outros lugares, quando possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano.
Parágrafo Único: Quando produtos de origem animal são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no País de consumo.
Art. 71. O Rótulo deverá ter as seguintes informações obrigatórias:
Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições físicas do produto, estando de acordo com os seguintes requisitos:
Quando em um Regulamento Técnico especifico for estabelecido uma ou mais denominações para um alimento deve ser utilizado pelo menos uma dessas denominações;
Pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações indicadas no item anterior;
Podem constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido ao erro ou engano com respeito à natureza e condições físicas próprias do alimento, as quais devem estar juntos ou próximas da denominação do alimento. Por Exemplo: tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido.
Lista de Ingredientes:
Com exceção produtos de origem animal com um único ingrediente, por exemplo: carne resfriada, leite pasteurizado, dentre outros, todo produto deve constar no rótulo uma lista de ingredientes;
A lista de ingredientes deve ser precedida da expressão "ingredientes" ou "ingr.:"
Todos os ingredientes deverão constar em ordem decrescente da respectiva proporção;
Quando um ingrediente for um produto de origem animal elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto, definido em um regulamento técnico especifico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em um Regulamento Técnico especifico, e represente menos de 25% (vinte e cinco por cento) do produto de origem animal, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto abacado;
A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos, e outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados que necessitam de reconstituição para seu consumo, por meio da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído. Nestes casos deverá ser incluída a seguinte Expressão "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rotulo"
Os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Nesta declaração deve constar a função principal ou fundamental do aditivo no produto de origem animal e seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração), ou ambos.
1. Quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função;
2. Os aditivos alimentares devem ser encarados depois dos ingredientes.
Identificação de Origem, descrevendo:
O nome (razão social) e CNPJ do fabricante, produtor, fracionado ou firma responsável, conforme o caso;
Endereço completo, com País e Município de origem;
Número de registro do estabelecimento do SIM-POA;
Uma das seguintes expressões: "Fabricados no Brasil" ou "Produto do Brasil)
Identificação do Lote:
O código chave que identifica o lote deve ser precedida pela letra "L" ou pela palavra "Lote". Este código deve estar à disposição do SIM-POA e permitir a identificação do dia, mês e ano da fabricação do produto;
Prazo de Validade:
Deve ser declarado o prazo de validade;
Do prazo de validade deve constar, pelo menos:
O dia, o mês e ano para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses;
O mês e o ano para produtos que tenham prazo superior a três meses;
O prazo de validade deverá ser declarado por meio de uma das seguintes expressões: "válido até...", "validade...", "val:...", "vende...", "vencimento...", "vto..." ou "venc...";
As expressões estabelecidas no item c. deverão ser acompanhadas de um dos itens abaixo:
Prazo de validade;
Uma indicação clara do local onde consta o prazo de validade;
De uma impressão através de perfurações ou marcas indeléveis do dia, mês e ano ou no mês e do ano, conforme os critérios especificados na alínea b. do subitem V-;
O dia, o mês e o ano devem ser expressos em algarismos, em ordem numérica não codificada, com a ressalva de que o mês poderá ser indicado com letras onde este uso não induza o consumidor ao erro. Neste caso, é permitido substituir o número do mês pelas suas três primeiras letras;
Para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Nestes casos, pode ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então o prazo de validade para cada temperatura, indicando o dia, o mês e o ano da fabricação. Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:
"Validade a -18ºC (freezer): ...";
"Validade a -4ºC (congelador): ...";
"Validade a 4ºC (refrigerador): ..."

Condições especiais de conservação, nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal que exija condições especiais para sua conservação, deve ser incluída uma legenda com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máximas e mínimas para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionado garante sua durabilidade nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para produto de origem animal que pode se alterar depois de abertas suas embalagens.
Peso liquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
Para sólidos ou granulados os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
Para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
Para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
Para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso liquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso liquido.
Instruções sobre o preparo e uso do produto, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado ao consumidor para o uso correto do produto.
A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do Art. 7º;
Chancela oficial do SIM-POA, nos termos do Art. 80
A inscrição "COMÉRCIO EXCLUSIVO DENTRO DO MUNICIPIO DE LOANDA";
Indicação da expressão: "Registro no SIM-POA sob número ----";
Inscrição "Contem Glúten" ou "Não contem Glúten" de acordo com a natureza do produto;
Demais exigências previstas em legislações ordinárias.
§1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§2º Não é obrigatória à declaração do conteúdo liquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
§3º Pode ser utilizada a informação nutricional sempre que não entre em contradição com o disposto neste Regulamento.
§4º Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão "CARNE DE EQUIDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUIDEO" ou "CONTEM CARNE DE EQUIDEO".
Art. 72. Da rotulagem pode constar qualquer informação de representação gráfica, assim como matéria escrita, impressa ou gravada, sempre que não estejam em contradição com os requisitos obrigatórios do presente regulamento, incluídos os referentes à declaração de propriedades e as informações enganosas.
Art. 73. Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.
Art. 74. Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: "CONTÉM GORDURA VEGETAL".
Art. 75. Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel destinado a rotulagem com área inferior a 10 cm² poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no Art. 71, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no SIM-POA.
Art. 76. O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1 mm.
Parágrafo Único: A embalagem que conter contiver as unidades pequenas deverá possuir a totalidade da informação obrigatória.
Art. 77. O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM-POA;
Art. 78. Os produtos que não forem destinados a alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTIVEL".

Subseção III – Da Chancela

Art. 79. O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM-POA;
Art. 80. As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM-POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos:
Para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 1, na cor azul.
Para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 2, na cor azul.
Para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial será impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 3, na cor azul.
Para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 4, na cor preta.
Art. 81. Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob responsabilidade do médico veterinário pela inspeção do estabelecimento.

Art. 82. Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM-POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao Médico Veterinário mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM-POA.
Art. 83. Os produtos condenados pelo SIM-POA deverão ser identificados com as palavras "CONDENADO – SIM-POA", estampada com tinta indelével verde através de um carimbo com a seguinte forma e dimensões em centímetros, deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", conforme abaixo:

Seção VI – Do Trânsito

Art. 84. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual ou do Município de Loanda, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território de Loanda.
Parágrafo Único: Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no Município de Loanda estão sujeitos à fiscalização pelo SIM-POA nos limites de sua competência.
Art. 85. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelo território do Município de Loanda deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM-POA.
Parágrafo Único: Os produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos de origem animal com inspeção permanente, quando em transporte, caso não estejam rotulados, devem acompanhar o Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável.
Art. 86. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.
Parágrafo Único: Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia ou por estas contratados deverão estar em conformidade às normas especificas relacionadas à espécie e à conservação do produto e estar autorizados pelo órgão competente, observando-se que:
Os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, devendo ser evitada a contaminação destes, e do ar, pelos gases de combustão;

Os veículos destinados ao transporte de alimentos resfriados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a umidade, quando necessário, e a temperatura que deve ser mantida dentro dos níveis de segurança;
É proibido o trânsito de produtos de origem animal comestíveis com produtos ou mercadorias não comestíveis;
O compartilhamento de transporte entre produtos de origem animal e outros produtos comestíveis pode ser realizado, desde que os produtos estejam devidamente acondicionados em recipientes distintos e o transporte seja autorizado pelo SIM-POA;
Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Seção VII – Das Obrigações

Art. 87. Sob pena de cassação do registro ou outra penalidade especificamente aplicável, ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
Manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
Cumprir e fazer todas as exigências contidas no presente Regulamento;
Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
Dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
Utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando procedência;
Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias primas e produtos suspeitos;
Comunicar oficialmente o SIM-POA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
Dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre o reinicio parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária.
Comunicar oficialmente ao SIM-POA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralização ou encerramento das atividades do estabelecimento;
Apresentar ao SIM-POA, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
Fornecer material próprio, utensílios e substancias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
Manter a disposição do SIM-POA os resultados das análises laborais;
Garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no Presente Regulamento;
Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, um deverá estar disponível para consulta do SIM-POA a qualquer momento;
Encaminhar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao SIM-POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
Recolher taxas de inspeção sanitária instituídas;
Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos a venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

§1º. O pessoal colocado à disposição do SIM-POA subordina-se ao Médico Veterinário pela inspeção.

§2º. Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente ao Médico Veterinário, que sobre eles são responsáveis.

Art. 88. Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza cientifica, os documentos, os certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM-POA.

Art. 89. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários as atividades de fiscalização.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 90. São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos deste Decreto:
Os profissionais da equipe do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Loanda – SIM-POA, investidos na função fiscalizadora, na forma do **§1º** do art.91.
O Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura.

Parágrafo Único: Para fins de processo administrativo, o prefeito será considerado autoridade sanitária.

Art. 91. Os servidores do SIM-POA, investidos de sua função fiscalizadora, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º. Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante Portaria do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura.

§2º. Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura e deverão apresenta-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§3º. Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§4º. Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§5º. As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art.90 deste Decreto, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os documentos e locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 92. A Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 93. O SIM-POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, especialmente quando relacionados a profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 94. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos Art. 45 e Art. 46 deste Decreto.

Parágrafo Único: A fiscalização de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 95. Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 96. Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em todo o território do Município de Loanda,

Art. 97. Considera-se Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, lotado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA e designado por Portaria para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Parágrafo Único: O Médico Veterinário terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe, cargo e área de atuação do portador.

Art. 98. O Médico Veterinário competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem, ou comercializem produtos e subprodutos de origem anima, matérias primas e afins.

Parágrafo Único: Os médicos veterinários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 99. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 100. Cabe a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM-POA.

Art. 101. O Termo de Fiscalização é o documento gerado por em toda atividade fiscalizatória realizada pelo Médico Veterinário do SIM-POA e deverá ser lavrado em 03 (três) vias, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

A identificação do proprietário ou responsável e endereço;
Data, local e hora da fiscalização;
Descrição dos fatos;
Não conformidades encontradas;
Ações corretivas necessárias
Assinatura do proprietário ou responsável, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
Identificação e assinatura do Médico Veterinário.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I – Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 102. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 103. O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em 3 (três) vias pelo Médico Veterinário do SIM-POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasura, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

Nome do autuado, seu endereço, bem com os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
Data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
Descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentos infringidos;
Assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
Local, data e hora da autuação;
Penalidades as quais o autuado está sujeito;
Prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
Identificação e assinatura do Médico Veterinário atuante.

§1º. As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2º. Havendo circunstancias ou fatos impeditivos à lavoura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 104. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

Por via postal, desde que exista distribuição domiciliaria na localidade de residência ou sede do notificado;
Pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
Por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
Por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§1º. No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2º. O Edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§3º. Sempre que a notificação for feita por e-mail, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou III – até o terceiro dia útil imediato, parar todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 105. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsista obrigação a cumprir, o Médico Veterinário do SIM-POA dela regularmente o cientificará, alertando das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

Parágrafo Único: O prazo para o cumprimento da ação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura de Loanda os critérios e fatores determinantes, dando ciência ao autuado.

Art. 106. Os médicos veterinários são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma de regulamentar prevista.

Art. 107. Lavrado o Auto de Infração, o Médico Veterinário deverá:

Fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
Protocolar o processo administrativo punitivo gerado pelo auto de infração;
Vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Art. 108. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§1º. A contestação ou as razões de defesas do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao Médico Veterinário atuante do SIM-POA.

§2º. Todos os termos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria vigente.

Art. 109. O Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura de Loanda, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá analisa-lo nos aspectos técnicos correlatos a autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se, promovendo as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os a seguir a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

Art. 110. O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Loanda, apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relacionados a fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, desenvolvendo os autos do Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura de Loanda.

Art. 111. Compete ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda promover a publicação o Diário Oficial do Município da síntese da sentença proferida, bem como encaminhá-la na integra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 112. Da sentença de primeira instância cabe recurso em segunda e última instância ao Prefeito Municipal de Loanda, interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 113. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando a execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 114. Os valores referentes ao Erário, às multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do dispositivo neste Regulamento ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Agricultura e será revertido ao aprimoramento, manutenção e outras melhorias do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA.

Seção II – Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 115. Constitui infração, para efeitos da **Lei Municipal nº 072/2018 de 12 de setembro de 2018** deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos de autoridades administrativas competentes.

§1º. Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2º. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§3º. Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 116. São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

Produtores de matéria prima de qualquer natureza, aplicável a indústria animal desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM-POA;

Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

Proprietários ou arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas, exportadoras ou varejistas que receberem, armazenarem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;

Que expuserem a venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

Que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único: A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorar a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 117. Além das infrações prevista nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem, ou embarbecem a ação dos médicos veterinários do SIM-POA ou dos profissionais por ele legitimados às atividades previstas nas legislações; desacato, suborno, ou simplesmente tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interessam ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 118. As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo Único. Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, cabe ao Secretário Municipal Industria, Comércio e Agricultura de Loanda, representar ao órgão policial ou a autoridade competente.

Art. 119. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;

A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

Os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 120. Os infratores da **Lei Municipal nº 072/2018 de 12 de setembro 2018**, deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;

Inutilização dos produtos apreendidos;

Suspenção temporária das atividades do estabelecimento;

Interdição parcial do estabelecimento;

Interdição total do estabelecimento;

Cancelamento do registro junto ao SIM-POA.

§1º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2º. A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspenção das atividades e a interdição total ou parcial do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativas emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários lotados no SIM-POA ou ao seu serviço.

Art. 121. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 122. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§1º. Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM-POA, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente a infração anterior.

§2º. O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes as infrações cometidas, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidas nesta Seção.

Art. 123. Para cálculo das multas será adotado a Unidade Fiscal do Município de Loanda ou outro índice que vier a substitui-la.

Parágrafo Único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM.

Art. 124. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:

De 5 a 30 UFM quando:

Operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

Operarem em instalações inadequadas a elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

Não dispuserem de dispositivos de registro das temperaturas máximas e mínimas nos ambientes refrigerados;

Não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM-POA;

Não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

Não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;

Não dispuserem aos funcionários uniformes limpos e completos;

Permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

Permitirem o acesso as instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
Permitirem o acesso as instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadores de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
Permitirem o livre acesso e transito as instalações nas quais se processa produtos de origem animal de pessoas estranhas as atividades;
Não promoverem controle capaz de garantir higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
Permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, ficar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
Não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
Não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
Utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substancias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
Não identificar, através de rotulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substancias toxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
Utilizarem agua não potável o interior das instalações;
Não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM-POA.
De 31 a 60 UFM quando:
Não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
Não apresentarem a documentação atualizada relacionada a comprovação da saúde de seus funcionários;
Não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
Não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
Recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingredientes contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substancias toxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
Utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, useiras ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamentos impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
Não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
Embalarem indevida, impropria ou inadequadamente produtos de origem animal;
Realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
Transportarem matéria prima ou produto de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
Transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente sem rótulo e desacompanhados de Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável pela sua inspeção;
Transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM-POA;
Não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários relacionados a adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
Utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM-POA;
Permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
Permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
Permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores as instalações onde se processam produtos de origem animal;
Manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
Não realizarem o tratamento das aguas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

De 61 a 90 UFM quando:
Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
Não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
Não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM-POA para este fim;
Utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
Realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM-POA;
Comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM-POA;
Empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM-POA;
Não encaminharem no prazo determinados relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pelo SIM-POA e relacionado à sanidade animal ou a preservação da saúde pública;
Promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos biológicos;
Impedirem, dificultarem ou embaraçar, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pelo SIM-POA ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.

De 91 a 120 UFM quando:
Promoverem, sem prévia autorização do SIM-POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
Abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
Comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
Não notificarem imediatamente o SIM-POA da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;

Não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
Não darem a devida destinação aos produtos condenados;
Fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM-POA;
Transportarem ou comercializarem carcaças e/ou produtos de origem animal que não possuem autorização de trânsito e/ou comercio no município de Loanda.

De 121 a 150 UFM quando:
Adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, de produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
Transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
Cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM-POA;
Desenvolverem sem autorização do SIM-POA atividades nas quis estão suspensos ou interditados;
Utilizarem sem autorização do SIM-POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
Utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM-POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
Desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM-POA;
Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1º. Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais especifico em relação ao mais genérico.
§2º. O SIM-POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não forem relacionadas neste artigo.
Art. 125. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM-POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensão temporária das atividades do estabelecimento, interdição parcial do estabelecimento, interdição total do estabelecimento, ou cancelamento do registro junto ao SIM-POA.
Art. 126. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
Parágrafo Único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do Art. 113.
Art. 127. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicado quando:
Forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
Forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

Danificados por umidade ou fermentação;
Infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
Rançosos, mofados ou bolorentos;
Com características físicas ou organolépticas anormais;
Contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

Apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
Contiverem indícios ou suspeitas de sustâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
Apresentarem-se com a data de sua validade vencida;
Durante o transporte não estiverem rotulados e/ou embalados.

§1º. Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário Municipal de Industria, Comercio e Agricultura de Loanda ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 3 (três) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
A data, horário e local da apreensão;
A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendido, especificando:

Sua quantidade, peso ou volume;
Sua espécie, variedade ou tipo.

Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivaram a apreensão;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§2º. O Médico Veterinário após proceder à apreensão deverá:
Nomear fiel depositário, caso o produto de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
Promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observando o disposto no Art. 134, quando:
Sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade publica;
Os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
O proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§3º. O SIM-POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.
Art. 128 . Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Médico Veterinário do SIM-POA, após a reinspeção, poderá:
Autorizar o aproveitamento condicional para alimentação animal, caso possível o beneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
Autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade publica a risco;
Nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo Único. O rebeneficiamento ou aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM-POA.
Art. 129 .O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM-POA a realização de exames ou a reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
§1º. Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o Médico Veterinário do SIM-POA documento fiscal, nele deve constar, havendo as condições da liberação.
§2º. A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 130. As despesas do ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 131. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:

Utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
Adicione sem previa autorização do órgão competente substancias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
Art. 132. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos que artificiosamente:
Modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinário;
Façam uso não autorizado da chancela oficial;
Substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
Alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
Objetivem a conservação do produto, matéria prima, ou elementos constituintes pelo uso de substancias proibidas;
Consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.
Art. 133. São considerados falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
Constitua processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilegio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal.
Utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em formulas aprovadas.
Art. 134. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
Forem clandestinos ou comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passiveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiameto;
Não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade publica implicadas no seu consumo ou não destruição.
§1º. Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública o Médico Veterinário competente, deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 3 (três) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
A data, horário e local da condenação ou destruição;
A descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos especificando:
Sua quantidade, peso ou volume;
Sua espécie, variedade ou tipo.
Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motiva a condenação ou destruição;
O método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§2º. A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Médico Veterinário identifica-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.
Art. 135. A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado a produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º. Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada a irregularidade não sanada.
§2º. Em sendo a suspensão das atividades determinadas em sentença de pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente devera lavrar o Auto de Suspenção das Atividades em 3 (três) vias, neles consignando:
A identificação do proprietário ou responsável;
A data, horário e local da suspensão das atividades;
Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
A descrição detalhada das atividades suspensas;
A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
Quantidade;
Espécie, variedade ou tipo;
Marca, fabricante, potencia, entre outras informações que os individuam;
Função ou finalidade.
O método e identificação do meio empregado na suspensão;
Os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
A assinatura do proprietário ou responsável, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§3º. A revogação da suspensão será efetivada pelo Médico Veterinário do SIM-POA através do Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§4º. A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 136. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins.

Art. 137. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco a saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§1º. A interdição deve restringir-se as atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação do uso exponha risco a saúde pública.
§2º. A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo Médico Veterinário competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consagrando:
A identificação do proprietário ou responsável;
A data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
Os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
A descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
Quantidade;
Espécie, variedade ou tipo;
Marca, fabricante, potencia, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
O método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

Os prazos e as providencias saneadoras determinadas pelo SIM-POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§3º. A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 138. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
Requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda, no qual se obrigue ajustar-se as exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
Aprovação previa pelo Médico Veterinário do SIM-POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 139. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco a saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstancias:
Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM-POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo de operação de equipamento, material ou utensilio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM-POA.
§1º. Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável;
A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
Os motivos que fundamentam a interdição total;
Os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
O método e identificação do meio empregado para interdição total;
Os prazos e as providencias saneadoras determinadas pelo SIM-POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 140. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
Requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal da Agricultura de Loanda no qual se obrigue a ajustar-se as exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
Aprovação previa pelo Médico Veterinário do SIM-POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 141. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM-POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstancias:
Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e especifica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor risco a incolumidade publica;
Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM-POA;
Estabelecimento com registro prévio no SIM-POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

CAPÍTULO VI – DESPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Os Médicos Veterinários do SIM-POA sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.
Art. 143. O SIM-POA poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da **Lei Municipal nº 072/2018,** podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.
Art. 144. Todo produto de origem animal produzido, processado ou industrializado em estabelecimento ou local não registrados no SIF, SIP-POA, SIM-POA, ou serviço de inspeção cadastrado no SISBI, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação dos produtos, tanto quando estiverem armazenados, em trânsito ou no comércio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 145. Sempre que necessário, o SIM-POA solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupo populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas especificas ou outros que não estejam estabelecidas em normas especificas.
Art. 146. O SIM-POA proporcionará aos seus servidores de treinamento a capacitação em universidades, centros de pesquisa, e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Art. 147. O SIM-POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e agilidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.
Art. 148. As demais normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas as instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecidos de produtos de origem animal, serão disciplinadas em normas técnicas especificas.
Art. 149. A autoridade municipal deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.
Art. 150. O SIM-POA e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º. O SIM-POA poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Loanda no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.
Art. 151. Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do Município de Loanda, com o objetivo de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção sanitária.
§1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Saúde, das empresas, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento.
Art. 152.A Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Agricultura terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do município.
Art. 153. Os recursos financeiros necessários a implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Loanda.
Art. 154. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, assim como a Certificação de Produtos de Origem Animal, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.
Art. 155. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de atos normativos, resoluções e decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3BB5F667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 SAMAE LOBATO/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 SAMAE LOBATO/PR

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE LOBATO/PR, parte contratante, e de outro a empresa D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo, com fundamento no art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover acréscimo contratual em razão de aumento de meta física, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo, justificado em parecer técnico do Engenheiro Civil Antônio Carlos Havro de Sá, registrado no CREA sob nº PR-13.212/D, o qual pugnou pela execução de serviços que redundam em modificações nas especificações da obra visando torná-la mais viável e seguro do ponto de vista técnico.
§1° O aumento de meta diz respeito aos serviços constantes na planilha anexa, devidamente publicada junto com este aditivo, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor contratual total.
§2° Em decorrência do acréscimo previsto nesta cláusula, o novo valor contratual passa a ser o de R$ 52.167,99 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Segunda – O valor contratual acrescido em decorrência da Cláusula Primeira será pago em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela da obra acrescida, mediante emissão da respectiva nota fiscal e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Cláusula Terceira – Os serviços adicionais previstos na Cláusula Primeira serão executados até o dia 03/11/2018.

Cláusula Quarta – Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2018.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Lobato/PR, 03 de outubro de 2018.

De acordo:

Contratante:	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE
	AILTON GOMES DOS SANTOS
	Diretor do SAMAE
	CPF: 965.525.659-68
Contratada:	D. Gomes da Rocha E CIA LTDA ME.
	DANIEL GOMES DA ROCHA
	Sócio Proprietário
	CPF: 045.521.689-40

Testemunhas:	
_____	_____

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:06785D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2018 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **GISELLY ROCHA PEDRO,** portadora do RG 9.141.528-3 PR e CPF 050.323.019-73, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliar operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9B615FE5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Agente de Combate a Endemias	Lidiane Fernanda Marson

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **22 a 26 de outubro de 2018**, munida dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime

Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AE88D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CMDCA

Convoca a população de Lupionópolis para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90,
CONSIDERANDO a Resolução Nº 193 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
CONSIDERANDO a Reunião ordinária deste CMDCA realizada ao dia seis de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018),
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a população de Lupionópolis para participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em trinta de outubro de dois mil e dezoito (30/10/2018), das 08h às 12h no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Doutor Josino Alves da Rocha Loures, Nº 603, neste município.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:DCD1541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 019/2018 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.269.570/0001-68, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Diesel S-500, litro.	R$ 3,325	R$ 3,418
02	Diesel S-10, litro.	R$ 3,39	R$ 3,485

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FE4A005B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Processo Administrativo: 172/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 060/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais relacionados ao inventário/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI: R$ 120.000,00

TOTAL GERAL: R$ 120.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3D9FA9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005/2018. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET

RESOLUÇÃO 005/2018.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mallet/ Pr em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mallet realizada em 17 de março, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde.

RESOLVE:

Art. 1°- Informar a Composição da Comissão Organizados da 12ª Conferencia Municipal de Saúde que será realizada no dia 05 de abril de 2019:

São membros da Comissão Organizadora:

Conselheiros (as)	Função
Lorena Aparecida Soares	Coordenador
Hilda Pahnir	Coordenador Adjunto
Reguina K. Drewnowski	Relator
Maria C. Zagurski	Relator Adjunto
Ines Siuta	Credenciamento
Lidia Firmina Przybysz	Credenciamento
Jorge Luis Link	Infraestrutura
Claudio Jose Melnik	Infraestrutura
Beatriz Tomal	Comunicação e divulgação
Vania Carla Bochine	Sistematização e Relatoria
Eliane Fronczak	Sistematização e Relatoria

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 12ª Conferencia Municipal de Saúde foi homologada pelo Plenário da 14ª Reunião do CMS/Pr, realizada em 16 de outubro de 2018.

Art. 2°- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de outubro de 2018.

_____
Presidente do CMS

HOMOGOLO a Resolução nº 005/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, no uso de suas competências legais.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D3146550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004/2018. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET

Resolução 004/2018.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mallet/ Pr em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mallet realizada em 17 de março, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a 12ª Conferencia Municipal de Saúde que será realizada no dia 05 de abril de 2019:

Art 2°. Aprovar que a realização da 12ª Conferencia Municipal ocorrerá no mês de abril de 2019, na data provável de 05 de abril de 2019, local a definir em Mallet.

Art. 3° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de outubro de 2018.

_____
Presidente do CMS

HOMOGOLO a Resolução nº 04/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, no uso de suas competências legais.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9482BE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2018

SÚMULA - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de mandaguari, Professor Antônio Carlos Xavier, no uso de suas atribuições legais, do regimento e estatuto desta fundação,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia os servidores Rosi Maria Basseto Sena, José Natal de Oliveira, Emerson Carlos Pinhati, Valdirene Grela Rodrigues dos Santos, Rosimari Marques de Paula Vianna, Telma Cavalcante dos Santos e Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da UNIMAN no corrente exercício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Mandaguari, 18 de outubro de 2018.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2644F732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018 De 18 de outubro de 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias, ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2017 _ 03/06/2018	05/11/2018 à 14/11/2018 e 14/01/2019 à 23/01/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria 031/2018 publicada no dia 18 de outubro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de outubro de 2018.

GUILHERME A. C. DE CASTRO
Presidente

BERNARDO PALU DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:B57D62F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1015-2018

SÚMULA: "Denomina Via Pública".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Municipal José Lader de Melo**, com extensão de 1.500 metros, a qual se inicia na Estrada Principal A, e a mesma tem o término na Estrada Principal A, situada na Comunidade de Espigão das Antas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C559448E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 00.943.564/0001-68, sediada na Rua Roque Ferreira Dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Luis Carlos Dos Santos Faria, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.645.759-3SSP-PR e CPF nº 020.864.539-06, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, Apto. 803, Bloco 02, Atuba, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Abril de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Carga de Oxigênio medicinal 1.0M³	UND	300	65,00	19.500,00
2	Carga de Oxigênio medicinal 3.0M³	UND	300	80,00	24.000,00
3 e 4	Carga de Oxigênio medicinal 7.0M³	UND	1000	85,00	85.000,00

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Luis Carlos Dos Santos Faria EIRELI EPP
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
Contratata

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EFDCF6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.466.091/0004-60, sediada na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438, Sala 01, Tindiquera, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcelo Rodrigues De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.240.343-3 SSP-PR e CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado na Rua Nevada, nº 52, Quadra 09, L. 21 e 23, Condomínio Century Park, Cianorte-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2018.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades deAraucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
04	517.000	Litros	Diesel comum	3 %

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:677CA35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: AUTO POSTO MILCHESKY LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.499/0001-06, sediada na Rua Francisco Ari Claudino, nº 1195, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcio Milchesky, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.639.568-1 SSP-PR

e CPF nº 007.332.229-60, residente e domiciliado na Av. Brasil, SN, Centro, Agudos Do Sul-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2018.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
01	75.000	Litros	Gasolina comum	3,1%

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Auto Posto Milchesky LTDA ME
MARCIO MILCHESKY
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B1DD4962

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na Rod. BR 116, S/N, KM 136, Rio Mauricio, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Ricardo Aramis Taborda, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1 SSP-PR e CPF nº 039.216.129-00, residente e domiciliado na Rod. BR 116, KM 136, casa fundos, S/N, Rio Mauricio, Mandirituba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2018.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
02	10.000	Litros	Etanol	5,2 %
03	200.000	Litros	Diesel S-10	3 %

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Posto de Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A528EFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA** – **CPF/MF: 514.077.791-68**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **VIGIA.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 07/2017 até dia 15/10/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 15 de Outubro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA*
Prefeito Municipal	Vigia

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1B5980D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **SILVINO FARIAS PINHEIRO** – **CPF/MF: 028.847.339-65**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento,

pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 04/2017 até dia 15/10/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 15 de Outubro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*SILVINO FARIAS PINHEIRO*
Prefeito Municipal	Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D2E92E91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANTONIO ROBERTO GUEDES** – **CPF/MF: 101.639.268-08**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2017 até dia 15/10/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 15 de Outubro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*ANTONIO ROBERTO GUEDES*
Prefeito Municipal	Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:119F7BA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **EDNA DOS SANTOS PEREIRA** – **CPF/MF: 852.642.889-68**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR(A).**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 08/2017 até dia 15/10/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 15 de Outubro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*EDNA DOS SANTOS PEREIRA*
Prefeito Municipal	Zelador(a)

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:34C489D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM** – **CPF/MF: 052.439.909-30**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR(A).**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 09/2017 até dia 15/10/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 15 de Outubro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM*
Prefeito Municipal	Zelador(a)

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A7E4639F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANDREIA NICOLAU MACEDO** – **CPF/MF: 036.954.389-08**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 10/2017 até dia 16/10/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 16 de Outubro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*ANDREIA NICOLAU MACEDO*
Prefeito Municipal	Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:17B4CE3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 178/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Adriana Molina dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (Noventa) Dias** a partir do dia 09/10/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/10/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CDE3D189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 179/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º- Exonerar por motivo de renuncia de Cargo, a partir do dia 05 de Outubro de 2018, a Sra. **Jessica de Lima Palma,** portadora do RG 10.656.706-9 e CPF 076.197.459-80, matricula 5745, ocupante do Cargo de **Conselheiro(a) Tutelar,** conforme Resolução CMDCA nº 004/2018.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1F81DB7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILENA – PR – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalva da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de novembro/2017 a junho/2018 e aprovação do Plano de Providência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1336/2015, e,

CONSIDERANDO reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena-PR realizada no dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar com ressalva a Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de novembro/2017 a junho/2018, pela não utilização do recurso, saldo em conta em junho/2018 no valor de R$ 44.190,52 conforme justificativa inserida no Sistema Fundo a Fundo do Estado do Paraná – SIFF.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Providências da Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de junho/2017 a junho/2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 18 de outubro de 2018.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena-PR

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:65CA467B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ nº 95.424.321/0012-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REVISÃO 250 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA W20F CAB SÉRIE HBZNW20FPHAE09185 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 5.015,81 (-CINCO MIL E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
91 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:19CE98C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 339/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 009/2018, Processo Administrativo nº 120/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de peças e óleos e contratação de serviços de manutenção para revisão 250 horas da Pá Carregadeira W20F CAB série HBZNW20FPHAE09185 pertencente ao Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 009/2018 em favor da empresa: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrita do CNPJ nº. 95.424.321/0012-82, com valor total da proposta em R$ 5.015,81 (cinco mil e quinze reais e oitenta e um centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7B3AF2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 572/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARINS JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 455.951.609-00 e portador da cédula de identidade RG n° 1.908.073 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ADULTOS E IDOSOS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5C15BBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial 141/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2016 – PMM, firmado com a empresa **RPA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 19.195.607/0001-00,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CORPO DE BOMBEIROS,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Novembro de 2018, com o valor de R$ R$61.667,40 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6A32DB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018.

Contrato Administrativo n.º 003/2018 contrato celebrado entre **Cooperativa dos Agricultores Familiares Vale do Rio Cantú-COAVRCAN**, no âmbito do projeto **Desenvolvimento Territorial - Infraestrutura e Serviços, Convênio nº 812003/2014.**

A **Cooperativa dos Agricultores Familiares Vale do Rio Cantú-COAVRCAN,** instalada no endereço Rua Tiradentes, 164, Centro, Cep. 87.280-000, Iretama/Pr**,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 11.268.958/0001-84**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Representante Legal, Seu Presidente o Sr. **Elpídio Tomaz**, portador da carteira de identidade nº **1.074.595 SSP/PR**, e CPF nº **128.348.589-34** e a empresa **Elenco Soluções Para Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, com endereço na Rua José Carlo Mufatto, nº 1.334, Bairro Jardim Riviera, Município de Cambé/Pr**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **Sergio Romano Trevisol, inscrito no RG nº 945.765-8 SSP/PR e CPF nº 184.387.179-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o processo de **cotação prévia de preços-divulgação eletrônica nº 002/2018**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente tem por objeto Aquisição de um CAMINHÃO novo MARCA FORD, modelo Ford Cargo 1419, novo, motor a diesel de 4 cilindros e potência de 189 CV, capacidade de carga útil+carroceria 9.335 kg, com 6 marchas á frete e uma marcha á ré, sistema de freios á ar com sistema ABS, eixo traseiro com rodados duplos, pneus novos, cabine em aço estampado com vidros elétricos, ar condicionado, sistema de som composto por no mínimo rádio AM/FM, alto falantes e antena, banco de motorista com suspensão á ar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

a) Edital de **cotação prévia de preços-divulgação eletrônica nº 002/2018**e seus anexos;
b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
c) A proposta registrada em ata;
d) outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

A Aquisição do bem ora contratado foi objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 05 dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de prazo até 31/12/2018, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da
CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
a) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
b) no caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
c) fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
d) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
f) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
b) providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas na pesquisa de preços. Salientando que temos a fiscalização, autorização e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal GIGOV/MR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS
A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio **Nº 812003/2014**, firmado entre a CONTRATANTE e o **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA**.
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste Contrato até o Valor Máximo de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
I – Advertência;
II – Multas:
a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
d) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO
Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:
I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III – judicial, nos termos da legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA
É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA
Será exigida da CONTRATADA a garantia do bem para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Iretama/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Iretama/Pr, 16 de outubro de 2018

Coavrcan
ELPIDIO TOMAZ
Contratante

ELENCO SOLUÇÕES P TRANSP LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:040BE3D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 30/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** , nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS CARENTES**	
149 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
442 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
298 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
497 - 4.4.90.51.00.00	31711	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.025.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA UNIDADES HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
150 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
266 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
322 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Total Redução:			**39.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de setembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D70EBDED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 31/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 31/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil duzentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.350,00

		JURÍDICA	
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
138 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
161 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
336 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
352 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**75.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.350,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.001.26.782.2601.1.012.		**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS**	
96 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
349 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.250,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
Total Redução:			**75.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de outubro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:901F7AEF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 200/2018

PORTARIA 200/2018

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ANA CARLA HUMENIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.073.973-9 e inscrição no CPF nº 083.509.689-07, funcionária efetiva ocupante do cargo de "RECEPCIONISTA", admitida em 26/03/2014, sob matricula nº 200.717 , **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 09/10/2018.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,18 de outubro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AA4459AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em reunião ordinária no dia 15 de Agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, conforme suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.742/93, e Lei Municipal nº 108/2010, que define suas atribuições.

SÚMULA: Aprovação de alteração do Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021.

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social Aprova alteração do Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021.

Art 2º – O Conselho Municipal, declara ciência de seu conteúdo.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 17 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

PATRICIA POLIDORO MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:5747D556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 19 de Setembro de 2018 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

Súmula: Aprovação de informação às entidades **Bambukay e Liga de Judo** para que compareçam no Conselho para regularização das mesmas.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar informação às entidade **Bambukay e Liga de Judo** para que compareçam no Conselho para regularização das mesmas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de Outubro de 2018

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:1B088FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2018

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

PORTARIA Nº 008/2018.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor ocupante do cargo de Tesouraria da Câmara Municipal de nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições Legais e de acordo com Lei 1185/2013 e a Resolução Nº003/2009 em seu Artigo 10º e parágrafo 3º, resolve atribuir gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) ao seguinte Servidor:

JOELSON GREGOLIN portador do Rg. Nº 6.953.770-7 SSP-PR, CPF/MF n.º 026.209.339-19, ocupante do cargo de Tesouraria desta Casa de Leis.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ LUIZ MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7B5A03E4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 03/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2018
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para contratação de empresa para fabricação e instalação de moveis planejados e sobe medida sendo mesas para salas e armários para arquivar documentos da câmara municipal.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO L. DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FB80458D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 04/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2018
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para reforma e ampliação de banheiros no prédio do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO L. DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1B40569D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4005/2018

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Ivone Biesek da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 032.103.929-78, até 19/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CBC53A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4006/2018

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Lucimar Keli Cardoso, portadora do RG nº 10.252.275-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária e Dengue, referente ao período aquisitivo de 14/12/2010 a 14/12/2015, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B20F9D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4007/2018

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Márcia Niedzulka, portadora do CPF 959.387.700-25, Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/06/2017, a partir de 16/10/2018 a 14/11/2018.
Marilene Rodrigues, portadora do CPF 040.047.819-65, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 14/02/2018, a partir de 02/10/2018 a 31/10/2018.
Rosane Zatta Stempniak, portadora do CPF 024.482.399-59, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 15/02/2018, a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.
Vilmar Cristani, portador do CPF 431.453.109-68, Servente, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 09/07/2018, a partir de 29/10/2018 a 27/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:17B5F4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4008/2018

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias ao Servidor Público Municipal **Sérgio Faust,** CPF nº 580.867.149-34, Engenheiro Agrônomo, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 30/06/2018, de 24/09/2018 a 08/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D5CBB17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4009/2018

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de vinte dias ao Servidor Público Municipal **Paulo Sérgio Crestani,** CPF nº 016.946.829-19, Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2017 a 27/06/2018, de 01/10/2018 a 20/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8F1A988B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4010/2018

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Municipal nº 001/2016 de 29 de fevereiro de 2016, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **ANDRÉIA LUCIA BIANCATO**, enfermeira, portadora do RG nº 7.011.621-9 e CPF nº 034.121.869-37, para responder pela Ouvidoria Municipal da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 18/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3672/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FDCB9063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3213/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

Nome	CPF
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Márcio Ruhnke	007.692.009-74
Sérgio Vitali	980.015.159-15
Sidney Gonçalves Alberton	858.293.409-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3081/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F938D39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3214/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 1261de 26 de agosto de 2014:

DECRETA

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º -Cabe ao Município de Nova Prata do Iguaçu por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso.

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal da Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º -Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º -Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

Art. 7º - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art.8º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 9º -O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BD1F3E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3215/2018

Súmula: Nomeia membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas os membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio de 2016/2019, do Município de Nova Prata do Iguaçu:

1 – LUCILENE WEBER BUZIN
2 – DILCE MARIA DUARTE
3 – JACIRA ADRIANA DA SILVA
4 – LEONE KOERICH CERESOLI
5 – GILMAR STEFAINSKI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/01/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0425EF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

CONTRATO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018
PROCESSO Nº. 70/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistemas para gestão pública.
Contratada: **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ 06.086.767/0001-61.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 01/10/2018.
Vigência do contrato: 09/10/2018 a 08/10/2019.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:FAECD0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10356/2018

Objeto: Aquisição de crédito para celular da aperadora TIM, para uso do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 09 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15001042430035614733900000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO.**Empresa vencedora:** WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ: 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Publique-se.

18 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8BDDDA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10356/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de crédito para celular da aperadora TIM, para uso do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15001042430035614733903000000

Empresa vencedora: WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ: 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Publique-se.

18 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97C790D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10356/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de crédito para celular da aperadora TIM, para uso do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência SOCIAL. **Empresa vencedora:** WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ: 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**O pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.Publique-se.

18 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A4456F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9394/2018
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bobina plotter através da Secretaria Municipal de Urbanismo.**Dotação Orçamentária**: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO.Empresa Vencedora: SOLO COMERCIAL EIRELI,portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o valor total de R$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).Publique-se.

18 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A501F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9394/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bobina plotter através da Secretaria Municipal de Urbanismo.Empresa Vencedora: SOLO COMERCIAL EIRELI,portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o valor total de R$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

18 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3A0D92ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - TOMADA DE PREÇOS Nº.21/2018

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9010/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 boxes no Mercado Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados, a nova data de realização da Tomada de Preços em epígrafe, suspensa para adequação da planilha de serviços, a qual acontecerá às 09h15min. do dia 08/11/2018. Os interessados poderão obter o edital com a nova data na íntegra através do Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Juntamente com o edital foram disponibilizados o ARQUIVO 1, ARQUIVO 2 e ARQUIVO 3, contendo às informações corretas relacionadas à planilha de serviços. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CDE5D450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9426/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.**Dotação Orçamentária**: 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.Empresa Vencedora: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,portadora do CNPJ: 26.419.311/0001-83 com o valor total de R$ 23.105,00 (vinte e três mil cento e cinco reais).

Publique-se.

18 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8E4903A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9426/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de SAÚDE. Empresa Vencedora: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 26.419.311/0001-83 com o valor total de R$ 23.105,00 (vinte e três mil cento e cinco reais).

Publique-se.

18 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00D0741A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.805 DE 18/10/2018 - CONCEDE PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" - LUCIANE MOSCALESKI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", à "Luciane Moscaleski", pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4739E8DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.806 DE 18/10/2018 - CONCEDE PRÊMIO " CIDADE CLIMA DO BRASIL" - SÉRGIO AUGUSTO KAPP.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", ao Sr. Sérgio Augusto Kapp, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F39322FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.807 DE 18/10/2018 - CONCEDE PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" - MANFRED EPP.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", ao Sr. Manfred Epp, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Palmeirense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12EDED95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.808 DE 18/10/2018 - CONCEDE PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" - SUELI SOCORRO LEANDRIN SILVA".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", à "Sueli Socorro Leandrin Silva", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Palmeirense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D3650684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.809 DE 18/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.2.123. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
520 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 200.000,00
Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:360412F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.810 DE 18/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.145.499,98.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.145.499,98 (um milhão cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
57 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 35.000,00
59 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
471 - 3.1.90.11.00.00 495VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 450.000,00
744 - 3.1.90.11.00.00 497VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 105.000,00
745 - 3.1.90.11.00.00 336VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
476 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
477 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 45.000,00
748 - 3.1.91.13.00.00 497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
749 - 3.1.91.13.00.00 336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00 303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.499,98
Total Suplementação: R$ 1.145.499,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.1.020. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
50 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

05.001.16.482.0006.1.023. Regularização fundiária urbana
56 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
92 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 145.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
164 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
169 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 85.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00

08.001.23.691.0016.1.058. Fomento do comércio e serviço
174 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
186 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
193 - 3.3.90.30.00.00 0 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio Witmarsun
199 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 100.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

09.001.20.606.0018.2.066. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
202 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
226 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.085. Distribuição de uniforme e kit escolar - Ensino Fundamental
287 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 134.999,98

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão do SUAS
15.001.04.128.0035.2.156. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
801 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

15.001.04.244.0035.2.157. Manutenção dos Conselhos
808 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.500,00

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0035.6.148. Gestão da Política de Assistência Social
817 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
819 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 115.000,00

15.003.08.244.0036.2.159. Gestão da Proteção Social
827 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 95.000,00
Total Redução: R$ 1.145.499,98

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E92BD250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 886/2017 - SOTIL LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.541.945/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. Nelso Antonio Sonda**, portador do **CPF nº 191.724.940-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10738/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 19 de Novembro de 2018 até a data de 17 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de Outubro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:BFCB17E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 871/2017 - SOTIL LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.541.945/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. Nelso Antonio Sonda**, portador do **CPF nº 191.724.940-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10740/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 871/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Dezembro de 2018 até a data de 29 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de Outubro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C07E21BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2018 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os Princípios da Eficiência e do Planejamento contidos na Constituição Federal.

Considerando a necessidade de permanente verificação das regras de controles internos para a administração pública como requisito para os órgãos de controle seguindo orientações do INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores.

Considerando que o Tribunal de Contas da União – TCU –em seus Acórdãos Ac1521/03-P; 1558/03-P; 2094/04-P; 117/06-P; 304/06-P, trazem a obrigatoriedade de que a despesa pública com tecnologia da informação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática.

Considerando a Instrução Normativa nº 4/2010 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que orienta sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, e que os Estados-Membros devem se organizar obedecendo o mesmo modelo adotado pela União.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/2016, que em seu art. 16, atribui à Controladoria Geral do Município a responsabilidade de aperfeiçoar o sistema de controle interno com o uso de normas para verificar o cumprimento de metas, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta.

RESOLVE:

Art. 1º Essa Instrução Normativa orienta a aplicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o Poder Executivo – Administração Direta.

Parágrafo único. Para fins dessa Instrução Normativa, considera-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação para um determinado período.

Art. 2º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação tem a vigência de um biênio, devendo ser revisado a qualquer tempo ou obrigatoriamente antes do prazo de encerramento de sua validade.

§ 1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública promover os esforços necessários, individualmente e em parceria com o Comitê de Governança em Tecnologia da Informação, para a realização das revisões necessárias.

§ 2º Todos os órgãos e unidades administrativas integrantes da Administração Direta devem participar ativamente das atividades de revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 3º Concluído o trabalho de revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o mesmo deve ser remitido à Controladoria Geral do Município para análise e aprovação.

Art. 3º Ficam submetidos a seguir as diretrizes, objetivos, metas e ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo – Administração Direta, na execução de suas atribuições que tenham relação com tecnologia da informação, em especial:

I. Para a elaboração das peças orçamentárias.

II. Para a definição das necessidades e prioridades dos investimentos em hardware e software que serão adquiridos via licitação ou compras diretas.

III. Para justificar a motivação do gasto público em hardware e software.

IV. Para orientar o planejamento estratégico e o contrato de gestão estabelecidos.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública o controle de inventário dos bens de informática e a propriedade de uso de sistemas informatizados, bem como as licenças de uso de sistemas informatizados.

§ 1º Cabe ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado o controle e atualização permanente da propriedade de bens de informática e de sistemas informatizados.

§ 2º Cabe ao Departamento de Administração o controle e atualização permanente de licenças de uso de sistemas informatizados.

§ 3º O inventário de bens de informática e de sistemas informatizados devem ocorrer em conjunto com os demais bens de propriedade do Município de Palmeira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.272/2016.

Art. 5º Os princípios contidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação devem ser respeitados para as elaborações dos planejamentos estratégicos que busquem definir tecnologias a serem utilizadas pelo Município de Palmeira em todos os setores.

Parágrafo único. O pedido de gasto e/ou investimento em tecnologia da informação que ultrapassar o limite de valor para dispensa de licitação deve conter em seu termo de referência os princípios que nortearam tal decisão.

Art. 6º As diretrizes descritas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação devem ser seguidas para as elaborações dos planejamentos estratégicos que busquem definir tecnologias a serem utilizadas pelo Município de Palmeira em todos os setores.

Parágrafo único. O pedido de gasto e/ou investimento em tecnologia da informação que ultrapassar o limite de valor para dispensa de licitação deve conter em seu termo de referência as diretrizes consideradas que nortearam tal decisão.

Art. 7º Os objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação devem ser considerados para as elaborações dos planejamentos estratégicos que busquem definir tecnologias a serem utilizadas pelo Município de Palmeira.

Parágrafo único. O pedido de gasto e/ou investimento em tecnologia da informação que ultrapassar o limite de valor para dispensa de licitação deve conter em seu termo de referência os objetivos estratégicos que devem ser alcançados que nortearam tal decisão.

Art. 8º As necessidades para a área de tecnologia de informação devem constar obrigatoriamente, e serem categorizadas por prioridades, nas revisões do Plano Diretor de Tecnologia de Informação.

§ 1º O gasto ou investimento em hardware ou software deve identificar qual necessidade do PDTI está sendo atendida com a aplicação do recurso público, citando expressamente a necessidade no termo de referência, na solicitação de despesa e na descrição do objeto da nota de empenho da despesa pública.

§ 2º Cabe ao Departamento de Compras e Licitações, durante a análise de admissibilidade do pedido de compras, verificar se consta no termo de referência a descrição das necessidades estabelecidas pelo PDTI para os gastos ou investimentos em hardware ou software.

§ 3º Cabe ao Departamento de Contabilidade e Finanças, durante a análise de admissibilidade da solicitação de despesa e da nota de empenho, verificar se consta a descrição das necessidades estabelecidas pelo PDTI para os gastos ou investimentos em hardware ou software.

Art. 9º As metas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, devem ser observadas quando da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão Pública, por meio do Departamento de Administração, avaliar as ações contidas nos projetos de leis das peças orçamentárias quanto ao atendimento das metas do PDTI.

Art. 10 Deve ser instituído, por meio de Decreto Municipal, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI – que terá por objetivo:

I. Orientar os órgãos e unidades administrativas quanto à execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

II. Acompanhar a atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

III. Manter avaliação quanto a atualização do PDTI vigente considerando os critérios de inovação, modernização, reciclagem e update.

IV. Coordenar os trabalhos de revisão do PDTI a qualquer tempo ou previamente a data de encerramento da vigência.

V. Encaminhar a versão finalizada da revisão do PDTI à Controladoria Geral do Município.

VI. Emitir parecer quanto a adequação ao estabelecido pelo PDTI nas ações ou investimentos em hardware ou software, quando solicitado.

Parágrafo único. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI – deverá ser composto por 5 ou 7 membros, designados dentre os agentes públicos municipais, que devem comprovar conhecimentos na área de tecnologia da informação atendendo no mínimo a uma das seguintes condições:

a) apresentação de certificado de curso técnico em áreas de tecnologia da informação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação.

b) apresentação de certificado de curso superior em áreas de tecnologia da informação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

c) apresentação de certificado de curso de especialização (lato sensu ou stricto sensu) em áreas de tecnologia da informação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

d) apresentação de atestado de capacidade técnica de ter realizado trabalho em áreas de tecnologia da informação emitido por empresa pública ou privada.

Art. 11 É de responsabilidade dos órgãos e unidades administrativas, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Gestão Pública, via Departamento de Administração, a execução do plano de ações contido no PDTI.

§ 1º Ao se constatar que determinada ação contida no plano de ações não mais atende aos objetos e diretrizes para a Administração Pública, deve ser submetida a análise do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI – para ratificação, alteração ou exclusão.

§ 2º Sempre que houver alteração ou exclusão no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o mesmo deve ser submetido a aprovação da Controladoria Geral do Município para a entrada em vigor.

Art. 12 Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública, via Departamento de Administração, a responsabilidade de manter disponível na rede mundial de computadores, via portal municipal, a versão atualizada do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2018.

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB627586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2018

Ata de Registro de Preços nº 292/2018. Processo nº 9273/2018. Pregão Eletrônico nº 97/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa EVELYN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 23.062.436/0001-00. Valor contratado: R$ 1.408.808,75 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oito reais, e setenta e cinco centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de construção, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 18/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B3043FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2018

Ata de Registro de Preços nº 293/2018. Processo nº 9273/2018. Pregão Eletrônico nº 97/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa LISIANE TASSO GUITES MERELES, CNPJ nº 07.236.681/0001-30. Valor contratado: R$ 655.890,91 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais, e noventa e um centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de construção, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 18/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B206AFAB

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Convocada pelo Decreto Municipal nº 12.343 de 24 de agosto de 2018 a XII Conferência Municipal de Saúde foi realizada no dia 27 de setembro de 2018, nas dependências do Salão Paroquial, s/nº no Centro, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", onde estiveram presentes autoridades municipais, representantes da 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa, promotoria pública, profissionais/trabalhadores de saúde, representantes da sociedade civil organizada e população em geral, totalizando aproximadamente trezentas (300) pessoas.

A abertura da XII Conferência Municipal de Saúde, conforme programada ocorreu às 13h30m quando a Senhora Fabiani Ramos Bach Czlusniak, Secretária Municipal de Saúde, deu as boas vindas a todos os presentes e enfatizou que a Conferência Municipal de Saúde significa o compromisso do gestor público com as mudanças no sistema de saúde. "Este evento é um momento importante onde o gestor mobiliza e estabelece diálogos com a sociedade civil organizada e a população acerca do direito à saúde e em defesa do SUS, além de analisar as prioridades locais de saúde. Através das discussões das conferências é que teremos uma saúde mais fortalecida e melhor para todos", finalizou. Em seguida o Senhor Carlos Eduardo Rocha Mezzadri, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, fez uso da palavra agradecendo todos os conselheiros municipais de saúde da gestão vigente pelo trabalho realizado. Na sequência o Diretor da 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa, Sr. Isaias Cantóia Luiz agradeceu pelo convite de mais uma vez fez estar participando da Conferência Municipal de Saúde no Município e da importância do evento para a população. O Senhor Prefeito Municipal, Edir Havrechaki, oficializou a abertura da XII Conferência Municipal de Saúde e aproveitou a oportunidade para destacar o momento vivido pela Saúde em Palmeira. "Recentemente vi o plano de governo que apresentei nas eleições municipais de 2012 e uma das coisas que me chamaram a atenção foi o item de 'descentralização do atendimento'. Para cumprir este compromisso que assumi com os palmeirenses, tratamos saúde como prioridade e investimos bastante em infraestrutura e contratação de profissionais. Partimos de uma cobertura de 35% realizada pelas equipes de saúde da família, chegando a quase 100% na atualidade. Coloquei em minha cabeça que o SUS tem que ser o melhor plano de saúde de Palmeira e estamos colocando isso em prática para chegarmos lá", contou o prefeito.

Dando sequência à programação foi realizada a apresentação de algumas fotos do Município mostrando os avanços nas áreas da saúde, educação e infraestrutura nos últimos dois anos.Logo após, o Sr. Isaias Cantóia Luiz, Diretor da 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa proferiu explanação sobre o tema***"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS",***destacou sobre a importância das discussões realizadas durante o evento. "Através de ações como estas é que podemos ter um sistema de saúde que garanta a todos nós o direito a saúde de forma integrada. Esse é o espirito que temos que trazer para as conferências, para consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), que, embora tenha dificuldades, é o melhor sistema de saúde que a sociedade brasileira já teve", disse.

Logo em seguida, iniciou-se os trabalhos das oito oficinas, duas para cada subtema, com duração de aproximadamente uma hora e, posteriormente ocorreu a apresentação das propostas e aprovação das mesmas pela plenária presente.

As propostas que apresentamos a seguir representa de forma fidedigna o que todos os participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmeira almejam para a saúde dos palmeirenses. O que necessita ser mudado e o que pode e deve ser feito para que o Sistema Único de Saúde, o nosso SUS, cumpra sua missão está registrado neste documento, que se torna público agora. Bem como os desafios para os próximos quatro anos do SUS.

Propostas aprovadas na
XII Conferência Municipal de Saúde

Oficina 1

Subtema: Saúde como direito
Coordenadora: Veridiana Hass
Relator: Liliane de Fátima Padilha

Material de Apoio disponível:

O direito à saúde revisitado: Entre os ideais da Constituição de 1988 e o drama jurídico atual: autora Thalita Moraes Lima.

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Implementar as ações do programa saúde da família consolidando o programa de saúde nas escolas.

2. Elaborar estratégias para otimização do fluxo de encaminhamentos de média e alta complexidade, desburocratizando os procedimentos.

- Propostas prioritárias para o Estado:
1. Aumentar a oferta de vagas de especialidades, exames e cirurgias. Especialistas na quantidade necessária para a demanda. Exemplo: cardiologista, endocrinologista, dermatologista, endodontista, etc.

- Proposta prioritária para a União:
1. Aplicação correta dos recursos financeiros para a saúde.

Oficina 2

Subtema: Gestão e organização dos serviços de saúde
Coordenador: Angelis Aparecida de Lima e Raquel Haide Santos Aldrigue Graczyck
Relator: Bruna Malucelli de Souza

Material de Apoio disponível:
Estudo da organização e gestão de serviços públicos de saúde em estratégia de saúde da família de um município brasileiro: autoras Maria Clara Lippi e Raquel Flexa.

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Capacitação continuada e maior repasse de informações para os servidores municipais e população.

2. Criação de mais uma equipe NASF, para apoio em todas ESF's. Vínculo do NASF com todos os serviços de saúde.

3. Melhoria da informatização atual atingindo 100% da unidades, incluído serviço de laboratório, exames de imagem e consultas com especialistas.

4. Ampliação do transporte sanitário disponível às equipes de saúde para o atendimento ao usuário.

- Proposta prioritária para o Estado:
1. Melhoria do apoio do Estado com vínculo de proximidade com o município.

2. Aumentar o aporte financeiro para investimento para materiais de educação em saúde para a população.

- Proposta prioritária para a União:
1. Criação de Centros de Reabilitação Física geral.

2. Fortalecimento da equipe mínima com inserção de profissional com olhar na vigilância sanitária e epidemiológica.

3. Atendimento psicoterapêutico para vítimas de todos os tipos de violência.

Oficina 3

Subtema: Financiamento da saúde
Coordenadoras: Fabiani Ramos Bach Czlusniak e Valquíria Maier
Relator: Paola Diovana Gomes

Material de Apoio disponível:
Financiamento da atenção básica no SUS: autoras Ana Luisa Barros de Castro, Luciana Dias de Lima e Cristiani Vieira Machado.

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Ampliar investimento em capacitação de todos os servidores da saúde com intuito de aumentar a educação continuada em relação às doenças pré-existentes e saúde mental.

2. Implementar a central de materiais no município, investir seu financiamento na aquisição de novos equipamentos e materiais para todas as categorias de serviço de saúde.

- Proposta prioritária para o Estado:
1. Aumentar a porcentagem do financiamento, pois o mínimo que oferece hoje não supre a demanda, de maneira que o município acaba arcando com toda essa despesa.

- Proposta prioritária para a União:
1. Estipular teto mínimo em lei para que aumento o repasse de 10% a fim de suprir demanda que seria de responsabilidade da União.

Oficina 4

Subtema: Controle social
Coordenador: Cristina Rocha Mezzadri
Relator: Ana Degis da Conceição Santos Almeida

Material de Apoio disponível:
Controle Social: autora Maria Valéria Costa Correia

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Divulgação nas ESF's sobre informações referentes ao Conselho de Saúde, que contenha data, horário e local das reuniões.

2. A gestão municipal incentivar a formação de grupos para aumentar a participação popular.

3. Realização de pré-conferências na área urbana e rural.

- Proposta prioritária para o Estado e União:
1. As gestões estadual e federal destinarão um recurso específico para desenvolvimento de grupos, sensibilizando a população acerca do controle social.

2. Espaço na mídia para divulgação sobre os Conselhos de Saúde.

Oficina 5

Subtema: Saúde como direito
Coordenadora: Viviane Dick Ossig
Relator: Marina Gross

Material de Apoio disponível:
O direito à saúde revisitado: Entre os ideais da Constituição de 1988 e o drama jurídico atual: autora Thalita Moraes Lima.

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Capacitação do profissional para realização do exame diagnóstico de colposcopia.

2. Maior valorização dos profissionais de saúde; investimentos em ações preventivas aos usuários e incentivos para que a população participe de campanhas realizadas pelo Município; importância do trabalho em rede com demais secretarias municipais.

3. Realizar Convênio do Município com residências terapêuticas.

- Propostas prioritárias para o Estado:
1. Investimento de EPIS para todos os trabalhadores do SUS e investimento em capacitações e cursos de aprimoramento profissional.

- Proposta prioritária para a União:
1. Fomento e maior quantidade de materiais informativos elaborados para conscientização da população sobre os serviços de saúde com relação aos seus direitos. Materiais informatizados/digitalizados.

2. Aprovação da carga horaria dos profissionais de saúde que já tenham sua carga horaria regulamentada pelo órgão de classe.

Oficina 6
Subtema: Gestão e organização dos serviços de saúde
Coordenador: Daniele Intima Zaika e Jean Carlo das Almas
Relator: Felipe Becker Mantovani

Material de Apoio disponível:
Estudo da organização e gestão de serviços públicos de saúde em estratégia de saúde da família de um município brasileiro: autoras Maria Clara Lippi e Raquel Flexa.

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Reestruturação da vigilância em saúde, instituindo as sub coordenadorias, constituindo equipe técnica ampliada, inclusive com médico, com a criação de um novo serviço de atendimento com assistência especializada municipal (SAE), podendo ampliar vínculos com os municípios menores, visando a maximização de ofertas de serviços com consequente melhora da vigilância epidemiológica (investigação, notificação, acompanhamento de agravos e tratamentos).

2. Formação de colegiado de profissionais de saúde com a participação ativa nas tomadas de decisão da gestão; por meio de reuniões bimestrais dos membros do colegiado e de representantes da gestão de saúde do município. As reuniões teriam serventia para feedback da gestão para o colegiado com relação a avaliação dos serviços prestados pelos profissionais de saúde; possibilidade de programas de educação continuada permanente; maior proximidade da gestão com os profissionais; feedback dos profissionais para a gestão com relação aos serviços prestados e necessidade de insumos / recursos. Cabe aos membros do colegiado o repasse das informações para suas respectivas equipes.

- Proposta prioritária para o Estado:
1. Identificar o perfil étnico epidemiológico, bem como dos agravos prevalentes, segregando por regionais de saúde e promovendo a educação continuada dos profissionais de saúde no enfoque da vigilância em saúde.

- Proposta prioritária para a União:
1. Definir o percentual mínimo de repasse de verba para o financiamento dos programas de saúde, com transparência.

Oficina 7

Subtema: Financiamento da saúde
Coordenadoras: Bruno Rodrigo Chaves e Valéria Maier
Relator: Doaner de Ramos Oliveira

Material de Apoio disponível:
Financiamento da atenção básica no SUS: autoras Ana Luisa Barros de Castro, Luciana Dias de Lima e Cristiani Vieira Machado.

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Criar uma comissão com gestores e trabalhadores para a construção de projetos de utilização e descentralização do dinheiro do programa de melhoria do acesso e de qualidade da atenção básica (PMAQ) garantindo que o recurso seja utilizado para as equipes com notas satisfatórias, tanto na unidade, como incentivo financeiro para os funcionários.

2. Maior investimento em equipes de fiscalização dos serviços, com intuito de otimizar a aplicação dos recursos.

- Proposta prioritária para o Estado:
1. Redirecionar a arrecadação dos impostos estaduais para aplicação na saúde pública.
- Proposta prioritária para a União:
1. Aumentar e remanejar repasses do governo federal para os municípios, flexibilizando a aplicação destes recursos por parte da gestão municipal, considerando o diagnostico situacional da saúde da população do município, em conformidade com o risco benefício encontrado, de acordo com as características regionais.

Oficina 8

Subtema: Controle social
Coordenador: Márcia Regina Wansovicz

Relator: Márcia Regina Wansovicz

Material de Apoio disponível:
Controle Social: autora Maria Valéria Costa Correia

- Propostas prioritárias para o Município:
1. Realizar oficinas, encontros com a população (escolas, associações, etc.) sobre o controle social e o SUS.

2. Constituir assessoria contábil, jurídica e demais profissionais necessários para a efetivação das atribuições do Conselho Municipal, através de previsão orçamentária para esse fim.

3. Realizar capacitação para conselheiros, com objetivo de exercer suas atribuições com eficácia e eficiência.

4. Elaborar material didático/educativo (cartilhas, folders para divulgação sobre o controle social.

- Proposta prioritária para o Estado:
1. Ampliar a capacitação para os conselheiros municipais e estaduais de saúde com objetivo de conhecer o papel/atribuições do conselho e temas inerentes ao SUS.

- Proposta prioritária para a União:
1. Estabelecer leis que instituam subsidio remuneratório para conselheiros municipais, estaduais e nacionais para que aja uma atuação mais incisiva nos conselhos de saúde.

Cumpre esclarecer que a assembleia para a escolha dos delegados titular e suplente para a participação na 12ª Conferência Estadual de Saúde no ano de 2019 não ocorreu por orientação do Senhor Isaias Cantóia Luiz, Diretor da 3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa, tendo em vista que não há uma data definida e nem o número exato de delegados por município que poderão participar da mesma, ficando portanto para realização da escolha dos delegados em reunião do Conselho Municipal de Saúde quando o mesmo estiver de posse das referidas informações.
Concomitantemente às oficinas ocorreu a eleição dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2018 – 2022, os quais assumirão a sua vaga a partir do mês de outubro/2018.

Resultado do Processo de Eleição

Prestadores de Serviços

Titulares:
1. Hospital de Caridade de Palmeira (Rosilaine Heinrich)
2. APAE de Palmeira (Mayara Lúcia Martins)
Suplentes:
1. Laboratório de Análises Clínicas Correia e Moraes (Anita Maria Fauate Pauluk)
2. Laboratório de Análises Clínicas Palmeira (Waldomiro Andrade de Lara Júnior)

Trabalhadores de Saúde

Nível superior
Titulares:
1. Techarlles Johnn Czlusniak
2. Angelis Aparecida de Lima

Suplentes:
1. Daniele Intima Zaika
2. Priscila Coltro da Silva Falarz

Nível técnico ou auxiliar com vínculo direto ou indireto ao sistema municipal de saúde
1. Titular: Anna Angélica Alves Moscalesky
2. Suplente: Josinês do Carmo Zanetti Hitner

Com vínculo direto ao sistema municipal de saúde
1. Titular: Rosane Linhares Rain
2. Suplente: Simone Aparecida dos Santos de Chaves

Usuários

Entidades Sociais
Titulares
1. Lar Acelino (Félix da Silva Neto)
2. Pastoral da Criança de Palmeira – Pr (Antonina Teixeira Hrycay)
Suplentes:
1. Associação Beneficente Menonita - AMB (Josiane Lindebeck)
2. Projeto Renascer (Nemias Assumção)

Sindicatos
1. Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira (Evaldo Gross)
2. Suplente: Sindicato Rural de Palmeira (Kelti Marize Machado)

Associação de Moradores da área urbana
Titulares:
1. Associação de Moradores de Moradores do Núcleo Palmeirinha (Ivone Tomas Ferreira)
2. Associação de Moradores do Jardim Cristine (Luiz Alfredo Slusarz)
Suplentes:
1. Associação de Moradores da Vila Rosa (Lurdes Anita Giacobbo)
2. Associação de Moradores da Vila Rosa (Eva dos Reis)

Associação de Moradores da área rural
1. Titular: Associação de Moradores de Vieiras e Campestre (Marcia Regina Fagundes Prins Stelle)
2. Suplente: Associação de Moradores de Benfica (Orlando Ribeiro Batista)

Conselhos Municipais
Titulares:
1. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (Viviane Dick Ossig)
2. Conselho Municipal de Assistência Social (Márcia Regina Wansovicz)
Suplentes:
1. Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (Marina Gross Gonçalves)
2. Conselho de Desenvolvimento Rural de Palmeira (Eliezer Borcoski)

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:577A14F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EVANILDA CHRISTENSON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de outubro de 2018.

EVANILDA CHRISTENSON
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D55B920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 18 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 19 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10697/2018.

Professor de Educação Infantil:

ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3A70DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.453 DE 18/10/2018 - NOMEAÇÃO DE JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9238/2018:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado *JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO*, portador do RG nº. 9.546.753-9 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.398.289-21, para exercer o cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2018.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:75693FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 18 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 19 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10965/2018.

Professor:

· **HELOISE CAROLINE FRANCO FERREIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0EFB7D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 05 de novembro de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a "contratação de empresa especializada que realize manutenção nos aparelhos de ar condicionado e de exaustão, contemplando substituição de peças e emissão de PMOC, pelo prazo de 12 (doze) meses", para a Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 18 de outubro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:2A892E5C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 54 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Exonerar, o senhor Gabriel do Rozario Antunes, ocupante do cargo de Ouvidor.

II – Esta portaria entra vigor, nesta data.

.
Paranaguá, 05 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:1281245A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 55 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Ato de Nomeação

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - *Ad referendum* do Conselho de Regulação, nomear o Sr. Gabriel do Rozario Antunes, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças.

II – Esta portaria entra vigor, nesta data.

.
Paranaguá, 05 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:9D8B3CEB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 56 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Ato de Nomeação

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - *Ad referendum* do Conselho de Regulação, nomear o Sr. Odair José Pereira, para o cargo de Ouvidor.

II – Esta portaria entra vigor, nesta data.

.
Paranaguá, 05 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DE98A26A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 1111/2018-CGM, exarado no Processo nº 861208/14 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 023, de 30 de abril de 2013, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada ZELINA DIAS MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 2373, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.590,18 (Dois mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.048,64 (Dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 16 de outubro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

ERRATA
(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2018, Edição 1614, como Portaria nº 089/2018.)

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:DB10656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 3.788

LEI Nº 3.788, DE 17 de OUTUBRO DE 2018

"DENOMINA VIADUTO DE 'DOM ALFREDO NOVAK' SITUADO NA RUA PROFESSOR CLETO, ENTRE AS RUAS AVENIDA GOVERNADOR MANOEL RIBAS E RUA FRANCISCO MACHADO NO BAIRRO INDUSTRIAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Dom Alfredo Novak o viaduto situado no bairro Vila Industrial, que se inicia na Rua Professor Cleto, promove a transposição da linha férrea e termina, na mesma Rua, entre a Av. Manoel Ribas e a Rua Francisco Machado.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F1E96FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 741428.
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 31/10/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 203.767,64 (Duzentos e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E185EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 21 (Vinte e Um) de Novembro de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr - Fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública para "Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços.
Valor Máximo: R$ 12.183.494,70 (Doze milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais. O edital e seus anexos, poderão ser retirados no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná – C.P.L., telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:30 às 11h:00 horas e das 13h:30 às 17h:30, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:617DE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 939

DECRETO Nº 939

"Anula o Pregão Eletrônico nº 011/2018, Registro de Preços nº 008/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.725/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" o Pregão Eletrônico nº 011/2018 - Registro de Preços nº 008/2018, referente à contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita - bolsas de ostomia (equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do não cumprimento do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:07411954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.367

PORTARIA Nº 1.367

"Dispensa Sandra do Rocio Mendes da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, e o contido no protocolado n° 29.153/2018,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora municipal SANDRA DO ROCIO MENDES, matrícula n° 397-1, da função gratificada de Secretária Geral, Símbolo FG-4, da Escola Municipal "Profª Arminda Souza Pereira", da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de outubro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:DA4B6D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.368

PORTARIA Nº 1.368

"Designa a servidora Sandra do Rocio Mendes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, e o contido no protocolado nº 29.153/2018,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA DO ROCIO MENDES, matrícula nº 397-1, para exercer a função gratificada de Secretária Geral, Símbolo FG-4, da Escola Municipal em Tempo Integral "Dr. Anibal Ribeiro Filho", da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de outubro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BA126819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.369

PORTARIA Nº 1.369

"Exonera, a pedido, Luana de Cassia Batista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33.190/2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, LUANA DE CASSIA BATISTA, matrícula n° 94259-1, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 09 de outubro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7BB0A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.370

PORTARIA Nº 1.370

"Exonera, a pedido, Fabiele Oliveira de Freitas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33.113/2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula n° 94888-1, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4E8CC579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.371

PORTARIA Nº 1.371

“Torna sem efeito a Portaria nº 660, de 02 de março de 2018.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.733/2016, e

Considerando a Ata de Instalação e deliberações da Comissão Processante,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 660, de 02 de março de 2018, que Instaurou o Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas consecutivas e injustificadas, cometidas por servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:47371B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.376

PORTARIA Nº 1.376

"Exonera, a pedido, Rose Meri Policarpo Matos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33.442/2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ROSE MERI POLICARPO MATOS, matrícula n° 11822-3, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 10 de outubro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:CE815113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.379

PORTARIA Nº 1.379

"Recompõe a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2018 para apurar eventual recebimento irregular de auxílio alimentação por servidores públicos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nºs 27.026/2018 e apensado nº 28.639/2018,

RESOLVE:

I - Recompõe a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2018 para apurar eventual recebimento irregular de auxílio alimentação por servidores públicos, consoante o contido no processo administrativo nº 27.026/2018 e apensado nº 28.639/2018.

II - Para a composição dos membros da Comissão Processante do PAD nº 64/2018, ficam nomeados os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária; e LIGIA REGINA DE CAMPOS, matrícula nº 5777, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo permanece na forma do disposto na Portaria nº 1.294, de 14 de setembro de 2018.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:31A353C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.380

PORTARIA Nº 1.380

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314, de 06 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 16.733/2018,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR, Marinheiro de Convés, matricula nº 10548-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:20E6F175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.381

PORTARIA Nº 1.381

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ALTAIR GOMES DA CUNHA, Agente Operacional, matricula nº 5831-2, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BD333EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Delibera a abertura de prazo por 30 dias para a entrega da documentação das entidades interessadas em compor a gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

A Comissão Temporário de Organização da Eleição para Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR,

Considerando:

•Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; e

•Lei Municipal nº 3.784 de 27 de setembro de 2018 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Paranaguá e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º Abrir prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, para a entrega da documentação das entidades interessadas em compor a nova gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 2º Os documentos necessários para cadastro são:
I - CNPJ;
II - Estatuto registrado da instituição;
III - Ata da posse da atual diretoria;
IV - Relação nominal da mesa diretora (Cópia do RG e CPF dos membros);
V - Plano de Ação;
VI - Relatório das atividades desenvolvidas durante o ano anterior.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de outubro de 2018.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:4D84A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Delibera acerca da Composição da Comissão Temporária de Organização do Processo de Eleição para Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Considerando:

•Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; e

•Lei Municipal nº 3.784 de 27 de setembro de 2018 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Paranaguá e dá outras providências.

Resolve-se:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Organização do processo de eleição para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Governamental
Ana Carolina Souza Tavares
Ariosmar Jorge dos Santos
Gisele Cristina Silva
Ulissea Gonçalves de Carvalho Silva

Sociedade Civil
Cláudio Antônio do Nascimento
Ivan Luiz Camargo dos Santos
Edicelia Maria dos Santos de Souza
Juliana Kerexu Mirin Mariano

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de outubro de 2018.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:B7A7B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 050/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 197/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31450/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal EMERSON LUIZ **FERREIRA**, Matrícula Funcional nº 5350.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 197/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31450/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 31450/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de outubro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:AE11D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 051/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 198/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31451/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal **GUSTAVO** SCOMAÇÃO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 7746.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 198/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31451/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 31451/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de outubro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:1A2373C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 052/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 195/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31447/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal CARLOS **DAVID** GUIMARÃES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 10830.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 195/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31447/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 31447/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de outubro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:38595880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 053/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 194/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31446/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal MARCOS FREIRE **BISPO**, Matrícula Funcional nº 7725.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 194/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31446/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 31446/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de outubro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:F2E3E0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2018
Processo Licitatório n° 022/2018

Do objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 19 (dezenove) portas para divisórias novas, tipo eucatex, todas com fechaduras externas, incluindo ainda a desmontagem das portas já existentes e instalação e montagem das novas.

Do Contratado: Global Pisos e Acabamentos LTDA-ME. CNPJ: 17.577.348/0001-49

Do Valor e do Pagamento: O valor total do contrato é de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos e execução total dos serviços.

Da Justificativa:Devido ao fluxo de pessoas e ao tempo de uso, frequentemente constata-se problemas nas fechaduras deste Poder. Contratempos como, quebras, falta de parafusos, não trancamento, entre outras danificações, além da fragilidade do modelo adotado há mais de 20 anos, são demasiadamente comuns, o que resulta em constantes queixas.Por conta disso optou-se pela mudança, com a adoção de fechaduras externas, que além de garantirem maior durabilidade e resistência, permitem melhorar o nível de segurança para salvaguardar equipamentos, o que acarretou também a substituição das portas, uma vez que as mesmas não são compatíveis com a furação.

Do Fundamento Legal:Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Da Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7B9A8F8E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2018

CONTRATO Nº 04/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018
Processo Administrativo nº 006/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA** e a Empresa **Consesp – Concursos, Residências Medicas, Avaliações e Pesquisas LTDA - EPP,** na forma abaixo:

1º Termo Aditivo de **obrigações**, do Contrato Administrativo n.º 04/2018, extraído do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2018, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** e a Empresa **Consesp – Concursos, Residências Medicas, Avaliações e Pesquisas LTDA - EPP,** cujo objeto é prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento de resultados e elaboração de demais atos legais para realização de concurso público, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Caiuá – PR., portador da Cédula de Identidade nº 1.016.298., e Inscrito no C.P.F. sob nº 142.633.439-72.

CONTRATADA: Consesp – Concursos, Residências Medicas, Avaliações e Pesquisas LTDA - EPP**,** com sede à Rua Maceió, nº 68, na cidade de Dracena, Estado do São Paulo, CNPJ nº 07.056.558/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora **Veridiana Gianini Lopes** , residente e domiciliado na cidade de Dracena, Estado do São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.281.518-4; e do CPF/MF nº 158.756.598-66.

As partes, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE OBRIGAÇÕES**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, alteração das obrigações da contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.60 – A CONTRATANTE por não possuir convênio específico para o recebimento direto das inscrições e diante da urgência na realização do processo, utilizará o convênio da CONTRATADA, que assume o compromisso de repassar os valores arrecadados a título de inscrições, deduzindo-se o valor de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por inscrição paga, em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, a crédito na conta corrente nº 2418-x , agência nº 8056-x, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2018, e do Contrato n.º 04/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 17 de outubro de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

VERIDIANA GIANINI LOPES
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado CICA

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A32B46E7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 300/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARCIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2018 até 13/01/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:77789548

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 301/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2018 até 08/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F5A9B7F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 23/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

AKD2453	277490A000132409	23/08/2018	55411
AKI1369	277490A000132156	27/08/2018	55417
ALP4519	277490A000110479	23/08/2018	57200
AMJ8133	277490A000130418	24/08/2018	57380
ANK5156	277490A000132412	23/08/2018	70561
ANT6872	277490A000125426	24/08/2018	70991
ANT6872	277490A000125425	24/08/2018	70301
ANT6872	277490A000125428	24/08/2018	63190
APW2892	277490A000130416	24/08/2018	70301
APW2892	277490A000130417	24/08/2018	57380
APW9523	277490A000132410	23/08/2018	57380
AUU8328	277490A000125432	24/08/2018	52070
BAS6159	277490A000132155	23/08/2018	54870
BBL4340	277490A000125424	20/08/2018	55090

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EA942496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº751/2018

PORTARIA Nº 751/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **VANESSA MOREIRA DE SOUZA,** Cozinheira, junto a Secretaria de Educação,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:49269781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº752/2018

PORTARIA Nº 752/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria de Proteção A Vida, Patrimônio Público e Trânsito,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:BEF9F621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 739/2018

Designa servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0936/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionada, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
I. SILVANA DA SILVA	5367	SONIA MARIA DO BONETTI DO PRADO	09/10/2018 A 31/10/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1360FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº753/2018

PORTARIA Nº 753/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder ao servidor **ANDERSON DO AMARAL**, Guarda Municipa**l**, junto a Secretaria de Proteção A Vida, Patrimônio Público e Trânsito,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:D9C8E19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 759/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) CASSIO ANTONIO PAES PERON nº 770014166 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) CASSIO ANTONIO PAES PERON, efetivo(a) no cargo de ENGENHEIRO CIVIL - Matricula nº 390, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, referente os períodos aquisitivos de 02/02/1996 a 01/02/2001 (80 dias) e 03/02/2013 a 02/02/2018 (40 dias), conforme protocolo nº 770014166.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 120 dias, com início em 22/10/2018 e término em 18/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 759, 17 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:EF8EF647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 760/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) LETICIA FERNANDA LAFAYETE BUCKNER nº 770015996 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) LETICIA FERNANDA LAFAYETE BUCKNER, efetivo(a) no cargo de FISCAL DO PROCON - Matricula nº 6632, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770015996.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 26/10/2018 e término em 14/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal nº 760, 17 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:5F7C6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.241/2018.

Dispõe sobre interrupção de licença sem vencimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

· ***Considerando*** *o Decreto Municipal nº 19.110/2018 que concede licença sem vencimento à servidor;*
· ***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº 0077.0015945 que solicita a interrupção da licença sem vencimento;*
· ***Considerando*** *o Art. 90, § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2018 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor,*

DECRETA:

Art. 1º Interromper, a pedido, licença sem vencimento da servidora ROSANGELA GOMES BIGOTO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 844, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0015945, a partir de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BD0CDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 164/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	215/2018
	Processo de Licitação:	219/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	219/2018		
b) Licitação Nr.:	164/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	05/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	05/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE ENVELOPES, destinados à Procuradoria Geral do Município, Defensoria Pública e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.		

(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens	Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093253 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP		1	0,0000	950,60
		1		950,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.091.3.3.90.30.00.00.00.00 (883), 2.661.3.3.90.30.00.00.00.00 (1287), 2.681.3.3.90.30.00.00.00.00 (1308)

Paranavaí, 5 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:9A095B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022-10/2018

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Dispensa de Licitação sob nº **022-10/2018,** referente à **CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA CONSTANTES NO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.35 (009); pela seguinte pessoa jurídica: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.110.585/0001-00**, no valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** diante do exposto no Ofício nº 269/2018, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C8C2F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2.018
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2.018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Srta. **TASIANE CRISTINA DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.124.670-0 e inscrita no C.P.F. sob nº 006.731.909-27 e pela Ilma. Diretora de Compras, **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: L.W PIRES TREINAMENTOS, estabelecida à Rua João Francisco de Macedo, 167, Jardim Grajaú, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.741.943/0001-82, neste ato devidamente representada por **LEANDRO WILLIAN PIRES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.400.809-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 303.484.788-28.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **CAPACITAÇÕES E PALESTRAS** na área de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais CNAS 109/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2.018.**

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 21.077,58 (vinte e um mil setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 – 3934 – 1604 – Serviços da Proteção Social Básica; 07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 – 3940 – 1622 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 07.002.08.244.0007.2.623.3390.39 – 3939 – 1615 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 07.003.08.243.0007.6.901.3390.39 – 3880 – 1588 – Contribuições e Legados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

LEANDRO WILLIAN PIRES
L.W Pires Treinamentos
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FDD6D7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO N° 8, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO N° 8, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Designa o Vereador Januário Koslinski – PSDB como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que a Vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB está licenciada conforme Resolução nº 7, de 9 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Justiça e Redação encontra-se em aberta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador **Januário Koslinski – PSDB** como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco, no período em que a vereadora titular, Marines Boff Gerhardt – PSDB, encontrar-se em licença.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

MOACIR GREGOLIN
1° Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FAAC7FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2018 - PROCESSO Nº 146/2018

OBJETO: A execução, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menos preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Recape CBUQ de 56.129,30 m², em vias urbanas, prazo de execução 180 dias; Lote 02: Pavimentação CBUQ de 8.834,10 m², em vias urbanas, prazo de execução 120 dias. Reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 394/2018, sob presidência da Senhora Gizeli Cristina Mattei e membros os Senhores Anderson Caceres Farias Rossatto e Mariane Aparecida Martinello para proceder a Ratificação do Resultado de Habilitação do Edital de Concorrência nº 25/2018 destinado a contratação de empresa para execução de serviços de recape CBUQ e pavimentação asfáltica CBUQ em vias urbanas. Diante da interposição do recurso administrativo pela proponente Traçado Construções e Serviços Ltda, o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, decidiu: "CONHECER o recurso administrativo interposto pela proponente Traçado Construções e Serviços Ltda, bem como os contrarecursos apresentados pelas empresas Hiperpavi Asfaltos Ltda - EPP e Cege Engenharia Ltda, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela recorrente Traçado Construções e Serviços Ltda em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão Permanente de Licitação que HABILITOU as proponentes Cege Engenharia Ltda, Hiperpavi Asfaltos Ltda - EPP, Siza Construtora Eireli e Traçado Construções e Serviços Ltda para a próxima fase do certame". Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação RATIFICA o resultado de habilitação, exarado na ata de reunião de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, onde sagrou-se HABILITADAS para a próxima fase do certame as proponentes: CEGE ENGENHARIA LTDA, HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP, SIZA CONSTRUTORA EIRELI e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Nesta oportunidade, as proponentes ficam notificadas que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dar-se-á no dia 22 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14 HORAS, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

MARISTELA MALMANN

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2B70BEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 51/2018. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver e reforma de petit pavet em diversos locais deste Município em atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: V S CALCADAS E SERVICOS – EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.694.117/0001-85, com o valor total estimado de R$ 189.600,00; CLAUDIO FIDEL RAMOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.552.854/0001-12, com o valor total estimado de R$ 14.200,00; MARCIELI ILOANE KOCH ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.594.795/0001-79, com o valor total estimado de R$ 53.700,00.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DF2E0CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 271 À 273. PREGÃO Nº 51/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 51/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver e reforma de petit pavet em diversos locais neste Município, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. PGTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço solicitado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 271/2018, Partes: Município de Pato Branco e CLAUDIO FIDEL RAMOSEPP, Valor Total Estimado de R$ 14.200,00; Ata de Registro de Preços nº 272/2018, Partes: Município de Pato Branco e MARCIELI ILOANE KOCH ME, Valor Total Estimado de R$ 53.700,00; Ata de Registro de Preços nº 273/2018, Partes: Município de Pato Branco e V S CALCADAS E SERVICOS – EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 189.600,00.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:78B16677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 177/2018 – SMEC de 10/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Daiana Ribeiro da Silva	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Escola Jardim Primavera	Sec. De Educação e Cultura – Escola Vila Verde	10/10/2018

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ECE62641

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 08/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIG3800	277510A000133761	16/7/2018	76331	R$ 293.47
AKG3366	277510A000133711	16/7/2018	76332	R$ 293.47
APZ2440	277510A000133760	16/7/2018	76331	R$ 293.47
AQB7736	277510A000133712	16/7/2018	76331	R$ 293.47
ARK3673	277510A000133607	16/7/2018	55411	R$ 195.23
ATF3771	277510A000133604	16/7/2018	76331	R$ 293.47
ATJ5074	277510A000133661	17/7/2018	55411	R$ 195.23
AVK7430	277510A000133515	13/7/2018	60412	R$ 195.23
AVT4251	277510A000133512	12/7/2018	76252	R$ 293.47
AWE7632	277510A000133713	17/7/2018	54526	R$ 195.23
AWM4266	277510A000133714	17/7/2018	55680	R$ 195.23
AXS1232	277510A000133603	16/7/2018	55417	R$ 195.23
AZJ5370	277510A000133764	17/7/2018	60412	R$ 195.23
BAW6496	277510A000133768	17/7/2018	76331	R$ 293.47
BAX4195	277510NIC0009782	18/9/2018	50020	R$ 293.47
BCW1997	277510NIC0009781	18/9/2018	50020	R$ 293.47
BDS1611	277510NIC0009784	18/9/2018	50020	R$ 586.94
CLI1615	277510A000133758	16/7/2018	76331	R$ 293.47
DYB6105	277510A000132021	13/7/2018	76251	R$ 293.47
FTW5108	277510A000133605	16/7/2018	76331	R$ 293.47
IIR9272	277510A000133428	14/7/2018	55500	R$ 130.16
KFI9022	277510A000133767	17/7/2018	76331	R$ 293.47
LWX2765	277510A000130382	16/7/2018	60412	R$ 195.23
MET9116	277510A000133606	16/7/2018	55411	R$ 195.23
MET9116	277510NIC0009783	18/9/2018	50020	R$ 293.47
MFP6375	277510A000133757	16/7/2018	76331	R$ 293.47
MFV6683	277510A000133763	17/7/2018	76331	R$ 293.47
MGM8508	277510A000133766	17/7/2018	76331	R$ 293.47
MGQ2044	277510A000133762	17/7/2018	76331	R$ 293.47
MJR8911	277510A000133756	16/7/2018	76331	R$ 293.47
MLD4707	277510A000133513	12/7/2018	60412	R$ 195.23
OSX2724	277510A000133759	16/7/2018	76331	R$ 293.47
QIA3146	277510A000133514	12/7/2018	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:24F1B9DE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 08/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBO3611	277510A000133765	17/7/2018	55500	2293626644

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F3095C13

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇAO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇAO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pato Branco, através do Conselho do Plano Diretor COPLAN –, faz saber a quem interessar possa que conforme prevê a Lei Complementar nº 28/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Pato Branco, no art. 18, Inciso VI, letra "d" e art. 189, Inciso XIII, **convocam** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **sobre o Projeto e Construção do novo Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco**, que ocorrerá no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório do Largo da Liberdade
Rua Araribóia, 1222, no município de Pato Branco- Pr
Data: 07 de Novembro – Quarta Feira
Horário: 14:00 horas
O referidos projetos juntamente com o edital de convocação da audiência pública permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 8h às 17h, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2018 na sede da Secretaria de Planejamento Urbano, na Rua Araribóia, nº 94, Centro, no Município de Pato Branco, e estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, http://www.patobranco.pr.gov.br/.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Secretário de Planejamento Urbano e Presidente do COPLAN

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:29196695

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 478

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" e art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros da **Comissão Organizadora da ..... Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco,** a ser realizada entre os dias 2 de janeiro de 2019 a 15 de abril de 2019:
COORDENADORA
Valéria Duraes Hass
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Jurema Alves Cardoso
José Rogério de Carvalho
Assis Francisco de Anhaia
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Marta Elisa Langer Cechin
Valéria Duraes Hass
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:427B940E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti
Quant. de diárias: 01 diárias com pernoite de R$ 621,10

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 701,10
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Reunião SEDU e Pegar Documentos Paraná Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1135BB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2018 PAULO FRONTIN,

Decreto nº 086/2018 Paulo Frontin, 17/10/2018

Nomeia os membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil, e dá outras providencias.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc IV da lei Orgânica do Município e com base na lei nº 334/97 de 30 de Setembro de 1997, que cria a Defesa Civil municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica homologada a nomeação dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil do município de Paulo Frontin, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes de Entidades Governamentais:
Presidente:Antonio Gilberto Gruba – Prefeito municipal
Medico Socorrista: Dr. Mario E. Mallmann da Silva
Diretor de Operações: Alecio Maroli
Gabinete do Prefeito: Ircelio Carlotto
Secretaria de Saúde: Ediane M. Svidinicki
Secretaria de Educação: Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Assistência Social e Família: **Cristiane Meyer**
Secretario Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos: Rodrigo Gurski
Coordenador de Agricultura: Hildo Francisco Habech
Sanepar: Luiz Kogut
Camara Municipal de Vereadores: Juliano Franczak
Policia Militar: Sargento Jairo Andrade
Sociedade Civil: Angelo Bueno
Emater: Roni Silvano Brasiak
Administração Eder Renato Stelmach
Avaliação de danos: Tássia Tessari

II – Representantes de entidades não governamentais:
Sindicato dos trabalhadores: Elizeu Zapotoszek
Representante do Comercio: Nelson Zavolski
Representante da Industria: Diego Pavelski
Representante do Codefron: João Potuk
Representante do Banco do Brasil: Marcio R. Camera

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 36/2018.

ANTONIO GILBERO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0BDD738F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 549/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:63/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de funilaria e pintura para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918: R$ 30.500,00

TOTAL GERAL: R$ 30.500,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1DE0EDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MARLUCI MAZUCO WEILER – ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 200/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/10/2017 a 10/10/2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **10/10/2018 a 09/10/2019.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6C25CDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MATHEUS HENRIQUE SEITZ – ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017 e Contrato Administrativo nº 202/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/10/2017 a 16/10/2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **16/10/2018 a 15/10/2019.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DF384DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2018.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **IRMÃOS MENUSSI LTDA - EPP.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2018 e Contrato de Fornecimento nº 23/2018.
VALOR ORIGINAL: R$32.936,10 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 33.106,30 (trinta e três mil cento e seis reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F62538D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2018 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 69/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Apresente licitação do tipo menor preço por LOTE tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em eventos para realização da 2º (SEGUNDA) FEIRA DE Negócios 2018, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 e 02 de Dezembro de 2018**, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DOS LOTES: **R$ 79.446,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/11/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 19 de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:25B1A7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do CMDCA – Biênio 2018/2019"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piên – CMDCA, em reunião realizada no dia 11 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 e 24 da Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2018/2019:

Presidente: Silvania Carvalho Brunnquell - PROVOPAR
Vice-Presidente: Danielli dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde
Secretária: Kátia R. Rudinick Cavalheiro Fragoso – Associação Despertando Estrelas
Secretaria Executiva: Luz Marina V. C. Nader – Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de outubro de 2018.

SILVANIA CARVALHO BRUNNQUELL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:99EB69F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

De 15 de outubro de 2018.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28, VIII da Lei Orgânica; com fundamento no artigo 30, inciso X, da Lei Orgânica e artigos 24, inciso III e 37, §1°, inciso V do Regimento Interno, apresenta ao Plenário a seguinte proposta de Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida licença do cargo de Prefeito Municipal de Piên ao Senhor Livino Tureck, pelo período de 18 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, para gozo de férias e realização de exames médicos.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio do cargo durante seu afastamento, nos termos do parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Durante o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2018, o Presidente da Câmara Municipal de Piên, Senhor Eduardo Pires Ferreira, substituirá o Prefeito, conforme artigo 62 da Lei Orgânica.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, Paraná, 15 de outubro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
1º Secretário da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:C05E6809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 091/2018
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
CONTRATADA: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº 04.775.220/0001-48
objeto do presente instrumento consiste na Construção de edificação térrea em alvenaria com 62,75m2, para Centro Comunitário no bairro Ponte Alta, Distrito de Trigolândia, Piên-PR; incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações; estrutura de concreto armado; fechamento; esquadrias/vidros/espelhos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidro sanitárias; prevenção de incêndio; revestimentos; pintura; serviços externos.
Valor: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)
Dotação: 110.001.08.244.0012.2025-4490510000
O prazo para execução do projeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.
O prazo de **vigência do contrato 300 (trezentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:472475F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 768.....R$ 5.600,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 504.....R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 000.....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 75.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	VALOR
171802610000000000	504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	40.000,00
242810610000000000	768 – CONVENIO ESTADUAL CAMINHÃO COLETA SELETIVA	5.600,00

Anulação
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 000.....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 75.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:15893B32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2018

PROCESSO N° 2083/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e caixas térmicas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **01 de novembro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de outubro a 01 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:59A44410

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 092/2018

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

CONTRATADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP.

CNPJ sob nº 30.430.510/0001-60

Objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 160/2018 E 536/2018 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

Veículo zero km, tipo van, RENAULT - MASTER L2H2 - MINIBUS com capacidade mínima de transporte para mínimo de 16 passageiros sentados, ano atual ou subsequente, cor branca, freios ABS, tacógrafo, AIR BAG (mínimo motorista), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, altura mínima 2,4 metros, no mínimo 01 (uma) porta lateral direita deslizante, combustível diesel, transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, vidros dianteiros e travas elétricas, pneus radiais com medida de no mínimo 205/75 R16 e rodas de aço, estepe, freios abs, poltrona do motorista com apoio de cabeça e regulagem de altura, espelhos retrovisores, buzina, caixa de ferramentas, cinto de segurança de 3 pontas com regulagem de altura no mínimo para os bancos dianteiros, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

*O Veículo deverá ser adesivado conforme modelo a ser fornecido.

*Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria no máximo a 80km da sede do município e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo proconve, conam e contran.

Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Dotação: 11.001.10.301.0014.2029-4490524800

O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:634811E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 093/2018
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA.
CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44
Objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de 01 (um) veículo com no mínimo 07 (sete) lugares, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 160/2018 E 536/2018 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

Veículo zero Km: FIAT DOBLÓ - ESSENCE 7 LUGARES - 1.8 - 16V FLEX 4 P – ANO 2019 com as seguintes características mínimas: cor branca; Freios ABS; Air bag frontais, potência mínima 1.8, apoio de braço motorista barras longitudinais teto, cintos de segurança laterais bancos traseiros rebatível cintos traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, ar condicionado; porta lateral dianteiras e portas traseira assimétricas, porta lateral traseira deslizante, direção hidráulica/elétrica, potência mínima 130 cv, protetor de cárter, combustível gasolina etanol com capacidade tanque mínima de 60 (litros). Altura mínima do veículo 1.800 mm.
Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. *Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria no máximo a 80km da sede do município e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo proconve, conama e contran.
*Veículo deve ser original de fábrica.

Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotação: 110.001.08.244.0012.2025-4490510000a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Dotação: 11.001.10.301.0014.2029-4490524800
O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes.
O presente Contrato terá vigência de **180** (**cento e oitenta**) dias a partir da sua publicação.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D9B18A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/11/2018 a contar a partir de 16/10/2018, conforme Pregão nº 42/2017 e Contrato nº 109/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/10/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C82D40D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 189/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 189/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) VANIA MARIA BARBIERI**,** CPF 955.459.729-00, para viagem a cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 18 e 19 de Outubro de 2018, para curso sobre E-Social na sede da AMSOP, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 160,00 (2 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D5D47ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: LATICÍNIO MILKLAT LTDA.

Relativamente ao julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, datado de 17 de outubro de 2018, recebo o Recurso interposto por LATICÍNIO MILKLAT LTDA., faço a seguir as seguintes considerações:

a) Adoto como causa de decidir do presente recurso a análise empreendida pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

b) Verifica-se que foi procedido nos termos da Lei o juízo de admissibilidade da pretensão recursal, restando presentes os requisitos para o conhecimento do recurso.

c) No mérito, foram colididas razões de fato e de direito de forma ao não acolhimento das alegações da empresa LATICÍNIO MILKLAT LTDA.

d) Assim, presentes os elementos confirmadores da decisão recorrida, conheço do recurso interposto, negando-lhe provimento, RATIFICANDO as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e de consequência inabilitando a participante do Certame.

e) Comunique-se a Licitante e efetuem-se as publicações de praxe.

Pinhal de São Bento – PR, 17 de outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:90DF8373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2018.

A comissão de licitação designada pela portaria n° 2222/2018 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2018, que após realizada a sessão pública de abertura deste edital e analisado os envelopes de habilitação das proponentes e transcorrido os prazos para interposição de recursos, contrarrazões, julgamento e decisão, as proponentes apresentaram recursos e contrarrazões tempestivamente quanto

decisão tomada por esta comissão de licitação, ficando assim mantido e definido o resultado final de habilitação após julgamento dos recursos e decisão exarada pelo Prefeito Municipal conforme abaixo:

Decidiu-se habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LATICINIOS SUCESSO LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LATICÍNIO MILKLAT LTDA

Fica marcada a reunião para abertura do envelope C, contendo a proposta da proponente habilitada para o dia **22 de outubro de 2018 as 15:00 horas** com a presença dos que se interessarem.

Pinhal de São Bento – PR, 18 de outubro de 2018.

VANDERLEI KNIPHOFF
Presidente Da Comissão

LUIZ EDELAR DE LIMA
Membro Da Comissão

IVAN ALVES PRESTES
Membro Da Comissão

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9990432C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.111/2018

Designa membros para integrar a Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para compras e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara.
§ 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro, para compras e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município, com mandato até 30/07/2019, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – Emerson Antonio Zapchau, CPF nº 015.711.519-40;
II – Cassio Murilo Caetano Pereira, CPF nº 028.527.239-05;
III – Jacinta Macedo Birkner Guimarães, CPF nº 974.018.205-44.
§ 2º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, fica designada a senhora Natasha Marie Borba, CPF nº 094.508.989-95, como membro suplente.
§ 3º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para compras e serviços da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com mandato até 30/07/2019, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – Sheila Guimarães Veloso, CPF nº 021.011.939-06;
II - Eduardo Dias de Lima, CPF nº 028.806.159-41;
III - Iohanan Fernanda Hinça, CPF nº 072.314.759-06.
§ 4º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, fica designada a senhora Dayana Rafaele Pikussa, CPF nº 099.616.529-08, como membro suplente.
Art. 2º A substituição de qualquer membro descrito nos incisos II e III, do § 1º ou nos incisos II e III § 3º, do artigo 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 3º Nos impedimentos ou férias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela Presidente Sheila Guimarães Veloso, assim como nos impedimentos ou férias da Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Emerson Antonio Zapchau.
Art. 4º A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.020/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40AAB34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018 – PROCESSO Nº. 13992/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, jornais, revistas, panfletos), em residências localizadas no Município de Piraquara, visando a transparência e a ampla divulgação dos atos e serviços de utilidade pública, realizados pela Administração Municipal. **Detentora da Ata:** VALE SERVICE FACILITIES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, com sede na Rua da Paz, 765 – Planta Deodoro – Piraquara-PR e CNPJ sob nº. 29.562.166/0001-83, vencedora do **item 1**, pelo valor global de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais). **Vigência da Ata:** 18/10/2018 a 18/10/2019. **Data da Assinatura**: 18/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1A5E254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 17.703/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 17/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 17.703/2018** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018**, de contratação da empresa **CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA,** CNPJ n.º 57.590.150/0001-10, que tem por objeto a contratação de palestrante renomado para realizar atividade continuada aos 1200 funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com a temática "Humanização na Educação", sob o valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Piraquara, 18 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:658015C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.731.789/0001-11. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 64/2015 por **12 (doze) meses**, resultando a data de **20/10/2019. DO VALOR**: A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 9.565.749,84 (nove milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50EB42F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 13.313/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 13.313/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carimbos e afins para suprir as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **LUZ CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Professor João Soares Barcelos, n.º 1336 – sala 14, bairro Hauer, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.484.614/0001-54, **vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13**, pelo valor total de R$ 16.949,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7510515D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 317/2018

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICAS AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2018 - 2019

Edital atendendo ao disposto no Anexo VIII da Lei 1192/2012 dispõe sobre as normas e procedimentos do Processo de Remoção 2018-2019 para professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, Deliberação nº 02/2016 – CEE que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial e Resolução nº 04/2009 - CNE que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

1. O Processo de Remoção 2018 - 2019, para o magistério público, será realizado em cinco etapas de acordo com o cronograma abaixo:

1ª ETAPA (Vagas Permanentes Quadro Especial)	Preenchimento das fichas	20/10/18 a 24/10/18
	Entrega documentação	20/10/18 a 24/10/18
	Resultado 1ª etapa	29/10/2018
	Prazo para recursos 1ª etapa	30/10/18 e 31/10/18
	Resultado final 1ª etapa	01/11/18
2ª ETAPA (Vagas Provisórias – Quadro Especial)	Preenchimento das fichas	02/11/18 a 06/11/2018
	Entrega documentação	05/11/18 a 06/11/2018
	Resultado 2ª etapa	09/11/2018
	Prazo para recurso 2ª etapa	12/11/2018 e 13/11/2018
	Resultado final 2ª etapa	14/11/2018
3ª ETAPA (Vagas Permanentes – Quadro Geral)	Preenchimento das fichas	15/11/18 a 20/11/2018
	Entrega documentação	19/11/18 e 20/11/2018
	Resultado 2ª etapa	23/11/2018
	Prazo para recurso 2ª etapa	26/11/2018 e 27/11/2018
	Resultado final 2ª etapa	28/11/2018
4ª ETAPA (Vagas Provisórias - Quadro Geral)	Preenchimento das fichas	29/11/18 a 03/12/2018
	Entrega documentação	29/11/18 a 03/12/2018
	Resultado 2ª etapa	06/12/2018
	Prazo para recurso 2ª etapa	07/12/2018 e 10/11/2018
	Resultado final 2ª etapa	11/12/2018
5ª ETAPA (Vagas remanescentes)	Escolha pública das vagas para os docentes que não conseguiram lotação nas etapas anteriores.	13/12/2018 às 17h30. (Sede da Secretaria Municipal de Educação)

2. Entende-se por remoção o deslocamento do professor de uma instituição de ensino para outra ou dentro da mesma instituição considerando-se os turnos da manhã e da tarde.
3. A 1ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do Quadro da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, ou seja, para atuar nas salas de recursos e escola especial, com as seguintes formações:
- Em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente, de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Em curso de pós-graduação específico para Educação Especial;
- Em programas de complementação pedagógica para Educação Especial.
4. Entende-se como vaga permanente do Quadro da Educação Especial:
a) Vagas remanescentes do processo de remoção 2017-2018;
b) Vagas em virtude de aposentadorias;
c) Vagas em virtude de exonerações;
d) Vagas em virtude da abertura de novas turmas;
e) Vagas abertas durante a 1ª etapa desse Processo de Remoção 2018-2019;
As vagas permanentes remanescentes da 1ª etapa deste processo serão disponibilizadas no processo de remoção 2019-2020.
5. O professor que solicitar remoção, somente será destituído da vaga permanente, caso consiga lotação permanente ou provisória em outra instituição ou desista desta vaga, mediante termo de desistência.
6. A 2ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas provisórias do Quadro da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, ou seja, para atuar nas salas de recursos e escola especial, com as seguintes formações:
- Em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente, de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Em curso de pós-graduação específico para Educação Especial;
- Em programas de complementação pedagógica para Educação Especial.
7. Entende-se como vaga provisória:
a) Vagas derivadas da alteração de atividade laborativa;
b) Vagas de professores que estarão atuando em função gratificada ou cargo comissionado em 2019;
c) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos e em mandato classista (APMP);
8. A 3ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do Quadro Geral da Rede Municipal de Ensino de Piraquara (Educação Infantil/Ensino Fundamental/ EJA).
9. Entende-se como vaga permanente do Quadro Geral:
a) Vagas remanescentes do processo de remoção 2017-2018;
b) Vagas em virtude de aposentadorias;
c) Vagas em virtude de exonerações;
d) Vagas em virtude da abertura de novas turmas;
e) Vagas abertas durante a 3º etapa desse Processo de Remoção 2018-2019;
As vagas permanentes remanescentes da 3ª etapa deste processo serão disponibilizadas no processo de remoção 2019-2020.
10. A 4ª etapa do processo de remoção do Quadro Geral, será destinada a todos os professores que não efetivarem vaga permanente na 3ª etapa, bem como todos os docentes que estiverem com vaga provisória no corrente ano.

11. Entende-se como vaga provisória do Quadro Geral (Educação Infantil/Ensino Fundamental/ EJA).
a) Vagas derivadas da alteração de atividade laborativa;
b) Vagas de professores que estarão atuando em função gratificada ou cargo comissionado em 2019;
c) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos e em mandato classista (APMP);
12. A 5ª etapa do processo de remoção dar-se-á através de escolha pública das vagas para os professores que não conseguiram lotação nas etapas anteriores.
13. Deverão participar, obrigatoriamente, das 2ª e 4ª etapas do Processo de Remoção, todos os professores que não efetivarem vaga permanente na 1ª e 3ª etapa.
14. Serão critérios para a remoção da 1ª a 4ª etapas:
a) Tempo de instituição: Um ponto para cada ano de efetivo exercício na instituição de ensino na qual pretende atuar (considerar anos completos);
b) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara a contar da data do ingresso por concurso publico até a data de preenchimento da ficha (considerar anos completos);
c) Formação: - Mestrado/doutorado: 30 pontos
- Especialização: 20 pontos
- Graduação: 10 pontos
- Magistério: 05 pontos
OBS. Será exigida a entrega da cópia de documento comprobatório da última formação para os profissionais que estão em estágio probatório ou que não protocolaram elevação de nível. O documento exigido deverá ser entregue exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação.
15. Serão critérios para a remoção na 5ª etapa:
a) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara (considerar anos completos);
b) Formação: - Mestrado/doutorado: 30 pontos
- Especialização: 20 pontos
- Graduação: 10 pontos
- Magistério: 05 pontos
16. Serão utilizados como critérios de desempate:
a) Idade;
b) Número de filhos;
c) Proximidade da instituição;
17. Na ficha de remoção o professor deverá indicar três opções de instituição para sua lotação.
18. A ficha para preenchimento será de formato Online e estará disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
19. É de responsabilidade do professor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como a entrega da documentação solicitada.
20. As fichas com informações incorretas e com dados divergentes serão desconsideradas.
21. Não serão consideradas as fichas preenchidas e entrega da documentação exigida após o prazo estabelecido.
22. Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.
23. O professor que optar por lotar nos Centros Municipais de Educação Infantil ou na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial, deverá estar ciente de que terá de cumprir o horário de trabalho determinado pela direção da instituição, conforme estabelece o Decreto Municipal 6756/2018.
24. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados por escrito, exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido.
25. O quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção 2018/2019.
26. Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis SOMENTE no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
27. Os professores não contemplados da 1ª a 4ª etapa do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente) para 2019 em escolha pública realizada na Secretaria Municipal de Educação.
28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2018.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D9A7669

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Joseni da Silva	81850-1	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7BFD243A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	CONCLUSÃO
815741	DANIELLE THEODOROVICZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:22C580C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, no período compreendido entre **24/09/2018 a 23/10/2018**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **BERNADETE DE OLIVEIRA DRANKA**, matrícula nº. **30562-1** cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C9FEEBF9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 206/2018, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Generalista 40hs, com término de contrato no dia 30/07/2019.
RESOLVE:
DEMITIR o servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Roberto Silvio Guedes Ribeiro	99708-1	17/10/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:296F7442

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **17/10/2018** até **14/04/2019** à servidora **ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO –** matrícula nº: 99202-5, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:78CDAC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018

DATA: 17 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária para o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pela execução de serviço de transporte de pacientes até a cidade de Curitiba/PR, realizado no dia 09 de julho de 2018.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0371D2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018

DATA: 17 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária para o servidor **Davi Alves dos Santos**, Matrícula nº 1037-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pela execução de serviço de transporte de pacientes até a cidade de Assis/SP, realizado no dia 25 de setembro de 2018.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:93A72ADC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 33/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **GRAFICA F. J. LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 11.938.352/0001-09**, devidamente habilitada para prestação de serviços gráficos para a Unidade Básica de Saúde, tendo em vista as orientações repassadas pela equipe técnica da 17° Regional de Saúde, para obtenção do Selo Bronze, no valor de R$ 16.978,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030200102.065 – 3.3.90.39.63.01.0000 – (1078) – Fonte: 303, citada no referido

processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 18 de Outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E3D3B513

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 34/2018 e homologo-a para alugar espaço físico para instalação do posto do DETRAN da Sra. **ARACELY REY LOPES BENETOLLI,** inscrita no **CPF nº 764.430.519-04**, devidamente habilitada para atender as necessidades deste Município, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante o período de 12 (doze) meses, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.36.00.0000 – (1079) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 18 de Outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:323EF80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO .
O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, **DISPENSA** o chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _80.884.315/0001-88, fundamentada no artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Leis nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011- Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO. A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo nº 006/2018.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:CC92014C

ADMINISTRATIVO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO *TERMO DE FOMENTO*
***TERMO DE FOMENTO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE; PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS DO FUNDEB- juntamente com a Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo nº. 006/2018.*
Inicio 18/10/2018
Valor de R$ 155.255,48 (cento e cinquenta e cinco mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),em 07 Parcelas sendo: 06 (seis) parcelas de R$ 22.179,35 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e 01 (uma) de R$ 22.179,38 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)cfe plano de trabalho;

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:70387CEE

CONTABILIDADE
DECRETO 4848

DECRETO Nº. 4848
Data: 16 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
000180– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
000630– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Exc.)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000660– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Exc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
000700– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 56.000,00 (Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação , Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação	
1.1.1.8.01.13.00.00.00.00.00	**R$ 30.000,00**
1.6.2.0.02.11.00.00.00.00.00	**R$ 24.000,00**
1.7.1.8.01.41.00.00.00.00.00	**R$ 27.000,00**
1.9.2.2.99.11.03.00.00.00.00.00	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesseis dias do Mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:11A5C520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Na publicação do dia 21/09/2018, edição nº 1.596, página 139, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

"Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 116/2018, dispensa de licitação nº 38/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para dimensionamento de projeto de estrutura metálica da Quadra Poliesportiva, incluso dimensionamento de pilares metálicos, detalhamento dos perfis, resumo do aço e telhas para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, com a dotação orçamentária 2.039.3390.39.00.00-1496..."

Leia-se:

"Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 116/2018, dispensa de licitação nº 38/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para dimensionamento de projeto de estrutura metálica da Quadra Poliesportiva, incluso dimensionamento de pilares metálicos, detalhamento dos perfis, resumo do aço e telhas para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) com a dotação orçamentária 2.039.3390.39.00.00-1496..."

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 345/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:37B53880

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

Na publicação do dia 05/10/2018, edição nº 1.606, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

"Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 118/2018, dispensa de licitação nº 39/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (limpeza, limpeza hospitalar e copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde, com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-619..."

Leia-se:

"Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 118/2018, dispensa de licitação nº 39/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (limpeza, limpeza hospitalar e copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais) com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-619..."

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 345/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C8B64396

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 122/2018, dispensa de licitação nº 40/2018, que tem por objeto a aquisição de 3000 m² de grama esmeralda em placas para a Secretaria de Administração, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-1511, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Claricio Maricatto Filho 39756629991, CNPJ nº 13.901.856/0001-80 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 18 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:30B3A34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 069-2018 PREGÃO PRESENCIAL 045-2018
PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, CEP 84.140-000, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA ME**, filial sob CNPJ nº 19.870.622/0002-80, à Rua Barão do Cerro Azul, nº 73, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por sua sócia administrativa **PATRICIA MARCONDES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora o CPF/MF nº 034.043.779-07 e RG nº 8.126.448-1 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de 150 (cento e cinquenta)garrafões de 20 Litros de água mineral, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM (ENS) VENCIDO (S)

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	Água mineral	**Garrafões retornáveis de 20 litros de água mineral.** Água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrafão tipo plástico retornável de 20 litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), com o fornecimento destes em regime de comodato.	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O produto deverá ser entregue nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, ou outro local previamente designado, sem qualquer ônus ao Município;

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 01 (uma) hora após a emissão da requisição de compra;

3.3 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.4 Fornecimento da Embalagem/Garrafão: Os garrafões deverão ser cedidos à Contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas.

3.5 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período de contratação, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.6 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 045/2018 - Sistema de Registro de Preços.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 O fornecimento deverá ocorrer nos departamentos e setores municipais de Porto Amazonas, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas ***em até 1 (uma) hora*** após contato telefônico mediante entrega da requisição de compras e nota de empenho.

4.1.1Não será aceito fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 045/2018 - Sistema de Registro de Preços.

4.2 Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.100,00 (dois mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **19/10/2018**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **18/10/2019**.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo setor requisitante do fornecimento, mediante transferência bancária em conta nominal à empresa, acompanhada de certidões negativas de débitos federais, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 045/2018 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/10/2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*PATRÍCIA MARCONDES ALVES*
Prefeito Municipal	Sócia Administradora

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AB369D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018 QUADRAGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	50,00	18

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 18 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:DDB5EC57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 DO CONCURSO DO EDITAL 001/2013

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná no uso de suas atribuições legais considerando a decisão liminar emanada do Juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, no Processo nº 004294-33.2016.8.16.0190, considerando a Resolução nº 045 de 01 de novembro de 2016 que suspendeu o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital 001/2013, considerando ainda o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº **007/2014** de 26 de junho de 2014, resolve **convocar** o aprovado, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referencia em Saneamento Ambiental do Paraná, situado a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO ENGENHEIRO CIVIL		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	56,00	5

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 18 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:1D3C6EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

Considerando o Acordão de Parecer Prévio nº 568/17 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis;
Considerando a alínea A, do Inciso I, do Artigo 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2000, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 568/17, da Segunda Câmara, autos do processo 110566/01, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2018

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4FEBCE18

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 49/ 2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao trabalho, da servidora do quadro de efetivos, GRACIELE AFONSO DOS SANTOS, a partir de 17/10/2018, nos termos da lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 17/10/2018.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:307E1BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 04/ 2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1078/2017, de 06 de dezembro de 2017, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais).

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas nos seguintes valores:

01 – PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

40.00.00.00.00.00.....DESPESAS DE CAPITAL
44.90.52.00.00.00.....Equipamentos e Material Permanente... R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação.....R$ 22.000,00

40.00.00.00.00.00.....DESPESAS DE CAPITAL
44.90.51.00.00.00.....,...Obras e instalações..... R$ 19.500,00
44.90.30.00.00.00.....Material de consumo.....R$ 8.500,00

TOTAL.....R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1001- Recursos Livres.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EE6C9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 89/2018. Data de homologação: 11 de Outubro de 2018. Objeto da Homologação: Aquisição de equipamentos agrícolas (caminhão, retroescavadeira e motocultivador), execução do CTR de Repasse 1.004.402-03/2017 convênio SICONV 85118/2017 proposta 29523/2017, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: **1) CIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO - CNPJ: 76.484.161/0006-74 no valor de R$ 177.000,00** (Cento e setenta e sete mil reais), **2) MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP – CNPJ: 18.472.761/0001-64, no valor de R$6.144,24** (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **3) RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVÍÁRIOS – CNPJ: 97.467.856/0001-03, no valor de R$203.000,00** (duzentos e três mil reais).

Quatro Barras, 17 de outubro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:904E3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

OBJETO : Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. **DETENTOR DA ATA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ sob nº 07.055.987/0001-90. DA VALIDADE: 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura. **VALOR: R$ 16.944,20** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4EC5AC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 55/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 55/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS E OUTROS MATERIAIS
Local: BLL
Data limite de entrega dos envelopes: 06 de novembro de 2018, às 08:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 06 de novembro de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de outubro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE685268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 57/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Local: Comprasnet
Data limite de entrega dos envelopes: 05 de novembro de 2018, às 08:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 05 de novembro de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de outubro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC5651A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 702/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 702/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 97.847,72 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social	
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400232.033	Manutenção do FMAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo ..... (Criar) – (000)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.(Criar) - (723)	18.647,72
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....(Criar) - (725)	51.200,00

06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS	
1030400212.065	Manutenção do Bloco da Saúde – FMS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....(Criar) - (494)	23.000,00
TOTAL.....		**R$ 97.847,72**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações.

07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social	
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400232.033	Manutenção do FMAS	
3.3.90.14.00.00	Diárias.....(1452) - (723)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....(1451) – (723)	13.647,72
3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. com Locomoção...(1453) - (723)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(1448) - (000)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....(1456) – (725)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(1457) - (725)	48.200,00

06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação - FMS	
1030400212.065	Manutenção do Bloco da Saúde – FMS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(1516) - (494)	23.000,00
TOTAL.....		**R$ 97.847,72**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B0450938

FAZENDA
LEI Nº 704/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 704/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente	
0412200422.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e M. Permanente - (Fonte 754)	20.000,00
TOTAL.....		**R$ 20.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o Excesso de Arrecadação na Fonte Específica (754);

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F8855C40

FAZENDA
DECRETO Nº 1374/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 702/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 97.847,72 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social	
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400232.033	Manutenção do FMAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo ..... (Criar) – (000)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.(Criar) - (723)	18.647,72
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....(Criar) - (725)	51.200,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS	
1030400212.065	Manutenção do Bloco da Saúde – FMS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....(Criar) - (494)	23.000,00
TOTAL.....		**R$ 97.847,72**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações.

07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social	
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400232.033	Manutenção do FMAS	
3.3.90.14.00.00	Diárias.....(1452) - (723)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....(1451) – (723)	13.647,72
3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. com Locomoção...(1453) - (723)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(1448) - (000)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....(1456) – (725)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(1457) - (725)	48.200,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação - FMS	
1030400212.065	Manutenção do Bloco da Saúde – FMS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(1516) - (494)	23.000,00
TOTAL.....		**R$ 97.847,72**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F7D19BCF

FAZENDA
DECRETO Nº 1376/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 704/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente	
0412200422.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e M. Permanente - (Fonte 754)	20.000,00
TOTAL.....		**R$ 20.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o Excesso de Arrecadação na Fonte Específica (754);

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DAF7D96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.536/18 18/10/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Nível 09 do GO 06, a partir de 17 de Outubro de 2018.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A416AE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 80/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (revista ABC Farma) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição medica e requisição/solicitação da secretaria de saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de outubro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:408D810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2018

ABERTURA: DIA: 11/10/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (revista ABC Farma) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição medica e requisição/solicitação da secretaria de saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- TEREZINHA ELENI PALARO ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE DESCONTO DE **46%** (quarenta e seis por cento)

REALEZA, Aos onze dias de outubro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4801E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 354/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TEREZINHA ELENI PALARO ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (revista ABC Farma) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição medica e requisição/solicitação da secretaria de saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2018
VALOR TOTAL: R$540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A258A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No edital de licitação Pregão N.º 85/2018, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná em 17 de Outubto de 2018, edição N.º 1613, pág. 206.

ONDE SE LÊ:
3.3 – Para os itens 19 e 20 a empresa deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

para adquirir, armazenar, transportar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle da qualidade doproduto e prestar assistência técnica ao consumidor final.

LEIA-SE:
3.3 – Para os itens 01 e 06 a empresa deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para adquirir, armazenar, transportar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle da qualidade doproduto e prestar assistência técnica ao consumidor final.

ONDE SE LÊ:
8.5.1 –Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para adquirir, armazenar,transportar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle da qualidade doproduto e prestar assistência técnica ao consumidor final.**(exclusivo para os itens 19 e 20).**

LEIA-SE:
8.5.1 – Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para adquirir, armazenar,transportar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle da qualidade doproduto e prestar assistência técnica ao consumidor final.**(exclusivo para os itens 01 e 06).**

ONDE SE LÊ:
9.2.1– Para os itens 03, 14, 19 e 30 serão asseguradas, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

LEIA-SE:
9.2.1– Para os itens 1, 3, 11 e 22 serão asseguradas, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

ONDE SE LÊ:
9.2.4– No caso dos itens 03, 14, 19 e 30, na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

LEIA-SE:
9.2.4– No caso dos itens 1, 3, 11 e 22, na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

Realeza, 18 de Outubro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1B5605C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 05 de novembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 05 de novembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de outubro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F44E331C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 262

Decreto nº 262/2018

SÚMULA: Altera o Artigo 1º do Decreto 153/2011.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Altera o artigo 1º do ***Decreto 153/2011***, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Fica Aposentada voluntariamente com proventos integrais, a servidora NEUZA ANTONIA PEREIRA ANTONICHEN, portadora do CPF: 038.687.089-60, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 2° da EC 41/03 – Regra de Transição c/ Redutor de 5% aplicado sobre o valor da média das 80 maiores remunerações, no valor de ***R$ 744,55*** (setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagidos seus efeitos a 01/08/2011, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:2288773A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 68/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SPR nº. 068/2018** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLOGICOS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** as

proponentes **J. SANTOS & CIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.168.688/0001-62**, totalizando o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6BEE2C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO PREGÃO 070/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 070/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes , tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 **torna público** a retificação da data de abertura do processo Licitatório Pregão 070/2018

Onde se lê:
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 070/2018
Sistema de Registro de Preço (SRP)

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público**que fará realizar-se as**09h00min (nove horas)**do dia**30/10/2018,**na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone**(42)3651-8000**, a licitação modalidade**Pregão Presencial Nº. 070/2018 (SRP),**cujo objeto éa "**AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO"**,sendo a licitação do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maillicitacoesri@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu 16 de outubro de 2018

Leia-se:
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 070/2018
Sistema de Registro de Preço (SRP)

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público**que fará realizar-se as**09h00min (nove horas)**do dia**01/11/2018,**na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone**(42)3651-8000**, a licitação modalidade**Pregão Presencial Nº. 070/2018 (SRP),**cujo objeto éa "**AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sendo a licitação do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maillicitacoesri@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu 18 de outubro de 2018

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:92DF37D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 71.2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 071/2018
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 05/11/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 071/2018,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO E MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**" sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:4FE109FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **EDSON LUIS SOARES CONSTANTINO**, para o cargo de Motorista, 40 horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2FF19303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 138/2018

DECRETO Nº. 138/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Sr. ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS, reenquadrado na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de MOTORISTA, do grupo Ocupacional – Motorista - GOSG Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 20 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E57EFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 139/2018

DECRETO Nº. 139/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Sr. SAULO BORDIN MARIA, reenquadrado na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de DENTISTA, do grupo Ocupacional – Contador - GOP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 20 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:25538521

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 140/2018

DECRETO Nº. 140/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do grupo Ocupacional – Oficial Administrativo - GOSP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 20 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4DFD8844

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 141/2018

DECRETO Nº. 141/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. VIVIANE PONTES SILVA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do grupo Ocupacional – Oficial Administrativo - GOSP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 20 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:94CB20E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2018

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Programa Liberdade Cidada (Deliberação CDECA nº 054, de 2016) do período de 26/10/2017 a 30/06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Programa Liberdade Cidadã (Deliberação CDECA nº 054, de 2016) do período de 26/10/2017 a 30/06/2018
Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse Programa Liberdade Cidadã.
Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2018.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3149F57A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 028/2018

Contas do PPAS IV de Janeiro à Junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2018 do PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS nº 39, de 2014).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2018.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:36E90F56

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2018

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional (Deliberação CDECA nº 055, de 2016) do período de 26/10/2017 a 30/06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional (Deliberação CDECA nº 055, de 2016) do período de 26/10/2017 a 30/06/2018

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Insticucional.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2018.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7542B646

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CDECA nº 062, de 2016) do período de 05/12/2017 a 30/06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CDECA nº 062, de 2016) do período de 05/12/2017 a 30/06/2018.

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a

30% (trinta por cento) do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2018.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:70C8A106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.244/2018

Súmula: "Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01 de agosto 2018 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8191-1	Arildson Bonfim Carneiro	10.480.365-2	Coordenador dos Programas de Ação Social	CC- 13	100%
8192-1	Fabiano Pacheco Alves	7.136.286-8	Coordenador dos Programas de Ação Social	CC- 13	52%

Secretaria Municipal de Planejamento					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8193-1	Charles Lemes Grim	1.918.757-8	Chefe Divisão Projetos e Dados Estatísticos	CC- 7	49%

Secretaria Municipal de Saúde					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8194-1	Ingrid Della Vechia Pinto	12.359.938-1	Chefe Divisão Planejamento Estratégico	CC- 7	45%

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 02 de agosto de 2018 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras Publicas					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8195-1	Jucelia Miranda	6.383.806-3	Chefe Seção Almoxarifado	CC- 10	58%

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de agosto 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2018, Edição 1583, com o Código Identificador 356D236F, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:45B28074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.239/2018

Súmula: "Exonera detentor de cargo comissionado, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de agosto 2018 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Jucelia Miranda	6.383.806-3	Coordenador de Programas de Ação Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de agosto 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2018, Edição 11583, com o Código Identificador 28393E41, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5214D208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRADA:Excelencia Construções e Pinturas-ME
OBJETO DO SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para reforma do ponto de taxi localizada na Rua Horacy Santos- Centro
VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL: R$ 13.402,92 (treze mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos)
DATA: 17 de outubro de 2018.

ERALDO ROCHA NOVAK
Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BBBBB3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 15/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRADA:Dirceu Marcondes Ribas

OBJETO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura metálica (palco, som e luzes), destinada ao Evento Feira do Saber 2018
VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
DATA: 18 de outubro de 2018.

ERALDO ROCHA NOVAK
Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D674E272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 651/2018

Altera a Portaria nº 649, de 17 de outubro de 2018,que nomeia a Comissão Interna do Patrimônio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 649, de 17 de outubro de 2018, que nomeia Comissão Interna do Patrimônio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:	**Lenita Train Ziegler;**
Membro:	**Alain Le Bourlegat;**
Membro:	**Jorge Mendes Maurer;**
Membro:	**Josiane Mira Peichó;**
Membro:	**Roger Eliazer Gerber;**
Membro:	**Valdemiro Schumacher.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB1AB36F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 022/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 22 (vinte e dois) de outubro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ACS – Bairro Vila Paraná 1/Centro 7

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 018, de 31/08/2018 e nº 020, de 04/10/2018. A classificada em 1º lugar não se apresentou dentro do prazo legal e a classificada em 2º lugar assinou Termo de Desistência.	1º à 2º
572843	***Sandra Mara Bucci Deniz***	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 18 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D59CC66

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PUBLICAÇÃO 08_2018 ANEXO III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 008/2018
ANEXO III - AUSENTES DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Candidato	Cargo
49100374	Alexandre Otani	ADVOGADO
49100251	Carlos Eduardo Ferreira Roberts	ADVOGADO
49100155	Eduardo Caetano Tomazoni	ADVOGADO
49100271	Fernanda De Luca Furtado	ADVOGADO
49100210	Fernando Rodrigo Correa	ADVOGADO
49100106	Graziela Cristina Engelhardt	ADVOGADO
49100261	Josiane Andrade De Matos	ADVOGADO
49100334	Karina De Medeiros	ADVOGADO
49100004	Scheila Cristiane Grefin	ADVOGADO
49100035	Thais Lara Guedes	ADVOGADO
49100090	Aaron Emanoel Alves	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100219	Andre Luis Dos Santos Bendlin	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100133	Bruno Eduardo Martins	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100005	Dayane Viana Nascimento	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100030	Denis Ivan Torres	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100050	Emanuelle Veiga Portella	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100007	Gislaine Aparecida Woehl De Oliveira	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100015	Jeft Jose Lopes	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100335	Joice Ribeiro	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100158	Taiane De Sousa Estefani	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100082	Veronica Maier	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100372	Wilson Fagner Socodolski	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "B"
49100371	Ana Claudia Nunes De Lima Wolski	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100322	Andreia Scheibner Gomes	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100011	Angela Cristiane Lelli Gonzalez	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100138	Carla De Souza	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100022	Ederly Mendes	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100180	Giseli Pires Da Fonseca	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100021	Rogério Da Cunha Gonçalves	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100217	Suzana Borba Mayer Snege	ASSISTENTE DE ADMINSTRAÇÃO "C"
49100009	Alessandro Vieira De Souza	CONTADOR
49100289	Marcio Carlim	CONTADOR
49100029	Mariane Fernanda De Bastos	CONTADOR
49100384	Matheus Prestes	CONTADOR
49100058	Rafael De Lacerda	CONTADOR
49100402	Thiago Meira Pallaro	CONTADOR
49100381	Vinícius José Alves De Carvalho	CONTADOR

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:409078DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.881, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.654, de 09 de Março de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº. 2.654, de 09 de Março de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, vinculado à Secretaria de Ação Social, composto de 14 (catorze) membros titulares e um membro suplente para cada titular, a saber:*
I - 7 (sete) membros representantes do Município, indicados pelo Prefeito, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
e) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
f) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - 07 (sete) membros titulares representando a sociedade civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal n. 8.069/90.
§ 1º- Serão considerados membros titulares representantes da sociedade civil os 07 (sete) candidatos mais votados, e suplentes os 07 (sete) subseqüentes na ordem decrescente de votos.
§ 2º- Em caso de ausência ou vacância, assumirá a titularidade o membro representante suplente mais votado na ordem decrescente de votos.
§ 3º- Será considerada vacância da representação da sociedade civil somente quando todos os suplentes já tiverem assumido a titularidade.
§ 4º- Em caso de afastamento temporário de algum membro representante da sociedade civil, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o suplente assumirá a titularidade durante o período do afastamento.
§ 5º- É terminantemente vedada a participação no pleito de ocupante de cargo ou emprego público, seja como candidato ou delegado."
(NR)

Art. 2º - O parágrafo 4º do art. 7º da Lei nº. 2.654, de 09 de Março de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - [...]
§ 4º - O conselheiro perderá o mandato, nos seguintes casos:
I – morte;
II – renúncia;

III – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
IV – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
V- Apresentar mais de cinco faltas mesmo que justificadas no período de um ano, sendo o titular substituído pelo suplente.
VI – praticar ações incompatíveis com a dignidade das funções;
VII – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal."
(NR)

Art. 3º - Os art. 9º, 19, 23, 24, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 50 e 70 da Lei nº. 2.654, de 09 de Março de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O CMDCA terá a seguinte estrutura interna:
I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Plenária.
III – Comissões constituídas por resolução da Plenária;
a) Comissão de Cadastro e documentação;
b) Comissão de Política Pública;
c) Comissão de Divulgação;
d) Comissão de Ética.
IV- a Diretoria terá duração de 01 (um) ano de seu mandato, devendo o Conselho realizar outra eleição para os cargos respeitando a paridade;
Parágrafo único. O Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, serão eleitos, em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços, 9 conselheiros), pelos próprios integrantes do Conselho, respeitando a paridade.
.....
Art. 19 - A Sociedade Civil representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da terceira falta consecutiva, ou cinco intercaladas, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."
.....
Art. 23 - A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos. Somente poderão ser escolhidos as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – escolaridade de ensino médio;
IV – residir há mais de 02 (dois) anos no Município;
V – estar no gozo dos direitos políticos;
VI – Noções básicas de informática;
VII- Apresentar Parecer Psicológico, após estar apto (ser aprovado), na avaliação inscrita;
VIII – Apresentar Antecedentes Criminais;
IX- apresentar título de eleitor e comprovante voto da ultima eleição.
Art. 24 - O candidato deverá protocolar sua inscrição na secretaria do CMDCA, no prazo definido no Edital, acompanhado dos documentos enumerados no artigo antecedente e documentos pessoais.
I - A inscrição é gratuita.
.....

Art. 26 - Oferecida impugnação, os autos serão analisados pela Comissão Especial eleitoral, formada por representantes do CMDCA para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º. Da decisão que acatar a impugnação caberá recurso que deve ser interposto perante o CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da intimação da decisão, sem efeito suspensivo.
§ 2º. O recurso será apreciado pela Comissão Especial Eleitoral e caso necessário encaminhado para o Juiz da infância e Juventude da Comarca de Rolândia, com o Parecer Recursal do Ministério Público.
.....
Art. 29 - Os candidatos, previamente, serão submetidos à avaliação concernente a realização de prova escrita e objetiva, de caráter eliminatório, com peso 10 (dez), em único dia, horário e local estipulado pelo CMDCA.
§ 1º. Na prova escrita se avaliarão conhecimentos referentes à criança e ao adolescente de acordo com ECA.
§ 2º. O candidato aprovado na avaliação escrita, com média igual ou superior a 06 (seis) estará apto a participar do processo de escolha.
.....
Art. 32 - As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Rolândia, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA podendo solicitar a justiça eleitoral urnas eletrônicas ou urna eleitoral.
Art. 33 - O processo de escolha acontecerá em um único dia, unificado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
§ 1º - A eleição acontecerá em no mínimo três locais de votação, a serem escolhidos considerando-se o numero de eleitores e a extensão geográfica.
§ 2º - O eleitor poderá votar em um candidato.
§ 3º - Será criada uma Comissão Especial Eleitoral formada por representantes do CMDCA que acompanhará todo o processo de eleição dos candidatos do Conselho Tutelar.
Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, composta por membros paritários do CMDCA, em conjunto com o Ministério Público caso necessário.

Art. 35 - Concluído o processo de escolha, o Prefeito proclamará o resultado do mandato e publicará os nomes dos escolhidos no órgão oficial do Município.
§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar curso de capacitação para os novos conselheiros antes de iniciarem suas atividades.
§ 2º - Os Conselheiros eleitos poderão fazer um estágio junto aos Conselheiros atuantes, de modo a vivenciar a rotina diária de atendimento e também com o objetivo de visitarem todos os programas do município com atendimento a crianças e adolescentes.
§ 3º - Os cinco primeiros mais votados serão considerados escolhidos ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;
§ 4º - Havendo empate na votação será considerado escolhido o candidato mais velho;
§ 5º - Os escolhidos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de conselheiro no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha;
§ 6º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Art. 36 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados e concunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
.....
Art. 41 - As atividades serão realizadas nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas,com carga horária de 40 horas semanais;
§ 1º - Caberá ao Conselho Tutelar definir a escala de plantões noturnos, finais de semana, feriados e horário de almoço.
§ 2º - Os membros do Conselho Tutelar no exercício do mandato não poderão exercer qualquer outra atividade ou função. Caso afaste-se para participar processo eleitoral, perderá o cargo, sendo substituído pelo suplente subseqüente, perdendo o seu mandato.
§ 3º - Os membros do Conselho Tutelar não poderão candidatar-se a nenhum cargo eletivo enquanto estiverem no exercício do mandato.
.....
Art. 50 - Fica instituída a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo composto por delegados representantes membros da sociedade civil e poder executivo que reunirá a cada 02 (dois) anos sob a coordenação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio a ser aprovado pelo CMDCA.
.....
Art. 70 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer diária para alimentação/ou diária completa (estadia, transporte), pagamento de inscrição para capacitação dos membros do CMDCA, membros representantes da sociedade civil, representantes governamentais e conselheiros tutelares."
(**NR**)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ RICARDO LAZARIN
Secretário Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 036/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 041/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FFBEBE4C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.882, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º A Política Municipal dos Direitos do Idoso, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I – o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II – o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
III – o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
IV – a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V – a criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I - Da Competência

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – a formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural visando à eliminação de preconceitos;
II – o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso perante os conselhos;

III – o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;
IV – o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
V – o pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
VI – a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;

VII – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;
VIII – o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Seção II - Da Constituição e da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 14 (catorze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – 07 (sete) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e oriundos dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes das instituições de atendimento ao idoso em regime asilar;
b) 01 (um) represente entidade socioassistencial com atendimento ao idoso;
c) 01 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município;
d) 02 (dois) representantes de organização religiosa – pastorais do idoso;
e) 01 (um) representante de instituição de ensino superior;

II – 07 (sete) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
f) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 6º Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I – os representantes das organizações não-governamentais serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais dos Direitos do Idoso dentre os delegados participantes, não podendo ser esse funcionário publico e nem cargos de confiança;
II – os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os titulares ou servidores efetivos e em exercício nas Secretarias Municipais.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) com direito a voz, qualquer munícipe, o Ministério Público, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, o Poder Judiciário local, a Câmara Municipal e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos do idoso.

§ 2º Caberá ao CMDI fazer o encaminhamento dos nomes dos membros efetivos e suplentes eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso para a devida nomeação pelo Prefeito no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 3º Os membros das organizações não governamentais e governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho.

Seção III - Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso possuirá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
II – comissões temáticas de trabalho constituídas: Comissão de Cadastro, Comissão de Divulgação, Comissão Política Pública e Fundo.
III – Plenário.

§ 1º. A Diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2º. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Art. 8º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 11. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de sessenta dias após a posse de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 13. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 14. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de 5 profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.

Seção IV - Do Mandato de Conselheiro

Art. 15. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 5 º desta lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 16. Nos casos de perda do mandato elencados no art. 17 desta lei, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 17. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão.

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 18. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 19. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 20. Perderá a representatividade a instituição que:

I – extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no CMDI;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 21. Em caso de vacância, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso procederá à nova eleição.

CAPÍTULO IV - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 22. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos do Município e do Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante Regimento Interno próprio.

Parágrafo único. Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) alterar a data da Conferência Municipal do Idoso em conformidade com as Conferências Estadual e Nacional.

Art. 23. Os participantes por segmentos da sociedade civil serão eleitos na realização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Art. 24. Os representantes titulares e suplentes dos Poderes Executivo na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no prazo de 30 dias anteriores à realização da Conferência.

Art. 25. Compete à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:

I – avaliar a situação do Município;
II – traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subseqüente ao de sua realização;
III – eleger os representantes da sociedade civil no CMDI;
IV – avaliar e reformar as decisões administrativas do CMDI quando provocada;
V – aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do Município.

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I – as transferências do Município;
II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil - Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ RICARDO LAZARIN
Secretário Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 035/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 038/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F11099A2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

EDITAL Nº 07
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº

059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2017 – PSS/SMS** e respectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 08/10/2018, conforme ANEXO 1 deste.

ANEXO 1
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
2	62	PAULO EDSON BEZERRA ARANHA	APTO

Rolândia, 18 de outubro de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6A391EA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Calendário Administrativo do ano de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo nos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO constantes na tabela do artigo 1º do Decreto nº 8.742, de 04 de Dezembro de 2017, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 1º - [....]

OUTUBRO	12 - sexta-feira	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
NOVEMBRO	01 – quinta-feira	Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público
	02 - sexta-feira	Feriado - Finados
	15 - quinta-feira	Feriado – Proclamação da República
	16 – sexta-feira	Ponto Facultativo

"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A3888D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 – PMR.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às Proponentes deverão protocolocar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 01/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:01 Veículo Utilitário tipo PICK UP no valor máximo de R$ 55.190,00 com prazo de entrega de 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ana Regina Zubiolo, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3255 - 8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Presidente Bernardes nº 809, Centro, CEP 86.600-067, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 18 de Outubro de 2018

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:544430F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018 - PMR. PROCESSO Nº 244/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 077/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Objeto: Realização de processo de Dispensa de Licitação, para doação de equipamentos inservíveis.
Pagamento: Doação.
Favorecido: Associação Beneficente São Rafael **CNPJ:** 80.906.639/0001-70
Fundamento: Artigo 17, Inciso II, alínea A, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8E8806E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018 - PMR. PROCESSO Nº 248/2018

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 078/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Realização de processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de medicamentos com determinação judicial.

Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.032,80 (Dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Pagamento: Em até 30 Dias após a entrega.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo municipal de saúde; 103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.

Favorecido: Licimed Distribuidora de Medicamentos, correlatos e produtos médicos e hospitalares Ltda - CNPJ: 04.071.245/0001-60.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB1B2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 – PMR. PROCESSO Nº 16483.249/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e conserto de próteses dentárias.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 295.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 01/NOVEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 01/NOVEMBRO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:193173AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 66/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 66/2018
PROCESSO 75/2018
DISPENSA nº 28/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE FORMATURA - CMEI.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	R$ 3.000,00

Valor total Homologado é de R$ 3.000,00 (tres mil reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 18 de outubro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:15070F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 67/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 67/2018
PROCESSO 77/2018
DISPENSA nº 29/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BECAS E CAPELO PARA FORMATURA - CMEI.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA	CNPJ	Preço Total
EM. COM. FOTOGRAFIAS	17.431.468/0001-33	R$ 1.250,00

Valor total Homologado é de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 18 de outubro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:D1561075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 68/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 68/2018
PROCESSO 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA	CNPJ	Preço Total
LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA - ME	06.006.493/0001-53	R$ 185.607,63
INDÚSTRIA GRAFICA ALTIZANI	77.344.067/0001-78	R$ 1.156,10
HERNANDES E CIA LTDA – EPP	20.798.806/0001-84	R$ 13.561,50
GARROTE E DA SILVA LTDA EPP	04.495.336/0001-23	R$ 17.783,40
		R$ 218.108,63

Valor total Homologado é de **R$ 218.108,63 (DUZENTOS E DEZOITO MIL CENTO E OITO REAIS SESCENTA E TREIS CENTAVOS)**

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 18 de outubro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:1FE4AB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2018 DATA: 17/10/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
SANDRA MARA DALEK	ANALISTA EXECUTIVO	17/10/2018 à 15/11/2018	16/11/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1CDA7C0A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228/2018 DATA 18/10/2018

Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da família ao servidor que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado por mais 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **LUCINEIA BARBOSA**, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 18 de Outubro de 2018 à 16 de Novembro de 2018, retornando aos seus trabalhos no dia 19 de Novembro de 2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E4551EA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2018

DATA: 18/10/2018

Concede poderes específicos

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado, poderes para estar em conjunto com o Prefeito Municipal, assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao COMDEC:

Rudinei Leandro Fernandes dos Santos
CPF 020.924.448-64
RG 7.315.839-7
Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:88C3B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
PROCESSO Nº 740/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/11/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/11/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B83E381F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
PROCESSO Nº 746/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/11/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/11/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1AEAD094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
PROCESSO Nº 748/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/11/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO QUE REPRESENTEM A IMAGEM DO SANTO PADROEIRO DO MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DE PADUA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/11/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A0CB65D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017
Pregão nº 59/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro, pintura e outros.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA RIBEIRO 10289077966;
VALOR: R$ 19.945,00
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

e pela contratada:
MARCOS DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FAD05C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017
Pregão nº 65/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para instrutor de informática, artesanato, dança e corte e costura, para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fábio Coelho Schiavon;
VALOR: R$ 1.598,40
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

e pela contratada:
FÁBIO COELHO SCHIAVON
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:08A39555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS, tendo como vencedora as empresas: **1. ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Europa, Nº 152, Parque residencial Joaquim Toledo Piza, Londrina - Paraná, CEP: 86.041-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.632.885/0001-53, com o valor de 451.400,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais); **2. R.F.VAZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada dos Carreiros, S/N – Bairro Interior, Sapopema – Paraná, CEP 84.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.962/0001-95, com o valor de R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais); **3. IMPORPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES PESADOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Anne Frank, nº 5.530, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná, CEP 78.090-010, inscrita no CNPJ sob o nº 76.071.984/0001-63, com o valor de 298.141,26 (duzentos e noventa e oito mil cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos); **4. TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2.131, Bairro Hauer, Curitiba – Paraná, CEP 81.610-040, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com o valor de R$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais).

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AAE3601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018
REF. PROCESSO-AUTOS 61/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos (tipo parque infantil) para comemoração do Dia das Crianças.
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista PR; em respeito ao Princípio da Publicidade, torna Publico, que o mesmo proferiu decisão no processo em destaque supra, Revogando o Pregão Presencial, tendo em vista a ausência de interessados no fornecimento do objeto e a impossibilidade de realização do evento na data pretendida.

SJBV, em 18 de outubro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B6A8CEFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 60/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, objetivando a Aquisição de uma ambulância tipo A, 0Km, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedora do certame a empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA ME no valor total de R$ 85.990,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

São José da Boa Vista, 17 de outubro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5AB7F2D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 44/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	01.	R$ 85.990,00

São José da Boa Vista-Pr, 17 de outubro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C839D7CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

VI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 08/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MPS Construções Ltda ME.
ORIGEM: Concorrência Pública nº. 02/2017
OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola infantil – creche – do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias do Projeto Padrão do FNDE tipo 2, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2018
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21/12/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21/12/2018.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:520EE929

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 236/2018

DECRETO Nº 236/2018

Súmula: Regulamenta a Lei nº 923/2018 que instituiu no âmbito do Município de São José da Boa Vista a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 42, I e XXXI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 12 da Lei nº 923/2018, na forma da Lei:
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº 923/2018, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para o fim de serem estabelecidos os procedimentos e a normatização para emissão, registro e processamento dos documentos fiscais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São José da Boa Vista o sistema eletrônico de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, denominado SIG-ISS – Sistema Integrado de Gerenciamento do ISSQN.

CAPÍTULO I
DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 2º. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2019, todo sujeito passivo emitente de nota fiscal de prestação de serviços, tributadas ou não, bem como o tomador ou intermediário, ficam obrigados a manter os seguintes livros fiscais:

Livro de Registro de Prestação de Serviços;
Livro de Registro de Serviços Tomados de pessoa física ou jurídica.

§ 1º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escrituradoeletronicamente através do programa SIG-ISS, pelos contribuintes prestadores de serviços, sendo encaminhado por meio de declaração eletrônica de serviços mensalmente até o dia 10 de cada mês.

§ 2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de pessoa física ou jurídica, inscritos ou não no Cadastro Mobiliário deverá ser escriturado eletronicamente através do programa SIG-ISS por todos os Tomadores pessoas jurídicas, estabelecidos, ou não, no Município, sendo encaminhado por meio de declaração eletrônica de serviços mensalmente até o dia 10 de cada mês.

§ 3º. Findo o exercício fiscal, Contribuinte e o tomador deverão emitir os livros fiscais em papel, até o último dia útil do mês de Fevereiro do exercício seguinte, e conservá-los no prazo legal para exibição ao Fisco Municipal quando solicitados;

Art. 3º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os demais livros da contabilidade geral do contribuinte.

Art. 4º. O Contribuinte sujeito à tributação fixa do I.S.S.Q.N. deverá também realizar a escrituração eletrônica através do programa SIG-ISS na forma e no prazo estabelecido neste decreto.

Art. 5º.A partir da exigibilidade da emissão de notas eletrônica que trata este decreto, as notas fiscais remanescentes e já confeccionadas em poder dos Contribuintes poderão ser utilizadas em até 2 (dois) meses a contar da vigência deste decreto.

Parágrafo único - Findo o prazo de validade das Notas Fiscais remanescentes, as mesmas deverão ser encaminhadas a Divisão de Tributação para a devida inutilização.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 6º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o documento emitido e armazenado eletronicamente pelo sistema denominado SIG-ISS, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme modelo constante do anexo ao presente Decreto, conterá as seguintes informações:

número sequencial;
código de verificação de autenticidade;
data e hora da emissão;
identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

identificação do tomador de serviços com:
nome ou razão social;
endereço;
"e-mail";
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
discriminação do serviço;
valor total da NF-e;
valor da dedução, se houver;
valor da base de cálculo;
código do serviço;
alíquota e valor do ISSQN;
indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º. O número da NF-e será gerado pelo sistema em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º. A identificação do tomador de serviços é opcional quando se tratar de pessoa física;

Art. 8º.O Microempreendedor Individual, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, quando obrigado à emissão do documento fiscal, poderá utilizar a NFS-e.

§ 1º A opção tratada no *caput* deste artigo deverá ser solicitada no endereço eletrônico do Município, sendo irretratável para o exercício.

§ 2º A Divisão de Tributação competente comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo converter todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mêsem NFS-e, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 9º. A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <www.saojosedaboavista.pr.gov.br> mediante a utilização de senha pessoal.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada para cada tipo de serviço.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por *e-mail* ao tomador de serviços por sua solicitação.

Art. 10. No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços deverá emitir o Recibo Provisório de Serviços - RPS de forma provisória e deverá ser convertido em NFS-e na forma deste regulamento.

Art. 11.Mediante autorização da Divisão de Tributação, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos na periodicidade autorizada e desde que dentro do período de apuração mensal.

§ 1º O RPS deverá ser convertida em NFS-e até o 10 (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 3º A não substituição do RPS em NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços à multa de 10 (dez) UFM's multiplicado pelo número de infrações.

Art. 12. O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema e pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de apuração.

Art. 13. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, mediante procedimento administrativo instaurado eletronicamente em que haja requerimento do prestador devidamente fundamentado e após análise do pedido pelo servidor municipal designado para a Divisão de tributação e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 14. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único – Após transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 15. Por este Decreto fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

I - A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a incentivar esta consulta, informando que esta deverá ser feita no sítio eletrônico da Prefeitura do Município na internet em <www.saojosedaboavista.pr.gov.br>;

II - A chave para a consulta de autenticidade será o número sequencial ou a assinatura eletrônica.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 16. Todas as Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município, ficam obrigadas a adotar a partir de 01 de janeiro de 2019, o programa a ser disponibilizado on-line para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, referente aos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único - Incluem-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica, cartórios, escritórios de advocacia, consultórios de profissionais da saúde e demais prestadores de serviços obrigados ao pagamento do ISSQN nos termos da Lei.

Art. 17. A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS será gerada por meio do SIG-ISS, disponibilizado gratuitamente, e transmitido mensalmente via Internet no endereço eletrônico do Município ou por meio de transferência de arquivos, conforme disponibilizado pela Fazenda Municipal.

Art. 18.A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:
I - às notas fiscais emitidas;
II - às notas fiscais anuladas;
III - às notas fiscais canceladas;
IV - às notas fiscais vencidas e não emitidas;
V - às notas fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços prestados;
VI - aos valores do ISSQN referente ao movimento econômico e retido através de substituto ou responsável tributário;
VII - à movimentação pertinente aos serviços tributáveis pelo ISSQN para empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação, bem como instituições financeiras e bancárias, autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;
VIII - Aos dados cadastrais.

§ 1º - A declaração eletrônica deverá ser transmitida mensalmente até o dia 10 (dêz) do mês subsequente ao mês de apuração, através da ferramenta específica disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município ou mediante transmissão de arquivos eletrônicos.

§ 2º - A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

§ 3º - Deixar de enviar ou enviar de modo incorreto e inverídico os dados, através do sistema SIG-ISS, a declaração eletrônica de serviços no prazo estabelecido neste artigo implicará na aplicação de multa de 15 UFM's por infração, cumulativamente e majorada em 50% em cada reincidência.

Art. 19.A apuração do imposto será feita através do programa, o qual estará sujeita a posterior homologação pela autoridade fiscal competente.

Art. 20. Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do programa, a ausência de movimentação econômica.

Art. 21. O recolhimento do imposto ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições previstas neste Decreto.

§ 1º. O tomador de serviços com inscrição junto ao cadastro mobiliário municipal, deverá efetuar a sua declaração mensal de movimento tomados e efetuar a emissão da respectiva guia de recolhimento do ISSQN retido na fonte através do sistema SIG-ISS;

§ 2º. O tomador de serviços estabelecido em outro Município deverá efetuar a declaração mensal avulsa de movimento, referente aos serviços tomados nesta Municipalidade, e efetuar a emissão da respectiva guia de recolhimento do ISSQN retido na fonte através do sistema;

§ 3º. O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará apropriação indébita e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Lei em vigor.

Art. 22. As concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha disponível no programa, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados;

§ 2º. Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

CAPÍTULO IV
DA SENHA DE ACESSO

Art. 23. Todos os Escritórios de Contabilidade, Contabilistas e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para

Contribuintes do Município deverão obrigatoriamente estar cadastrados para receber senha de acesso.

Art. 24. Todo o acesso ao sistema eletrônico de gerenciamento do ISSQN será efetuado obrigatoriamente através de senhas de acesso disponibilizadas pela Divisão de Tributação.

Art. 25.O uso indevido da senha de acesso será de total e inteira responsabilidade de todos os possuidores e usuários das mesmas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este Decreto entra em vigor o dia 01º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5304815E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 237/2018

DECRETO Nº 237/2018

Súmula: Nomeia os membros da Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município de São José da Boa Vista.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX,XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 922/2018, na forma da Lei:
Considerando a necessidade de nomeação dos membros da Câmara de Conciliação de Precatórios instituída por meio da Lei nº 922/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficamnomeados os seguintes servidores para comporem a Câmara de Conciliação de Precatórios:
I – Ronny Carvalho da Silva (Procuradoria do Município);
II – Aramys Oliveira Vasconcellos (Secretaria Municipal de Finanças);
III – Nelton Shishito (Controladoria do Município).

Art. 2º. A Câmara de Conciliação é órgão competente para expedir convocação de credores e promover negociações, fixando prazos, termos, condições e valores, observado o regramento legal previsto na Lei nº 922/2018.

Parágrafo único – Fica o referido órgão autorizado a iniciar e promover os atos necessários ao chamamento dos credores, objetivando os acordos diretos de precatórios pendentes de pagamento pelo Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:54EC337D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 238/2018

DECRETO Nº 238/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Veículos da Administração Municipal.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Veículos os servidores IVAN ROSA, DIRCINEI DE PAULO DIAS, SILVIO SANDRO DE SOUZA e SAULO DE OLIVEIRA, na qualidade de membros efetivos, e a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA na qualidade de membro suplente.

Parágrafo único – Exercerá a presidência da Comissão o servidor IVAN ROSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Portaria nº 03/2018 e o Decreto nº 176/2017.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B8EF7838

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 239/2018

DECRETO Nº 239/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens da Administração Municipal.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens os servidores IVAN ROSA, DIRCINEI DE PAULO DIAS, SILVIO SANDRO DE SOUZA e SAULO DE OLIVEIRA, na qualidade de membros efetivos, e a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, na qualidade de membro suplente.

Parágrafo único – Exercerá a presidência da Comissão o servidor IVAN ROSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 178/2017.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:961BDE62

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 240/2018

DECRETO Nº 240/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário da Administração Municipal.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Inventário os servidores IVAN ROSA, DIRCINEI DA PAULO DIAS, SILVIO SANDRO DE SOUZA e SAULO DE OLIVEIRA, na qualidade de membros efetivos, e a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA na qualidade de membro suplente.

§ 1º – A referida comissão deve promover o levantamento de todo o patrimônio móvel e imóvel do Município para fins de controle de patrimônio.

§ 2º – Exercerá a presidência o servidor IVAN ROSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 177/2017.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3ED74C17

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 241/2018

DECRETO Nº 241/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Desfazimento de Bens da Administração Municipal.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Desfazimento de Bens os servidores IVAN ROSA, DIRCINEI DE PAULO DIAS, SILVIO SANDRO DE SOUZA e SAULO DE OLIVEIRA, na qualidade de membros efetivos, e a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, na qualidade de membro suplente.

Parágrafo único – Exercerá a presidência da Comissão o servidor IVAN ROSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 179/2017.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:12F7AF1F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 137/2018

PORTARIA nº 137/2018

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e na forma da lei;

*Considerando*o disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8666/1993;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 29/2018 – Pregão nº 22/2018;
Considerando informação da Divisão de Comprasque a empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS EIRELI, tem dado causa ao descumprimento dos deveres assumidos perante a Administração face a participação no certame;
Considerando o dever de fiscalização do Município para observância dos estritos termos legais e editalícios, bem como para proteção do interesse público e do erário;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo administrativo para imposição de sanções legais e editalícias em desfavor da empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, cnpj nº 07.127.606/0001-31, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei municipal nº 836/2015, observado o contraditório e a ampla defesa, face a constatação de que referida empresa, tendo sido contratada pela Administração para fornecimento de materiais médico-hospitalares, comprometeu-se a cumprir todas as exigências legais e editalícias, tendo sido declarada vencedora do certame licitatório, vem descumprindo os prazos contratuais de entrega dos produtos, gerando transtornos à Administração e causando a descontinuidade de serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único – Face as irregularidades apontadas no *caput* do presente artigo, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I a IV, da Lei nº 8666/1993 c/c artigo 154, I a V, da Lei nº 836/2015 bem como a rescisão contratual.

Art. 2º - DETERMINAR à Procuradoria do Município que adote as medidas judiciais e administrativas cabíveis ao cumprimento das decisões da autoridade administrativa, bem como para que promova os atos necessários à formalização do processo de aplicação de penalidade nos termos do artigo 166, I, da Lei municipal nº 836/2015.

Parágrafo único – Ultimadas as providências descritas no artigo 166 da Lei municipal nº 836/2015, os autos devem voltar conclusos à Autoridade Administrativa para decisão.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:84ED929F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 35/2018

EDITAL nº 35, de 18 de outubro de 2018.
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 133/2018, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar acadêmicos de Cursos Superiores em Licenciatura para realizar estágio nas dependências dos estabelecimentos de ensino do Município de São José da Boa Vista.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em educação.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
2.1. A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.
2.2. A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 133/2018, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado.
4. O Concurso será realizado na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) Prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7. A Divisão de Educação definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 639,48 (seiscentos e trinta e nove Reais e quarenta e oito centavos) acrescido de R$ 53,29 (cinquenta e trêsReais e vinte e nove centavos) de vale-transporte, para a jornada de 30 h (trinta horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:
1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas de modo presencial, **nos dias 22 a 31/10/2018**, no horário das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 16:30 hrs, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sito na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição.
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação ser acadêmico de curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, em qualquer licenciatura, regularmente matriculado, cursando a partir do 1º Semestre do referido curso e, no máximo, o último semestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Instituição de Ensino Superior a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá atender às seguintes condições:
I – entregar uma cópia e apresentar o original de documento de identidade nacional;
II – doar, como contrapartida pela participação no certame, 3 Kg (três quilogramas) de alimento não perecível (exceto sal), os quais terão destinação social.
III – assinar formulário padronizado contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado em curso superior de licenciatura, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) está ciente de que a utilização, durante a prova, de qualquer fonte de consulta implicará na sua imediata eliminação;
c) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
d) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
e) declarar-se afrodescendente, sendo o caso.
Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA PROVA:
1. A Prova Objetiva consistirá de 30 questões e abrangerá conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, sendo o conteúdo programático: **A) Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequencia lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. **B)Matemática:** Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Probabilidade de um evento. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.**C)Conhecimentos Gerais:** Dados históricos, sociais, indicadores socioeconômicos e informações geográficas do Município de São José da Boa Vista.Aspectos pedagógicos do trabalho do professor da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
2. Na prova de língua portuguesa será considerada a nova ortografia da Língua Portuguesa, nos termos do Decreto nº 6.583/2008.
3. Não será permitida consulta de qualquer espécie.
4. A prova será realizada no dia **25 de novembro de 2018**, das 14:00 às 16:30 horas, na Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, Rua João Leopoldino de Souza, 250, Bairro Alphaville II, São José da Boa Vista-PR.

5. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de caneta esferográfica preta ou azul de tubo transparente, portando original do respectivo documento de identidade.
6. É proibido adentrar no local de provas portando celulares, tablets, computadores portáteis ou quaisquer outros dispositivos que permitam armazenamento ou comunicação eletrônica de dados.
7. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 13:00 horas e fechados pontualmente às 13:50 horas, horário de Brasília.
8. Não será permitido ao candidato ingressar no prédio local de prova sem sua prévia identificação através de documento de identificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer ao local no horário de início da prova, ou for flagrado portando fonte de consulta de qualquer espécie, comunicando-se com outros candidatos ou burlando, de qualquer forma, a competitividade do certame, a juízo da Comissão Organizadora.
2. Também será desclassificado o candidato que for surpreendido portando aparelho celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico que possibilite a comunicação ou consulta durante a realização da sua prova, não se responsabilizando, a comissão, pela guarda desses materiais.
3. As provas terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
4. Será eliminado o candidato que não pontuar na prova.
6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
7. Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver a maior nota na prova de Matemática;
c) obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
d) estiver cursando o menor período;
8. Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio em dia e horário a serem determinados, para o qual os interessados serão convocados por edital publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura na internet, sendo facultado o comparecimento dos mesmos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:
1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão Examinadora sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Educação poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, terá seu nome inscrito automaticamente em final de Lista, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Divisão de Educação a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José da Boa Vista-PR; 18 de outubro de 2018.

DENISE APARECIDA RODRIGUES KRONÉIS
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Membro da Comissão Organizadora

JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

MARTA REGINA DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:680CF0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: prestação de serviço de recapagens de pneus para as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 825 a 828/2018.
CONTRATO 201/2018
Contratado: F.M. PNEUS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).
CONTRATO 202/2018
Contratado: RECAR TREVO COM. E RACAPAGENS DE PNEUS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reis).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:47E103A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster a serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 830 a 838/2018.
CONTRATO 203/2018
Contratado: JOAÇABA PNEUS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
CONTRATO 204/2018
Contratado: SCENICAR AUTO CENTER LTDA - EPP
Valor Global do Contrato: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9D70DAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2018 CONTRATO 205/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de 03 (três) veículos de Passeio destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Entrega: 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentária: Recursos do Convênio 092258.961000/1170-01, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.000, através do bloqueio orçamentário 735/2018.
Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F5287841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, proteção e segurança, copa e cozinha e cama, mesa e banho) para a Secretaria de Administração e demais estabelecimentos a ela vinculados.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 849 a 853/2018.
CONTRATO 195/2018
Contratado: ALINE WOLF DOS SANTOS.
Valor Global do Contrato: R$ 4.064,26 (quatro mil sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
CONTRATO 196/2018
Contratado: CARDOSO & GELLER LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 4.856,10 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
CONTRATO 197/2018
Contratado: CLEMAR JOSE DE LIMA 98455320982.
Valor Global do Contrato: R$ 980,69 (novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).
CONTRATO 198/2018
Contratado: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949.
Valor Global do Contrato: R$ 3.470,06 (três mil quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

CONTRATO 199/2018
Contratado: GASPERINI E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 582,40 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO 200/2018
Contratado: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 2.738,82 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:184C0F9D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. CONCEDE AULAS EXTRAORDINÁRIAS.

PORTARIA Nº. 169, de 18 de Outubro de 2018.

Concede Aulas Extraordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 19/10/2018, turno extraordinário de aulas, a professora Liliane de Paiva Livi, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais, até 19/12/2018 fim do calendário letivo 2018, em conformidade com o que preceitua o Art. 203 da Lei Municipal n° 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:88921DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (GRÁFICA) PARA IMPRESSÃO DE MAPA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 31/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Email licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 19 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9CA350A8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DO PROGRAMA PATRULHA RURAL DO CODENOP.

ADJUDICADO - OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA: CARLOS HENRIQUE DE FREITAS
CPF Nº: 046.078.469-29
VALOR DE R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
CONTRATO Nº 18/2018
VIGENCIA: 02 MESES

Conforme Dispensa de Licitação nº. 09/2018

Sapopema, 18 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7FB033F1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 09/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº. 09/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DO PROGRAMA PATRULHA RURAL DO CODENOP.

CONTRATO Nº 18/2018, **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

CONTRATADO : CARLOS HENRIQUE DE FREITAS
CPF Nº: 046.078.469-29
VALOR DE R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGENCIA: 02 MESES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0C6478A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 107/2018

OBJETO: Aquisição de 01 veiculo novo, tipo mini van 07 lugares, zero quilometro, conforme as características mínimas descritas no modelo 07 do edital.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 16/10/2018 às 08h30min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 17 de outubro 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0C820A06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.937.615/0001-10, a quantidade de 1.000 unidades de cestas básicas para doação em caráter emergencial, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 124.260,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CBD18C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1520/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula funcional de n.º 10131, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A346536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1902/2018

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 7136 de 21/09/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **EUNICE BARBOSA PIRES**, matrícula funcional de nº. 4531, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 24/09/2018 à 23/10/2018.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 18 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5989FA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.903/2018

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. JAQUELINE BENEDITA GASPARATO, matrícula funcional de nº. 3021, servidora efetiva

deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1206041630-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 180.424.841-7, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:533C6985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 188 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES**, a partir do dia 18 de Outubro 2018, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 778.956.819-15 , por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora,** percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:25B9E587

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 82/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 82/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2018, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 82/2018 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de Motocicletas e equipamentos para atender ao Convênio nº 01/2014 SENAD.

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED4EDF12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 052/2017, para prorrogá-lo até a data de **19 de Outubro de 2019**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	***FRANCISCO CERINO FILHO***
Contratante		Contratada

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI	***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO***
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FB3C6567

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **1.920 (hum mil, novecentos e vinte) horas** que corresponde ao valor de **R$28.608,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oito reais)**, a ser pago pela prorrogação constante do Segundo Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***FRANCISCO CERINO FILHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:61438987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - IN 89/2013 TCEPR - SETEMBRO 2018

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 01-09 de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			445.133,63
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			404.070,21
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		404.070,21	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	331.205,13		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.865,08		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.063,42
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.063,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.750,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.198,06		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.036,55		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	19.478,81		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00		
Total Geral PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		404.070,21		445.133,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.063,42		
Total DESPESAS CORRENTES		445.133,63		
Resumo				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				404.070,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.063,42
Total DESPESAS CORRENTES				445.133,63

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9233E455

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - IN 89/2013 TCEPR - SETEMBRO 2018

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial				
Período: 01/01/2018 a 30/09/2018				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL				
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	139.866,37	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	158.198,30	18.331,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	139.866,37	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	139.866,37	0,00
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93			
TOTAL	158.198,30	18.331,93 TOTAL		158.198,30	18.331,93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	158.198,30	18.331,93
ATIVO FINANCEIRO	139.866,37	0,00
ATIVO PERMANENTE	18.331,93	18.331,93
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	158.198,30	18.331,93
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(19.728,81)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(19.728,81)	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	139.866,37	0,00
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	139.866,37	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:EC3BF16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 41/2018 DE 19/04/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 41/2018**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº

8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 41 de 19/04/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,102 (cento e dois milésimos de real), passando o assim de R$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos) por litro para R$ 3,442 (Três reais e quatrocentos e quarenta e dois milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,10 (dez centavos), por litro, passando assim de R$ 3,309 (Três reais e trezentos e nove milésimos de real) para R$ 3,409 (Três reais e quatrocentos e nove milésimos de real), por litro, impactando um acréscimo contratual total de R$ 31.148,00 (Trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 41 de 19/04/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C4F8A00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 174/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 87/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA READEQUAÇÃO DE SALAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Edital de Pregão n° 87/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP, com sede à Rua Carlos Thoms, n° 68, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, inscrita no C.N.P.J. sob n° 02.397.464/0001-09.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 87/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 23 de setembro de 2019, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 87/2017.**

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B51C4F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 192/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90/2017
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS PARA REFORMAS A SEREM REALIZADAS NA COBERTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO RIO D'AREIA DE CIMA, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital de Pregão n° 90/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916966, com sede à Rua Souza Naves, n° 530 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.543.242/0001-61.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 90/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 02 de outubro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 90/2017.**

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:96494D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 04/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 1, RACHÃO MISTA E SUJA E PEDRISCO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Item 02), conforme Edital de Pregão n° 05/2016 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BOSCARDIM & CIA, com sede à Rua Principal, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.142.734/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 04/2016,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 23 de setembro de 2019, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 05/2016.**

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D4045991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 420, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ARNILDA ALEIDA MULLER.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. n° 125, da Lei Municipal n° 1.609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora "ARNILDA ALEIDA MULLER", ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 3, classe M, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula 109-1, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 22 de setembro de 2018, sendo que a partir de 07 de outubro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo de Previdência Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:8C80D0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 428, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA BEATRIZ BURAK.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERADO o pedido de exoneração da Servidora BEATRIZ BURAK, protocolo sob n° 1224/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora BEATRIZ BURAK, portadora da CI RG n° 1.329.029-68 SSP/PR e CPF n° 088.073.48-26, do cargo de Assessor Gestão Casa Lar, a partir de 17 de outubro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:08A314B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Terra Boa, inscrita no CNPJ nº 75.793.786/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **VALTER PERES**, e a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, com sede na Av. Trompowski n° 354, cidade de Florianópolis – SC., neste ato representada por seu representante legal ALDO LUIZ MEES, portador do CPF 292.867.519-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2012, celebrado através da licitação Pregão Presencial n° 121/2016, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 335/2016, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, para a implantação do módulo ISSQN Bancos no valor de R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor constante da Cláusula Terceira do Contrato.
Os valores corrigidos passam a ser de:
- R$ 13.169,27 (treze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), mensais, pela licença de uso, suporte técnico operacional e provimento de datacenter.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 18 de outubro de 2018.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B03D83EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 374/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme documento do Departamento de Engenharia solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 5.918,27 (cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC4EBE16

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017 CONTRATO Nº 23/2017

CONTRATADA: **ARI ERICH GOHL - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e autorização da

Administração autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06D18086

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO. 14/2018

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 14/2018

Construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitários e placas de comunicação.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Nome	Vencedores	Itens / Lotes
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA		1
R$ 297.406,44(duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)		

Terra Boa, 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E8DEC54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº646/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde da Senhora MARIA ROSA RAZERA PEZOTI**,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **07/10/2018 a 30/01/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7C6BDC35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº645/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde da Senhora PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/10/2018 a 02/11/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:24E54972

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº644/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ILZA MARQUES PIZA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/10/2018 a 01/11/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E01996E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 643/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/10/2018 a Senhora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.150.004-1 SSP/SC para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3FD8BE16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 642/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/10/2018 a Senhora **JANE DE JESUS AFONSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.689.715-4 SSP/SC para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0338138C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2018

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido a partir de 15/10/2018 a Senhora **MARINES ROSIMAR BOLOGNESI,** portadora da Identidade nº 5.348.094-2 SSP/PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D11E796

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11/2018 – CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a Confirmação de Recadastro das Inscrições Homologadas Pós-Recurso do Concurso Público** nº 02/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** os **Anexos I, II** e **III** do Edital n.º 10/2018 Confirmação de Recadastro, divulgado no dia 10 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato",** a qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período do dia **18/10/2018 até às 23h59min do dia 22/10/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Boa, 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BA0CB092

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12/2018 – CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a Confirmação de Recadastro das Inscrições Homologadas Pós-recurso do Concurso para Emprego Público nº** 03/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o **Anexo Único** do Edital n.º 09.01/2018 Confirmação de Recadastro, divulgado no dia 10 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato",** a qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período do dia **18/10/2018 até às 23h59min do dia 22/10/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Boa, 18 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B88E920B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARICI APARECIDA AYRES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.892.697-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, nomeada por meio do Decreto nº 2831, 23 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:932E1098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 04 de outubro de 2018 e término em 02 de novembro de 2018, no período da tarde, à servidora **SANDRA CAMARGO DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de outubro de 2018**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C124BFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3135, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ARIANE GUERRA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.640.614-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente, nomeada por meio do Decreto nº 2724, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:147B8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

SÚMULA – Retifica a Resolução 08/2018 que aprova as alterações no Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 04/2018 que "Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Tomazina 2018-2021".

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a retificação da Resolução 08/2018 : Onde se Lê "**Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social 2017 – 2021 do Município de Tomazina",** leia – se " **Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 do Município de Tomazina.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 18 de Outubro de 2018.

DAIANE SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:85FEEA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 55/2018.
Abertura da Licitação: 09:00 hrs do dia 30/10/2018.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 18 de outubro de 2018

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BBB1C133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) COLHEDORAS DE FORRAGENS E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2018/SEAB.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 54/2018, Menor preço – por Item.
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:10548621

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) COLHEDORAS DE FORRAGENS E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2018/SEAB.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 54/2018, Menor preço – por Item.
VALOR: R$ 13.943,00 (Treze mil novecentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A7694FEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3388/2018

DECRETO Nº 3388/2018
Data 18.10.18

Súmula. Revoga Decretos, transfere lotação de servidor e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 2740/17, na parte que designou o servidor **Antonio Manoel da Silva** para responder pela Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 2877/17**.**
Art.. 3º. Fica Transferida a lotação do servidor para o CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:30AFD33A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 49/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NELI TERESINHA DA SILVA – MÁQUINAS – EPP - CNPJ nº 80.577.794/0001-90**
Objeto: Alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Aquisição de Vens nº 49/2018.
Data da nova vigência: 19/12/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/10/2018.
Pregão Presencial nº 18/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8D83E5D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 50/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - CNPJ nº 18.960.416/0001-17**
Objeto: Alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Aquisição de Vens nº 49/2018.
Data da nova vigência: 19/12/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/10/2018.
Pregão Presencial nº 18/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE37A26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/2018

Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial na Lei Municipal nº 673/2016, nomeia os membros do Comite Municipal de Transporte Escolar, conforme adiante.

RESOLVE:

Art. 1º - Representantes do Diretores Estaduais:
I - Titular: Karin Renata Prestes dos Santos Zamarchi, portadora do RG nº 8553.052-6, inscrita no CPF sob nº 8.553.052-6;
II – Suplente: Ananias Afonso Carneiro, portador do RG nº 3.008.624-4, inscrito no CPF sob nº 382.346.459-00.
Art. 2º - Representantes do Diretores Municipais:
I – Titular: Teresinha Arcanjo dos Santos, portadora do RG nº 6.990.228-6, inscrita no CPF sob o nº 015.820.429-85;

II – Suplente: Sandra Rosane de Morais, portadora do RG nº 23.499.823-4, inscrita no CPF sob o nº 138.921.978-06;
Art. 3º - Representantes dos Pais:
I – Titular: Adriano Pereira Xavier, portador do RG nº 8.730.673-9, inscrito no CPF com nº 045.206.139- 30;
II – Suplente: Josiane Silveira dos Santos da Rosa, portadora do RG nº 9.702.923-7, inscrita no CPF sob nº 057.086.819-00;
III – Titular: Aureliana dos Santos Correa, portadora do RG nº 52.952.718-2, inscrita no CPF sob nº 084.060.119-04;
IV – Suplente: Vanderlei da Silva, portador do RG nº 4.984.484-0, inscrita no CPF sob nº 699.864.389-87;
V – Titular: Ângela Regina Santos Prestes, portadora do RG nº 7.710.950-1, inscrita no CPF sob nº 023.681.829-50;
VI – Suplente: Everson Farias Batista, portador do RG nº 8.368.436-4, inscrito no CPF sob nº 037.846.039-04;
Art. 4º – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
I – Titular: Lucilene Santos de Lima, portadora da RG nº 6.337.561-6, inscrita no CPF sob o nº 938.838.629-91;
II – Suplente: Vanderléia do Rocio Prestes de Morais, portadora do RG nº 5.276.953-1, inscrita no CPF sob o nº 000.345.709-50.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:E39C7409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 73/2018 para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA ATENDER OS CMEIS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, **BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA-ME - CNPJ: 08.931.718/0001-03,** no valor total de R$: **5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), referentes aos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:EEF60857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 77/2018 para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS -ME - CNPJ: 21.782.356/0001-02,** no valor total de R$: **8.334,00** (oito mil trezentos e trinta e quatro reais), referentes a todos os itens.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:A23FBD90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 78/2018 para **AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA, LIXEIRAS E KIT MOP**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME - CNPJ: 21.782.356/0001-02,** no valor total de R$: **14.761,50** (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), referentes aos itens: 1, 2 e 3.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:B3490DE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0225/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) Com redução de 50%
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 19/10/2018.

Tunas do Paraná, 18 de Outubro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:05199BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0226/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ALANI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) Com redução de 50%
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 19/10/2018.

Tunas do Paraná, 18 de Outubro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:49C3B923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO 005/2018

SÚMULA: Dispõe sobre composição de Comissão Permanente Concurso Público.

A presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 01/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão permanente para realização de Concurso Público, para preenchimento das vagas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, regime Jurídico CLT Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei 23/2018 publicada em 06/07/2018.

Art. 2º - A Comissão será composto por 03 (três) membros, sendo integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNPREV.

- CANDIDO EMILIO F FIGUEIREDO FILHO. Vice Presidente CMP.
- EDI TAKATUZI – Membro Conselho Fiscal
- CLEIRES KLEIN TERNIOVICZ- Membro Conselho Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, em 18 de outubro de 2018.

SILVANE DE FATIMA KELTEL GUIMARÃES
Presidente – CMP.

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:EAF3DBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 360/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Tiago Kuchla, inscrito no CPF/MF sob n˚ 058.971.849-50 e RG n˚ 9.467.532-4/SSP-PR.

Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D35DD576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 361/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Antecipar para o dia 21 de outubro de 2018, o término da licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares concedida para a servidora efetiva Elizabel Corrêa Eurich Medeiros, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, através da Portaria n. 478/2017, devendo a mesma retomar suas funções no dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 478/2017.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CD0872F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 362/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para o servidor Geovane de Oliveira de Campos, no período de 22 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F2F66317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão Presencial nº 122/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70)** pelo valor global de R$78.090,00 (setenta e oito mil e noventa reais);
Lote n° em favor da empresa **KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME (CNPJ Nº 21.782.356/0001-02)** pelo valor global de R$ 61.244,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais),

Lotes n° 03,07 e 08 em favor da empresa **T. M DE ARAUJO - ME (CNPJ Nº 19.988.744/0001-94)** pelo valor global de R$ 91.990,00 (noventa e um mil novecentos e noventa reais);
Lote n° 05 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA ME (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 32.499,40 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e,
Lote n° 06 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - ME (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R$ 37.348,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 04/10/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 264/2018 e Parecer Jurídico com data de 17/08/2018 **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 122/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR em atendimento aos termos do Memorando nº 205/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR, autuado na forma do Processo Administrativo nº 644/2018,. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5574AABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2018, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa RCW Fotogravação Ltda. Me. (CNPJ nº 11.145.654/0001-20) para o fornecimento de 30 (trinta) unidades de placas de homenagem em aço escovado com gravação e estojo, pelo valor de R$ 2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais),considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F3D3C7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 57/2018, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Administração autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/10/2018 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: RCW Fotogravação Ltda ME (CNPJ Nº 11.145.654/0001-20).
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa RCW Fotogravação Ltda. Me. (CNPJ nº 11.145.654/0001-20) para o fornecimento de 30 (trinta) unidades de placas de homenagem em aço escovado com gravação e estojo.
Valor: R$ 2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: A Prefeitura Municipal de Turvo/PR esposa política pública de reconhecimento e valorização dos profissionais que, dentro de suas esferas de conhecimento e atuação, contribuem de alguma forma para a consolidação do Poder Público local e para o pleno atendimento do interesse público, seja através da prestação direta de serviços ou da operacionalização de assuntos técnicos, serviços gerais e atividades de apoio à Administração. Em razão disso celebrados os feitos, as conquistas e os sucessos alcançados por servidores cujo mérito for julgado digno de homenagem, dentre os quais se destacam os profissionais que se aposentaram nos últimos 12 (doze) meses, aqueles que se aposentarão no decorrer dos próximos 12 (doze) meses e outros que por apurada conduta, comprometimento com o Município e excelência no desempenho de suas funções fazem jus à honraria, concedida através da entrega de placas em aço escovado com gravação e estojo. Para isso, no entanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas em aço escovado com gravação e estojo é necessária, haja vista a inexistência de tais materiais no patrimônio do Município e a ausência de reservas do mesmo em contratos já celebrados e ainda vigentes. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 57/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A116EEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4773, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

FICA CRIADO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 52/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica **CRIADO** no **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CAE**.
Art. 2º O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, será composto por:
02 (dois) representantes de Entidades legalmente constituídas;
02 (dois) representantes de pais de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação;
02 (dois) representantes dos professores efetivos da Rede Pública Municipal;
01 (um) representante indicado pelo Executivo Municipal.
Art. 3º Caberá ao **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** entre outras atividades:
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos para a Prefeitura Municipal de União da Vitória;
Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Receber, analisar e remeter ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Art. 4º Os membros integrantes do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** prestarão serviços considerados relevantes, sem percepção de qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º O **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** terá seu **REGIMENTO PRÓPRIO** aprovado em Assembleia Geral.
Art. 6º Fica REVOGADA a Lei n.º 2810/2000.
Art. 7º Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ABFC3B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4772, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 51/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO –12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	3.1.90.01.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN.E REFORMA MILITAR	4.500,000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**4.500.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado Superavit Financeiro do Exercício de 2017 na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:876FE746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1222/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **OUTUBRO de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1479601	TELMA FERNANDA POLZIN	PÓS GRADUAÇÃO NÍVEL C	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0B744A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1223/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **OUTUBRO de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512703	ANDRÉA MARTINI	PÓS GRADUAÇÃO NÍVEL C	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8C6BCD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 114/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 168/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Vale Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipais de União da Vitória.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item, representado pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO concedido sobre o valor dos benefícios eventuais nas propostas classificadas pela Comissão de Licitações.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de Novembro de 2018 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória**.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6C25FD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1224/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 69363/2018**, oriundo do setor de Ouvidoria, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A24CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1225/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2018 – Processo n.º 167/2018.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de plataformas digitais destinadas a projetos prediais nas áreas de estrutura, hidráulica, sanitária, elétrica e CAD para engenharia, para uso da Secretaria Municipal de Planejamento.
Contratadas:	**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – EPP,** CNPJ nº 03.984.954/0001-74, Termo de Contrato n.º 243/2018 (4851).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Clodoaldo Cleverson Goetz - CPF nº 036.505.409-75.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F1600313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1221/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 913/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 61478/2018**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5341ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1226/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 981/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 67641/2018**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6328A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1227/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 962/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 67736/2018**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F7349C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 324/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº. 4772, de 18 de outubro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO –12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	3.1.90.01.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN.E REFORMA MILITAR	4.500,000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**4.500.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado Superavit Financeiro do Exercício de 2017 na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7C4C17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.593.903/0001-51, sita na AV. DALZOTTO, 791 2º ANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Rosane Lopes da Silva Nahm, portador (a) do Cpf sob nº028.914.329-24, domiciliada na av dalzotto, 329 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/02/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 4.279,60 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	11	7109	BANANA CATURRA in natura, íntegra e sem machucados, apresentando grau de maturação adequado para o consumo e	KG	1.400,00	0,95	1.330,00

			que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação de 1 a 2 dias para o seu consumo, sem excesso de sujidades, parasitas e larvas. Preço por kilo. Banana caturra (banana d´agua, banana nanica). Em pencas, de primeira qualidade, unidades de tamanho uniformes, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. Devem suportar o manuseio e transporte.				
1	22	6293	CARNE SUINA Carne suína magra. Pernil ou bisteca, sem capa de gordura ou couro (pele). A carne deve ser picada em cortes médios e deve ser sem ossos ou cartilagens. O produto deve ser proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária. A carne deverá ser entregue congelada, embalada em pacote plástico atóxico e íntegro que suporte o transporte e armazenamento, com aproximadamente 2kg, de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar.	KG	162,00	11,80	1.911,60
1	26	30	COLORAU Colorau. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sinônimo: urucum. Ingredientes: fubá e urucum.	PC500	6,00	3,45	20,70
1	38	7119	IOGURTE Produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtido por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de micro organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semi-desnatado e desnatado); frutas em forma de pedaço, polpa, suco e outros preparados à base de frutas. Deve ser acondicionado em embalagens exclusivas para o acondicionamento de iogurte, bem higienizadas e desinfectadas, e em tamanhos que comportem as quantidades específicas de cada instituição escolar. Preço por litro. Iogurte natural integral sem lactose. Contendo leite integral ou leite integral em pó reconstituído, leite desnatado e/ou leite desnatado em pó reconstituído, leite em pó desnatado, enzima lactase e fermento lácteo. Prazo de validade mínimo de 30 dias. A embalagem deve ser pote de vidro com tampa laminada lacrada contendo 170g.	UN	12,00	3,90	46,80
1	40	162	IOGURTE Iogurte vegetal. Iogurte de soja, frasco 180g. Iogurte de soja natural ou com polpa de frutas, sem lactose. Não deverá conter traços de leite. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UN	3,00	3,50	10,50
1	45	41	MAÇA Maçã nacional. Tipo Fuji ou Gala. Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Os frutos devem suportar o transporte e armazenamento de até 4 dias.	KG	400,00	2,10	840,00
1	49	43	MANGA Manga tommy. Madura, íntegra, sem machucaduras e isentas de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Os frutos devem suportar o transporte e armazenamento de até 4 dias.	KG	30,00	4,00	120,00
TOTAL							4.279,60

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	05.001.12.306.0505.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1560	05.001.12.306.0505.2029	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1570	05.001.12.306.0505.2030	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	05.001.12.306.0505.2030	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1590	05.001.12.306.0505.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1600	05.001.12.306.0505.2031	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1610	05.001.12.306.0505.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1620	05.001.12.306.0505.2032	139	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
1620	05.001.12.306.0505.2032	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1630	05.001.12.306.0505.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1640	05.001.12.306.0505.2033	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:79328341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.316/0001-47, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO CELSO JAGHER, portador (a) do Cpf sob nº967.577.019-87, domiciliada na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.206,50 (Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	2	16425	BOMBA ELÉTRICA CATERPILLAR MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	700,00	700,00
1	3	16428	CAPA 3/8 X 2 MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	10,00	10,00
1	4	16429	CAPA 1/4 X 2 MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	7,50	7,50
1	5	16432	CONEXÃO C450° FG3/ 4X1/2X2 MAQUINA CATERPILLAR 302 . C5	UNI	1,00	30,00	30,00
1	6	16421	CONEXÃO C4FG11/160RSC3/8X2 MAQUINA CATERPILLAR 302. C5	UNI	1,00	20,00	20,00
1	7	16431	CONEXÃO C90° FG3 3/4 X JL C X 3 / 8 X 2 MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	25,00	25,00
1	8	16420	CONEXÃO FG 11/160RSX3/8X2 MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	2,00	20,00	40,00
1	10	16422	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	225,00	225,00
1	11	16437	ELEMENTO FILTRO MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	180,00	180,00
1	12	16440	ELEMENTO FILTRO 2 MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	360,00	360,00
1	13	1142	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINA CATERPILLAR 302. C5	UN	1,00	110,00	110,00
1	14	16424	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMB.CATERPILLAR MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	465,00	465,00
1	15	16441	JUNTA MAQUINA CATERPILLAR MAQUINA CATERPILLAR 302 .C5	UNI	1,00	12,50	12,50
1	16	4474	KIT REPARO BOMBA INJETORA MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UN	1,00	165,00	165,00
1	19	16434	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2ATX1/2 MAQUINA CATERPILLAR 302 .C5	UNI	2,00	38,00	76,00
1	20	16426	ÓLEO HIDRÁULICO TOTAL 68 20l MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UNI	1,00	230,00	230,00
1	21	16423	VÁLVULA DE PRESSÃO MAQUINA CATERPILLAR 302. C5	UNI	1,00	72,00	72,00
1	22	11289	VELA AQUECEDORA MAQUINA CATERPILLAR 302.C5	UN	1,00	97,00	97,00
2	1	16450	HORAS DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS MAQUINA CATERPILLAR 302. C5 HORAS DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, AR/ÁGUA	HORAS	2,00	135,00	270,00
3	1	4738	BATERIA 60 AMP BATERIA 12 V 60 HA VW UP 2015	UN	1,00	215,00	215,00
3	2	15683	CUBO DE RODA DIANTEIRO FIAT STRADA 2013	UNI	1,00	39,00	39,00
3	3	15684	CUBO DE RODA TRASEIRO VW UP 2015	UNI	1,00	120,00	120,00
3	5	3144	ESCAPAMENTO COMPLETO VW UP 2015	UN	1,00	380,00	380,00
3	6	7024	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO FIAT STRADA ANO 2013	UN	1,00	98,00	98,00
3	7	1299	FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO EXTERNO FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO FIAT STRADA 2013	UN	1,00	82,00	82,00
3	8	1301	FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO FIAT STRADA 2013	UN	1,00	82,00	82,00
3	9	1260	FECHADURA TAMPA TRASEIRA FIAT STRADA 2013	UN	1,00	88,00	88,00
3	10	15705	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO VW UP 2015	UNI	1,00	78,00	78,00
3	11	1268	MAÇANETA INTERNA PORTA FIAT STRADA 2013	UN	1,00	14,00	14,00
3	12	16499	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA FIAT STRADA 2013	UN	1,00	140,00	140,00
3	13	1271	PASTILHA DE FREIO FIAT STRADA 2013	UN	1,00	37,00	37,00
3	14	1271	PASTILHA DE FREIO VW UP 2015	UN	1,00	46,50	46,50
3	15	11224	ROLAMENTO DA RODA FIAT STRADA 2013	UN	1,00	52,00	52,00
3	16	5300	SAPATA DE FREIO SAPATA DE FREIO TRASEIRA VW UP 2015	UN	1,00	60,00	60,00
3	17	15655	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT STRADA ANO/2013	UNI	1,00	80,00	80,00
4	1	1808	SERVIÇO DE MECANICA HORAS DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS FIAT STRADA 2013 E VW UP2015	HORA	10,00	50,00	500,00
TOTAL							5.206,50

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B4CBA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/11/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.744,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/11/2019.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	9609	BATERIA 9V	UN	1,00	12,00	12,00
1	2	16408	BATERIA SELADA 12V 7HPN	UNI	1,00	95,00	95,00
1	3	13396	CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UN	1,00	30,00	30,00
1	4	9613	CILINDRO PARA TONER 36A	UN	1,00	12,00	12,00
1	5	16315	CILINDRO PARA TONER 85 A	UN	1,00	12,00	12,00
1	6	13397	FONTE ATX 200 W REAL	UN	1,00	65,00	65,00
1	7	880	LICENÇA ANTIVÍRUS LICENÇA ANTIVÍRUS 01 ANO	UN	1,00	90,00	90,00
1	8	16316	MOUSE ÓPTICO USB 1200 DPI SEM FIO LICENÇA ANTIVÍRUS 01 ANO	UN	1,00	55,00	55,00
1	9	9626	PENDRIVE 08 GB	UN	1,00	25,00	25,00
1	10	16317	PLACA DE REDE 10/100.Mbps.PCI	UN	1,00	65,00	65,00
1	11	8826	ROLO MAGNETICO 85A	UN	1,00	12,00	12,00
1	12	9630	ROLO MAGNETICO P/TONER 36A	UN	1,00	12,00	12,00
1	13	5678	TECLADO MULTIMIDIA USB	UN	1,00	50,00	50,00
2	1	16413	AGENDA140MMX200MM AGENDA 140mm x200mm 2018	UNI	1,00	20,00	20,00
2	2	9798	ARQUIVO MORTO POLIONDA 380 X 175 X 290	UN	3,00	9,80	29,40
2	3	16411	BLOCO DE RECADO 38X51 BLOCO DE RECADO 38X51 C/04 UNIDADES C/100 FOLHAS	PCT	1,00	8,30	8,30
2	4	16410	CANETA CX C/ 50 UN (PRETA) CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/50 um, PONTA MÉDIA DE 1mm, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE PARA VISUALIZÇÃO DA TINTA (PRETA)	CX	1,00	45,00	45,00
2	5	16409	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/50 UN CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50un, PONTA MÉDIA DE 1mm, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA (AZUL)	CX	1,00	45,00	45,00
2	6	9611	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO EMBALAGEM COM 12 UN	UN	1,00	25,00	25,00
2	7	2005	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 50 M FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm X 50m Pct COM 5 UN	UN	1,00	12,00	12,00
2	8	16412	GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6 TIPO COBREADOS 5.000 UND	CX	1,00	7,80	7,80
2	9	11837	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO P/ 600 FLS GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO P/600 FLS Pct c/ 50 und	UN	1,00	20,00	20,00
2	10	16468	LÁPIS PRETO 6B SEXTAVADO LÁPIS PRETO 6B SEXTAVADO CX C/4 UND	CX	1,00	8,00	8,00
2	11	9622	LIVRO ATA 50 FLS	UN	1,00	8,80	8,80
2	12	17075	MEMORIA RAN DDR3	UN	1,00	199,00	199,00
2	13	2042	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 PCT C/ 500 FOLHAS CADA ,PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FOLHAS 210MMX297MM CX C/10 PCT	CX	1,00	175,00	175,00
2	14	9625	PASTA PAPELAO COM GRAMPO PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO 335X230mm	UN	9,00	2,30	20,70
2	15	16323	PASTA SUSPENSA PAPELÃO C/50 UND	CX	1,00	95,00	95,00
3	3	12405	NOBREAK 700 VA NOBREAK 700VA MOMO 110V	UN	1,00	345,00	345,00
4	1	888	FORMATAÇÃO C/ CÓPIA DE DADOS	UN	3,00	65,00	195,00
4	2	9605	HORAS TECNICAS	UN	11,00	50,00	550,00
4	3	911	RECARGA DE TONER 36A	UN	4,00	50,00	200,00
4	4	16324	RECARGA DE TONER 85A	UNI	4,00	50,00	200,00
TOTAL							2.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.17.544.1701.2001	0	3.1.91.13.00.00	Do Exercício
60	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.72.30.00.00	Do Exercício
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
160	01.001.17.512.1701.2001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FA0BB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 044/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS, RECAPAGENS E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO**.
Eu, Edosn Flavio Hofmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º044/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada prorrogada para o dia **17 de outubro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

LICITANTE 01 – MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26 sediado na Rua Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bairro Planalto, Bento Gonçalves – RS, representado por Srº RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 201.096-0 SESP/SC e CPF 004.307.569-09.
LICITANTE 02 – FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.071.189/0001-27 sediado na Avenida Manoel Ribas, 4636, sala 02, Guarapuava – Pr, representado por Srº ALBINO SZYCHTA, portador do RG nº 1.325.809 SSP/PR e CPF 190.507.399-20.
LICITANTE 03 – DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, sediada na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Bairro, Empres. Center L. Antonio Turat, Presidente Venceslau - SP. Representado por CARLOS AFONSO DENIPOTTI portador do RG nº 32.504.524-0 SESP/SP e CPF nº 345.092.648-95.
LICITANTE 04 – RK2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, sediada na Rua Santos Dumont, 250, Centro, Irati-Pr, representado por RUBENS KRUGER KASCZUK, portador do RG nº 4.244.747-1 SSP/Pr e CPF nº 531.671.399-00.

LICITANTE 05 – RIBAS PNEUS LTDA – ME CNPJ nº 05.521.395/0001-91 sediado na Rodovia BR 487, KM 01, S/N, Bairro Vila Carolo, Campo Mourão – Pr, representado por Srº NATANAEL TOMAZ DA SILVA, portador do RG nº 7.732.257-4 SSP/PR e CPF 026.640.079-55.

Homologa-se para as proponentes conforme abaixo:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	10	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL/BORRACHUDO MISTO	BORR. UNIBOR	UDE	UN	30,00	514,00	15.420,00
2	11	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	BORR. UNIBOR	UCB	UN	20,00	545,00	10.900,00
2	12	RECAPAGEM DE PNEU 14,5 X 17,5	BORR. UNIBOR	SGG	UN	4,00	925,00	3.700,00
2	16	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 R16 COMUM/BORRACHUDO	BORR. UNIBOR	UCB	UN	6,00	305,00	1.830,00
2	17	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 RECAPAGEM DE PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO	BORR. UNIBOR	UCB	UN	12,00	440,00	5.280,00
2	19	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	BORR. UNIBOR	CONS.INT/EXT	UN	10,00	117,00	1.170,00
2	20	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18 VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18	BORR. UNIBOR	CONS.INT/EXT	UN	2,00	123,00	246,00
2	24	VULCANIZAÇÃO PNEU 900/20	BORR. UNIBOR	CONS. INT/EXT	UN	6,00	103,00	618,00
TOTAL								**39.164,00**
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS PNEU NOVO 1000/20 16 LONAS COMUM BORRACHUDO	PIRELLI	RT 59	UN	12,00	1.095,00	13.140,00
1	6	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO	FORMULA	DRIVER II	UN	8,00	1.245,00	9.960,00
1	8	PNEU NOVO 12,5/80-18 MÍNIMO 10 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA PNEU NOVO 12,5/80-18 MÍNIMO 10 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	PIRELLI	PN 12	UN	10,00	1.100,00	11.000,00
1	13	PNEU NOVO 1400-24 16 LONAS PNEU NOVO 14.00/24 TG CAPACIDADE 16 LONAS	MAGGION	LAVORATORE	UN	24,00	2.050,00	49.200,00
1	29	PNEU NOVO 185/70/14 PNEU NOVO VEICULO 185/70 R14	PIRELLI	P1 CINTURATO	UN	24,00	238,00	5.712,00
1	36	PNEU NOVO 215/75/17,5	LING LONG	LLF 86	UN	10,00	610,00	6.100,00
1	47	PNEU NOVO 7.5 X 16 COMUM PNEU NOVO 7.5/70 R 16 TIPO LAMEIRO, MINIMO 10 LONAS	PIRELLI	RT 59	UN	8,00	500,00	4.000,00
1	48	PNEU NOVO 7.50 X 16 COMUM	PIRELLI	CT 52	UN	16,00	465,00	7.440,00
1	49	PNEU NOVO 900/20 COMUM BORRACHUDO PNEU NOVO 900/20 COMUM BORRACHUDO	PIRELLI	RT 59	UN	8,00	870,00	6.960,00
1	50	PNEU NOVO 900x20 LISO 16 LONAS	PIRELLI	CT 65	UN	8,00	790,00	6.320,00
2	1	CAMARA PARA PNEU 1000-20	QBOM	TC 131	UN	60,00	88,00	5.280,00
2	2	CAMARA PARA PNEU 1400-24	QBOM	TR 220	UN	20,00	175,00	3.500,00
2	3	CAMARA PARA PNEU 17,5x25 L3	QBOM	TR 220	UN	4,00	205,00	820,00
2	4	CAMARA PARA PNEU 7,5/16	QBOM	TR 460	UNI	6,00	54,00	324,00
2	5	CAMARA PARA PNEU 900-20	QBOM	TC 131	UN	15,00	80,00	1.200,00
2	6	COLARINHO PARA PNEU 1000/20	IRBO	RADIAL A	UN	60,00	29,00	1.740,00
2	7	COLARINHO PARA PNEU 14.00/24	IRBO	RADIAL	UNI	24,00	55,00	1.320,00
2	8	COLARINHO PARA PNEU 17.5 X 25	IRBO	RADIAL	UNI	20,00	130,00	2.600,00
2	9	COLARINHO PARA PNEU 900/20	IRBO	RADIAL A	UN	15,00	28,00	420,00
2	13	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24	NEW PLAC	G2 L2	UN	36,00	1.150,00	41.400,00
2	18	RECAPEM DE PNEU 500/70 R 24	NEW PLAC	G2 L2	UN	10,00	1.850,00	18.500,00
2	21	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24	MOURAO	VULC	UN	18,00	135,00	2.430,00
TOTAL								**199.366,00**
MODELO PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	PNEU 500/70R24 20 LONAS	MICHELLIN/XMCL 164A8 20LONAS		UN	6,00	3.650,00	21.900,00

1	9	PNEU NOVO 14,5 X 17,5 - 14 LONAS	FORERUNER/SKS 14LONAS		UNI	4,00	1.360,00	5.440,00
1	14	PNEU NOVO 15*6.00 PNEU NOVO 15 X 6.00 - 6NHS - DIANTEIRO - PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO HUSQVARNA LT1597	BKT LG306 6LONAS		UN	2,00	250,00	500,00
1	40	PNEU NOVO 265/70/16	DAYTON TIMB 110/107S		UN	10,00	520,00	5.200,00
TOTAL								**33.040,00**

RIBAS PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	14	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25	RUBBERNEW		UN	8,00	1.675,00	13.400,00
2	15	RECAPAGEM DE PNEU 17,5/25 L3	RUBBERNEW		UN	4,00	1.768,00	7.072,00
2	22	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5/25 L3	RUBBERNEW		UN	4,00	138,00	552,00
2	23	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24 VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	RUBBERNEW		UN	2,00	138,00	276,00
TOTAL								**21.300,00**

RK2 PNEUS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	2	PNEU NOVO 10.00/20 FG 146/143K RADIAL LISO	FIRESTONE T819		UNI	18,00	1.278,00	23.004,00
1	3	PNEU NOVO 10.00/20 TG 146/143K RADIAL BORRACHUDO MISTO PNEU NOVO 10.00R20 TG 146/143K RADIAL BORRACHUDO MISTO OU PNEU 10.00R20 TG 148/144D RADIAL BORRACHUDO MISTO	FIRESTONE T831		UNI	50,00	1.305,00	65.250,00
1	5	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO PNEU 1000/20, RADIAL, SEMCÂMERA, 1º LINHA, NOVO, MISTO BORRACHUDO (PARA USO EM ESTRADA DE TERRA/ ESTRADA PAVIMENTADA) (A/T), SEGMENTAÇÃO: C (ALTA SEVERIDADE), TIPO: TRATIVO, DESTINADO A ACOPAR QUALQUER EIXO DO VEICULO, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE T831		UN	20,00	1.268,00	25.360,00
1	7	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL MISTO LISO PNEU 1000/20, RADIAL, SEMCÂMERA, 1º LINHA, NOVO, MISTO LISO (PARA USO EM ESTRADA DE TERRA/ ESTRADA PAVIMENTADA) (A/T), SEGMENTAÇÃO: C (ALTA SEVERIDADE), TIPO: DIRECIONAL, DESTINADO A ACOPAR QUALQUER EIXO DO VEICULO, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE T819		UN	10,00	1.278,00	12.780,00
1	10	PNEU NOVO 14,9/24 R1 12 LONAS PNEU DIANTEIRO NOVO TRATOR 14,9/24 R1 12 LONAS	FIRESTO SAT 23		UN	4,00	1.900,00	7.600,00
1	11	PNEU NOVO 14,9/26 R1 12 LONAS	FIRESTONE SAT 23		UN	4,00	1.950,00	7.800,00
1	12	PNEU NOVO 14.9/28 R 1 MINIMO 10 LONAS	FIRESTONE SAT 23		UN	2,00	1.720,00	3.440,00
1	15	PNEU NOVO 17,5/215/75 MISTO BORRACHUDO PNEU NOVO 17,5 215/75 MISTO BORRACHUDO (DESTINADOS AOS VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS DE ASFALTO E TERRA A/T), COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE FS558		UN	80,00	670,00	53.600,00
1	17	PNEU NOVO 17.5 X 25 L3 - 12 LONAS PNEU NOVO 17.5 X 25 12 LONAS L-3(PEDRA)	FIRESTONE L3		UNI	2,00	2.900,00	5.800,00
1	18	PNEU NOVO 175/70 R 14	FUZION STD		UN	20,00	210,00	4.200,00
1	20	PNEU NOVO 175/70 R13	FUZION STD		UN	32,00	165,00	5.280,00
1	21	PNEU NOVO 175/70/13 PNEU NOVO VEICULO 175/70/13 R	FUZION STD		UN	24,00	165,00	3.960,00
1	22	PNEU NOVO 175/70R14 RADIAL PNEU NOVO 175/70/14	FUZION STD		UN	34,00	210,00	7.140,00
1	23	PNEU NOVO 175/70R14 RADIAL PNEU NOVO 175/70/14 PNEU 175/70/14 COMUM	FUZION STD		UN	20,00	210,00	4.200,00
1	24	PNEU NOVO 175/75/13	FUZION STD		UN	20,00	165,00	3.300,00
1	26	PNEU NOVO 18,4 / 34 R1 12 LONAS PNEU TRASEIRO NOVO TRATOR 18,4-34 R1 12 LONAS	FIRESTONE SAT 23		UN	4,00	2.720,00	10.880,00
1	27	PNEU NOVO 185/60 R 15 PNEU NOVO VEICULO 185/60 R 15 R	BRIDGESTONE TURANZA		UN	10,00	273,00	2.730,00
1	28	PNEU NOVO 185/65/ R14	FUZION STD		UNI	48,00	210,00	10.080,00
1	30	PNEU NOVO 19,5/24/ MINIMO 12 LONAS PNEU TRASEIRO NOVO ESCAVADEIRA 19,5/24 MINIMO 12 LONAS	FIRESTONE AT		UN	2,00	2.140,00	4.280,00
1	31	PNEU NOVO 195/60 R 15	FUZION TOURING		UN	6,00	250,00	1.500,00
1	32	PNEU NOVO 195/60 R 15 PNEU 195/60/15 RADIAL	FUZION TOURING		UN	8,00	250,00	2.000,00
1	33	PNEU NOVO 195/75/16	BRIDGESTONE DURAVIS		UN	10,00	515,00	5.150,00
1	34	PNEU NOVO 205/60/15	BRIDGESTONE AT		UN	10,00	300,00	3.000,00
1	35	PNEU NOVO 205/65 R 15	BRIDGESTONE AT		UN	12,00	325,00	3.900,00
1	37	PNEU NOVO 225/50/17 PNEU 225/50/17 DE BORRACHA NATURAL OU POLI-ISOPRENO, INDICE DE CARGA POR PNEU ACIMA DE 94, (ACIMA DE 240KM/H), COM TRAÇÃO " A", TEMPERATURA " A", DESENHO DIORECIONAL SIMÉTRICO, TIPO RADIAL (TL), TREDWEAR ACIMA DE 320, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO INMETRO.	BRIDGESTONE POTENZA		UN	32,00	420,00	13.440,00
1	38	PNEU NOVO 225/65/16	HYFLY S 2000		UN	25,00	550,00	13.750,00
1	39	PNEU NOVO 23,1 30 R 12 LONAS TRASEIRO P/ TRATOR PNEU TRASEIRO NOVO TRATOR 23,1-30 R1 12 LONAS	FIRESTONE SAT 23		UN	2,00	3.410,00	6.820,00
1	41	PNEU NOVO 265/75 R16	FIRERSTONE DESTINATION		UNI	30,00	590,00	17.700,00
1	42	PNEU NOVO 265/75 R16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/ OU MANUFATURADO, DIMENSÕES 265/75 /16, TIPO SEM CÂMARA, ALL TERRAIN K02 A/T 1185 LETRA BRANCA. APLICAÇÃO. CAMIONETA L200 TRITON MITSHUBISCH GLX ANO/MODELO 2016/2016.	FIRESTONE DESTINATION		UNI	4,00	590,00	2.360,00
1	43	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 CAPACIDADE 16 LONAS	DAYTON D300		UN	12,00	1.210,00	14.520,00
1	44	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, SEM CÂMARA, 1ª LINHA, NOVO, MISTO BORRACHUDO (PARA USO EM ESTRADA DE TERRA/ESTRADA PAVIMENTADA)(A/T), SEGMENTAÇÃO: C (ALTA SEVERIDADE), TIPO:TRATIVO, DESTINADO A OCUPAR QUALQUER EIXO DO VEICULO, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE	BRIDGESTONE L320		UNI	10,00	1.400,00	14.000,00

		FABRICAÇÃO.						
1	45	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL PNEU NOVO 275/80 R 22,5 CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS	DAYTON D300		UNI	16,00	1.210,00	19.360,00
1	46	PNEU NOVO 275/80 R22,5 MISTO LISO PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, SEM CÂMARA, 1ª LINHA, NOVO, MISTO LISO (PARA USO EM ESTRADA DE TERRA/ESTRADA PAVIMENTADA)(A/T), SEGMENTAÇÃO: C (ALTA SEVERIDADE), TIPO: DIRECIONAL, DESTINADO A OCUPAR QUALQUER EIXO DO VEICULO, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE M840		UN	8,00	1.405,00	11.240,00
TOTAL								**389.424,00**

Homologo a presente licitação para a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.050.725/0001-82** vencedora de alguns itens do lote 02 com valor total R$ 39.164,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais) para a proponente **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.071.189/0001-27** vencedora de alguns itens do lote 01 e lote 02, com o valor total de R$ 199.366,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), para a proponente **MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26** vencedora de alguns itens do lote 01, com o valor total de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais), para a proponente **RIBAS PNEUS LTDA – ME CNPJ nº 05.521.395/0001-91** vencedora de alguns itens do lote 02, com o valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) e para a proponente **RK2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78** vencedora de alguns itens do lote 01, com o valor total de R$ 389.424,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais) . **Totalizando um valor global do certame R$ 682.294,00(seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:888B46E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/07/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/01/2019.
Itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AÇÕES DENTRO PSF, COMO: REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, ASSINATURA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PALESTRAS DIVERSAS, DISPONIBILIDADE PARA PLANTÕES E EVENTOS MUNICIPAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE COM CARGA HORARIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SEMANAIS, TENDO DISPONIBILIDADE DE HORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAUDE, INCLUINDO FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSAVEL.	3 MESES	3	3.500,00	31.500,00
TOTAL					31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3690	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3700	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:559C66A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.828.163/0001-46, com sede na Rua Belém, nº 436, Centro, na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Sergio Wataru Saruhashi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.305.754-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 330.290.919-53, residente e domiciliado a Rua Piauí, n°717, Apto 701, na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86.020-390, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TERMOLINA LEITOSA 100 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INCOLOR APÓS SECO, EVITA DESFIAMENTO DE COSTURA E BORDADOS.	Acrilex	UNID	20	R$ 9,40	R$ 188,00
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR (FURO LARGO) CARTELA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 22, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	Tapestry	UNID	5	R$ 15,15	R$ 75,75
4	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR (FURO LARGO) CARTELA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 24, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	Tapestry	UNID	5	R$ 15,15	R$ 75,75
5	LINHAS PARA BORDAR COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO GAZADO E MERCERIZADO ROLINHOS COM 40 CM, CORES VARIADAS	Círculo	UNID	100	R$ 1,88	R$ 188,00
6	TECIDO ALVEJADO BRANCO PARA PANOS DE PRATOS MEDIDA: 70 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO	Apucarana	mtr	500	R$ 5,17	R$ 2.585,00
7	RENDA DE NYLON, 37 MM ROLO COM 50 MTS, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, LARGURA 37 MM, CORES VARIADAS (TONS BEBE)	Círculo	RL	20	R$ 34,15	R$ 683,00
9	ALFINETES DE CABEÇA 100% AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50G	Círculo	CX	10	R$ 10,40	R$ 104,00
10	PAPEL CARBONO RISCO 44x65 CM, COR VERMELHO OU ROSA	MP	UNID	50	R$ 1,49	R$ 74,50
23	PEROLA SENDO MEIA PÉROLA, DE 07 MM, NA COR PEROLIZADO, PACOTE DE 500 GRAMAS	MP	PCT	10	R$ 68,40	R$ 684,00
30	COLA PARA TECIDO PERMANENTE, PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, SECAGEM AO AR, APLICADA COM PINCEL OU DIRETAMENTE COM O BICO APLICADOR, INDICADA PARA TECIDO 100% ALGODÃO - PESO 250G	Acrilex	UNID	10	R$ 17,07	R$ 170,70
31	FIO DE NYLON 30CM COM 100 MTS, COR TRANSPARENTE	Dourado	RL	50	R$ 4,28	R$ 214,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSOS DE ARTESANATOS, QUE SERÃO EXECUTADOS NO CRAS, CONFORME PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS (PAIF) E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMILIAS E INDIVIDUOS (PAEFI),** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 64/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3– O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 5.042,70 (Cinco mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.241.0039.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 10 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO WATARU SARUHASHI
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8F8A98C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	67/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

15.452.0006.2.023. - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.129. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS - 3
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
20.606.0014.2.103. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 03.050.725/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 75.560,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 75.560,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	RECAPAGEM - PNEU 1400X24 16 LONAS	BORR. UNIBOR	UNID	24	R$ 1.735,00	R$ 41.640,00
6	RECAPAGEM - PNEU 18,4X30 12 LONAS	BORR. UNIBOR	UNID	16	R$ 2.120,00	R$ 33.920,00

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.071.189/0001-27
Valor Total do Fornecedor: 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PARA ASFALTO - PNEU 10X16,5 - BORRACHUDO	NEW PLAC / G2 L2	UNID	24	R$ 710,00	R$ 17.040,00
2	RECAPAGEM - PNEU 12,5/80/18 16 LONAS	NEW PLAC / G2 L2	UNID	20	R$ 860,00	R$ 17.200,00
8	RECAPAGEM - PNEU 19,5X24 12 LONAS	NEW PLAC / G2 L2	UNID	16	R$ 2.050,00	R$ 32.800,00

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 58.619.644/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 79.660,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 79.660,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	RECAPAGEM - PNEU 17,5X25 16 LONAS	Rubber	UNID	16	R$ 2.070,00	R$ 33.120,00
5	RECAPAGEM - PNEU 14,9X24 12 LONAS	Rubber	UNID	16	R$ 1.540,00	R$ 24.640,00
7	RECAPAGEM - PNEU 18,4X34 12 LONAS	Rubber	UNID	10	R$ 2.190,00	R$ 21.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 222.260,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)

Bom Sucesso, 18 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EDAE82C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

Em concordância com a Ata datada em 17/10/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 64/2018, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante vencedora **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**, com o CNPJ nº 27.319.042/0001-46, conforme especificações e valor descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Jogos	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria livre-equipe composta por dois (02) árbitros e um(01) Anotador.	60	Trio	265,00	15.900,00
2	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria veteranos-equipes composta por dois(02) árbitros e um(01) Anotador.	15	Trio	265,00	3.975,00
3	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria feminino-equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	15	Trio	245,00	3.675,00
4	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria sub17 e sub14-equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	20	Trio	208,33	4.166,60
5	Contratação de arbitragem de voleibol, nas categorias livre masculino e feminino-equipe composta por três (03) Árbitros.	20	Trio	253,33	5.066,60
6	Contratação de arbitragem para futebol Suíço na categoria Masculino livre-equipe composta por dois (2) árbitros e um (01) Anotador.	50	Trio	271,67	13.583,50
7	Contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo na categoria masculino livre, equipe composta por dois (2) árbitros assistentes e um (01) Anotador.	40	Quarteto	576,67	23.066,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R$ 69.433,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:435B0208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de Novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2018, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 63.473,74 (Sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), onde foram beneficiários 199 (cento noventa e nove) contribuintes, conforme segue:

Isenções Realizadas em 2018					
Nº	**Cadastro**	**Setor**	**Quadra**	**Resposta**	**Contribuinte/Requerente**
1	36251	24	23	Deferido	Adair Guedes
2	62391	40	3	Deferido	Alba Machado
3	23132	2	1	Deferido	Alcalina Cezar Pereira

4	2151	1	17	Deferido	Altair Muller Rocker
5	11151	10	5	Deferido	Alzim Alves Antunes
6	19399	11	11	Deferido	Ambrósio Grzebieluckas
7	12611	6	04-B	Deferido	Amélia Moresco
8	12751	5	2	Deferido	Ana Lucia Ferreira
9	3221	1	25	Deferido	Antenor Tapparo
10	7510	1	57	Deferido	Antônio Alves dos Santos
11	78198	24	18	Deferido	Antônio André de Oliveira
12	68152	34	5	Deferido	Antônio Carlos Henrique Marques
13	35629	24	19	Deferido	Antônio Custodio de Paula
14	23710	9	GL08	Deferido	Antônio de Oliveira
15	14001	7	2	Deferido	Antônio Neves de Jesus
16	18350	11	5	Deferido	Antônio Pedro Mathias
17	19241	11	11	Deferido	Antônio Savora
18	9741	2	4	Deferido	Aparecida Pereira França
19	7366	1	56	Deferido	Appolonia Rengel Cipriani
20	34649	24	11	Deferido	Arlete Vieira da Cruz Pizzato
21	19861	15	3	Deferido	Arminda de Andrade
22	63258	28	12	Deferido	Ataide Fernandes
23	3123	1	25	Deferido	Augusta Mattia Scussel
24	22861	8	8	Deferido	Belarmiro José Dos Santos
25	19968	15	3	Deferido	Benedita Francisca Faris Rodrigues
26	9784	2	4	Deferido	Benedito Bragante
27	5274	1	40	Deferido	Catarina Zamarchi Mariani
28	3212	1	25	Deferido	Celestina Recort
29	14435	7	6	Deferido	Celia Zimermann
30	9199	2	2	Deferido	Cirlene Colaço Damas de Lima
31	1864	1	12	Deferido	Clarice Erenice Sipp
32	19836	15	2	Deferido	Clemente Marques da Costa
33	16985	13	2	Deferido	Clobi Madureira
34	20869	15	10	Deferido	Dalvino Chimelo
35	10260	3	5	Deferido	Daniel Machado
36	17906	11	2	Deferido	Darlene Aparecida Costa da Silva
37	31976	23	14	Deferido	Debora Dal Bosco de Melo
38	2038	1	14	Deferido	Djalma Viana da Silva
39	15261	8	7	Deferido	Djanira Munhoz da Silva
40	14231	7	4	Deferido	Dorival Pedro Coelho
41	14320	7	5	Deferido	Dorvair Ramiro
42	15181	8	6	Deferido	Dulce Klein
43	20532	15	7	Deferido	Ednalva Alves da Fonseca dos Santos
44	63151	28	11	Deferido	Eliane de Oliveira
45	21776	16	6	Deferido	Elidio Vivian
46	1171	1	7	Deferido	Eloni Pereira Regina
47	51799	38	4	Deferido	Elza Maria Fontana
48	19674	11	14	Deferido	Ernani Vitorio Lauxen
49	34703	24	11	Deferido	Etelvina Maria de Siqueira
50	16322	12	8	Deferido	Euclies Severgnini
51	17353	13	4	Deferido	Fidecio Borges
52	32824	23	8	Deferido	Floreal Garcia Herrero
53	63142	28	11	Deferido	Franciele Maria Haubricht
54	14079	7	3	Deferido	Francisco Geraldo dos Santos
55	17094	13	3	Deferido	Francisco Vicente de Freitas Filho
56	94	1	2	Deferido	Genoveva Flis Kanieski
57	16098	14	7-B	Deferido	Geraldo Goulart de Oliveira
58	7528	1	57	Deferido	Getulio Silva
59	5118	1	39	Deferido	Guilhermina Eising
60	12866	5	2	Deferido	Gumercindo Batista de França
61	7544	1	57	Deferido	Gustavo Hoffmann
62	30678	20	2	Deferido	Hesmael Aurelio Martins
63	10375	10	1	Deferido	Idalina de Bonfim Almeida
64	2291	01	18	Deferido	Inácio da Silva Motta
65	2020	1	14	Deferido	Inês Marques Soares
66	16608	12	10	Deferido	Inês Raudzius
67	2305	1	18	Deferido	Iracilda de Oliveria Fernandes
68	20117	15	4	Deferido	Iria Avancini
69	7480	1	57	Deferido	Iris Orlando Motta
70	16471	12	9	Deferido	Ivone Rengel de Oliveira
71	15881	1	42	Deferido	Izaias Rosa da Cruz
72	17272	13	4	Deferido	Jair de Souza Costa
73	27928	8	6	Deferido	Janete Ariati
74	191	1	3	Deferido	Janete Maria de Jesus Sales
75	44547	31	1	Deferido	João Lunelli
76	39705	27	8	Deferido	João Oliveira Pereira Filho
77	45772	31	7	Deferido	João Paulo dos Reis
78	5134	1	39	Deferido	João Silverio Frederico
79	73245	27	10	Deferido	Joaquina Rosseti
80	50547	38	4	Deferido	Joracy do Carmo da Costa
81	9130	2	1	Deferido	Jorge Stankievicz
82	20923	15	10	Deferido	José Benedito de Aquino
83	20389	15	6	Deferido	José Carlos dos Santos
84	1058	1	7	Deferido	José Fernando da Silva
85	19747	1	3	Deferido	José Gonçalves Coelho Filho
86	25933	20	2	Deferido	José Luiz da Silva
87	42102	28	8	Deferido	José Malaquias
88	20125	15	4	Deferido	José Martins de Souza
89	31232	16	4	Deferido	José Olivalte Rezende
90	68373	27	10	Deferido	José Sebastião da Silva
91	13951	7	1	Deferido	José Subtil Camargo
92	18821	11	8	Deferido	José Vicente da Silva Filho

93	20648	15	8	Deferido	José Vicente Eugênio
94	17124	13	3	Deferido	José Vieira
95	20991	15	11	Deferido	Josefa Elias de Souza
96	61719	47	22	Deferido	Jovino de Araújo
97	57291	40	1	Deferido	Judite Bartzike
98	14133	7	3	Deferido	Judite da Silva Pereira
99	50695	38	2	Deferido	Júlio da Silva Fontoura
100	9563	2	3	Deferido	Júlio Golin
101	20826	15	10	Deferido	Jurandir Ferreira da Silva
102	22519	16	12	Deferido	Kaiky Luciano Mera
103	26832	19	5	Deferido	Lazaro Ribeiro
104	20907	15	10	Deferido	Leonardo de Oliveira Zapelli Sanches
105	38601	23	10	Deferido	Levindo Saturno
106	2275	1	18	Deferido	Lídia Beletini
107	9750	2	4	Deferido	Lídia Nunes
108	24678	9	GL10	Deferido	Loraci Teresinha Skura
109	41840	28	6	Deferido	Lucia Aparecida Odelli
110	50491	38	4	Deferido	Lucia Bauer de Souza
111	17205	13	3	Deferido	Luiz Armelindo Triches
112	63193	28	11	Deferido	Luiz Potolan
113	26824	19	5	Deferido	Luiza Barbieri Simão
114	8389	1	63	Deferido	Luiza Coelho Inácio
115	31526	16	11	Deferido	Luzia dos Santos
116	64467	31	4	Deferido	Manoel de Souza
117	9580	2	3	Deferido	Manoel Donizete Pereira do Prado
118	25828	18	6	Deferido	Manoel Ferreira dos Santos
119	53660	47	7	Deferido	Manoel José da Silva
120	20915	15	10	Deferido	Marcia Bahr
121	34215	24	9	Deferido	Marcio Nunes
122	44890	31	3	Deferido	Margarida de Fatima Martins
123	47147	37	4	Deferido	Margarida Wessler Foscarini
124	469	6	4-A	Deferido	Maria Aparecida Orizio
125	40738	27	10	Deferido	Maria Aparecida Pereira
126	41891	28	6	Deferido	Maria Cristina da Silva
127	34789	24	11	Deferido	Maria da Gloria dos Santos
128	20711	15	9	Deferido	Maria das Graças Batista
129	26450	11	13	Deferido	Maria das Graças Pereira
130	34339	24	9	Deferido	Maria de Lourdes Souza
131	63975	31	6	Deferido	Maria de Lourdes V. Rocha Queiroz
132	20966	15	11	Deferido	Maria de Lurdes Paz
133	64246	1	21	Deferido	Maria Fatima Mioranza
134	9172	2	1	Deferido	Maria Poli Rodrigues
135	37842	26	4	Deferido	Maria Rita Júlio
136	2453	1	21	Deferido	Maria Scussel Matias
137	5550	1	41	Deferido	Maria Trosinki Subirai
138	27821	20	3	Deferido	Marilene Aparecida de Lima Souza
139	47171	37	5	Deferido	Marilene Vizentin
140	16381	12	8	Deferido	Marina Ferreira dos Santos
141	931	1	6	Deferido	Marisa Teresinha Pivatto
142	78014	49	4	Deferido	Marli Alves Martins Petry
143	7757	1	58	Deferido	Marli Inácio
144	22616	1	4	Deferido	Marli Marques da Costa
145	19780	1	5	Deferido	Marta Rabelo
146	14389	7	6	Deferido	Martha Costa Moratelli
147	25313	18	1	Deferido	Martha Langer Zeni
148	48151	35	3	Deferido	Metilde Consatti
149	22047	16	8	Deferido	Mirta Miria Brandt
150	20133	15	4	Deferido	Natalia Makohon
151	33880	24	6	Deferido	Naudi Valdemiro Marcos
152	20451	15	7	Deferido	Naziro Lopes da Cruz
153	8729	1	65	Deferido	Nelson Duvaldo
154	16993	13	2	Deferido	Nelson Martinelli
155	20605	15	8	Deferido	Neuza Beatriz de Almeida
156	19534	11	13	Deferido	Nicanor Felix Araújo
157	33359	9	GL08	Deferido	Nila Inez da Silva
158	23230	17	1	Deferido	Olinda da Silva Motta
159	21725	16	6	Deferido	Olinda Polli
160	12858	5	2	Deferido	Olivia Teixeira de Lara
161	10146	3	4	Deferido	Olivio Alves Martins
162	23736	9	GL08	Deferido	Onofre Antônio de Souza
163	68977	37	5	Deferido	Orlando Vizentin
164	35548	24	19	Deferido	Pascoal Norbiato
165	167	1	3	Deferido	Paulina Maria Rengel
166	18872	11	9	Deferido	Paulino Feliciano Pereira
167	2160	1	17	Deferido	Paulo Manoel de Sales
168	46191	32	5	Deferido	Paulo Miglioli
169	1091	1	7	Deferido	Pedro Rodrigues da Silva
170	27898	1	26	Deferido	Perminio Neris da Silva
171	14788	8	2	Deferido	Podalirio Pacheco de Andara
172	13196	1	57	Deferido	Raimundo Martins de Souza
173	36200	24	23	Deferido	Reginaldo da Conceição Meirim
174	56189	30	12	Deferido	Reinaldo Zanini
175	27715	19	2	Deferido	Renivaldo Oliveira Pereira
176	33693	24	3	Deferido	Restil Fransico Turatti
177	876	1	6	Deferido	Romildo Somariva
178	61671	47	22	Deferido	Rosa de Lima Machado
179	17973	11	3	Deferido	Salesio Roecker
180	26484	19	3	Deferido	Salete Rogeski da Silva
181	20818	15	10	Deferido	Salete Terezinha Passaglia

182	16560	12	10	Deferido	Santa Rosa de Lima Oliveira
183	43796	29	10	Deferido	Santina Rodrigues Masiero
184	9539	2	3	Deferido	Sebastião das Graças Scheffer
185	28169	8	5	Deferido	Sebastião Mota
186	53511	47	6	Deferido	Simone da Silva Santos
187	671	1	5	Deferido	Tereza Alves Aruda Bernardo
188	1503	1	11	Deferido	Terezinha Pianezzer
189	17990	11	3	Deferido	Valdeci Trajano da Silva
190	21440	20	6	Deferido	Valdemar Alves Gama
191	17043	13	3	Deferido	Valdemar Barbosa Lima
192	5592	1	42	Deferido	Valdemiro Dieckmann
193	17001	13	2	Deferido	Valdir de Oliveira Neto
194	77897	5	1	Deferido	Valdirene Aparecida Daniel
195	37141	11	14	Deferido	Valdirene da Silva
196	18015	11	3	Deferido	Valentin Utcesnki
197	78250	41	5	Deferido	Vanda Rocha Vitorino
198	16888	13	2	Deferido	Walmor Haubricht
199	817	1	6	Deferido	Zelir Severino Ariati

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E9CDF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 132/2018
Tomada de Preços nº 007/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela Portaria nº 038/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência.

Fornecedor: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.416.572/0001-14

Item	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, cadastramento, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamentos, super postes e prédios públicos, e, demais locais com pontos de iluminação pública, conforme discriminação neste Termo de Referência. Os serviços compreendem em efetuar troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município. Nos dias de reparo, por solicitação, a empresa deverá fazer o trabalho efetuando os reparos que forem necessários, sendo que, o material a ser utilizado deverá ser retirado no Departamento Municipal designado, antes do início dos trabalhos e ao final, deverá planilhar os serviços e materiais substituídos, para ciência e controle municipal. No dia de ronda de controle e manutenção geral, que acontecerá ao menos 01 vez por mês, a empresa deverá fazer vistoria da rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do município, efetuando os reparos que forem necessários e ao final planilhar os serviços e materiais substituídos, para ciência e controle municipal. O proponente deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, conforme padrão COPEL, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral. Caso a empresa tenha que terceirizar os equipamentos, a empresa deverá apresentar o contrato de locação. Devendo levar em conta que os equipamentos devem ser compatíveis com o padrão Copel. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços. O material para substituição e zelo do acervo de iluminação pública, será fornecido pela Prefeitura Municipal, na conformidade do Projeto Padrão COPEL e/ ou anuído pela Concessionária quando necessária alteração de fornecimento. Sendo disponibilizado o acesso do profissional contratado para a retirada, controle e a devolução do material nas dependências do Departamento Municipal, com o devido controle e retorno de peças não usadas e/ou devolução das peças substituídas. A empresa contratada será responsável por manter o controle de emissão de relatórios de estoque mínimo necessário, através de emissão de Relatório de Preventivo para Aquisição de Acervo, com base no consumo médio apresentado no ITEM 12, do Termo de Referência do edital. Caberá a Prefeitura Municipal a responsabilidade de aquisição do material solicitado no Relatório Preventivo para Aquisição de Acervo, que deverá acontecer antes do início de cada mês ou, a critério do Município de forma que, no ato da realização do serviço todo material deverá estar disponível para a contratada. A não disponibilização do material solicitado, previamente, desobrigará a execução do serviço na semana solicitada, sendo de responsabilidade da contratada informar o fato ocorrido para registro e controle da fiscalização do contrato. Os Licitantes deverão obrigatoriamente, obedecer os seguintes requisitos: a) Emitir as Notas Fiscais referente ao serviço prestado conforme medições; b) As empresas proponentes deverão dar garantia mínima da Mão de obra de 04 (quatro) meses c) Os produtos deverão ser trocados conforme a necessidade, mediante a manifestação e acordo entre o Departamento responsável junto a Prefeitura; d) Deverá seguir os prontuários de instalações elétricas conforme NR-10, NR-12 e NR-35.	R$ 3.950,10	R$ 47.401,20

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018: R$ 47.401,20 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).

Califórnia, 18/10/2018

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B8D10FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 60/2017

Nº Processo	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Presencial nº 60/2017	142/2017	2º	- Aumento de meta - Prorrogação de vigência até 27/09/2019	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 04.192.385/0001-97	R$ 35.640,00	28/09/2018	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 04.011.10.301.004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303 05.001.12.361.0005.02009.3.3.90.39.00.00 Fonte 00103.00104.00107 06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.30.00.00.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 07.001.15.451.0007.02025.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 08.001.20.608.0008.02030.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 09.001.04.129.0009.2032.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Republicado por incorreção

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:934BA659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 74/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2018

Nº Processo	Nº termo aditivo	Objeto	Contrato nº	Contratada	Valor deste aditivo	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Presencial nº 74/2017	1º	- Prorrogação de vigência até 07/10/2019 sem correção de valor	147/2017	- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	R$ 2.070,00	08/10/2018	04.04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303
			148/2017	- GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02	R$ 1.900,00		

Republicado por incorreção

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7BC0BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 57/2018

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2018

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	Nº do Contrato	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 57/2018	Aquisição de equipamentos (veículos 0km) para a Secretaria de Saúde. PROPOSTA Nº 10411.489000/1177-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	10/10/2018	09/10/2019	174/2018	- SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 83.706.788/0001-83, Valor R$ 55.500,00	R$ 55.500,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C39E3574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 182/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 077/2018 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 05 de outubro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes à Frota Municipal***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57** e **RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 - CNPJ Nº 16.368.480/0001-88,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	PROPONENTE VENCEDORA
1	Serviços de meia lavagem de caminhão	140	UND	120,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

2	Serviços de meia lavagem de carro	220	UND	29,80	RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950
3	Serviços de meia lavagem de micro-ônibus	150	UND	60,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
4	Serviços de meia lavagem de ônibus	120	UND	100,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
5	Serviços de meia lavagem de van	250	UND	50,00	RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950
6	Serviços de lavagem completa de articulado	25	UND	180,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
7	Serviços de lavagem completa de caminhão	60	UND	160,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
8	Serviços de lavagem completa de carro	100	UND	50,00	RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950
9	Serviços de lavagem completa de escavadeira hidráulica	24	UND	180,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
10	Serviços de lavagem completa de micro-ônibus	80	UND	80,00	RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950
11	Serviços de lavagem completa de ônibus	70	UND	160,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
12	Serviços de lavagem completa de pá carregadeira	30	UND	150,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
13	Serviços de lavagem completa de patrol	48	UND	150,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
14	Serviços de lavagem completa de retroescavadeira	48	UND	150,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
15	Serviços de lavagem completa de rolo compactador	30	UND	120,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
16	Serviços de lavagem completa de trator	25	UND	80,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
17	Serviços de lavagem completa de van	100	UND	75,00	RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950
18	Serviços de lubrificação de caminhão	200	UND	40,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
19	Serviços de lubrificação de escavadeira hidráulica	50	UND	60,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
20	Serviços de lubrificação de micro-ônibus	200	UND	40,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
21	Serviços de lubrificação de ônibus	120	UND	45,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
22	Serviços de lubrificação de pá carregadeira	30	UND	45,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
23	Serviços de lubrificação de patrol	100	UND	45,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
24	Serviços de lubrificação de retroescavadeira	100	UND	45,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
25	Serviços de lubrificação de rolo compactador	50	UND	45,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
26	Serviços de lubrificação de trator	30	UND	30,00	SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

Carlópolis, 18 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:93439AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 152/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2018 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 17 de outubro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ Nº 04.864.928/0001-75** e **FUCA - COMUNICAÇÃO VISUAL, FACHADAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 30.110.838/0001-07,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	PROPONENTE VENCEDORA
01	Adesivagem de veículos, incluindo arte e colagem.	70	M2	78,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
02	Adesivo impressão digital, incluindo a arte gráfica	180	M2	57,50	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
03	Apostila (PROERD) Tamanho A4, Capa e Contracapa Colorida, impressa em papel Couche 150 GR, Conteúdo interno da cartilha abrangendo 52 paginas, sendo em impressão colorida e papel Offset 90 GR, encadernamento com aspiral 12 MM + 250 Certificados Coloridos Impressos em Papel Impressos em Papel Offset 180 Gr.	230	UND	16,90	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
04	Banner impressão digital	150	M2	57,50	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
05	Bloco Carbonado 15 x 11 - 50 x 03	40	BLC	5,90	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
06	Bloco de 03 vias de controle de passagem (bloco c/ 100 fls) (papel 56grs; formato 36)	30	BLOCO	6,90	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
07	Bloco de Atestado Médico com 100 folhas	200	UND	3,15	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
08	Bloco de Ficha de Atendimento – Pronto Atendimento – Bloco com 100 folhas, confeccionado em papel 56g, formato 9.	2.000	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
09	Bloco de Ficha de Atendimento com 100 folhas em papel 56 grs, formato	80	UND	8,80	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES

	9.				LTDA - ME
10	Bloco de Ficha de Solicitação de Medicamentos Excepcionais com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	30	UND	10,30	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
11	Bloco de Ficha de Viagens com 100 folhas em papel 56grs, formato 18.	100	UND	5,50	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
12	Bloco de Ficha de Visita com 100 folhas em papel 180grs, formato 32.	200	UND	4,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
13	Bloco de Ficha PMA 2 (Relatório) com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	50	UND	8,80	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
14	Bloco de Ficha SSA 2 (Relatório) com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	30	UND	10,35	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
15	Bloco de Folhas de Agendamento de Consulta com 100 folhas em papel 56 grs; formato 9.	300	UND	5,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
16	Bloco de Guia de Encaminhamento Carbonado com 100 folhas em papel 56grs, formato 9	300	UND	5,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
17	Bloco de Guia de Referencia/ Contra Referencia com 100 folhas em papel 56 grs, formato 9	150	UND	6,85	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
18	Bloco de Pedido de Exame Radiológico com 100 folhas em papel 56 grs, formato	150	UND	6,85	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
19	Bloco de Pesagem de Criança - Mapa Diário de Acompanhamento com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	80	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
20	Bloco de Receituário Azul	1.200	UND	1,49	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
21	Bloco de Receituário Branco do Fundo Municipal de Saúde com 100 folhas em papel 56grs, formato 18.	2.000	UND	2,77	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
22	Bloco de Receituário Branco do Pronto Atendimento com 100 folhas em papel 56grs, formato 18.	2.000	UND	2,77	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
23	Bloco de Registro de Atividade da Equipe de Saúde com 100 folhas em papel 56 grs, formato 9	80	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
24	Bloco de Registro Diário de Pacientes de Fisioterapia com 100 folhas em papel 56grs, Formato 18.	100	UND	3,90	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
25	Bloco de Registro Nutricional de Gestantes com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	80	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
26	Bloco de Relação de Paciente Odontológico com 100 folhas em papel 56grs	80	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
27	Bloco de Requisição Carbonado de 02 vias com 100 folhas em papel 56grs, formato 32.	150	UND	4,90	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
28	Bloco de Requisição de Resultado de Exame com 100 folhas em papel 56grs, formato 18	500	UND	3,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
29	Bloco de Resultado de Exame do Hemograma com 100 folhas em papel 56grs, formato 18.	500	UND	3,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
30	Bloco de Resultado de Exame Laboratorial - Secreção Vaginal com 100 folhas em papel 56grs, formato 18.	500	UND	3,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
31	Bloco de Resultado Exame de Urina com 100 folhas em papel 56 grs, formato 18.	500	UND	3,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
32	Bloco de Sisprenatal com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	80	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
33	Bloco de Solicitação de Exames (Ambulatório Médico) com 100 folhas em papel 56 grs, formato 18	500	UND	3,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
34	Bloco de Solicitação/Autorização com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	150	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
35	Bloco de Unidade de Regulação de Leitos com 100 folhas em papel 56grs, formato 9.	30	UND	8,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
36	Bloco de Visita Domiciliar do Agente Comunitário de Saúde com 100 folhas em papel 56 grs, formato 9	100	UND	6,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
37	Bloco para requisição de combustível 50 x 03 vias (carbonado).	200	BLOCO	8,30	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
38	Borracha para carimbo (substituição) 2x4 cm	30	UND	10,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
39	Borracha para carimbo (substituição) 4x8 cm	30	UND	12,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
40	Carimbo automático 8x5 cm	20	UND	49,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
41	Carimbo automático 2,5 x 5 cm	50	UND	29,80	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
42	Carimbo automático 6 x 3 cm	30	UND	34,80	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
43	Carimbo automático 8x3,5 cm	60	UND	54,80	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
44	Carnes de IPTU, incluindo arte gráfica	6500	UND	0,17	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
45	Cartão de visita O tamanho padrão de um cartão é de 8,5 cm de largura x 5,5 cm de altura(podendo ter mais de uma arte gráfica dentro do mesmo milheiro)	10	Milheiro	120,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
46	Cartaz 66x46 cm papel couchê colorido 170g	2000	UND	1,45	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
47	Cartaz informativo Dimensões: 420mm x 297mm (A3); 4 x 0 cores; papel couche 150 g/m2, branco, FSC	1000	UND	1,10	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
48	Carteirinha do leite de papel cartão (13X13)	500	UND	0,45	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
49	Convites em papel couche 230 gr. 04x04 cores tamanho 210x300 mm. Com dobras	4.200	UND	0,45	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
50	Crachá com dois furos e cordão colocado. Papel cartolina reciclada, gramatura 180g. Medidas: 14 X 9,5 cm	1500	UND	0,30	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
51	Crachá de pvc Impressão frente e verso incluindo os cordões coloridos para crachá	150	UND	15,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
52	Envelope 23 x 11,5 cm timbrado branco	1200	UND	0,40	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
53	Envelope 23 x 16 cm timbrado branco 90 g	1000	UND	0,45	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
54	Envelope 26x36 timbrado	3000	UND	0,54	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
55	Envelope Grafite 16 x 22 cm	2000	UND	0,29	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
56	Envelope tamanho A4 timbrado, nas cores branco ou amarelo 24x34 cm	1500	UND	0,50	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
57	Fachada em acm com letra caixa e iluminação.	20	MT	989,00	FUCA - COMUNICAÇÃO VISUAL, FACHADAS E SERVIÇOS LTDA
58	Faixa impressão digital - 70 cm de largura, com 05 mts de comprimento	70	UND	169,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES

					LTDA - ME
59	Ficha de Radiografia para Serviço Odontológico em papel 180grs, formato 18.	3.000	UND	0,15	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
60	Folder Dimensões: 297mm x 210mm (A4);Formato aberto; impressão frente e verso, com 2 (duas) dobras, totalizando 3 (três) partes, de 99mm cada; 4x4 cores; Papel couchê 130 g/m2, alta alvura,FSC; em ofsete (fotolito).	5.000	UND	0,45	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
61	Lona com estrutura metálica	50	M2	145,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
62	Panfletos 20x14cm – Papel Couche 115g	500	UND	0,58	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
63	Panfletos em papel couche 74X105 cm (A6)	10000	UND	0,17	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
64	Panfletos em papel couche 15x21 cm	10.000	UND	0,24	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
65	Pasta de Papel para processos 33 x 50 Gramatura 240	300	UND	1,29	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
66	Pasta de papel para processos timbrada 33x50 cm – papel triplex 300g	1500	UND	0,74	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
67	Pasta para Conferência 42x21 – Papel Triplex 300g	500	UND	0,99	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
68	Placa de PVC 4mm	30	M2	170,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
69	Placa de PVC 4mm – 2X1 – Padrão Ministério da Saúde	02	UND	349,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
70	Placas de identificação para portas de PVC 11,2X30,7 cm, com acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação	100	UND	14,90	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
71	Totem Padrão do Ministério da Saúde (estrutura e chapa), para suporte de placa de PVC 4mm-0,80x2,10x0,15(largura/altura/profundidade)	02	UND	2.170,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
72	Totem(estrutura e chapa), para suporte de placa de PVC 4mm-0,80x2,10x0,15(largura/altura/profundidade	5	UND	1.480,00	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME

Carlópolis, 18 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DF15A52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS OUTUBRO DE 2018

NIS	NOME	BFA + BSP (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	358,00
20008393340	ACLERICE SOUZA MARTINS	41,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	253,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	130,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	130,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	48,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	260,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	294,00
16005444957	ADELAIR DA APARECIDA DE MATOS	137,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	253,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	171,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
16129242922	ADENIR PAIANO	219,00
14845708716	ADIEL FRANCISCO DOS SANTOS CHAMBERLAIN	89,00
20008454625	ADILAINE DE MOURA ROCHA VOLCHER	178,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	130,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	171,00
20468030047	ADRIANA DOS SANTOS PRADO	212,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	536,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	180,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	171,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	171,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	130,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	123,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	171,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	130,00
20008544950	ADRIELI DE FATIMA BRIATORI	180,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	267,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	342,00

20008594133	ALAIR DESPLANCHES	89,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	82,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	130,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	41,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	180,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	268,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	219,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	212,00
16013651559	ALESSANDRA LINS PAES	171,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	137,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	130,00
16126198787	ALINE DA SILVA	212,00
20008760149	ALINE DE JESUS ASSUNCAO	82,00
23635092157	ALINE DO CARMO CORDEIRO	130,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
16009622817	ALINE DOS SANTOS SALES	41,00
20008774441	ALINE ROSNER	268,00
20008774468	ALINE ROSNER	253,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
20008828711	ALZINA CORDEIRO DOS SANTOS	137,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
16007826911	ALZINA ROSNER LOURENCO RIBEIRO	130,00
20008832603	ALZIRA PONTES	91,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	130,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	41,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	253,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	82,00
20008911848	ANA CORREA	89,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	171,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	48,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	171,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	82,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	535,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	180,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	130,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	180,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008994700	ANA PAULA PEREIRA	41,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	158,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	185,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	171,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	157,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	296,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	130,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	130,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	137,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	179,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	89,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	219,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	212,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	123,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
20009117959	ANDREIA BLUM	96,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	123,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	137,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	535,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	447,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA	171,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	41,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	180,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	130,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	130,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	179,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	171,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	268,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009168642	ANGELA MARIA VAZ COUTINHO	180,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	178,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	171,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00

20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	41,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	169,00
20009188775	ANIDA MARIANO	137,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	178,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	180,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	137,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS	41,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	137,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	82,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	269,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	205,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	130,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	137,00
16122374912	ARACI DA APARECIDACHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	176,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	123,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	178,00
20034808870	ARACY MARIA DE PAULA BASSETTI	171,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	130,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	171,00
20001626366	ARLENE BANAK	342,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	164,00
10808095967	ARY FARIAS	91,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	212,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	130,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	188,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	137,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	130,00
20009495031	BENZINA PAIANO	246,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	123,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	89,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	130,00
16114427352	BERENICE VAZ	296,00
20009497115	BERENICE WUCHER	219,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	130,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	130,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	357,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	212,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
21018430204	BRUNA PRESTES RASERA	269,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	269,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	137,00
20009596482	CAMILA APARECIDA JAQUETTI	82,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	171,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	82,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	171,00
20009611929	CAMILA RODRIGUES	130,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	268,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	436,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	82,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	130,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	91,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	130,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	178,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	178,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	89,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	212,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	357,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	41,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009748827	CAROLINE MOTTIM MAGARI	41,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	171,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	219,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
23602849372	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	41,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	130,00
13157995536	CELISIANE DA APARECIDA GOUVEIA	130,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	178,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	247,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	89,00

20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	260,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	447,00
20009817985	CENI MACHADO TIMOTEO	89,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	41,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	137,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	130,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	41,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	257,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	130,00
20009846578	CIMONEZIA WUCHER	219,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	89,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	219,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	89,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
20009881314	CLAUDETE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	130,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	330,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	41,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	178,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	171,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	171,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	180,00
20009951703	CLEIDE DA APARECIDA RESTORF ANTUNES	82,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	253,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20009976862	CLEODETE ARPS FITZ	89,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	219,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	123,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	337,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	209,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	130,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	212,00
23736473873	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	130,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
20009982161	CLEONICE LEAL	41,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	137,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	178,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	130,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
23738998396	CLEUZA APARECIDA CROPOLATO	89,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	257,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	130,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	41,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	268,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	82,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	171,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	130,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	268,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	130,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	171,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	212,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	253,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20606680599	CRISTIANE OLIVEIRA DE PAULA	130,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	171,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	180,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	41,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	171,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	41,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	205,00
20010118165	DAIANE ROSNER	123,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	212,00

16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	82,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	41,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
14589140914	DANIELE ALELUIA PORFIRIO	130,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	130,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	357,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	178,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	180,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
12959441518	DANIELE DOS SANTOS SOARES DA LUZ	294,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	294,00
23737320868	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
21275759426	DANIELI BORBA DA LUZ	41,00
20010209217	DANIELI DE JESUS MANGGER DE MATOS	171,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	171,00
12885678536	DANIELLE DE GODOI DE SOUZA	178,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	140,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	89,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	253,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	41,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
21220250432	DAYANE MULLER	130,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	428,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	268,00
12860889533	DEBORA LIA HILMAN	123,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	185,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	41,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	41,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	171,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	186,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	212,00
21219659101	DENISE DA SILVA	269,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	212,00
12836804728	DERLI PAULUS	179,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	219,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	180,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	380,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	342,00
20010354462	DEUZELI DA SILVA PRESTES SANTOS	178,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	89,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	171,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	171,00
12718552516	DEYSE FABIANA WOZNIAK	535,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	358,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	82,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	130,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	82,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
20010400995	DILCINEIA DE JESUS BOENO	171,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	89,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	618,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	171,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	357,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	170,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	180,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
20010436418	DIRCE DA ROSA	130,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	130,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	219,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	358,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	212,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	212,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	48,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	171,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
20010448327	DIVANILDA MANGGER MARCHE	48,00
12503574426	DJALMA CLAUDIO	96,00
23779826972	EDE LUIZ DE RAMOS	91,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00

20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	130,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	171,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	130,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541572	EDILAINE DE FATIMA SCHEFER	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	130,00
20010542218	EDILAINE PINA DE OLIVEIRA	180,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	41,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO	123,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES	269,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010569558	EDINA DA PAZ	89,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	171,00
12810776492	EDINA MATHIAS PORTES	82,00
23741578394	EDINEIA ADRIANO DOS SANTOS	130,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	212,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	247,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
16006799058	EDITE JOSE DE FARIA ALVES	178,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	180,00
13671404123	EDUARDA CECILIA MULLER VAZ	171,00
12451507286	ELAINE DE FATIMA ALVES DA ROCHA	82,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	267,00
16112078334	ELAIR LOPES	89,00
21201862533	ELCIMARA DO PRADO	130,00
14012882216	ELEDIEL DE PONTES	91,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	219,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	219,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER FERNANDES	130,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
15921326279	ELIANE CARDOZO	130,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	212,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	171,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	219,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	123,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	130,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	253,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	41,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	212,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	130,00
16126231644	ELIANE EVA MOTIM GUIMARAES	171,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	186,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	123,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	171,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	82,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	41,00
20010816571	ELIDA DA SILVA SANTOS	219,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
21265026728	ELINETE DE FATIMA DE MATTOS LEAL	130,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	89,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	212,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	130,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	337,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	268,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	82,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	330,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	170,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	89,00
12913935534	ELIZETE WESTLEY RIBEIRO	357,00

20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	82,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	123,00
20010914441	ELIZIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010881659	ELIZIANE ROSA SOUZA DO PRADO	82,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	171,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	253,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	171,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	180,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	130,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	158,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
20010991969	ENI DA APARECIDA DE CASTRO	89,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	178,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	130,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	171,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	260,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	358,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20011086631	EUNICE LUCIANO	171,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	238,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	137,00
16182765683	EZINETE BRAINE	130,00
20011163423	FABIANA APARECIDA FARIA	41,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	180,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	212,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	294,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	123,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	269,00
20011187721	FABIELE COUTINHO	82,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	219,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
20011280411	FERNANDA FITZ DA SILVA	130,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	171,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	253,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	82,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
20011347265	FLORIANA RIBEIRO DE CRISTO	48,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	212,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	130,00
16250393014	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	91,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	171,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	296,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	180,00
16181648683	FRANCIELE DO CARMO RAMOS	41,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	358,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	164,00
20011365611	FRANCIELE VENANCIO DE AZEVEDO	171,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	253,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	171,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	89,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	358,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	171,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	327,00
20011490548	GENILDA DA LUZ DE PONTES	41,00
20011544214	GESICLEIDE DOS SANTOS	41,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	130,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	130,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	130,00

23711772893	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	130,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	357,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20011686744	GRASIELE APARECIDA BASSETTI	253,00
13110065516	GREICIELI DE FATIMA BONFIM	180,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
20011795780	HILDA BOENO DE FARIAS PRESTES	338,00
16265622758	HILDA GARMATES BORGES	268,00
20780721378	HILMA ORTIZ	257,00
12347521413	HIPOLITO MONTEIRO JUNIOR	130,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	82,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	82,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	130,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	260,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	456,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	137,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	178,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	253,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	130,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	268,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	301,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	130,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
20012024567	IVANETE MOTTIM	48,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	41,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	171,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	178,00
20012039785	IVETE ALVES DA SILVA	178,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	48,00
20012048717	IVONE CROPOLATO DE MOURA E COSTA	137,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	41,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	130,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	171,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	179,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	337,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	269,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	180,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	137,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	169,00
20012058445	IVONETE DO CARMO ANDRADE	48,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	171,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	130,00
20005417230	IVONETE ELIAS	308,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	338,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	269,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	137,00
20642175513	IZABEL COSTA	145,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	171,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	209,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	130,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	253,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012081730	IZILDA LOURENCO DOS SANTOS DE MATOS	137,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	130,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20012102797	JACIRA DE DEUS GALVAO	48,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	268,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	171,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	130,00
20012213769	JANE APARECIDA COSTA ROSA	41,00
20075426778	JANE DE ASSUNCAO	48,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	171,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	137,00
20012221192	JANETE COSTA	130,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00

13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	171,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
20012253442	JAQUELINE PEREIRA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	417,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	219,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	130,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	180,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	170,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
16298362895	JESSICA RAMOS	180,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	123,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	269,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	536,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
23777435038	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	91,00
10114122773	JOAO FERNANDES DE CARVALHO	89,00
12631884185	JOAO KIELSE DA LUZ	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	382,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	212,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	205,00
20641982776	JOCIANE DA APARECIDA DE FRANCA	130,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	178,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	268,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	91,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	180,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
16050940364	JORACI MARINHO LEITE	130,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	82,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS	137,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	41,00
10784783907	JOSE DE JESUS	171,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	130,00
23799984573	JOSE ORLANDO COSTA	91,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	91,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	130,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	428,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	82,00
21026844020	JOSELIA COSTA	357,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	212,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	212,00
23793679736	JOSEMARA DO CARMO SANTOS FITZ	269,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	179,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	246,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	212,00
20012856694	JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	212,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857836	JOSIANE COSTA	123,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	212,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA	130,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	180,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	130,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
20012861876	JOSIANE MARTINS	253,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	212,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	253,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	82,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	171,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	130,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	178,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	137,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	358,00

16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	286,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	268,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	219,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	130,00
20019020532	JUCELIA COSTA DE PAULA	358,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	130,00
12969189501	JUCEMARA ARPS GUERINO	82,00
21052610597	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FAGUNDES CAVALHEIRO	41,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	212,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	130,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	41,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	446,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	171,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	536,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019050873	JUDITH PEREIRA TIMOTEO	82,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	130,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	246,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	358,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	130,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	89,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	171,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	82,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	212,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO	268,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	179,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	137,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	130,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	267,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	178,00
13652399721	KARINA VICENTE ESTEVES KICH	170,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	130,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	123,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	212,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
12944346530	KATRINI RAAB ROCHA	268,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	268,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	41,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	171,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	130,00
20305283663	KELLI LOURENCO	123,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	604,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	82,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	253,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	171,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	89,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
16448886959	LAIS DE FATIMA DUARTE DE CASTRO	346,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	171,00
20302840723	LAURA DA SILVA	178,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	91,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	212,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	178,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
23781002051	LEIDIANE SOFIA TIBLIER	179,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	130,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	209,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	41,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	297,00
20019346934	LENI CORDEIRO	268,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	219,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	258,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	187,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO DE MIRANDA	137,00

20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
23787008779	LENIZE SANTANA CHAMBERLAIN	41,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	89,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	212,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS	41,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	130,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	171,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
10860754283	LEONI MAURE	179,00
20305298121	LEONICE MAURER	89,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	89,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	257,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	137,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	178,00
20302908298	LEONILDA VAZ MACHADO	89,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	130,00
12613097495	LEONY RAMOS DOS SANTOS BALLES	358,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	171,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	89,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	178,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	171,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	130,00
20305303036	LILIANE MAURER MOREIRA	130,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	130,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	219,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	130,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	180,00
16471412313	LIZIETE ARCANJO BORGES	178,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
12337019413	LORETE DA LUZ	82,00
20019501220	LORINETE SEVERO	297,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	137,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	209,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	89,00
20019507113	LOURDES LINS DE MATOS	89,00
20019508381	LOURDES SABINO PIRES MIRANDA	137,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	48,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	178,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	212,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
12968297513	LUCIANA COSTA	41,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	212,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	290,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	41,00
20019673374	LUCILENE APARECIDA MIGUEL	219,00
20019673986	LUCILENE DA APARECIDA BORGES LOURENCO	258,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	82,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	82,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	130,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	82,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	358,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
17065056072	LUCIMERI DE FATIMA DA SILVA TIBLIER	130,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	446,00
20019689815	LUCINEIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	89,00
21280418275	LUDIANE ALPS	41,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	219,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	48,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	164,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	130,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	91,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	130,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	235,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	267,00
14333351274	MARCIA DE SOUZA DE MELO	294,00
20019958670	MARCIA MACHADO	257,00
20019961833	MARCIA MILACK	171,00

20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	171,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	89,00
20468028883	MARELI DE JESUS OLIVEIRA	82,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	219,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	171,00
12315417297	MARIA ANGELA COUTINHO	349,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
12763299530	MARIA APARECIDA DE FARIA	212,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	350,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	446,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	171,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	212,00
16426846954	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE MELO SANTOS	130,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	268,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	171,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	137,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	178,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	137,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO	171,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	219,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	347,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	171,00
20002607225	MARIA ELISABETE TABORDA OLIVEIRA CARDOSO	130,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	178,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	178,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	358,00
21011367191	MARIA JESUS WOLCH	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	178,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
22808039645	MARIA JOSELI DOS SANTOS	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	123,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	123,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	357,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
20020463523	MARIA MARTINS	130,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	130,00
20020468096	MARIA MOTTIM CASTRO	89,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	171,00
16416258545	MARIA PEREIRA	180,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	130,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	130,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00
20020502138	MARIA ROSA CROPOLATO	48,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	246,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	268,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	130,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	180,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	357,00
12309222765	MARILDA DE JESUS CARNEIRO PRADO	91,00
20020573973	MARILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	130,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	269,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	130,00
20020578436	MARILEIDE DE MATOS ASSUNCAO	137,00
20020581801	MARILENE BESTEL	171,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	41,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	219,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	269,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	41,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	447,00
20020605182	MARILZA MARTINS	178,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	130,00
20006959665	MARINARA KARINE DE MATTOS	130,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	171,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	171,00
16431115806	MARIZA CAETANO	130,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	268,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	130,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	179,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	89,00
20020683396	MARLENE DE JESUS BONFIM VAZ	137,00

20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
20020685763	MARLENE FAVILE	604,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	130,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	246,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	171,00
16356706210	MARLENE TBILIER CARDOSO	48,00
20020693138	MARLENE URSOLINO DIAS DE MATTOS	157,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	212,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	137,00
12304203428	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	48,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	157,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	178,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	296,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	137,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	178,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	268,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	209,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	180,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	309,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	219,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	82,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	91,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	269,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	82,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	171,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	212,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	130,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	171,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	269,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	41,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	137,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	358,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	178,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	82,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	178,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	137,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	171,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	130,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	41,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	130,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	82,00
16531605988	NELCI SANTANA BOENO	130,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	48,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	212,00
20021041215	NELSON GUIMARAES	48,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO	82,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	171,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	130,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	253,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	130,00
20021051318	NERLI ARPP	178,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	178,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES	41,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	246,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	268,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	179,00
20021062042	NEUZA DE JESUS DOS ANJOS ARPS	89,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	296,00
20021062530	NEUZA DO CARMO VALE DE MATOS	48,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20007209414	NEUZA ELIZA PORFIRIO	48,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	137,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	226,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	535,00
20021067672	NEUZELI PEREIRA	171,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	178,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	178,00

20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	178,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	130,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	89,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	178,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO	130,00
20021078321	NILCEIA DOS SANTOS	48,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	82,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	119,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	196,00
16606952604	NILZA DA SILVA	447,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
20021100505	NILZA DO VALE DE OLIVEIRA	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	146,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	82,00
16585282788	NIZILDA CARVALHO	48,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	137,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	178,00
16598906211	NOELI TIBLIER	429,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	178,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	130,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	179,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	130,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	219,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	185,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	48,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	220,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	137,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	268,00
20021151029	ODETE MONTEIRO DE MATOS	48,00
20021151363	ODETE PEREIRA TIMOTEO	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	357,00
16606955107	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	41,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
12900196495	ONEI FAVILE JUNIOR	212,00
20021174517	ORACI ARPS	219,00
20021193996	OSMARI MARTINS	253,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	212,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	178,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	178,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	178,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	89,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
12857492512	PAULA LETICIA DA GUIA TEILO ADRIAZOLA	82,00
23705818933	PAULA MAIANE LINS DE MELO	180,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	171,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	130,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	41,00
16691547501	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	123,00
12830682531	RAQUEL COSTA	89,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	130,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	48,00
20007475661	RAQUEL DESPLANCHES	82,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	212,00
16621023252	REGINA XAVIER	417,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	212,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	357,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	783,00
16616967655	RENI DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	209,00
20902877334	RENI DE SOUZA	185,00
20021634011	RENI DOS SANTOS DE MOURA E COSTA	41,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	212,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	41,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	346,00
15160386789	RODRIGO DOS SANTOS PONTES	178,00

20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
16603079292	ROMILDA MARCELINO DA ROSA	178,00
20021846000	ROSA APARECIDA DA LUZ	123,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	447,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	137,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	130,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	301,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	48,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	171,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	169,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	41,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	185,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	535,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	296,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	178,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	41,00
20021856537	ROSA MARTINS MOURA E COSTA	209,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	178,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	171,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	330,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	212,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	82,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	253,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	219,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	221,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	123,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	178,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	277,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	130,00
20021905325	ROSANGELA PONTES	164,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	178,00
20021913611	ROSE LOURENCO	178,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	130,00
16531689480	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	337,00
20050403553	ROSELI APARECIDA LINS BORGES	48,00
20021924869	ROSELI BOMFIM	253,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	91,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	171,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
16602422694	ROSELI DA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	246,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	130,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	158,00
20021931350	ROSELI RESTORF	179,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	82,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	130,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	171,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	535,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	130,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	256,00
23790751355	ROSENEIDE FARIA MARUCHO	268,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	253,00
20021950614	ROSENI DA APARECIDA FRANCOR CORDEIRO	48,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	130,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	91,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	41,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	130,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	337,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	89,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	41,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	171,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	89,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
20021963341	ROSICLEIA BLUM	171,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	130,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	301,00

20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	130,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	41,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	209,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	212,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	171,00
16616976603	ROSILDA DO CARMO GUIMARAES	48,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	212,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	246,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	130,00
16674481239	ROSILDA VAZ FREIRE	48,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	358,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	301,00
20906044876	ROSILENE GONCALVES LOURENCO	82,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	171,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	358,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	212,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	137,00
21276369524	ROSIMAR SONTAG FLORENCIO	130,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	178,00
20021978659	ROSIMARA BLUM	269,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	212,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	178,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	130,00
20007714941	ROSINEIA DA APARECIDA FITZ	294,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	171,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	130,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20048531949	ROZANA DE JESUS CROPOLATO	180,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	176,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	82,00
12982873518	ROZANGELA APARECIDA DA LUZ	82,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	171,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
12780796490	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	171,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	268,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	219,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	447,00
16633415347	SALETE MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	171,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	212,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	130,00
12820100513	SALETE MULLER	536,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	358,00
16531699060	SALUNITA BALES DE SOUZA	357,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	82,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	212,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	178,00
20003352603	SANDRA CAMARGO BUAVA	171,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	130,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	212,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	130,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	82,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	269,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	294,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	171,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	358,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	253,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	212,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	171,00
23734982339	SCHAYANE FERREIRA FORTES	41,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	123,00
23750577001	SCHIRLEY SILVESTRE DOS SANTOS	41,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	178,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	171,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	41,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	274,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	89,00

16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	527,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	180,00
16606982090	SIDNEI VAZ	130,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	268,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	301,00
20022195828	SILVANA APARECIDA CARDOSO	130,00
20022202964	SILVANA LUCIANO DOS SANTOS	41,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	358,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	89,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	358,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	130,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	171,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	219,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	130,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	170,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	137,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	260,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	261,00
16531719096	SIRLEI BALLES	123,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	178,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	212,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	417,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	358,00
20950058763	SIRLEI DE FATIMA SOUZA FERREIRA DA COSTA	268,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	178,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	294,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	178,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	130,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	171,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	212,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	297,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	309,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	89,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	130,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	41,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	130,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	171,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	82,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	82,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	253,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	219,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	178,00
20022276410	SOELI DOS SANTOS	137,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	130,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	219,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	158,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	180,00
20022283557	SOLANGE DE JESUS LINS	41,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	212,00
16531727439	SOLANGE VAZ MACHADO	171,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
13187241505	SONIA MARA DOS SANTOS	130,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	171,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	82,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	130,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16614992601	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	212,00
20007919381	SUELI MAGARI	48,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	178,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	82,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	310,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	171,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
20022402807	TAISE DA GUIA BARBIOT	268,00
16676189527	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	212,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	289,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	294,00
20022465701	TATIANE FOGACA	130,00

16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	269,00
23657097909	TATIANE MULLER	171,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	134,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	82,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	130,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	338,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM	82,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	320,00
12169081781	TEREZA DE JESUS DOS ANJOS BREGINSKI	137,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	157,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	357,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	171,00
20022515121	TEREZINHA DE JESUS BUENO	206,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	386,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	171,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	226,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	447,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	171,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	235,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	219,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	89,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	624,00
16583125812	TEREZINHA NABERESNEY	91,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	171,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	171,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	130,00
20022549131	THALIA MARINE DESPLANCHES	41,00
20022572222	THIAGO JOSE DA PAZ	89,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	171,00
20022693631	VALDIEDNA DO CARMO CHAMBERLAIN	41,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	257,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	178,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	171,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	82,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
16531775859	VALDIRENE DO CARMO WELCHER	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	48,00
20084326217	VALERIA DE BARROS	258,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	178,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
23791334804	VANDERLEIA DE CASTRO	171,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	82,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	171,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	41,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	48,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20022780232	VANESSA COIMBRA VELOSO	212,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
15424101279	VANESSA FLORIANO DA SILVA	148,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA	212,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	268,00
16678205228	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
16653444261	VANIL ALVES DA MAIA	178,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811278	VANILDA LEAL	89,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
23603520625	VANIZE DE SOUZA DE DEUS	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	41,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	130,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	178,00
20022825376	VERA DE FATIMA MACHADO PONTES DOS SANTOS	185,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	41,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	268,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	178,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	386,00
12716482499	VILMA ILICRE COSTA SILVA	171,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	357,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	130,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	331,00

20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	257,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
16603982413	ZEILA VALENTE DOS SANTOS	185,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	130,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	178,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	268,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	41,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	130,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	82,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	260,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	592,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	41,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	171,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	113,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	253,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	89,00
20902142911	ZENIR MACHADO	180,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	219,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	257,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	357,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	82,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	278,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F94B5968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 144/2018 de 16/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.193,94 (oitenta e três mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
96 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.409,00
98 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238,20
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
200 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
536 - 4.4.90.51.00.00	31155	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.640,77
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
244 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.001.12.361.0005.1.011.		Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	
267 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.005,97
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	

270 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.600,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
271 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Suplementação:			**83.193,94**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.605,97
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
60 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
198 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
208 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
235 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
433 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.647,20
Total Redução:			**43.553,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 16 de outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F2D00A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de meio fio para manutenção e recomposição de vias do PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2018 com vigência de 18/10/2018 a 17/10/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 921/2018
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	64853	MEIO FIO RETO 9cm X 30cm X 80cm (L*H*C*)	CONSTRUMAX	UN	16.000,00	12,50
02	1	64853	MEIO FIO RETO 9cm X 30cm X 80cm (L*H*C*)	CONSTRUMAX	UN	4.000,00	12,50

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68D8AEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tablados, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 183/2018 com vigência de 18/10/2018 a 16/03/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 924/2018
EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME
CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitárioR$
01	3	64763	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO CONTANDO COM PALCO LATERAL NO TAMANHO MINIMO DE 07(SETE) METROS DE FRENTE POR 05(CINCO) METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURASUPERIOR E LATERAL E PALCO SUPERIOR (NO TETO DE VEICULO) CONTANTO COM TAMANHO MINÍMO DE 05 METROS DE FRENTE E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE.-MINIMO DE 0,80 (OITENTA) CENTIMETROS DEALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EMTECIDO PRETO;-ALTURA DE NO MINIMO 04 (QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE;-COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS.-FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COMSOMBRITE;-ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO	BONDE FOLLE	UN	10,00	1.974,00
01	4	64764	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA, CUBO E CINTAS PARA FIXAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE BANNERSINCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.LOCAÇÃO DE PALCOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO TAMANHO MINIMO DE 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 4 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.;-MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO;-ALTURA DE NO MINIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE;-COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS.	BONDE FOLLE	M	500,00	27,00

ATA SRP Nº 925/2018
EMPRESA DETENTORA: J.D.MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 03.491.956/0001-21

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	7	64769	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE PALCO E ÁREA PARA CADEIRANTES EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 2X1M.	TRANSAMÉRICA	MTLIN	1.500,00	14,18

ATA SRP Nº 926/2018
EMPRESA DETENTORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitárioR$
01	1	64761	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC NA COR BRANCA, SEM BRAÇO PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	MEGA TOP	UN	20.000,00	2,31
01	2	64762	LOCAÇÃO DE MESAS EM PVC NA COR BRANCA, DE 4 LUGARES PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	MEGA TOP	UN	400,00	6,64

ATA SRP Nº 927/2018
EMPRESA DETENTORA: N F EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitárioR$
01	5	64765	LOCAÇÃO DE PALCOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO TAMANHO MINIMO DE 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 4 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.;-MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO;-ALTURA DE NO MINIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE;-COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTARESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS.	NF EVENTOS	UN	20,00	3.324,00
01	8	64770	LOCAÇÃO DE OCTANORME PARA DIVISÓRIA DE AMBIENTE, COM 2,20M DE ALTURA. OBSERVANDO-SE O TEMPO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS MESMAS.	NF EVENTOS	M2	800,00	34,50
01	9	64771	LOCAÇÃO DE PISO EM CHAPA NAVAL 15 MM COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO E FORRAÇÃO 3 MM, NA COR GRAFITE, ANTIFUMAÇA. OBSERVANDO-SE O TEMPO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS MESMAS.	NF EVENTOS	M2	800,00	28,48
01	10	64772	LOCAÇÃO DE LONA TIPO RAFIA PARA FECHAMENTO EM LATERAIS DAS TENDAS, ALTURA DE 2,20 M. OBSERVANDO-SE O TEMPO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS MESMAS.	NF EVENTOS	MTLIN	1.000,00	17,20
01	11	64773	LOCAÇÃO DE ILUIMINAÇÃO TIPO RAMAL COM ATÉ 300 PONTOS/LÂMPADAS, COM FIO PARALELO 2X2,5MM COM BOCAL E LÂMPADA 250 WATTS, INCLUSO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E CABO PP 4X4 MM.	NF EVENTOS	PONTO	300,00	118,00
02	1	64766	LOCAÇÃO DE PALCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO TAMANHO MINIMO DE 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 8(OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.;-MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO;-ALTURA DE NO MINIMO 5(CINCO) METROS DE VÃOLIVRE;-COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTARESISTÊNCIA, ANTI CHAMAS.-FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COMSOMBRITE;-ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO;-COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO.	NF EVENTOS	UN	20,00	6.490,00
02	2	64767	LOCAÇÃO DE PALCOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO TAMANHO MINIMO DE 09(NOVE) METROS DE FRENTE POR 6(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.;-MINIMO DE 1(UM) METRO	NF EVENTOS	UN	20,00	4.490,00

			DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO;-ALTURA DE NO MINIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE;-COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTARESISTÊNCIA ANTI CHAMAS.FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE;-ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO;-COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO.				

ATA SRP Nº 928/2018
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI
CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade=	Quantidade	Preço unitárioR$
01	6	64768	LOCAÇÃO DE CHAPAS PARA TABLADO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO DE 2X1 METROS EM CHAPA NAVAL DE 20MM E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	Rodrigo Ponsoni	UN	200,00	139,00

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:135E79A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 434/2.018 – PMG 082/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 137/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.072.776/0001-89, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 6817, Centro, CEP 85.810-000, neste ato representada pela Srª VIVIANE MARLI PIANA, portadora da cédula de identidade RG nº 1.280.206 SSP/PR, inscrita no CPF nº 537.784.309-63, residente e domiciliada em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ANEL P DIAZED E-27 - PADRÃO COPEL. **MARCA ELETROMEC**	24 UN	1,10	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 2,5MM2. **MARCA RCM**	1.000 M	0,94	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
32	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 30. **MARCA SIBRATEC**	50 UN	29,00	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
33	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 X 40. **MARCA SIBRATEC**	50 UN	33,00	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
34	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 50. **MARCA SIBRATEC**	50 UN	37,40	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 3 X 50. **MARCA SIBRATEC**	50 UN	38,90	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
63	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 150MM. **MARCA KONESUL**	12 UN	4,30	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
86	SOQUETE E-40 - (PADRÃO COPEL). **MARCA G20**	200 UN	5,40	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
87	TAMPA P/ DIAZED E-27 - PADRÃO COPEL. **MARCA ELETROMEC**	50 UN	5,90	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VIVIANE MARLI PIANA
Eletro Luz Comercio de Materiais Eletricos Ltda - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1E5C5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 435/2.018 – PMG 082/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 137/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.609.481/0001-50, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rod. PR-317 (saída para Campo Mourão) nº 8521, Fundos Sala 01, Parque Industrial, CEP 87.065-005, neste ato representada pela Srª REGINA HELENA CHEREGATTI FORLAN, portadora da cédula de identidade RG nº 1.564.140-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 930.353.309-72, residente e domiciliada em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
45	GLOBO LUMINÁRIA COGUMELO DE POLIETILENO LEITOSO 33X53 - Completo. Com adornos. Com haste de ferro pintada com tinta epóxi de boa qualidade e duração, para fixação. Medindo 33cmX53cmX15cm. **MARCA STILO PLAST**	40 UN	69,00	ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI
46	GLOBO LUMINÁRIA ESFERA DE POLIETILENO LEITOSO 15X30 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Completo. Com haste de ferro pintada com tinta epóxi de boa qualidade e duração, para fixação. **MARCA PLASTCLEAN**	40 UN	19,40	ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI
80	REFLETOR 400W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-27 - Retangular; soquete E-27; medindo 280mm de altura; 160mm de largura; 440mm de profundidade; com proteção contra entrada de poeira e jato de água. **MARCA OLIVO S/A**	40 UN	32,00	ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI
81	REFLETOR 400W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-40 - Retangular; soquete E-40; medindo 280mm de altura; 160mm de largura; 440mm de profundidade; com proteção contra entrada de poeira e jato de água. **MARCA OLIVO S/A**	40 UN	32,00	ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINA H. CHEREGATTI FORLAN
Eletrofio Materiais Eletricos - EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:50925177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 436/2.018 – PMG 082/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 137/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.117.728/0001-69, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler França nº 396, Andar 14 Conj. 1407, Centro Cívico, CEP 80.030-030, neste ato representada pelo Srº ANDERSON HUGO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 8.498.623-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.132.429-88, residente e domiciliado em Almirante Tamandare-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
68	REATOR EXTERNO 70W COM BASE DE SÓDIO 254V - Com fio longo galvanizado a fogo e com enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo Procel. **MARCA SAMA**	200 UN	41,70	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
69	REATOR EXTERNO COM BASE PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Com fio longo galvanizado a fogo e com enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo Procel. **MARCA SAMA**	890 UN	44,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
70	REATOR EXTERNO COM BASE PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO AFP 150W - Com fio longo galvanizado a fogo e com enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo Procel. **MARCA ALMIRANTE**	500 UN	43,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
71	REATOR EXTERNO COM BASE PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO AFP 250W - Com fio longo galvanizado a fogo e com enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo Procel. **MARCA ALMIRANTE**	500 UN	44,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
72	REATOR EXTERNO SEM BASE METÁLICO 200W AFP - Com fio longo galvanizado a fogo e com enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo Procel. **MARCA ALMIRANTE**	50 UN	40,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
73	REATOR INTERNO METÁLICO 400W - 220 AFP com capacitor e ignitor que atenda a NBR 14305 da ABNT com enrolamento de cobre. **MARCA SAMA**	500 UN	44,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
74	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220 AFP com capacitor e ignitor que atenda a NBR 14305 da ABNT com enrolamento de cobre. **MARCA ALMIRANTE**	200 UN	32,80	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
75	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220 AFP com capacitor e ignitor que atenda a NBR 14305 da ABNT com enrolamento de cobre. **MARCA ALMIRANTE**	500 UN	34,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI

76	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220 AFP com capacitor e ingnitor que atenda a NBR 14305 da ABNT com enrolamento de cobre. **MARCA ALMIRANTE**	500 UN	38,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
77	REATOR INTERNO SÓDIO 220V 250W - 220 AFP com capacitor e ingnitor que atenda a NBR 14305 da ABNT com enrolamento de cobre. **MARCA ALMIRANTE**	200 UN	34,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
78	REATOR INTERNO SÓDIO 220V 400W - 220 AFP com capacitor e ingnitor que atenda a NBR 14305 da ABNT com enrolamento de cobre. **MARCA ALMIRANTE**	200 UN	44,00	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI
79	REATOR SEM BASE EXTERNO SÓDIO METÁLICO 400W - Com fio longo galvanizado a fogo e com enrolamento de cobre. **MARCA ALMIRANTE**	100 UN	44,50	G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
G5 Soluçoes em Iluminação Publica EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:13F0AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 437/2.018 – PMG 082/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 137/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.575.903/0001-94, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4995, Andar Terreo Loja 01, Batel, CEP 80.240-000, neste ato representada pelo Srº JUNIOR CEZAR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 8.497.309-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.132.459-01, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
03	BASE P/ FUSIVEL - DIAZED E 27. **MARCA WEG**	50 UN	10,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
04	BASE RELE FOTOELETRONICA. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO**	200 UN	3,25	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
05	BRAÇO BR-1 - NTC 813951. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO**	200 UN	10,50	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
06	BRAÇO BR-3 COM 3M DE COMPRIMENTO, FG À FOGO - NTC 813953. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO**	100 UN	63,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 10,00MM2. **MARCA INDUSCABO**	600 M	3,50	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 16,00MM2. **MARCA INDUSCABO**	600 M	6,40	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 25,00MM2. **MARCA INDUSCABO**	600 M	6,70	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 35,00MM2. **MARCA INDUSCABO**	500 M	8,90	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 4,0MM2. **MARCA INDUSCABO**	1.000 M	1,60	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 6,00MM2. **MARCA INDUSCABO**	600 M	2,40	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
18	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE POLIFÁSICA. **MARCA TAF**	20 UN	59,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
19	CHAVE CONECTORA 3F 32 A - PADRÃO COPEL. **MARCA SOPRANO**	200 UN	64,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
20	CHAVE CONTACTORA 3 F 65 A. **MARCA SOPRANO**	100 UN	126,50	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
22	CONECTOR PARA HASTE 5/8 PADRÃO COPEL. **MARCA GIGA METAIS**	80 UN	3,70	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
23	CONECTOR PERFURANTE 35-70 / 35-70 NTC8129525. **MARCA INTELLI**	300 UN	3,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
24	CONECTOR PERFUROCORTANTE 95 X 1,5 - PADRÃO COPEL. **MARCA INTELLI**	300 UN	3,60	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
25	CONECTOR TIPO 1. **MARCA INTELLI**	60 UN	4,80	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
26	CONECTOR TIPO 2. **MARCA INTELLI**	60 UN	3,90	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
27	CONECTOR TIPO A - PADRÃO COPEL. **MARCA INTELLI**	300 UN	3,35	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
28	CONECTOR TIPO C - PADRÃO COPEL. **MARCA INTELLI**	300 UN	3,89	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
29	CONECTOR TIPO L - PADRÃO COPEL. **MARCA INTELLI**	100 UN	4,60	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
30	CONTACTORA 3F 50 A. **MARCA SCHENEIDER**	80 UN	35,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
31	CONTACTORA 3F 80 A. **MARCA SCHENEIDER**	80 UN	36,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 3 X 100. **MARCA SOPRANO**	50 UN	69,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 3 X 70. **MARCA 3KA**	50 UN	60,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
40	FITA ISOLANTE - 20 MTS. **MARCA G20**	300 UN	3,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
41	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 10 MTS. **MARCA SOPRANO**	36 UN	6,50	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
47	GLOBO LUMINÁRIA JAPONESA DE POLIETILENO LEITOSO 50X49 - Completo. Com adornos. Com haste de ferro pintada com tinta epóxi de boa qualidade e duração, para fixação. Medindo 50cmX18,2cmX18,7cmX49cm. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO**	40 UN	88,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
48	GLOBO LUMINÁRIA REPUBLICANO DE POLIETILENO LEITOSO 60X35 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Completo. Com adornos. Com haste de ferro pintada com tinta epóxi de boa qualidade e duração, para fixação. **MARCA ALMIRANTE**	40 UN	100,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP

	ILUMINAÇÃO			
49	LÂMPADA DE 150W METÁLICO BIPINO - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA PHILIPS**	800 UN	16,20	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
50	LÂMPADA VALOR DE SÓDIO 150W - SOQUETE E-40 - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA PCSAN**	500 UN	10,80	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
51	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - SOQUETE E-40 - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA PCSAN**	500 UN	13,80	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
52	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - TUBULAR - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA PCSAN**	300 UN	17,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
53	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA PCSAN**	2.500 UN	10,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
54	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 220V TUBULAR PARA 150W - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA ALUDAX**	320 UN	15,90	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 220V TUBULAR PARA 250W - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA ALUDAX**	500 UN	14,90	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
56	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 380V TUBULAR PARA 2000W - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA GE**	50 UN	80,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
57	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, com celo Procel. **MARCA ALUDAX**	500 UN	14,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
58	LUMINÁRIA TIPO LM1 COM LENTE DE PROTEÇÃO (INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO). **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO**	500 UN	39,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
59	LUMINÁRIA TIPO LM3 COM LENTE DE PROTEÇÃO (INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO). **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO**	50 UN	60,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
64	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 250MM. **MARCA ROMAGNOLE**	24 UN	6,85	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
65	PARAFUSO R.D. 200MM. **MARCA ROMAGNOLE**	80 UN	3,80	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
66	PARAFUSO R.D. 300MM. **MARCA ROMAGNOLE**	200 UN	4,80	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
67	PARAFUSO R.D. 400MM. **MARCA ROMAGNOLE**	80 UN	5,60	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
82	REFLETOR DE 400W BRANCO FRIO À PROVA D'ÁGUA 8 LEDS 220V. **MARCA OPUS**	44 UN	295,00	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP
83	RELÉ FOTOCONTROLADOR 220 - Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; sistema contrutivo: magnético para uso em corrente alternada; corpo: em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; pinos de contato: em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; contatos de carga: tipo LN acionam a carga a noite; célula fotoelétrica: tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral; frequência/corrente: 50/60Hz, corrente máxima de 10A; potência: 1000W (carga resistiva) - 1200VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva); faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar; relação desligar/liga mínima 1,2. Obs: 220 tipo A baixo. **MARCA LUREFOX**	200 UN	9,50	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JUNIOR CEZAR DOS SANTOS
Luminati Comercio de Material Eletrico EIRELI - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:39215BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 438/2.018 – PMG 082/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 137/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001-28, com sede e foro no município de Colombo, estado do Paraná, na Rua Presidente Faria nº 642, Sala 02, Colonia Faria, CEP 83.411-050, neste ato representada pela Srª MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº 772.556-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 672.328.849-15, residente e domiciliada em Colombo-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**FORNECEDOR**
02	ARRUELA QUADRADA. **MARCA SUL FERRAGENS**	300 UN	0,45	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
14	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE À CHAMA. **MARCA ENERGY**	400 M	3,55	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE À CHAMA. **MARCA SULFLEX**	1.200 M	1,80	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
16	CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM² - PP. **MARCA SULFLEX**	800 M	1,85	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
17	CABO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM² - PP. **MARCA SULFLEX**	300 M	3,45	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
21	CONECTOR LUVA DE EMENDA 2.5 MM. **MARCA DECORLUX**	3.000 UN	0,24	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
38	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 1". **MARCA CONDUSFLEX**	400 M	1,00	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
39	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM. **MARCA SULFLEX**	500 M	1,86	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
42	FUSÍVEL 6 AMPERES - PADRÃO COPEL. **MARCA NEGRINI**	120 UN	2,45	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
43	FUSÍVEL DIAZED 25 A. **MARCA NEGRINI**	180 UN	2,43	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
44	FUSÍVEL DIAZED 6 A. **MARCA NEGRINI**	180 UN	2,43	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
60	LUVA DE EMENDA DE CABO 1,5 MM. **MARCA DECORLUX**	5.000 UN	0,24	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
61	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM. **MARCA MILENIO**	12 UN	2,43	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
62	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM. **MARCA MILENIO**	12 UN	3,24	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

84	SOQUETE BILATERAL P/ LAMPADA HQI. **MARCA DECORLUX**	250 UN	3,80	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
85	SOQUETE E-27 - PADRÃO COPEL. **MARCA DECORLUX**	200 UN	1,63	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Eletricos LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C31D3BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 142/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede promoção a Professores Municipais em virtude de Avaliação de Desempenho.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as avaliações de desempenho dos professores abaixo relacionados, referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018, conforme Lei Municipal Complementar nº. 02/2009 e Decreto nº. 128/2009.

Bernadete Lemanski Avila
Claudia Márcia Almerão Turkot
Daniela Aparecida Gusson Moraes
Dorilei Rossi
Fátima Trevizan Coelho
Ivone Aparecida Marcondes
Laurinda de Fátima Helker
Lidiana Chaikoski
Maria do Carmo Ferreira
Nilce Fachi
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira
Roseli Lourenço dos Santos
Rozane Ferreira
Silvana Ferreira Pracheti
Vanusa Tosta das Neves Danielski

Art. 2º - Ficam promovidos conforme a Lei Complementar nº. 02/2009 de 02/09/2009, Artigo 10, os professores municipais submetidos à avaliação de desempenho conforme Decreto Municipal nº. 128/2009, devidamente homologado através deste ato.

Art. 3º - As promoções de que tratam esta Portaria ficam concedidas em suas classes conforme segue:

Professor	**Classe atual**	**Classe promovida**
Bernadete Lemanski Avila	C05	C06
Claudia Márcia Almerão Turkot	C11	C12
Daniela Aparecida Gusson Moraes	P04	P05
Dorilei Rossi	C06	C07
Fátima Trevizan Coelho	L03	L04
Ivone Aparecida Marcondes	C03	C04
Laurinda de Fátima Helker	C11	C12
Laurinda de Fátima Helker	C06	C07
Lidiana Chaikoski	C06	C07
Maria do Carmo Ferreira	P02	P03
Nilce Fachi	P03	P04
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira	C05	C06
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira	C11	C12
Roseli Lourenço dos Santos	P03	P04
Rozane Ferreira	P03	P04
Silvana Ferreira Pracheti	P03	P04
Vanusa Tosta das Neves Danielski	C03	C04

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:41E5D336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018-PMI LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018-PMI ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018-PMI LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

Onde se lê: OBJETO: Aquisição de materiais esportivos necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.
Leia-se: OBJETO: Aquisição de materiais esportivos necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 070/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 1: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 72.264.344/0001-19.

Lote – 01 – MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	30	Agasalho para viagem, em tactel em 4 cabos, forro 100% poliester, estampa em sublimação.	SERGIO ESPORTES	139,00	4.170,00
1.2	Undd	100	Kit esportivo infantil para treinamento, contendo shorts, camiseta e meião. Tamanhos infantis.	SERGIO ESPORTES	55,00	5.550,00
1.3	Undd	100	Kit esportivo adulto para treinamento, contendo shorts, camiseta e meião. Tamanhos.	SERGIO ESPORTES	64,90	6.490,00
1.4	Undd	30	Calça para kung fu, com elástico de 8 cm nas barras e no coz, malha de elanca poliamida.	SERGIO ESPORTES	60,40	1.812,00
1.5	Undd	100	Camiseta para treinamento de kung fu / Kickboxer confeccionada em algodão, modelo unissex, tamanhos P, M, G, GG adulto, estampa em transfer digital.	SERGIO ESPORTES	55,70	5.570,00
1.6	Undd	50	Meião adulto, composição 71% algodão, 23% poliamida, 3,5 elastano e 2,5% elastodieno.	SERGIO ESPORTES	11,90	595,00
1.7	Undd	50	Meião infantil, composição 71% algodão, 23% poliamida, 3,5 elastano e 2,5% elastodieno.	SERGIO ESPORTES	10,96	548,00
1.8	Undd	3	Uniforme completo para futebol de campo (camisa, calção e meião) tamanho adulto em poliéster 100% dry fit, estampa em transfer digital. Conteúdo mínimo de 22 camisas (2 camisas de goleiro) 20 calções, duas bermudas de goleiro e 22 meiões.	SERGIO ESPORTES	2.045,00	6.135,00
1.9	Undd	200	Camiseta para evento esportivo, 100% poliéster, tamanhos P, M, G e GG adulto e infantil, dray esportivo.	SERGIO ESPORTES	29,50	5.900,00
1.10	Undd	50	Collant para treinamento de ginástica, tamanhos P, M, G e GG, confeccionado em lycra.	SERGIO ESPORTES	44,50	2.225,00
1.11	Undd	70	Collant para apresentação de ginástica rítmica, tamanhos P, M, G e GG, confeccionado em lycra, sintética, tule, elástico, renda e veludo.	SERGIO ESPORTES	45,50	3.185,00
Total						42.180,00

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 02: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.510.631/0001-68.

Lote – 02 - MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA/MODELO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2.1	Undd	30	Bola oficial de campo, confeccionada em PU, costurada, com câmara butil, miolo removível, com peso enre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade.	PENALTY / BRASIL 70 R1	110,00	3.300,00
2.2	Undd	15	Bola oficial de futebol de campo 1ª linha, tamanho infantil, costurada, diâmetro: 64 - 66 cm, peso: 360 - 390g, câmara: câmara butil, construção: costurada, material: PVC, miolo: miolo removível.	PENALTY / STORMY C/C	91,00	1.365,00
2.3	Undd	20	Bola de futsal categoria adulta, diâmetro de 62 a 64 cm, peso de 410 a 440g revestimentos em PU, miolo substituível e lubrificado, com material interno neogel, câmara air vitily, com padrões de qualidades exigidas pela Federação Paranaense de Futsal.	KAGIVA / F5 BRASIL	144,85	2.897,00
2.4	Undd	20	Bola esportiva de futsal infantil, diâmetro 55 e 59 cm, revestida em PU com miolo removível.	ALLPHA / MX 200	69,00	1.380,00
2.5	Undd	20	Bola oficial de volêi pró 7.0, aprovada pela Federação Internacional de vôlei, 1ª linha, com 18 gomos, diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280g, câmara: câmara airbility, construção: matizada, material: microfibra, miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY / 7.0	266,00	5.320,00
2.6	Undd	2	Bola basquete 6.5 oficial 1ª linha, com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), airbility, construção: matrizada, material: microfibra, miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY / 6.7	200,00	400.00
2.7	Undd	20	Bolas de borracha, material em pvc com diâmetro 20 cm, peso 400 - 450g, espessura de bola 3 mm.	SILME / N° 10	6,00	120,00
2.8	Undd	50	Bolinhas de tênis de mesa, diâmetro de 40 mm e peso aproximado em 274g.	VOLLO / 1 EST.	2,00	100,00
2.9	Undd	12	Bola de futebol de campo oficial do campeonato brasileiro 2018, com selo da CBF.	NIKE STRIKE	164,00	1.968,00
Total						16.850,00

Lote – 03 – MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA MODELO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3.1	Undd	36	Tatame em EVA. Tamanho 1x1 m, com 40 mm de espessura.	EVA MAX / 40 mm	100,00	3.600,00
3.2	Undd	400	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Modelo: Ouro - Prata - Bronze	VITORIA / 50600	5,52	2.208,00
3.3	Undd	2	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com acabamento texturizado com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Para o 1º lugar da 1ª Divisão.	VITORIA / 200571	492,56	985,12
3.4	Undd	2	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com	VITORIA / 200131	358,80	717,00

			estrias em alto relevo na cor dourado, com suportes na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones na cor dourada com quatro tampas na cor dourada. Sobre esses cones uma base em madeira, um suporte metalizado na cor dourada e uma taça aberta metalizada na cor dourada com 46 cm de largura a partir das alças. Alças e suporte metalizados na cor dourado. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Para o 1º lugar da 2ª Divisão.			
3.5	Undd	6	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	VITORIA / 300361	184,00	1.104,00
3.6	Undd	18	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor prata com anel metalizado na cor prata. Taça metalizada na cor prata com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 300440	156,40	2.815,20
3.7	Undd	18	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma estatueta fixa de ramos para inserção de aro de modalidades metalizado na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA / 600093	32,20	579,60
3.8	Undd	8	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma estatueta fixa de ramos para inserção de aro de modalidades metalizado na cor prata. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600102	27,60	220,80
3.9	Undd	12	Troféu com 22 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 4 cm de altura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma estatueta fixa de ramos para inserção de aro de modalidades metalizado na cor bronze. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600103	25,76	309,12
3.10	Undd	60	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600050	23,00	1.380,00
3.11	Undd	6	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600104	25,76	154,56
3.12	Undd	2	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com um estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600050	23,00	46,00
3.13	Undd	30	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades, conforme pedido e necessidade do contratante.	BIG / personalizada	35,00	1.050,00
3.14	Undd	100	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	BIG / personalizada	4,00	400,00
Total						15.570,00

Lote – 04 – MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA / MODELO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4.1	Undd	20	Chuteiras de primeira linha, com solado de borracha, com contorno anatômico e todo cabedal parte superior externa, material sintético resistente, solado travas que promovem maior tração e aderência para uso em terrenos com superfícies naturais, como grama média e grama baixa, Lingueta fina e flexível, palmilha removível para facilitar na higienização, forro têxtil interno com reforço acolchoada no calcanhar para maior proteção e conforto, ajuste com cadarço simétrico, peso aproximado: 260g (o peso varia de acordo com a numeração).	PENALTY / STORMY	110,00	2.208,00
4.2	Undd	20	Tênis de futsal de primeira linha, com solado de borracha natural, com contorno anatômico e todo amortecimento da palmilha em EVA.	PENALTY / STORMY	110,00	2.208,00
Total						4.416,00

Lote – 05 – MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA / MODELO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
5.1	Undd	2	Apito oficial mesários.	PANGUÉ / PANGUE	13,80	27,60
5.2	Undd	2	Apito profissional utilizado em eventos oficiais.	HYPER / HYPER	18,40	36,80
5.3	Undd	10	Arcos para ginástica rítimica infantil, deve ter 78 (setenta e oito) centímetros de diâmetro, confeccionado em PVC rígido e peso 0,650g.	TUIMADER / TUIMADER	41,40	414,00
5.4	Undd	8	Baralho de truco 139 caixa com 12 jogos. Produto fabricado com excelência de qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão couché exclusiva com deslize aveludado, de agradável manuseio. Cartão couché 290g - Tamanho da carta 57x89mm. Naipe convencional - 55 cartas + 2 curingas + carta garantia.	COPAG / 139	165,60	1.324,80
5.5	Undd	5	Bomba dupla ação, podendo tanto puxar como inflar, pois o ar é impulsionado para dentro da câmara.	PENALTY / SAC	25,00	125,00
5.6	Undd	2	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.	WINNER / WINNER	69,00	138,00
5.7	Undd	2	Bolsa de uniforme com alças reforçadas e zipper para fechamento superior.	BIG / BIG	55,20	110,40
5.8	Undd	2	Cartões oficiais de arbitragem.	SACLIBU / CARTÕES	13,80	27,60
5.9	Undd	2	Calibrador de bolas digital.	POKER / DIGITAL	165,60	331,20
5.10	Undd	15	Caneleiras, equipamentos de proteção para futebol e futsal, placa frontal leve e resistente, sistema de fixação para um ajuste firme.	POKER / CANELEIRA	18,40	276,00
5.11	Undd	10	Colchonete para ginástica, composição interna em espuma, composição externa 100% poliester. Dimensões aproximadas de AxLxP: 40, 90, 2,5 cm.	ORTOBOM / ORTOBOM	32,20	322,00
5.12	Undd	30	Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. Conjunto com 40 unidades distribuídas em 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho. Com suporte para armazenamento dos minicones.	ZONA LIVRA / ZL	5,00	150,00
5.13	Undd	10	Corda de pular em material poliéster, punhos em PVC, alta densidade, comprimento 2,40 m.	BIG / CORDA	23,00	230,00
5.14	Undd	3	Garrafa térmica 12 litros.	MOR / 12LITROS	230,00	690,00
5.15	Undd	3	Materiais de mesa para jogos de futsal e futebol, (placas que sinaliza números de falta).	BIG / BIG	147,20	441,60
5.16	Undd	6	Raquete para tenis de mesa com cabo de madeira com borracha nas duas faces.	BELFIX / BEL	11,04	66,24
5.17	Undd	1	Rede de mini vôlei, deve ter medidas de 6,00 m de comprimento por 0,60 m de altura.	DUNK / MV	36,80	36,80
5.18	Undd	1	Rede para gol de futsal de seda e fio 6, estilo europeu.	DUNK / RDF6 EURO	414,00	414,00
5.19	Undd	2	Rede com suporte para tênis de mesa: tamanho oficial, com haste com regulagem de altura e tensão, grampo em aço pintado anodizado em azul, gatilho prolongador para encaixe na mesa, grampo de proteção com borracha, material da rede naylon, material suporte metal zincado pintado.	VOLLO / PROFI	55,20	110,40
5.18	Undd	2	Rede oficial de futebol society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6 m de largura.	DUNK / RDFS5	414,00	828,00
5.19	Undd	1	Rede oficial de voleibol, fio de seda (polipropileno) médio na cor preta. Malha de 10x10 cm, lona de algodão, com 5 cm de largura.	DUNK / RDVO	165,60	165,60
5.20	Undd	20	Kit para treinamento de ginástica rítmica, fitas, estiletes, aprovadas pela federação brasileira de ginástica rítmica.	TUIMADER / GINASTICA	130,00	2.600,00
5.21	Undd	2	Saco de pancadas para treinamento de kung fu e muay thay.	FHERAS / SACO DE PANCADAS	276,00	525,00
Total						9.418,00
TOTAL GERAL						R$ 88.434,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B266844B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da prova escrita objetiva, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327218	ALEXANDRE JUNDY INOUE	07/12/1979	40,0	25,0	15,0	80,0	1
326677	NATÁLIA REZENDE E SILVA	15/07/1992	35,0	20,0	25,0	80,0	2
327264	VANESSA APARECIDA LEITE SILVA	23/01/1980	45,0	20,0	10,0	75,0	3
327227	ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	27/06/1986	40,0	15,0	20,0	75,0	4
327635	MARINA TELES RIBEIRO	09/09/1989	40,0	15,0	20,0	75,0	5
326780	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1980	50,0	0,0	20,0	70,0	6
327712	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	45,0	10,0	15,0	70,0	7
326627	AMANDA CRISTINA FATOBENI	25/10/1995	40,0	15,0	15,0	70,0	8
329340	ELI CRISTINA BRAGA	13/08/1989	35,0	15,0	15,0	65,0	9
326692	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	16/12/1989	35,0	15,0	15,0	65,0	10
327716	KATIANE GIMENES BOCHI	16/03/1990	30,0	15,0	20,0	65,0	11
326736	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	30,0	10,0	25,0	65,0	12
327222	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	35,0	15,0	10,0	60,0	13
327323	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	35,0	15,0	10,0	60,0	14
326721	CARLOS HENRIQUE MACIEL DE OLIVEIRA	20/08/1993	35,0	10,0	15,0	60,0	15
326470	SINDY ARIADNY DE ASSIS BEZERRA	20/05/1988	30,0	15,0	15,0	60,0	16
326577	MARIANA KORNEICZUK	17/01/1994	30,0	15,0	15,0	60,0	17
326496	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	21/06/1978	30,0	10,0	20,0	60,0	18
326486	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	30,0	10,0	20,0	60,0	19
328857	ALAN WELERSON DE LACERDA	09/03/1996	30,0	10,0	20,0	60,0	20
327112	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	26/08/1988	25,0	15,0	20,0	60,0	21
326727	KARINE DANIELLE NUNES	24/12/1988	25,0	15,0	20,0	60,0	22
327084	WUESLEY ROCHA MARTINS	23/04/1994	20,0	20,0	20,0	60,0	23
326476	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	40,0	5,0	10,0	55,0	24
326532	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	35,0	15,0	5,0	55,0	25
326777	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	30,0	10,0	15,0	55,0	26
326722	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	25,0	15,0	15,0	55,0	27
329704	GLAUCO CARLOS DIAS	04/01/1985	25,0	15,0	15,0	55,0	28
326825	PAULO RODOLFO MENEGUETTI	11/11/1996	25,0	10,0	20,0	55,0	29
326478	MARCOS AURELIO DE CAMPOS	11/06/1984	30,0	15,0	5,0	50,0	30
327025	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	30,0	15,0	5,0	50,0	31
326928	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	27/10/1986	30,0	15,0	5,0	50,0	32
327576	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	30,0	10,0	10,0	50,0	33
328145	ALICE DE ALMEIDA SILVA	22/05/1995	30,0	10,0	10,0	50,0	34
329780	BIANCA QUITERIA DE SOUZA LUCIANO	01/04/1997	30,0	5,0	15,0	50,0	35
328182	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	30,0	5,0	15,0	50,0	36
329816	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	10/02/2000	30,0	5,0	15,0	50,0	37
329659	GABRIELLI MOREIRA CLEBIS	31/05/1997	25,0	15,0	10,0	50,0	38
329307	TAYNARA GOMES BARNABÉ	14/08/1999	25,0	15,0	10,0	50,0	39
326658	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	25,0	10,0	15,0	50,0	40
327255	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	20,0	15,0	15,0	50,0	41
326506	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	15/12/1987	15,0	20,0	15,0	50,0	42
329855	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/04/1984	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
326653	VANESSA PAULA FRANCISCO	18/08/1996	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
329311	JURANDIR RAIA	22/07/1967	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
329923	LARISSA DOS SANTOS LIMA	02/02/2000	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
330124	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
329510	JOAO BATISTA BORGES RIGONI	28/09/1972	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
329806	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
327665	MARISTELA MARINHO DE MOURA	02/03/1998	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
327319	WELLYNTON ROGÉRIO MARGIOTTI	23/04/1979	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
328252	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/11/1986	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
327135	ALESSANDRA ALVES DE LUCENA	19/07/1996	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
326981	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
330029	MAYCON HELI RANGEL	28/01/1991	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
330394	MICHELY GULART	26/06/1987	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
327764	JOÃO ELIAS CASTRO PELAIS	26/07/2000	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
326684	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
327348	SARA GOUVEIA	28/03/1994	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
330230	SERGIO SOARES	03/12/1969	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
327415	DAMILY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	16/01/1990	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
328127	ISA MARTA SILVA	27/02/1992	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
329929	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	19/09/1969	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
329378	KAREN CRISTINA DA SILVA	09/12/1997	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
329187	FÁTIMA APARECIDA GIOVANINETT	23/08/1976	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
326740	VALCIR ALESSIO MORETO	13/09/1993	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado

326472	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
326772	GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS	21/08/1997	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
327584	GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	06/09/1985	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
326663	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	23/09/1998	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
326725	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
330079	ANA CRISTINA SANTOS PIASSA BOSSOLANI	17/02/1977	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
326641	DOUGLAS OLIVEIRA	26/01/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
329302	ALEX HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	25/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
329733	BRENDON OLIVEIRA	29/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
330317	FERNANDA LINHARES SANTOS	05/09/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
329501	JORAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	02/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
330331	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
329249	MARCINETE TEIXEIRA DA SILVA	14/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
329489	ROSIMEIRE DE SOUZA TUROZI	21/10/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
329187	FÁTIMA APARECIDA GIOVANINETT	23/08/1976	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:721D6260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 79/2018 - PE	
Praça Bom Jesus, 44	Processo Administrativo:	114/2018
	Processo de Licitação:	126/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	29/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	126/2018		
b) Licitação Nr.:	79/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	17/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	17/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME CONVENIO Nº827886/2016.		

g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E (28132)						
1	Arroz branco, parboilizado tipo 1, classe longo e fino, pacote com5Kg - Marca: BURITI	PCT	323,00	0,0000	14,40	4.651,20
2	Açúcar refinado, pacote com 5Kg - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	320,00	0,0000	10,74	3.436,80
3	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml. - Marca: COCAMAR	UND	200,00	0,0000	3,64	728,00
4	Café torrado e moído, extra forte, embalagem com 500g. - Marca: PELE	PCT	300,00	0,0000	7,41	2.223,00
5	Macarrão tipo espaguete fino, massa seca com ovos pacote com1Kg - Marca: JOIÁ	PCT	250,00	0,0000	3,51	877,50
6	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg - Marca: MARFIM	PCT	75,00	0,0000	0,99	74,25
7	Leite longa vida UHT integral, tipo C, pasteurizado. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. Caixa com 12 unidades - Marca: TIROL	CX	250,00	0,0000	42,00	10.500,00
8	Margarina vegetal constituída de no mínimo 60% de lipídios, com sal, potes plástico, resistente contendo 500g cada. - Marca: COAMO	UND	250,00	0,0000	2,72	680,00
9	Maionese embalagem plástica de 500g - Marca: QUERO	UND	250,00	0,0000	2,36	590,00
10	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg - Marca: CAMPO LARGO	PCT	150,00	0,0000	3,96	594,00
11	Fubá de milho branco, pacote com 1Kg - Marca: CAMPO LARGO	PCT	150,00	0,0000	3,26	489,00
12	Molho de tomate. Embalagem com no mínimo 850g - Marca: QUERO	UND	250,00	0,0000	3,85	962,50
13	Molho de tomate. Embalagem com no mínimo 850g - Marca: QUERO	UND	500,00	0,0000	3,85	1.925,00
14	Biscoito salgado tipo cream-craker, pacote com no mínimo 400 - Marca: RACINE	PCT	500,00	0,0000	2,82	1.410,00
15	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g - Marca: NATUREL	UND	250,00	0,0000	2,75	687,50
16	Doce de leite, cremoso, embalagem com no mínimo 400g. - Marca: NECTAR	UND	250,00	0,0000	3,25	812,50
17	Chá mate natural, em saquinhos. - Marca: REAL	CX	280,00	0,0000	2,45	686,00
18	Suco concentrado pronto, diversos sabores, embalagem Tetra Pak de 1litro. - Marca: LIDER	LT	200,00	0,0000	3,95	790,00
19	Refrigerante diversos sabores. Embalgem em garrafa PETI de 2l itros. - Marca: CINE	UND	200,00	0,0000	4,42	884,00

20	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml. - Marca: HEINIG	UND	100,00	0,0000	1,16	116,00
21	Feijão preto tipo 1, pacote com 1Kg - Marca: REI DA MESA	KG	450,00	0,0000	4,16	1.872,00
Total do Fornecedor:						34.989,25
LOTE: 2						
VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME (32639)						
22	Presunto cozido fatiado, pacote com no mínimo 350g	KG	40,00	0,0000	21,57	862,80
23	Queijo Mussarela fatiado, pacote com no mínimo 350g	KG	40,00	0,0000	25,90	1.036,00
24	Carne bovina moída de 1ª. a) Classificação e Características gerais: Proveniente de animais da espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA.	KG	250,00	0,0000	19,43	4.857,50
25	Carne bovina bife coxão mole. Proveniente de animais da espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses) e o corte em bifes de aproximadamente 120g cada.	KG	230,00	0,0000	25,73	5.917,90
26	Carne de frango (coxa/sobrecoxa com osso) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,00	0,0000	7,30	1.825,00
Total do Fornecedor:						14.499,20
LOTE: 3						
BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (36511)						
27	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 8 micras. Capacidade para 100 litros. Produzido em conformidade com NBR9110. Embalagemcom100 unid. - Marca: NAVEPLAST	FAR	20,00	0,0000	35,00	700,00
30	Álcool etílico hidratado 92,8% líquido. Embalagem com 1 litro. - Marca: ITAJÁ	LT	100,00	0,0000	7,00	700,00
34	Sabão em barra Coco glicerinado. Pacote com 5 Unid. Peso 1Kg. - Marca: G.SOL	UND	80,00	0,0000	6,50	520,00
37	Sabão em pó de boa qualidade. Embalagem com 1kg - Marca: U.CLASS	KG	90,00	0,0000	4,00	360,00
38	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%, embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde. - Marca: BELLA DONA	GAL	45,00	0,0000	7,00	315,00
39	Amaciante para tecidos, aroma suave, embalagem com 5 litros. - Marca: BELLA DONA	GAL	30,00	0,0000	10,50	315,00
40	Sabão em barra neutro, glicerinado. Pacote com 5 Unid. Peso1Kg. - Marca: G.SOL	UND	120,00	0,0000	6,00	720,00
43	Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação de sodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde. - Marca: BELLA DONA	GAL	45,00	0,0000	12,00	540,00

44	Escova para lavar roupa. Material em plástico resistente, com cerda sem nylon duro. - Marca: LIMPA MANIA	UND	30,00	0,0000	2,50	75,00
45	Detergente de louça biodegradável, líquido neutro. Embalagem com 500ml. Com registro no Ministério da Saúde. - Marca: BELLA DONA	UND	500,00	0,0000	1,50	750,00
47	Vassoura de Nylon tipo doméstica, propriedades minimas: cepa em polipropileno; medindo(4x21,5x3,5 cm), com 78 tufos;contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet);tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade. - Marca: GRAN MESTRE	UND	20,00	0,0000	9,50	190,00
48	Pano de chão para limpeza geral, duplo, alvejado, 100% algodão, com bordas costuradas. Medida aproximada de 45 x 65cm. - Marca: AGP	UND	60,00	0,0000	4,00	240,00
49	Balde capacidade 20 litros, fabricado em plástico de primeira qualidade com alça de arame galvanizado. - Marca: ARQPLAST	UND	18,00	0,0000	9,00	162,00
52	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex, incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - Marca: G.SOL	UND	50,00	0,0000	4,22	211,00
54	Esponja de louça dupla face (fibraeespuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. - Marca: SPON LIMPA	UND	150,00	0,0000	0,65	97,50
55	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, nomínimo,100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. - Marca: AÇOLUX	PCT	120,00	0,0000	1,10	132,00
56	Rodo de chão medidas aproximadas 35 cm largura, cabo em madeira. - Marca: VEPLAST	UND	12,00	0,0000	4,50	54,00
57	Luva confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, cor preferencialmente amarela. Tamanho M. - Marca: TALGE	UND	150,00	0,0000	3,19	478,50
58	Pano de louça, alvejado, 100% algodão, com bordas costuradas, medindo aproximadamente 0,40 x 0,70cm. Cor branca. - Marca: AGP	UND	50,00	0,0000	3,00	150,00
60	Desodorizador de ambientes spray, frasco de mínimo de 360ml, aerossol, sem CFC. Essênciassuaves. - Marca: U.FRESH	UND	40,00	0,0000	7,00	280,00
Total do Fornecedor:						6.990,00
LOTE: 4						
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E (28132)						
28	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades. - Marca: SYM	PCT	140,00	0,0000	3,10	434,00
29	Escova dental adulto, cabeça grande e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe. - Marca: MED FIO	PCT	180,00	0,0000	4,01	721,80
31	Papel higiênico branco, gofrado, folha simples, picotado.Embalagem com 8 rolos de 10cmx30m. - Marca: PALOMA	PCT	170,00	0,0000	6,50	1.105,00
32	Sabonete em barra, hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, comglicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais. - Marca: FONTANA SOFT	UND	250,00	0,0000	0,90	225,00

33	Shampoo para cabelos normais, a base de frutas, embalagem com 350 ml. - Marca: SKALA	UND	200,00	0,0000	5,00	1.000,00
41	Creme dental Com fluor embalagem com 90g, com Micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). - Marca: SORISSO	UND	180,00	0,0000	2,30	414,00
42	Condicionador para cabelos normais. Embalagem com 350ml. - Marca: SKALA	UND	100,00	0,0000	6,00	600,00
59	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco mínimo de 800ml. - Marca: SMELL	UND	50,00	0,0000	5,00	250,00
Total do Fornecedor:						4.749,80
LOTE: 5						
K&K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (29601)						
61	Caneta esferográfica, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor azul, com caixa com no mínimo 50 unid. - Marca: BIC	CX	10,00	0,0000	50,00	500,00
62	Fita adesiva de polipropileno transparente 12mm x 40m, para uso geral. - Marca: ADELBRAS	UND	180,00	0,0000	1,50	270,00
63	Pilha alcalina 1,5 V tipo AA, acondicionada sem cartelas com 2 unid. Validade mínima de 12 meses. - Marca: ELGIN	PCT	30,00	0,0000	7,00	210,00
64	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, acondicionadas em cartelas com 2 unid. Validade mínima de 12 meses. - Marca: ELGIN	PCT	30,00	0,0000	7,00	210,00
65	Papel Formato A4 branco, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e antiumidade. - Marca: COPIMAX	RES	200,00	0,0000	21,57	4.314,00
66	Grampeador de mão tipo alicate 26/6, com deposito para grampo sem inox, grampear no mínimo 25 folhas. - Marca: GRAMPLINE	UND	50,00	0,0000	29,30	1.465,00
67	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unid, em metal cobreado, com antiferrugem. - Marca: BRW	CX	20,00	0,0000	6,00	120,00
68	Pasta para arquivo AZ, lombo estreito para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço. - Marca: FRAMA	UND	10,00	0,0000	9,26	92,60
69	Pasta suspensa para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, caixa com no mínimo 50 unidades. - Marca: POLYCART	CX	10,00	0,0000	100,04	1.000,40
70	Lápis escolar grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, Sem rachaduras, pintado na cor verde ou preto, caixa com no mínimo 50 unidades. - Marca: MASTERPRINT	CX	10,00	0,0000	60,00	600,00
71	Caixa arquivo morto de plástico PVC, polionda na cor preta, medidas aproximadas 361x133x247mm. - Marca: POLYCART	UND	80,00	0,0000	8,00	640,00
72	Envelope ofício, branco, medicas aproximadas 114x229mm, 90g. - Marca: FORONI	UND	200,00	0,0000	0,41	82,00
73	Borracha branca macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3mm. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Marca: RED BOR	CX	10,00	0,0000	25,00	250,00

74	Pen drive capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes, Interface:USB2.0 ou superior Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Modelo: Não retrátil. - Marca: MULTILASER	UND	20,00	0,0000	37,30	746,00
Total do Fornecedor:						10.500,00
LOTE: 6						
J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME (35859)						
75	Recarga de toner P1102w preto. - Marca: nelprint	UND	18,00	0,0000	71,77	1.291,86
76	Toner C460w colorido (Y,C,M,K). - Marca: nelprint	UND	12,00	0,0000	248,20	2.978,40
Total do Fornecedor:						4.270,26
LOTE: 7						
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E (28132)						
35	Tolha de banho, felpa dupla, 100% algodão. com 03 tramas2x2,gramatura entre 301 e 400g/m2,com barra nos quatro lados, medindo 0,70x1,40cm. Cores escuras. - Marca: MARTINS	UND	80,00	0,0000	17,00	1.360,00

36	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores escuras. - Marca: MARTINS	UND	80,00	0,0000	14,25	1.140,00
Total do Fornecedor:						2.500,00
LOTE: 8						
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E (28132)						
46	Guardanapo de papel, dimensões 30 x 33cm. Embalagem plástica com 50 unid. - Marca: ALCOR	PCT	150,00	0,0000	2,30	345,00
50	Papel toalha de mão, com duas dobras brancas, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,500kg, com medidas aproximadas 23cm x 23cm. - Marca: LEVEZA	FAR	50,00	0,0000	15,05	752,50
51	Papel toalha de papel para cozinha, folha dupla, picotada, corbranca(100%branca),superresistente, derápida, absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas, medindo aproximadamente20x22cm. - Marca: MAXINS	PCT	60,00	0,0000	4,45	267,00
53	Copo descartável com capacidade para 180ml, fabricado em plástico PP, descartável, cor transparente ou branco, pesando no mínimo198grs, acondicionado em mangas com 100 unidades cada e caixa com 25 mangas (2500 unid). - Marca: ECOCOPPO	CX	20,00	0,0000	79,25	1.585,00
Total do Fornecedor:						2.949,50
Total Geral:						81.448,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.352.3.3.90.30.00.00.00.00 (323),
2.343.3.3.90.30.00.00.00.00 (535)

Mandirituba, 17 de Outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7E4F7EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUPRITÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, sediada na Rua Terra Rica, nº 664, Loja 02, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Edson Baptistella, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.973.951-1 SESP-PR e CPF nº 353.787.359-04, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Pazello, nº 1971, Santa Quitéria, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2018.

Item	Quantidade	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Soro anti-A, monoclonal,para testes em lâmina ou tubo. Frasco com 10mL. - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	25,00	250,00
2	Soro anti-B, monoclonal, para testes em lâmina ou tubo. Frasco com 10mL. - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	25,00	250,00
3	Soro anti-D, monoclonal, para testes em lâmina ou tubo. Frasco com 10mL. - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	42,50	425,00
4	Soro controle de RH - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	29,50	295,00
5	Soro de Coombs poliespecifico - Marca: IMUNOSCAN	FR	5	37,50	187,50
6	Hemácia teste para prova reversa (A1 eB) Frasco de 10 ml - Marca: IMUNOSCAN	KIT	10	79,50	795,00
8	Kit para determinação quantitativa de ÁCIDO ÚRICO no soro por metodologia enzimático, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	8	149,00	1.192,00
9	Kit para determinação quantitativa da atividade da alanina aminotransferase (ALT) no soro por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	8	139,00	1.112,00
11	Kit para determinação quantitativa da atividade enzimática da AMILASE no soro por metodologia cinética, compatível com equipamento Mindray BS-380. Reagente com no mínimo 200mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	289,00	1.156,00
12	Kit para determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase (AST) no soro por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	8	159,00	1.272,00
13	Kit para determinação quantitativa da BILIRRUBINA DIRETAno soro por metodologia colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	209,00	1.254,00
15	Kit para determinação quantitativa do CÁLCIO no soro pelo método Arzenazo III, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	229,00	1.374,00
16	Kit para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro por metodologia Cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 50mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	428,00	2.568,00
18	Kit para determinação quantitativa do COLESTEROL HDL no soro por metodologia enzimática-colorimétrica direta, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 80mL e com calibrador. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	382,00	4.584,00
20	Kit para determinação quantitativa do COLESTEROL TOTALno soro por metodologia enzimática-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 200mL, e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	169,00	2.028,00
22	Kit para determinação quantitativa da CREATININA no soro e urina por metodologia cinética-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	229,00	2.748,00
24	Kit para determinação quantitativa da FOSFATASE ALCALINAno soro por metodologia cinética-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com padrão. Kit para no mínimo 150 testes. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	158,00	948,00
25	Kit para determinação quantitativa do fosfato inorgânico (FÓSFORO) no soro por metodologia ultravioleta, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 120mL, e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	199,00	796,00

26	Kit para determinação quantitativa da GAMA GT no soro por metodologia cinética, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 50mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	130,00	780,00
27	Kit para determinação quantitativa da GLICOSE no soro por metodologia enzimática-colorimétrica (Trinder), compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	139,00	1.668,00
29	Kit para determinação quantitativa do MAGNÉSIO pelo método Mann Yoe, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit pronto para uso com no mínimo 100mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	2	86,00	172,00
30	Kit para determinação quantitativa de PROTEINAS TOTAIS na urina por metodologia colorimétrica (Vermelho de Pirogalol), compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 50mL, com padrão e controle. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	57,00	342,00
31	Kit para determinação quantitativa das PROTEÍNAS TOTAISno soro por metodologia colorimétrica-biureto, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	45,22	271,32
32	Kit para determinação quantitativa dos TRIGLICÉRIDES no soro por metodologia enzimática-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	260,00	3.120,00
33	Kit para determinação quantitativa da UREIA no soro por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	178,00	2.136,00
34	Soro calibrador multiparâmetro para bioquímica, aplicável ao analisador Mindray BS-380. Frasco com 5mL. - Marca: GOLD ANALISA	FR	12	170,00	2.040,00
35	Soro controle com valores de analitos em níveis normais para ser empregado no controle de qualidade dos ensaios bioquímicos. Frasco com 5mL. - Marca: GOLD ANALISA	FR	15	79,50	1.192,50
36	Kit para determinação quantitativa da FERRITINA no soro por turbidimetria, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com calibrador e controle. Kit com no mínimo 50mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	700,00	2.800,00
37	Kit para determinação quantitativa do FERRO no soro por metodologia colorimétrica-ferrozina, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 50mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	164,50	658,00
38	Kit para determinação quantitativa da MICROALBUMINURIA na urina por imunoturbidimetria, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com calibrador e controle. Kit com no mínimo 25mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	511,00	2.044,00
39	Kit para determinação quantitativa da PROTEINA C REATIVA (PCR) no soro por turbidimetria, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com calibrador e controle. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	10	519,00	5.190,00
40	Pipeta plástica, descartável, graduada, com bulbo que deverá encaixar no tubo de coleta, para prova de velocidade de hemossedimentação (VHS). Caixa com 200 unidades - Marca: CRAL PLAST	CX	10	290,00	2.900,00
50	Curativo em rolo, com 500 unidades. - Marca: COPERTINA	ROL	50	26,00	1.300,00
51	Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo 25 x 0,7mm (22G). Caixa com 100 unidades. - Marca: VACUPLAST	CX	100	41,00	4.100,00
52	Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo 25 x 0,8mm (21G). Caixa com 100 unidades. - Marca: VACUPLAST	CX	100	41,00	4.100,00
54	Coletor de urina 24 horas, com capacidade para 3000ml. - Marca: CRALPLAST	UND	200	6,00	1.200,00
55	Coletor de urina infantil unissex de 100mL, estéril. - Marca: CRALPLAST	UND	1000	0,50	500,00
57	Frasco coletor de urina estéril de 80mL, com tampa de rosca, embalados individualmente. - Marca: J PROLAB	UND	12000	0,39	4.680,00
62	Kit para determinação qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e anti-HIV-2 por método imunocromatográfico, usando uma combinação de proteínas recombinantes dos vírus HIV-1 e 2 imobilizadas na membrana para identificação seletiva dos anticorpos anti-HIV em amostras de soro. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	100	84,00	8.400,00
63	Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV por método imunocromatográfico, através de placa-testes. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	30	110,00	3.300,00
64	Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro. Kit com 20 placas-teste. - Marca: ECO	KIT	60	99,00	5.940,00
65	Teste rápido para detecção de antígeno prostático específico (PSA) por método imunocromatográfico com sensibilidade de 2,5mg/mL. Kit contendo solução diluente a placa teste, para no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	50	138,00	6.900,00
66	Kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes pelo método de imunocromatografia, sem a necessidade de dieta. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	10	83,00	830,00
67	Kit para determinação qualitativa de concentração de Troponina I (cTnI) por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	10	115,00	1.150,00
68	Kit para determinação qualitativa de Beta HCG no soro para diagnóstico de gravidez, com sensibilidade HCG> 0,25mUI/mL. Kit com no mínimo 50 tiras-teste, embaladas individualmente. - Marca: ECO	KIT	50	38,00	1.900,00
69	Kit para determinação de IgG/IgM anti vírus da Dengue por método imunocromatográfico. Kit contendo solução diluente e placa teste, para no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	2	370,00	740,00
70	Solução condicionadora para aparelho Iselab. - Marca: DRAKE	FR	12	63,00	756,00
71	Kit desproteinizante compatível com aparelho Iselab, contendo 5 frascos de pepsina, 5 frascos de hipoclorito e 1 solução de limpeza e desproteinizante. - Marca: DRAKE	KIT	2	360,00	720,00
72	Kit membrana de referência para Iselab - Marca: DRAKE	KIT	1	580,00	580,00
73	Solução de calibração CAL I para aparelho iselab. - Marca: DRAKE	FR	20	100,00	2.000,00
74	Solução de calibração CAL II para aparelho iselab. - Marca: DRAKE	FR	10	98,00	980,00
75	Solução eletrolítica de preenchimento para eletrodos Sódio e Potássio, compatível com aparelho Iselab . - Marca: DRAKE	UND	2	109,50	219,00
76	Tira teste de urina para determinação de: densidade, pH, leucócitos, nitritos, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue (eritrócitos, hemoglobina), com ausência de interferência do ácido ascórbico. Frasco com no mínimo 100 unidades. OBS: A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, aparelho leitor de tiras de urina compatível com as tiras ofertadas. O aparelho deverá ter as seguintes características: impressão de resultados, descarte automático das tiras e software em português. - Marca: WAMA	FR	50	170,00	8.500,00
77	Kit para determinação da antiestreptolisina O (AEO) no soro por metodologia de aglutinação do látex. Kit com reagente pronto para uso. - Marca: EBRAM	FR	6	100,00	600,00
78	Kit para determinação dos fatores reumatoides (FR) no soro por metodologia de aglutinação do látex. Kit com reagente pronto para uso. - Marca: EBRAM	KIT	6	70,00	420,00
79	Kit para determinação da Proteína C Reativa (PCR) no soro por metodologia de aglutinação do látex. Kit com reagente pronto para uso, controle positivo e negativo e placa de reação. - Marca: EBRAM	KIT	15	59,00	885,00
94	Pipeta de Pasteur descartável. Caixa com 500 unidades. - Marca: CRALPLAST	CX	5	48,00	240,00

95	Ponteira amarela tipo Gilson 0-200uL sem filtro. Pacote com 1000 unidades. - Marca: GLOBAL	PCT	20	13,00	260,00
96	Saco descartável para autoclave 20L. Pacote com 10 unidades. - Marca: NEWPROV	PCT	10	14,00	140,00
97	Tubos Ependorf de 1,5ml. Pacote com 1000 unidades. - Marca: CRALPLAST	PCT	2	23,30	46,60
100	Lâmpada halógena compatível com microscópio TIM -2008 Opton. - Marca: OSRAM	UND	1	50,00	50,00
108	Termômetro digital para temperatura ambiente, com funções de temperatura máxima e mínima. - Marca: INCOTERM	UND	3	83,55	250,65
109	Lâmina ponta fosca lapidada para microscopia 26x76mm. Caixa com 50 unidades - Marca: GLOBAL	CX	100	5,20	520,00
110	Lamínula 18x18. Caixa com 100 unidades. - Marca: GLOBAL	CX	20	2,50	50,00
111	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Frasco com 100mL. - Marca: NEWPROV	FR	6	24,00	144,00
112	Agulha para repique de níquel cromo com cabo e agulha fixa - Marca: NEWPROV	UND	3	60,00	180,00
114	Alça plástica descartável de 1 microlitro calibrada estéril, embalagem individual. Pacote com 100 unidades. - Marca: GLOBAL	PCT	30	13,28	398,40
115	Alça plástica descartável de 10 microlitros calibrada estéril, embalagem individual. Pacote com 100 unidades. - Marca: GLOBAL	PCT	10	18,00	180,00
116	Meio de cultura em placa contendo ágar Cled. Pacote com 10 unidades. - Marca: NEWPROV	PCT	100	32,00	3.200,00
117	Meio de cultura em placa contendo ágar cromogênico paraurocultura, com identificaçãopresuntiva de uropatógenos (Escherichia coli, Proteus e Enterococcus). Pacote com 10 unidades. - Marca: NEWPROV	PCT	300	45,00	13.500,00
119	Kit para identificação de enterobactérias com reativo de Kovacs incluso. Kit para no mínimo 10 testes. - Marca: NEWPROV	KIT	100	113,97	11.397,00
120	Kit para identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose com reativos para revelação das provas bioquímicas inclusos. - Marca: NEWPROV	KIT	40	198,00	7.920,00
121	Plasma de coelho liofilizado para realização da prova da coagulase. - Marca: NEWPROV	FR	50	70,00	3.500,00
123	Tiras para determinação da Reação de Oxidase para diferenciação de bactérias Gram-negativas. Tiras impregnadas com reativo indofenol-oxidase. Frasco contendo 10 fitas. - Marca: NEWPROV	FR	40	26,00	1.040,00
124	Kit para coloração de GRAM, contendo 1 frasco de cristal violeta, 1 frasco de lugol para Gram, 1 frasco de álcool acetona e 1 frasco de fucsina fenicada de Gram. - Marca: NEWPROV	KIT	6	62,00	372,00
129	Coluna para deionizador, compatível com deionizadorUnion,50L/hora. - Marca: UNION	UND	1	476,00	476,00
Valor Total: R$ 153.112,97 (cento e cinqüenta e três mil cento e doze reais e noventa e sete centavos).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Supritecnica EIRELI
EDSON BAPTISTELLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2BDBF6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 27-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 27/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 146.316,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e dezesseis reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.011.		CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIDCENTRO	
95 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.1.013.		CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	
106 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
216 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			138.500,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.030.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
477 - 4.4.90.52.00.00	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.116,00
Total Suplementação:			7.116,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.008.		AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO	
91 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.26.782.2601.1.011.		CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIDCENTRO	
94 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.1.021.		AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA	
131 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.15.452.1501.1.022.		REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003.16.482.1601.1.064.		REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO	
151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.026.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	
154 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.037.		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO PATRIMÔNIO NOVO	
276 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.040.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE	
288 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.1.045.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
327 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.035.		MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO	
355 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.042.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs	
422 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			138.500,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
447 - 3.3.90.39.00.00	33328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
Total Suplementação:			700,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
33328 VIGIA SUS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de setembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:26DD72F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 28-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 28/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 247.980,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
110 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
135 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
157 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
160 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
174 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
495 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	320,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
191 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
193 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
245 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
277 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
278 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
467 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.460,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
326 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
386 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
411 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
Total Suplementação:			**181.980,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
465 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.200,00
479 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
Total Suplementação:			**66.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.1.016.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE JUQUIRI**	
116 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
154 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.010,00
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
164 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
182 - 3.3.90.31.00.00	01104	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	320,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
201 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
235 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
236 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
237 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
241 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.490,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
265 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.200,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.037.		**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO PATRIMÔNIO NOVO**	
276 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.460,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.1.045.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**	
327 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.900,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
383 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.300,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
434 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
441 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.800,00
Total Redução:			**181.980,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de setembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:356DBF57

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 29-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 29/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
161 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
313 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
348 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**48.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.004.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE**	
288 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
355 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.061.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO**	
408 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**48.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de setembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:503827C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.896 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 10980/2018.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	01/01/2016	à	31/12/2016	14/11/2018	à	28/11/2018
		01/01/2017	à	31/12/2017	29/11/2018	à	13/12/2018
102497	ROSELI MARTINS	01/01/2016	à	31/12/2016	14/11/2018	à	28/11/2018
		01/01/2017	à	31/12/2017	29/11/2018	à	13/12/2018

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5B592900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 365/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 05/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO3672	277450P000212196	11/10/2018	76251
ACF6287	277450P000212271	10/10/2018	60501
AFR0310	277450P000211501	06/10/2018	55412
AJA2052	277450P000211552	06/10/2018	55412
AJA5086	277450P000208092	06/10/2018	55412
AOU1692	277450P000211452	06/10/2018	55412
APA7156	277450P000209875	08/10/2018	55412
APG8656	277450P000187996	12/10/2018	70561
APJ9535	277450P000209873	08/10/2018	55412
APZ3123	277450P000301692	11/10/2018	60412
AQB6041	277450P000165730	10/10/2018	57380
AQE7737	277450P000211044	08/10/2018	55412
AQY5214	277450P000211454	08/10/2018	55412
ARB0855	277450P000299842	10/10/2018	76332
ARB0855	277450P000297469	11/10/2018	54527
ASV8465	277450P000211453	06/10/2018	55412
ATB0220	277450P000212194	10/10/2018	55414
ATD9902	277450P000301690	11/10/2018	60412
ATH1233	277450P000211366	06/10/2018	55412
ATR7912	277450P000300277	09/10/2018	60501
ATT4176	277450P000211405	11/10/2018	55414
ATW4949	277450P000211323	10/10/2018	76252
AUF5392	277450P000211455	08/10/2018	55412
AUR4825	277450P000300279	09/10/2018	76332
AUU9076	277450P000211043	08/10/2018	55412
AUY1969	277450P000301687	11/10/2018	60412
AUY2427	277450P000208093	06/10/2018	55412
AUZ9714	277450P000211456	08/10/2018	55412
AVA1234	277450P000301689	11/10/2018	60412
AWL9597	277450P000300267	08/10/2018	54521
AXF2439	277450P000212195	10/10/2018	55411
AXM5240	277450P000208094	08/10/2018	55412
AYI2324	277450P000212272	11/10/2018	60412
AYM8016	277450P000212198	11/10/2018	76252
AYR3897	277450P000211042	06/10/2018	55412
AZG0772	277450P000300469	10/10/2018	55500
AZL0357	277450P000301684	10/10/2018	76332
AZP5075	277450P000301657	10/10/2018	51851
AZT4864	277450P000300280	09/10/2018	51851
AZV9165	277450P000211404	11/10/2018	55412
BAE8219	277450P000300276	09/10/2018	76332
BAY3960	277450P000211365	06/10/2018	55412
BBE6242	277450P000213099	09/10/2018	51851
BBG5872	277450P000212197	11/10/2018	55414
BBN5841	277450P000213097	08/10/2018	51851
BBR6206	277450P000296804	22/09/2018	54521
BBS2969	277450P000211322	10/10/2018	60412
BCH2299	277450P000211325	11/10/2018	55414
BDN3272	277450P000196043	11/10/2018	57380
BWJ5444	277450P000209874	08/10/2018	55412
CRC9222	277450P000211267	06/10/2018	55412
DMO4922	277450P000297467	11/10/2018	54527
HHY8791	277450P000301688	11/10/2018	60412
LBV9285	277450P000212273	11/10/2018	60412
LNX5750	277450P000300281	09/10/2018	76332
LTV1039	277450P000211041	06/10/2018	55412

MCJ0508	277450P000300278	09/10/2018	51851
QAE3841	277450P000211324	11/10/2018	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:06CDD193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 366/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 07/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6271	277450P000297384	07/08/2018	57463	R$ 130.16
AAA9314	277450P000196460	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ABL0264	277450P000297737	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ABN1279	277450P000201796	13/08/2018	55414	R$ 195.23
ACD3849	277450P000297448	13/08/2018	57463	R$ 130.16
ACV9948	277450P000297743	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ADI1231	277450P000196450	10/08/2018	57463	R$ 130.16
ADO5492	277450P000297716	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ADS0082	277450NIC0027478	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AEF0909	277450P000297506	08/08/2018	60501	R$ 293.47
AEX0499	277450NIC0027467	17/10/2018	50020	R$ 130.16
AGI3440	277450P000209154	10/08/2018	55414	R$ 195.23
AGI5998	277450P000297396	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AGU0794	277450P000297514	11/08/2018	51851	R$ 195.23
AIF8449	277450P000297433	08/08/2018	61220	R$ 293.47
AIZ6132	277450P000297399	08/08/2018	51851	R$ 195.23
AJQ3677	277450P000209301	10/08/2018	55411	R$ 195.23
AJW3216	277450P000208767	10/08/2018	55414	R$ 195.23
AKF0558	277450P000196462	13/08/2018	57463	R$ 130.16
AKJ2295	277450P000297733	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AKS5013	277450P000297718	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ANG5796	277450P000297732	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ANQ6512	277450P000201797	13/08/2018	55411	R$ 195.23
AOC5934	277450NIC0027484	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AOM2007	277450P000297721	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AOO5983	277450P000196455	10/08/2018	58350	R$ 195.23
AOQ0745	277450P000297397	07/08/2018	61220	R$ 293.47
AOQ9511	277450P000297720	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AOY1634	277450P000297725	13/08/2018	60501	R$ 293.47
APJ1351	277450P000196457	10/08/2018	52151	R$ 293.47
APM5365	277450NIC0027477	17/10/2018	50020	R$ 195.23
APM8340	277450P000296943	13/08/2018	76332	R$ 293.47
APU5070	277450P000297441	11/08/2018	61220	R$ 293.47
APU6949	277450NIC0027489	17/10/2018	50020	R$ 585.69
APV6206	277450P000297430	08/08/2018	57463	R$ 130.16
APZ3886	277450P000297386	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AQE9938	277450P000297730	13/08/2018	60501	R$ 293.47
AQS0309	277450P000208768	10/08/2018	76252	R$ 293.47
AQW3930	277450P000201800	13/08/2018	55411	R$ 195.23
ARG5346	277450P000297739	13/08/2018	51852	R$ 195.23
ARH4755	277450NIC0027466	17/10/2018	50020	R$ 195.23
ARJ6497	277450P000297722	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ARR1308	277450P000297723	13/08/2018	51851	R$ 195.23
ARW3885	277450NIC0027462	17/10/2018	50020	R$ 195.23
ASA2337	277450P000201793	10/08/2018	76252	R$ 293.47
ASJ3796	277450NIC0027479	17/10/2018	50020	R$ 130.16
AST4055	277450NIC0027473	17/10/2018	50020	R$ 130.16
ASY8721	277450P000297387	07/08/2018	76332	R$ 293.47
ASZ3707	277450P000196461	13/08/2018	60501	R$ 293.47
ATA0186	277450P000296946	13/08/2018	76332	R$ 293.47
ATO7523	277450P000297446	12/08/2018	60412	R$ 195.23
ATP7680	277450P000196456	10/08/2018	57463	R$ 130.16
ATV9912	277450P000208963	10/08/2018	55412	R$ 195.23
AUF1332	277450P000208825	10/08/2018	55411	R$ 195.23
AUI5356	277450NIC0027475	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AUJ4365	277450P000297509	11/08/2018	51851	R$ 195.23
AUK7305	277450P000297736	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AUL0711	277450P000297717	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AUM3164	277450P000208961	10/08/2018	55414	R$ 195.23
AUQ6509	277450P000295332	13/08/2018	55411	R$ 195.23
AUR3521	277450NIC0027454	16/10/2018	50020	R$ 293.47
AUS1921	277450P000297382	07/08/2018	57463	R$ 130.16
AUX1781	277450P000296945	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AVL0646	277450P000297388	07/08/2018	76332	R$ 293.47
AVT5839	277450P000202150	10/08/2018	55411	R$ 195.23
AWB4474	277450P000296938	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AWD2055	277450P000297398	08/08/2018	51851	R$ 195.23
AWG1060	277450P000297746	13/08/2018	51852	R$ 195.23
AWM4241	277450P000296940	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AXB7114	277450P000208962	10/08/2018	76331	R$ 293.47

AXB8790	277450P000297429	07/08/2018	76332	R$ 293.47
AXG0028	277450P000209155	10/08/2018	55414	R$ 195.23
AXH9640	277450P000296941	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AXK1141	277450NIC0027483	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AXK8544	277450P000297385	07/08/2018	61220	R$ 293.47
AXK9335	277450P000297394	07/08/2018	76332	R$ 293.47
AXT0988	277450P000296944	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AXT2782	277450P000297445	11/08/2018	76332	R$ 293.47
AXV9823	277450P000297444	11/08/2018	76332	R$ 293.47
AYA5496	277450P000297740	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AYB6838	277450P000196451	10/08/2018	76331	R$ 293.47
AYJ3490	277450P000297728	13/08/2018	60501	R$ 293.47
AYQ6993	277450P000297390	07/08/2018	76332	R$ 293.47
AYS0032	277450P000297450	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AYS8377	277450NIC0027487	17/10/2018	50020	R$ 780.92
AYZ1646	277450NIC0027461	17/10/2018	50020	R$ 585.69
AYZ3986	277450NIC0027453	16/10/2018	50020	R$ 293.47
AZD2684	277450P000297512	11/08/2018	51851	R$ 195.23
AZH8876	277450P000209108	11/08/2018	55411	R$ 195.23
AZI0044	277450P000297719	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AZI2758	277450NIC0027494	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AZI2758	277450NIC0027480	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AZJ3039	277450P000297735	13/08/2018	51851	R$ 195.23
AZM2386	277450NIC0027491	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AZN4410	277450P000296942	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AZP1796	277450NIC0027486	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AZP2524	277450P000297449	13/08/2018	76332	R$ 293.47
AZP5106	277450NIC0027460	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AZW1396	277450P000297443	11/08/2018	60412	R$ 195.23
AZW5207	277450NIC0027465	17/10/2018	50020	R$ 293.47
AZY1154	277450NIC0027488	17/10/2018	50020	R$ 195.23
AZZ9596	277450NIC0027474	17/10/2018	50020	R$ 780.92
AZZ9596	277450NIC0027471	17/10/2018	50020	R$ 585.69
BAE1130	277450NIC0027458	17/10/2018	50020	R$ 130.16
BAK4082	277450NIC0027455	16/10/2018	50020	R$ 293.47
BAS5193	277450P000297511	11/08/2018	61220	R$ 293.47
BAV4469	277450P000209302	10/08/2018	55411	R$ 195.23
BAV7191	277450NIC0027490	17/10/2018	50020	R$ 390.46
BBA8277	277450P000297729	13/08/2018	60501	R$ 293.47
BBB6101	277450P000297393	07/08/2018	76332	R$ 293.47
BBD6968	277450P000297427	07/08/2018	60502	R$ 293.47
BBH5063	277450NIC0027456	16/10/2018	50020	R$ 195.23
BBN5517	277450NIC0027482	17/10/2018	50020	R$ 130.16
BBP6207	277450P000202149	10/08/2018	55411	R$ 195.23
BBY8105	277450NIC0027463	17/10/2018	50020	R$ 293.47
BCA6800	277450P000297727	13/08/2018	60501	R$ 293.47
BCB1662	277450P000297742	13/08/2018	76332	R$ 293.47
BCB5487	277450NIC0027457	16/10/2018	50020	R$ 293.47
BCG3439	277450P000297726	13/08/2018	60501	R$ 293.47
BCH2057	277450P000297391	07/08/2018	61220	R$ 293.47
BCH8477	277450P000297438	08/08/2018	61220	R$ 293.47
BCR0987	277450P000297431	08/08/2018	58434	R$ 195.23
BEA1635	277450NIC0027476	17/10/2018	50020	R$ 195.23
BEE2523	277450P000202148	10/08/2018	55411	R$ 195.23
BEN0492	277450P000297442	11/08/2018	76332	R$ 293.47
BEP1607	277450P000202147	10/08/2018	55411	R$ 195.23
BWT4150	277450P000297724	13/08/2018	60501	R$ 293.47
CIV9534	277450P000295331	13/08/2018	55411	R$ 195.23
CPJ4502	277450P000297731	13/08/2018	51851	R$ 195.23
DMF9191	277450P000196454	10/08/2018	58350	R$ 195.23
DUA0671	277450P000196453	10/08/2018	60501	R$ 293.47
DZI2610	277450P000297432	08/08/2018	58350	R$ 195.23
FBI6857	277450P000297383	07/08/2018	61220	R$ 293.47
FCK5197	277450P000297507	08/08/2018	60412	R$ 195.23
FEJ7662	277450NIC0027464	17/10/2018	50020	R$ 195.23
INQ6070	277450NIC0027469	17/10/2018	50020	R$ 195.23
JHK6488	277450P000297436	08/08/2018	51851	R$ 195.23
JIZ5793	277450P000201613	11/08/2018	76252	R$ 293.47
KYH4296	277450P000201799	13/08/2018	55411	R$ 195.23
LNX5750	277450P000297751	13/08/2018	76331	R$ 293.47
LST3261	277450NIC0027470	17/10/2018	50020	R$ 195.23
LYO3883	277450P000297440	11/08/2018	57463	R$ 130.16
MAA2892	277450P000297395	07/08/2018	61220	R$ 293.47
MAO0964	277450NIC0027492	17/10/2018	50020	R$ 390.46
MBB3261	277450P000297513	12/08/2018	51851	R$ 195.23
MDT0542	277450P000297745	13/08/2018	51851	R$ 195.23
MGC0273	277450NIC0027481	17/10/2018	50020	R$ 130.16
MHF2348	277450P000297510	11/08/2018	51851	R$ 195.23
MIC8671	277450P000297447	12/08/2018	62700	R$ 195.23
MJC1075	277450P000297392	07/08/2018	57463	R$ 130.16
MLM1922	277450P000297435	08/08/2018	76332	R$ 293.47
MNK3055	277450P000296939	13/08/2018	51851	R$ 195.23
QHX0904	277450NIC0027493	17/10/2018	50020	R$ 585.69
QIE4466	277450NIC0027485	17/10/2018	50020	R$ 130.16
QIW5977	277450NIC0027459	17/10/2018	50020	R$ 195.23
QJD4085	277450P000297434	08/08/2018	76332	R$ 293.47
QNB5885	277450NIC0027472	17/10/2018	50020	R$ 130.16
QNB6581	277450NIC0027468	17/10/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AC4BFEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA com sede no município de Paranavaí, Estado Paraná, composto pelos Municípios de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Inajá, Mirador, Nova aliança do Ivaí, Paranavaí, Presidente Castelo Branco, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Manoel do Paraná, Tamboara e Terra Rica, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, de 16 de fevereiro de 2012, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -	A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
1.2 -	**É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.consesp.com.br e no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental www.consorciocica.com.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
1.3 -	Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos R$**	**Nível de Escolaridade e Requisitos**
	Total	**AC**	**PcD**			
Analista Ambiental – Biólogo	01	01	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Biologia com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	01+CR	01+CR	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	01	01	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Analista Ambiental – Médico Veterinário	01	01	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Engenheiro Civil	CR	CR	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Técnico Agrícola	01 + CR	01 + CR	-	40	R$ 2.060,32	Segundo grau completo profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.
Técnico Ambiental	01	01	-	40	R$ 2.060,32	Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

1.4 -	Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
1.5 -	As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 -	A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
2.1.1-	O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
2.1.2-	Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de: ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal; ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino); gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo CICA; não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
2.2 -	As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **19 de outubro a 08 de novembro de 2018 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma: acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever. em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar. escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO. na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO. na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
2.2.1-	Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Médio	R$ 70,00
Ensino Superior	R$ 100,00

2.2.2-	**O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
2.2.3-	Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
2.2.4-	Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.
2.2.5-	Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6-	Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
2.2.7-	A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
2.3 -	Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
2.3.1-	Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
2.4-	Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
2.5 -	A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 -	Em obediência ao disposto no art. 6º da Lei Municipal 3.891/12, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em concurso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
3.1.2-	Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
3.2 -	Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição: **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu; **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
3.2.1-	Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
3.2.2-	Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.2.3-	As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.2.4-	O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
3.3 -	Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.3.1-	Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
3.4 -	A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
3.4.1-	Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 -	O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	**Provas**	**Total de Questões**
Analista Ambiental – Biólogo Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental Analista Ambiental – Médico Veterinário Engenheiro Civil Técnico Agrícola Técnico Ambiental	**Prova Objetiva**	
	Conhecimentos Específicos	25
	Língua Portuguesa	07
	Informática	05
	Conhecimentos Gerais	03

4.2 -	Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.
4.3 -	A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 -	**LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Paranavaí – PR na data provável de **09 de dezembro de 2018,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
5.1.1-	**HORÁRIOS**

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.2 -	Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
5.3 -	Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
5.3.1-	Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
5.3.2-	O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
5.4 -	O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.
5.4.1-	Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
5.5 -	**COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
5.5.1-	O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
5.5.2-	Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
5.5.3-	O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
5.5.4-	Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da

	prova, nem por danos neles causados.
5.5.5-	Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como: ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal; não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova; fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp; estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.6 -	Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
5.7 -	Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
5.7.1-	Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
5.8 -	No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
5.8.1-	O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
5.9 -	A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
5.9.1-	A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
5.10 -	O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões.
5.11 -	Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
5.12 -	Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
5.13 -	O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1 -	A prova objetiva terá a **duração de** 3**h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
6.2 -	A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
6.2.1-	A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
ONDE: **NPO = Nota da Prova Objetiva** **TQP = Total de Questões da Prova** **NAP = Número de Acertos na Prova**	
6.3 -	Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e 50 (cinquenta) pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
6.3.1-	O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e 50 (cinquenta) pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 -	Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. maior nota na prova de Conhecimentos Específicos. maior nota na prova de Língua Portuguesa. maior idade.
7.1.1-	Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
7.1.2-	O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 -	O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 -	Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.
9.2 -	Para recorrer o candidato deverá: acessar o site www.consesp.com.br em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
9.2.1-	Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo: da homologação das inscrições; dos gabaritos *(divulgação no site);* do resultado do concurso em todas as suas fases.
9.2.2-	Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
9.3-	Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.2.1 do presente edital.
9.3.1-	Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
9.4 -	Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
9.5 -	Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.
9.6 -	A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 10 - DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

10.1-	Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Consórcio CICA convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração .
10.2-	A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
10.3-	A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas previstas neste edital far-se-á através de edital a ser publicado no endereço eletrônico http://www.consorciocica.com.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, além de envio de convocação via correio com aviso de recebimento, através de endereço constante no cadastro do concurso público, sendo ônus do candidato providenciar eventuais atualizações de seu endereço.
10.4-	Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
10.5-	O Consórcio CICA não será obrigado a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.6-	Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
10.7-	Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação enviada via correio, não comparecer na Diretoria Administrativa e Financeiro do Consórcio CICA para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização dos exames admissionais.
10.8-	O comparecimento de que trata o item 10.7 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames a que se refere o item anterior.
10.9-	Quando convocado, o candidato terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso.
10.10-	O candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial.
10.11-	Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a inspeção médica oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.
10.12-	Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato, cujas expensas correrão por conta do Consórcio CICA.
10.13-	A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.
10.14-	Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
10.15-	O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
10.16-	Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo pela inspeção médica oficial.
10.17-	Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.
10.18-	A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
10.19-	Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 -	A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
11.2 -	A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
11.3 -	Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
11.4 -	A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
11.5 -	A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
11.6 -	Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
11.7 -	A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
11.8 -	A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
11.9-	O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
11.10-	O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
11.11-	Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
11.12-	Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 017/2018, de 11 de julho de 2018 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
11.13-	A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 18 de outubro de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO
Sumario: Desenvolver programas e projetos que visem à conservação da flora e fauna, bem como o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados. Elaborar e executar programas e projetos de educação ambiental. Colaborar para o desenvolvimento das atividades da entidade. Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Atuar nas áreas de Meio Ambiente, Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção. Prestar consultorias e assessorias ao Consórcio e Entes consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade, sempre que designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio; realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado; assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação; direção, gerenciamento, fiscalização, planejamento, desenvolvimento e execução de projetos ambientais; ensino e treinamento, condução de equipe, especificação, orçamentação, levantamento, inventário; exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, auditoria; formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; gestão, supervisão, monitoramento, coordenação, orientação, responsabilidade técnica; manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação; produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle qualitativo e quantitativo; análises de Ciclo de Vida; auditoria ambiental; avaliação de impactos ambientais; estudos ambientais; avaliação de conformidade legal; avaliação de risco socioambiental; capacitação e ensino na área de meio ambiente e biodiversidade; certificação ambiental; diagnóstico, controle, monitoramento ambiental e biomonitoramento; ecodesign; eco eficiência; economia e contabilidade ambiental; ecoturismo; educação ambiental; elaboração de políticas ambientais; elaboração de Projetos e Desenvolvimento Sustentável; fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental; geoprocessamento; gerenciamento de recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas; Gerenciamento de Risco; Gerenciamento Ambiental de Obras; Gerenciamento/Restauração/Recuperação/Remediação de Áreas Degradadas e Contaminadas; Gerenciamento e Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA); Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia; Gestão da Qualidade Ambiental; Gestão e Tratamento

de Efluentes e Resíduos Sólidos; Inventário, Manejo e Gestão de Ecossistemas Terrestres e Aquáticos; Inventário, Manejo, Conservação e Produção de Espécies da Flora, Fauna e Microbiota; Marketing Ambiental; Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); Modelagem do Sistema Ambiental; Mudanças Climáticas; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UCs)/Áreas Protegidas e Elaboração de Plano de Manejo; Responsabilidade Socioambiental; Saneamento Ambiental; Sustentabilidade; Zoneamento Territorial e Socioambiental.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio. Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Biologia.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Sumário:
- Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; atividade execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenho técnico.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); desempenho de atividades de engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural e seus serviços afins e correlatos.
- Exercer demais atividades atinentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenheiro Agrônomo e finalidades do Consórcio;
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL
Sumario: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Orientar e acompanhar os projetos do Consórcio; atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação técnica. Exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo. Executar outras tarefas correlatas com o emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental e finalidades do Consórcio.

ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO
Sumario: Exercer as atividades na área de formação para atender o Consórcio e Entes Consorciados. Emitir pareceres técnicos, realizar fiscalização e demais atividades concernentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade em Medicina Veterinária e às finalidades do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção de hospital para animais; assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem estes produtos; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais, quando for o caso; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal; organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; exercer funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; padronização e classificação de produtos de origem animal; responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; exames zootécnicos dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de Registros Genealógicos; exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; defesa da fauna,

especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; estudo e organização de trabalhos ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários e organização da educação rural, relativa à pecuária.
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária);
- Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Médico Veterinário.

ENGENHEIRO CIVIL
Sumário:- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
- Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), quando solicitado; desempenho de atividades de engenharia civil; construções e suas instalações complementares; exercer demais atividades atinentes ao emprego público de engenheiro civil e finalidades do Consórcio; atender aos Municípios consorciados;
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Sumário: conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; e responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point;
- Atuar junto a patrulha do campo, inclusive, com disponibilidade de pernoitar em municípios consorciados, sempre que solicitado.
- Desempenhar cargos ou funções; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio;b) topografia na área rural;c) impacto ambiental;d) paisagismo, jardinagem e horticultura; e) construção de benfeitorias rurais;f) drenagem e irrigação;
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica;b) desenho de detalhes de construções rurais; c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de:a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;f) produção de mudas (viveiros) e sementes;
- Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas;selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos;realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos edesempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação, sempre que solicitado; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Agrícola.

TÉCNICO AMBIENTAL

Sumario: Prestar assistência técnica em Geoprocessamento, coletar, elaborar cadernetas de campo, bem como composição de dados através de levantamento com GPS de precisão, confecção de mapas georrefenciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point; prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas do Consórcio e Entes Consorciados; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; atuar no licenciamento ambiental e exercer fiscalização. - Participar em comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante previa capacitação; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Ambiental.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO
Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.*(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil*.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Noticias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.*(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil*.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Noticias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO Sistemática; Noções básicas de preparação de animais para coleção; Noções básicas de montagem e manutenção de herbários; Noções básicas de manutenção de animais em cativeiro; Biologia de ofídios e artrópodes; Diferenças entre ofídios e artrópodes; Diferenças entre ofídios peçonhentos e não peçonhentos; Principais ofídios peçonhentos do Brasil; Caracterização e reconhecimento de artrópodes peçonhentos e não peçonhentos; Importância ecológica de animais peçonhentos; Noções de sintomatologia de acidentes com animais peçonhentos; Noções sobre profilaxia e tratamento de acidentes com animais peçonhentos; Noções de primeiros socorros; Ecologia e saneamento: Conceitos Básicos; Identificação das variações ecológicas no quadro mesológico; Ambiente e proteção ambiental; Soros e vacinas; Noções de estatísticas; Conhecimentos Básicos sobre educação ambiental; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; **Ecologia:** populações, comunidades e ecossistemas; a energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações

ecológicas; ciclo dos nutrientes; ecologia de populações, biomas, formações fitogeográficas do Brasil; **Os seres vivos:** evolução; classificação e evolução dos seres vivos; o sistema de cinco reinos; classificação e características dos principais grupos do reino animal; classificação e características dos principais grupos do reino vegetal; histologia vegetal; morfologia vegetal; fisiologia vegetal; o reino fungi, características e importância econômica; e o reino protista, classificação e características dos principais grupos; bactérias, tipos e importância econômica.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO 01. Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc.. **02. Extensão Rural:** Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas; Noções de comunicação rural. **03. Preservação de Recursos Naturais:** Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. **04. Sócio Econômico:** Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural: Cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. **05. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas:** Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. **06. Produção Animal:** Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. **07. Horticultura.**

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL Leis da conservação da massa e da energia; A energia e o meio ambiente; Ciclos biogeoquímicos; Ecossistemas; A dinâmica das populações; Política de Meio Ambiente; Direito ambiental e legislação de meio ambiente; Responsabilidade civil, administrativa e penal em matéria ambiental; Áreas especialmente protegidas; Licenciamento ambiental: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIAIRIMA); Aspectos técnicos e jurídicos de temas como certificação ambiental e poluição em suas diversas formas e meios; Gestão e uso de recursos hídricos; Noções de hidrologia, qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Princípios de Economia Ambiental; Biossegurança; Desenvolvimento Sustentável; Noções de geologia, conservação de solos; Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis; Degradação e poluição ambiental; Manejo e tratamento de resíduos; Diversidade biológica; Agricultura sustentável; Caça, pesca e extrativismo vegetal; Geografia física e humana; Zoneamento ecológico-econômico; Educação ambiental.

ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO Extensão Rural – Projetos de extensão rural; elementos essenciais; noções de comunicação rural; Metodologia; Código de Ética do Médico Veterinário. **Produção Animal** – Bovinocultura de corte; Bovinocultura leiteira; formação e manejo de pastagens; forragicultura e pastagens; fenação e silagem; técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais; Manejo de rebanhos; Reprodução Animal; Nutrição Animal; Bem estar animal. **Defesa Sanitária Animal** - Epidemiologia; Imunologia; Esterilização e desinfecção; Etiopatogênia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades em animais; Infectocontagiosas e parasitárias das espécies bovina, bubalina, equina, suína, ovina, caprina e avicultura. **Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal** - Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem; destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos; inspeção animal.

ENGENHEIRO CIVIL Desenho Técnico; Topografia; Probabilidade e Estatística; Resistência dos Materiais; Estática das Estruturas; Materiais de Construção Civil; Estrutura Metálica e de Madeira; Arquitetura e Urbanismo; Geologia; Transporte; Estradas; Hidrologia; Estruturas de Concreto Armado; Mecânica dos solos; Concreto Protendido; Fundações; Saneamento Básico; Pontes; Projeto e Construções de Edifícios; Hidrovias e Portos; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Auto Cad; Patologia de Construções.

TÉCNICO AGRÍCOLA Como escolher local para atividade agropecuária; Princípios da preservação ambiental; coleta de amostras para análises de solo e exames; preparo, correção e conservação de solo; época de plantio, tratos culturais e colheita de culturas anuais e perenes; definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; uso de insumos agropecuários; construções e instalações; manejo e tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; importância do uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Padrões mínimos de produção de sementes e mudas; Princípios e legalização de empreendimentos agropecuários; técnicas de reprodução animal e vegetal; formulações de rações; Empresa rural.

TÉCNICO AMBIENTAL Ecologia; Ecossistema; Biodiversidade; Preservação Ambiental e Órgãos Públicos; Organizações Ambientalistas; Poluição; Desmatamento; Lixo; Coleta de Lixo; Reciclagem; Saneamento e Aterros.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA com sede no município de Paranavaí, Estado Paraná, composto pelos Municípios de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Inajá, Mirador, Nova aliança do Ivaí, Paranavaí, Presidente Castelo Branco, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Manoel do Paraná, Tamboara e Terra Rica, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, de 16 de fevereiro de 2012, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -	A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
1.2 -	**É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.consesp.com.br e no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental www.consorciocica.com.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
1.3 -	Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos R$**	**Nível de Escolaridade e Requisitos**
	Total	**AC**	**PcD**			
Analista Ambiental – Biólogo	01	01	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Biologia com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	01+CR	01+CR	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	01	01	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Analista Ambiental – Médico Veterinário	01	01	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Engenheiro Civil	CR	CR	-	40	R$ 3.800,00	Nível Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão de

						classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
Técnico Agrícola	01 + CR	01 + CR	-	40	R$ 2.060,32	Segundo grau completo profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.
Técnico Ambiental	01	01	-	40	R$ 2.060,32	Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

1.4 -	Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
1.5 -	As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 -	A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
2.1.1-	O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
2.1.2-	Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;estar quite com as obrigações eleitorais;estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo CICA;não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
2.2 -	As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **19 de outubro a 08 de novembro de 2018 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
2.2.1-	Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Médio	R$ 70,00
Ensino Superior	R$ 100,00

2.2.2-	**O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
2.2.3-	Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
2.2.4-	Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.
2.2.5-	Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
2.2.6-	Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
2.2.7-	A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
2.3 -	Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
2.3.1-	Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
2.4-	Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
2.5 -	A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 -	Em obediência ao disposto no art. 6º da Lei Municipal 3.891/12, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em concurso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
3.1.2-	Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
3.2 -	Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:**requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;**laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;**solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
3.2.1-	Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
3.2.2-	Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.2.3-	As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.2.4-	O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
3.3 -	Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.3.1-	Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
3.4 -	A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
3.4.1-	Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 -	O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	**Provas**	**Total de Questões**
Analista Ambiental – Biólogo Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental Analista Ambiental – Médico Veterinário Engenheiro Civil Técnico Agrícola Técnico Ambiental	**Prova Objetiva**	
	Conhecimentos Específicos	25
	Língua Portuguesa	07
	Informática	05
	Conhecimentos Gerais	03

4.2 -	Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.
4.3 -	A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 -	**LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Paranavaí – PR na data provável de **09 de dezembro de 2018,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
5.1.1-	**HORÁRIOS**

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.2 -	Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
5.3 -	Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
5.3.1-	Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
5.3.2-	O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
5.4 -	O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:- Cédula de Identidade - RG;- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;- Carteira de Trabalho e Previdência Social;- Certificado Militar;- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);- Passaporte.
5.4.1-	Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
5.5 -	**COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
5.5.1-	O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
5.5.2-	Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
5.5.3-	O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
5.5.4-	Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
5.5.5-	Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.6 -	Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
5.7 -	Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
5.7.1-	Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
5.8 -	No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
5.8.1-	O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
5.9 -	A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
5.9.1-	A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
5.10 -	O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões.
5.11 -	Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
5.12 -	Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
5.13 -	O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1 -	A prova objetiva terá a **duração de** 3**h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
6.2 -	A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
6.2.1-	A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
ONDE: **NPO = Nota da Prova Objetiva** **TQP = Total de Questões da Prova** **NAP = Número de Acertos na Prova**	
6.3 -	Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e 50 (cinquenta) pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
6.3.1-	O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e 50 (cinquenta) pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 -	Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. maior nota na prova de Conhecimentos Específicos. maior nota na prova de Língua Portuguesa. maior idade.
7.1.1-	Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
7.1.2-	O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 -	O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 -	Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.
9.2 -	Para recorrer o candidato deverá:acessar o site www.consesp.com.brem seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
9.2.1-	Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:da homologação das inscrições;dos gabaritos *(divulgação no site);*do resultado do concurso em todas as suas fases.
9.2.2-	Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
9.3-	Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.2.1 do presente edital.
9.3.1-	Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
9.4 -	Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
9.5 -	Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.
9.6 -	A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 10 - DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

10.1-	Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Consórcio CICA convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração .
10.2-	A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
10.3-	A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas previstas neste edital far-se-á através de edital a ser publicado no endereço eletrônico http://www.consorciocica.com.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, além de envio de convocação via correio com aviso de recebimento, através de endereço constante no cadastro do concurso público, sendo ônus do candidato providenciar eventuais atualizações de seu endereço.
10.4-	Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
10.5-	O Consórcio CICA não será obrigado a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
10.6-	Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
10.7-	Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação enviada via correio, não comparecer na Diretoria Administrativa e Financeiro do Consórcio CICA para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização dos exames admissionais.
10.8-	O comparecimento de que trata o item 10.7 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames a que se refere o item anterior.
10.9-	Quando convocado, o candidato terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso.
10.10-	O candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial.
10.11-	Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a inspeção médica oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.
10.12-	Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato, cujas expensas correrão por conta do Consórcio CICA.
10.13-	A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.
10.14-	Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
10.15-	O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
10.16-	Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo pela inspeção médica oficial.
10.17-	Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.
10.18-	A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
10.19-	Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 -	A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
11.2 -	A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
11.3 -	Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
11.4 -	A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
11.5 -	A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
11.6 -	Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
11.7 -	A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
11.8 -	A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
11.9-	O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
11.10-	O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
11.11-	Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
11.12-	Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 017/2018, de 11 de julho de 2018 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
11.13-	A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 18 de outubro de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO
Sumario: Desenvolver programas e projetos que visem à conservação da flora e fauna, bem como o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados. Elaborar e executar programas e projetos de educação ambiental. Colaborar para o desenvolvimento das atividades da entidade. Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar

biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Atuar nas áreas de Meio Ambiente, Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção. Prestar consultorias e assessorias ao Consórcio e Entes consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade, sempre que designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio; realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado; assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação; direção, gerenciamento, fiscalização, planejamento, desenvolvimento e execução de projetos ambientais; ensino e treinamento, condução de equipe, especificação, orçamentação, levantamento, inventário; exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, auditoria; formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; gestão, supervisão, monitoramento, coordenação, orientação, responsabilidade técnica; manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação; produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle qualitativo e quantitativo; análises de Ciclo de Vida; auditoria ambiental; avaliação de impactos ambientais; estudos ambientais; avaliação de conformidade legal; avaliação de risco socioambiental; capacitação e ensino na área de meio ambiente e biodiversidade; certificação ambiental; diagnóstico, controle, monitoramento ambiental e biomonitoramento; ecodesign; eco eficiência; economia e contabilidade ambiental; ecoturismo; educação ambiental; elaboração de políticas ambientais; elaboração de Projetos e Desenvolvimento Sustentável; fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental; geoprocessamento; gerenciamento de recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas; Gerenciamento de Risco; Gerenciamento Ambiental de Obras; Gerenciamento/Restauração/Recuperação/Remediação de Áreas Degradadas e Contaminadas; Gerenciamento e Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA); Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia; Gestão da Qualidade Ambiental; Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos Sólidos; Inventário, Manejo e Gestão de Ecossistemas Terrestres e Aquáticos; Inventário, Manejo, Conservação e Produção de Espécies da Flora, Fauna e Microbiota; Marketing Ambiental; Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); Modelagem do Sistema Ambiental; Mudanças Climáticas; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UCs)/Áreas Protegidas e Elaboração de Plano de Manejo; Responsabilidade Socioambiental; Saneamento Ambiental; Sustentabilidade; Zoneamento Territorial e Socioambiental.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio. Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Biologia.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Sumário:
- Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; atividade execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenho técnico.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); desempenho de atividades de engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural e seus serviços afins e correlatos.
- Exercer demais atividades atinentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenheiro Agrônomo e finalidades do Consórcio;
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL
Sumario: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Orientar e acompanhar os projetos do Consórcio; atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação técnica. Exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo. Executar outras tarefas correlatas com o emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental e finalidades do Consórcio.

ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO
Sumario: Exercer as atividades na área de formação para atender o Consórcio e Entes Consorciados. Emitir pareceres técnicos, realizar fiscalização e demais atividades concernentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade em Medicina Veterinária e às finalidades do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção de hospital para animais; assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem estes produtos; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais, quando for o caso; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal; organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; exercer funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; padronização e classificação de produtos de origem animal; responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; exames zootécnicos dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de Registros Genealógicos; exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; estudo e organização de trabalhos ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários e organização da educação rural, relativa à pecuária.
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária);
- Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Médico Veterinário.

ENGENHEIRO CIVIL
Sumário:- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
- Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), quando solicitado; desempenho de atividades de engenharia civil; construções e suas instalações complementares; exercer demais atividades atinentes ao emprego público de engenheiro civil e finalidades do Consórcio; atender aos Municípios consorciados;
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Sumário: conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; e responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point;
- Atuar junto a patrulha do campo, inclusive, com disponibilidade de pernoitar em municípios consorciados, sempre que solicitado.
- Desempenhar cargos ou funções; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio;b) topografia na área rural;c) impacto ambiental;d) paisagismo, jardinagem e horticultura; e) construção de benfeitorias rurais;f) drenagem e irrigação;
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica;b) desenho de detalhes de construções rurais; c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de:a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;f) produção de mudas (viveiros) e sementes;
- Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de

fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas;selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos;realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos e desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação, sempre que solicitado; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Agrícola.

TÉCNICO AMBIENTAL
Sumario: Prestar assistência técnica em Geoprocessamento, coletar, elaborar cadernetas de campo, bem como composição de dados através de levantamento com GPS de precisão, confecção de mapas georrefenciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operacionalizar Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point; prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas do Consórcio e Entes Consorciados; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; atuar no licenciamento ambiental e exercer fiscalização. - Participar em comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante previa capacitação; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Ambiental.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO
Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.*(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.*

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Noticias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou

superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.*(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.*

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Noticias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO Sistemática; Noções básicas de preparação de animais para coleção; Noções básicas de montagem e manutenção de herbários; Noções básicas de manutenção de animais em cativeiro; Biologia de ofídios e artrópodes; Diferenças entre ofídios e artrópodes; Diferenças entre ofídios peçonhentos e não peçonhentos; Principais ofídios peçonhentos do Brasil; Caracterização e reconhecimento de artrópodes peçonhentos e não peçonhentos; Importância ecológica de animais peçonhentos; Noções de sintomatologia de acidentes com animais peçonhentos; Noções sobre profilaxia e tratamento de acidentes com animais peçonhentos; Noções de primeiros socorros; Ecologia e saneamento: Conceitos Básicos; Identificação das variações ecológicas no quadro mesológico; Ambiente e proteção ambiental; Soros e vacinas; Noções de estatísticas; Conhecimentos Básicos sobre educação ambiental; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; **Ecologia:** populações, comunidades e ecossistemas; a energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas; ciclo dos nutrientes; ecologia de populações, biomas, formações fitogeográficas do Brasil; **Os seres vivos:** evolução; classificação e evolução dos seres vivos; o sistema de cinco reinos; classificação e características dos principais grupos do reino animal; classificação e características dos principais grupos do reino vegetal; histologia vegetal; morfologia vegetal; fisiologia vegetal; o reino fungi, características e importância econômica; e o reino protista, classificação e características dos principais grupos; bactérias, tipos e importância econômica.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO 01. Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc.. **02. Extensão Rural:** Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas; Noções de comunicação rural. **03. Preservação de Recursos Naturais:** Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. **04. Sócio Econômico:** Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural: Cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. **05. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas:** Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. **06. Produção Animal:** Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. **07. Horticultura.**

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL Leis da conservação da massa e da energia; A energia e o meio ambiente; Ciclos biogeoquímicos; Ecossistemas; A dinâmica das populações; Política de Meio Ambiente; Direito ambiental e legislação de meio ambiente; Responsabilidade civil, administrativa e penal em matéria ambiental; Áreas especialmente protegidas; Licenciamento ambiental: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIAIRIMA); Aspectos técnicos e jurídicos de temas como certificação ambiental e poluição em suas diversas formas e meios; Gestão e uso de recursos hídricos; Noções de hidrologia, qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Princípios de Economia Ambiental; Biossegurança; Desenvolvimento Sustentável; Noções de geologia, conservação de solos; Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis; Degradação e poluição ambiental; Manejo e tratamento de resíduos; Diversidade biológica; Agricultura sustentável; Caça, pesca e extrativismo vegetal; Geografia física e humana; Zoneamento ecológico-econômico; Educação ambiental.

ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO Extensão Rural – Projetos de extensão rural; elementos essenciais; noções de comunicação rural; Metodologia; Código de Ética do Médico Veterinário. **Produção Animal** – Bovinocultura de corte; Bovinocultura leiteira; formação e manejo de pastagens; forragicultura e pastagens; fenação e silagem; técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais; Manejo de rebanhos; Reprodução Animal; Nutrição Animal; Bem estar animal. **Defesa Sanitária Animal** - Epidemiologia; Imunologia; Esterilização e desinfecção; Etiopatogênia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades em animais; Infectocontagiosas e parasitárias das espécies bovina, bubalina, equina, suína, ovina, caprina e avicultura. **Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal** - Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem; destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos; inspeção animal.

ENGENHEIRO CIVIL Desenho Técnico; Topografia; Probabilidade e Estatística; Resistência dos Materiais; Estática das Estruturas; Materiais de Construção Civil; Estrutura Metálica e de Madeira; Arquitetura e Urbanismo; Geologia; Transporte; Estradas; Hidrologia; Estruturas de Concreto Armado; Mecânica dos solos; Concreto Protendido; Fundações; Saneamento Básico; Pontes; Projeto e Construções de Edifícios; Hidrovias e Portos; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Auto Cad; Patologia de Construções.

TÉCNICO AGRÍCOLA Como escolher local para atividade agropecuária; Princípios da preservação ambiental; coleta de amostras para análises de solo e exames; preparo, correção e conservação de solo; época de plantio, tratos culturais e colheita de culturas anuais e perenes; definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; uso de insumos agropecuários; construções e instalações; manejo e tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; importância do uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Padrões mínimos de produção de sementes e mudas; Princípios e legalização de empreendimentos agropecuários; técnicas de reprodução animal e vegetal; formulações de rações; Empresa rural.

TÉCNICO AMBIENTAL Ecologia; Ecossistema; Biodiversidade; Preservação Ambiental e Órgãos Públicos; Organizações Ambientalistas; Poluição; Desmatamento; Lixo; Coleta de Lixo; Reciclagem; Saneamento e Aterros.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A6AD39E6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 22/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH2064	277490F000008740	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AAU0551	277490F000008651	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AAW7512	277490F000008677	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ABE6826	277490F000008777	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ABS0151	277490F000008661	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ADD2417	277490F000008807	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ADH6127	277490F000008628	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ADM3835	277490F000008762	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AEI3335	277490F000008719	22/06/2018	56732	R$ 130,16
AEU1548	277490F000008679	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AEZ0414	277490F000008763	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AFZ6517	116100E008200351	23/06/2018	60501	R$ 293,47
AFZ6517	116100E007769000	23/06/2018	60501	R$ 293,47
AGR9537	277490F000008753	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AHE0939	116100E007768330	23/06/2018	54521	R$ 195,23
AHM0510	277490F000008770	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AHM0510	277490F000008774	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AHW1631	277490F000008676	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AIA9779	277490F000008687	22/06/2018	56732	R$ 130,16
AIL0198	277490F000008726	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000008735	22/06/2018	56732	R$ 130,16
AJG6652	277490F000008766	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AJK2674	277490F000008710	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AJN4216	277490F000008744	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AJO2192	277490F000008771	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AKA2123	277490F000008765	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AKM1316	277490F000008657	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AKO6146	277490F000008792	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AKQ8217	277490F000008809	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AKR1137	277490F000008805	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AKZ4029	277490F000008694	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AKZ4029	277490F000008692	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ALE3740	116100E007768326	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ALG1141	277490F000008644	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ALP6528	277490F000008654	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ALR3093	277490F000008752	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AMP9727	277490F000008693	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AMV0457	277490F000008664	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ANC3266	277490F000008662	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ANG6844	277490F000008810	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	277490F000008639	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ANJ9089	116100E007768328	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ANU8273	116100E007768329	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ANV6834	277490F000008684	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ANV7520	277490F000008791	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ANZ3796	277490F000008802	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AOA5160	277490F000008797	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000008695	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AOO9992	277490F000008729	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AOQ2272	277490F000008663	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AOQ3201	116100E007768324	23/06/2018	54521	R$ 195,23
AOV1401	277490F000008787	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AOY4860	277490F000008756	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AOZ7521	277490F000008689	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APH0423	277490F000008734	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APK6731	277490F000008678	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APU6781	277490F000008672	23/06/2018	60503	R$ 293,47
APW1194	277490F000008634	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APX1254	277490F000008697	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AQN4249	277490F000008668	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AQR2813	277490F000008790	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AQZ1346	277490F000008739	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ARA2228	277490F000008648	24/06/2018	56732	R$ 130,16
ARC4929	277490F000008631	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARD9001	277490F000008702	24/06/2018	56732	R$ 130,16
ARG2982	277490F000008757	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARJ1137	277490F000008675	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ARJ5588	277490F000008768	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARK9408	277490F000008707	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ARQ2086	277490F000008748	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000008772	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARZ2181	277490F000008712	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ASA5955	277490F000008749	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE7977	277490F000008733	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000008801	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ASO9482	277490F000008731	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000008713	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ASW3087	116100E007768323	23/06/2018	54521	R$ 195,23

ASW6966	116100E007768325	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ASX1544	277490F000008724	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ATC4782	277490F000008632	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ATD7715	277490F000008741	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ATK3316	277490F000008800	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ATS4461	277490F000008698	24/06/2018	56732	R$ 130,16
ATV4326	277490F000008716	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ATX8928	277490F000008671	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AUH5205	116100E007768327	23/06/2018	54521	R$ 195,23
AUJ9929	277490F000008660	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AUN6237	277490F000008742	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000008789	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000008725	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AUV7040	277490F000008696	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AUZ3090	277490F000008776	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AVA0716	277490F000008755	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AVE8745	277490F000008704	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AVW7845	277490F000008808	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AWG4699	277490F000008653	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AWO1633	277490F000008680	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AWP9545	277490F000008815	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AWS9182	277490F000008717	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AWX2779	277490F000008812	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AXD6896	277490F000008667	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXJ1932	277490F000008764	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXO8445	277490F000008699	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AXR7676	277490F000008736	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000008799	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AXV4423	277490F000008720	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXZ0673	277490F000008626	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYF4109	277490F000008781	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYG0016	277490F000008691	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AYH0769	277490F000008705	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AYH0769	277490F000008722	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN0489	277490F000008747	23/06/2018	56732	R$ 130,16
AYP9762	277490F000008640	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYR4162	277490F000008649	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000008643	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000008769	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYW8263	277490F000008642	24/06/2018	56732	R$ 130,16
AYX8132	277490F000008714	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AZA3432	277490F000008636	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZB7998	277490F000008816	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AZC0150	277490F000008641	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZC2246	277490F000008794	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000008779	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AZQ8311	116100E007768867	22/06/2018	60501	R$ 293,47
AZR3906	277490F000008621	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000008646	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000008798	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZS2536	277490F000008813	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AZU1290	277490F000008622	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZU3514	277490F000008785	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AZY9374	277490F000008650	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BAF0701	277490F000008669	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000008629	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000008656	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAN5734	277490F000008788	24/06/2018	56732	R$ 130,16
BAP0659	277490F000008723	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAP0883	277490F000008620	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BAQ4015	277490F000008745	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BAR6905	277490F000008773	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000008688	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAS8526	277490F000008803	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BAU6686	277490F000008718	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAU9898	277490F000008686	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAZ0967	277490F000008618	23/06/2018	56732	R$ 130,16
BBA5283	277490F000008780	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BBB5898	277490F000008625	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BBC2958	277490F000008703	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000008670	23/06/2018	56732	R$ 130,16
BBL7196	277490F000008760	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BBM6136	277490F000008806	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BBM8412	277490F000008706	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BBQ9188	277490F000008652	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBR8219	277490F000008727	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBV3474	277490F000008690	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW2682	277490F000008645	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBX4558	277490F000008685	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BCA3294	277490F000008659	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB2338	277490F000008783	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BEA2551	277490F000008619	23/06/2018	56732	R$ 130,16
BED1314	277490F000008623	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000008732	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BET9939	277490F000008746	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BHO6497	116100E007768331	23/06/2018	54521	R$ 195,23
BIH4705	277490F000008728	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BLJ5945	277490F000008796	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BVW1230	277490F000008624	23/06/2018	60503	R$ 293,47

CBA5005	277490F000008655	22/06/2018	60503	R$ 293,47
CEY8807	116100E007768868	22/06/2018	65300	R$ 195,23
DCT2792	277490F000008700	24/06/2018	60503	R$ 293,47
DDO2766	277490F000008682	22/06/2018	56732	R$ 130,16
DMC2884	277490F000008750	23/06/2018	56732	R$ 130,16
DPB3005	277490F000008630	24/06/2018	60503	R$ 293,47
DPR0119	277490F000008737	22/06/2018	60503	R$ 293,47
DTQ8278	277490F000008795	24/06/2018	60503	R$ 293,47
DXC9425	277490F000008647	22/06/2018	60503	R$ 293,47
EBB9661	277490F000008627	23/06/2018	60503	R$ 293,47
EIT3200	277490F000008701	23/06/2018	56732	R$ 130,16
EMX4729	277490F000008730	24/06/2018	60503	R$ 293,47
EPQ6641	277490F000008683	24/06/2018	60503	R$ 293,47
EQJ9081	277490F000008784	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ETQ4104	277490F000008673	23/06/2018	60503	R$ 293,47
FDY1273	277490F000008758	24/06/2018	60503	R$ 293,47
FLU3318	277490F000008674	23/06/2018	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000008715	22/06/2018	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000008751	23/06/2018	60503	R$ 293,47
GXT5473	116100E007768334	23/06/2018	54521	R$ 195,23
HIX3111	277490F000008681	24/06/2018	60503	R$ 293,47
HQW8634	277490F000008711	23/06/2018	60503	R$ 293,47
HSD5790	277490F000008638	24/06/2018	60503	R$ 293,47
IIX4439	277490F000008738	22/06/2018	60503	R$ 293,47
IKU2164	277490F000008709	23/06/2018	60503	R$ 293,47
JEV2779	116100E007768332	23/06/2018	53800	R$ 130,16
KEM2631	277490F000008708	23/06/2018	60503	R$ 293,47
KXE4652	277490F000008754	23/06/2018	60503	R$ 293,47
MGU1856	277490F000008633	24/06/2018	60503	R$ 293,47
MID8184	277490F000008786	25/06/2018	60503	R$ 293,47
MMA9084	277490F000008782	24/06/2018	60503	R$ 293,47
NSD7423	277490F000008767	24/06/2018	60503	R$ 293,47
PZK9376	277490F000008811	25/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:32171163

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 22/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH2064	277490F000008740	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AAU0551	277490F000008651	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AAW7512	277490F000008677	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ABE6826	277490F000008777	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ABS0151	277490F000008661	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ADD2417	277490F000008807	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ADH6127	277490F000008628	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ADM3835	277490F000008762	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AEI3335	277490F000008719	22/06/2018	56732	R$ 130,16
AEU1548	277490F000008679	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AEZ0414	277490F000008763	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AFZ6517	116100E008200351	23/06/2018	60501	R$ 293,47
AFZ6517	116100E007769000	23/06/2018	60501	R$ 293,47
AGR9537	277490F000008753	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AHE0939	116100E007768330	23/06/2018	54521	R$ 195,23
AHM0510	277490F000008770	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AHM0510	277490F000008774	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AHW1631	277490F000008676	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AIA9779	277490F000008687	22/06/2018	56732	R$ 130,16
AIL0198	277490F000008726	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000008735	22/06/2018	56732	R$ 130,16
AJG6652	277490F000008766	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AJK2674	277490F000008710	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AJN4216	277490F000008744	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AJO2192	277490F000008771	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AKA2123	277490F000008765	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AKM1316	277490F000008657	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AKO6146	277490F000008792	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AKQ8217	277490F000008809	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AKR1137	277490F000008805	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AKZ4029	277490F000008694	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AKZ4029	277490F000008692	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ALE3740	116100E007768326	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ALG1141	277490F000008644	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ALP6528	277490F000008654	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ALR3093	277490F000008752	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AMP9727	277490F000008693	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AMV0457	277490F000008664	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ANC3266	277490F000008662	23/06/2018	60503	R$ 293,47

ANG6844	277490F000008810	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	277490F000008639	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ANJ9089	116100E007768328	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ANU8273	116100E007768329	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ANV6834	277490F000008684	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ANV7520	277490F000008791	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ANZ3796	277490F000008802	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AOA5160	277490F000008797	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000008695	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AOO9992	277490F000008729	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AOQ2272	277490F000008663	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AOQ3201	116100E007768324	23/06/2018	54521	R$ 195,23
AOV1401	277490F000008787	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AOY4860	277490F000008756	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AOZ7521	277490F000008689	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APH0423	277490F000008734	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APK6731	277490F000008678	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APU6781	277490F000008672	23/06/2018	60503	R$ 293,47
APW1194	277490F000008634	24/06/2018	60503	R$ 293,47
APX1254	277490F000008697	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AQN4249	277490F000008668	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AQR2813	277490F000008790	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AQZ1346	277490F000008739	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ARA2228	277490F000008648	24/06/2018	56732	R$ 130,16
ARC4929	277490F000008631	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARD9001	277490F000008702	24/06/2018	56732	R$ 130,16
ARG2982	277490F000008757	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARJ1137	277490F000008675	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ARJ5588	277490F000008768	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARK9408	277490F000008707	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ARQ2086	277490F000008748	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000008772	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ARZ2181	277490F000008712	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ASA5955	277490F000008749	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ASE7977	277490F000008733	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000008801	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ASO9482	277490F000008731	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000008713	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ASW3087	116100E007768323	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ASW6966	116100E007768325	23/06/2018	54521	R$ 195,23
ASX1544	277490F000008724	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ATC4782	277490F000008632	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ATD7715	277490F000008741	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ATK3316	277490F000008800	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ATS4461	277490F000008698	24/06/2018	56732	R$ 130,16
ATV4326	277490F000008716	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ATX8928	277490F000008671	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AUH5205	116100E007768327	23/06/2018	54521	R$ 195,23
AUJ9929	277490F000008660	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AUN6237	277490F000008742	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000008789	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000008725	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AUV7040	277490F000008696	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AUZ3090	277490F000008776	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AVA0716	277490F000008755	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AVE8745	277490F000008704	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AVW7845	277490F000008808	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AWG4699	277490F000008653	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AWO1633	277490F000008680	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AWP9545	277490F000008815	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AWS9182	277490F000008717	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AWX2779	277490F000008812	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AXD6896	277490F000008667	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXJ1932	277490F000008764	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXO8445	277490F000008699	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AXR7676	277490F000008736	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000008799	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AXV4423	277490F000008720	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AXZ0673	277490F000008626	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYF4109	277490F000008781	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYG0016	277490F000008691	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AYH0769	277490F000008705	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AYH0769	277490F000008722	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN0489	277490F000008747	23/06/2018	56732	R$ 130,16
AYP9762	277490F000008640	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYR4162	277490F000008649	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000008643	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000008769	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AYW8263	277490F000008642	24/06/2018	56732	R$ 130,16
AYX8132	277490F000008714	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AZA3432	277490F000008636	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZB7998	277490F000008816	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AZC0150	277490F000008641	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZC2246	277490F000008794	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000008779	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AZQ8311	116100E007768867	22/06/2018	60501	R$ 293,47
AZR3906	277490F000008621	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000008646	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000008798	24/06/2018	60503	R$ 293,47

AZS2536	277490F000008813	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AZU1290	277490F000008622	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AZU3514	277490F000008785	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AZY9374	277490F000008650	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BAF0701	277490F000008669	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000008629	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000008656	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAN5734	277490F000008788	24/06/2018	56732	R$ 130,16
BAP0659	277490F000008723	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAP0883	277490F000008620	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BAQ4015	277490F000008745	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BAR6905	277490F000008773	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000008688	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAS8526	277490F000008803	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BAU6686	277490F000008718	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAU9898	277490F000008686	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BAZ0967	277490F000008618	23/06/2018	56732	R$ 130,16
BBA5283	277490F000008780	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BBB5898	277490F000008625	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BBC2958	277490F000008703	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000008670	23/06/2018	56732	R$ 130,16
BBL7196	277490F000008760	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BBM6136	277490F000008806	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BBM8412	277490F000008706	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BBQ9188	277490F000008652	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBR8219	277490F000008727	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBV3474	277490F000008690	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW2682	277490F000008645	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBX4558	277490F000008685	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BCA3294	277490F000008659	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB2338	277490F000008783	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BEA2551	277490F000008619	23/06/2018	56732	R$ 130,16
BED1314	277490F000008623	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000008732	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BET9939	277490F000008746	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BHO6497	116100E007768331	23/06/2018	54521	R$ 195,23
BIH4705	277490F000008728	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BLJ5945	277490F000008796	24/06/2018	60503	R$ 293,47
BVW1230	277490F000008624	23/06/2018	60503	R$ 293,47
CBA5005	277490F000008655	22/06/2018	60503	R$ 293,47
CEY8807	116100E007768868	22/06/2018	65300	R$ 195,23
DCT2792	277490F000008700	24/06/2018	60503	R$ 293,47
DDO2766	277490F000008682	22/06/2018	56732	R$ 130,16
DMC2884	277490F000008750	23/06/2018	56732	R$ 130,16
DPB3005	277490F000008630	24/06/2018	60503	R$ 293,47
DPR0119	277490F000008737	22/06/2018	60503	R$ 293,47
DTQ8278	277490F000008795	24/06/2018	60503	R$ 293,47
DXC9425	277490F000008647	22/06/2018	60503	R$ 293,47
EBB9661	277490F000008627	23/06/2018	60503	R$ 293,47
EIT3200	277490F000008701	23/06/2018	56732	R$ 130,16
EMX4729	277490F000008730	24/06/2018	60503	R$ 293,47
EPQ6641	277490F000008683	24/06/2018	60503	R$ 293,47
EQJ9081	277490F000008784	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ETQ4104	277490F000008673	23/06/2018	60503	R$ 293,47
FDY1273	277490F000008758	24/06/2018	60503	R$ 293,47
FLU3318	277490F000008674	23/06/2018	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000008715	22/06/2018	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000008751	23/06/2018	60503	R$ 293,47
GXT5473	116100E007768334	23/06/2018	54521	R$ 195,23
HIX3111	277490F000008681	24/06/2018	60503	R$ 293,47
HQW8634	277490F000008711	23/06/2018	60503	R$ 293,47
HSD5790	277490F000008638	24/06/2018	60503	R$ 293,47
IIX4439	277490F000008738	22/06/2018	60503	R$ 293,47
IKU2164	277490F000008709	23/06/2018	60503	R$ 293,47
JEV2779	116100E007768332	23/06/2018	53800	R$ 130,16
KEM2631	277490F000008708	23/06/2018	60503	R$ 293,47
KXE4652	277490F000008754	23/06/2018	60503	R$ 293,47
MGU1856	277490F000008633	24/06/2018	60503	R$ 293,47
MID8184	277490F000008786	25/06/2018	60503	R$ 293,47
MMA9084	277490F000008782	24/06/2018	60503	R$ 293,47
NSD7423	277490F000008767	24/06/2018	60503	R$ 293,47
PZK9376	277490F000008811	25/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A973044A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 25/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AAP8008	277490F000009081	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ABD4411	277490F000006381	20/02/2018	60503	R$ 293,47
ABL4757	277490F000009084	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ABM4445	277490F000009016	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ACB2392	277490F000009079	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ADW8645	277490F000008940	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AEI2114	277490F000005614	19/01/2018	60503	R$ 293,47
AEN6594	277490F000009067	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AFS9889	277490R000061888	24/01/2018	74550	R$ 130,16
AFS9889	277490R000061897	24/01/2018	74550	R$ 130,16
AHK1047	277490F000009094	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AHP0234	277490F000009090	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AHW0225	277490F000009018	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AID3322	277490F000009080	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AID6902	116100E007750131	17/01/2018	57380	R$ 293,47
AJF7309	277490F000009022	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AJP5622	277490F000009013	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AKI1135	277490F000009049	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AKR3035	277490F000008982	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AKY0122	277490F000008963	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ALD2690	277490F000008966	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ALV8931	277490F000009075	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AMB5245	277490F000008938	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AMG5915	277490F000009025	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AMJ3450	277490F000009039	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AMM9585	277490F000009030	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ANF2319	277490F000009047	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ANH2224	277490A000116842	18/05/2017	76331	R$ 293,47
ANL4848	277490F000009014	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ANO8264	277490F000008936	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ANS8770	277490F000009037	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AOA2439	277490F000008987	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AOA9433	277490F000009056	28/06/2018	56732	R$ 130,16
AOJ2034	277490F000008989	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AOM2989	277490F000008931	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AOZ9146	277490F000009004	27/06/2018	60503	R$ 293,47
APD2387	277490F000008932	27/06/2018	60503	R$ 293,47
APJ1510	277490F000009098	29/06/2018	60503	R$ 293,47
APU6781	277490F000008981	27/06/2018	60503	R$ 293,47
APV4821	277490F000009034	28/06/2018	60503	R$ 293,47
APZ2230	277490F000009085	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AQM1139	277490F000009006	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AQN3147	277490F000008953	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AQQ6529	277490F000009083	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AQZ4137	277490F000009044	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ARB1815	277490A000118090	07/07/2017	76252	R$ 293,47
ARI2458	277490F000008970	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ARJ1037	277490F000006172	12/02/2018	60503	R$ 293,47
ARL5228	277490F000009060	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ARP6675	277490F000008943	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ARP8015	277490F000008937	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ARY7117	277490F000009019	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ARZ1432	277490F000009082	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ASB6244	277490F000009057	28/06/2018	56732	R$ 130,16
ASG9676	277490F000009100	29/06/2018	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000009048	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ASN1363	277490F000009038	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ASR2625	277490F000008997	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ASU0862	277490F000008946	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ASU2837	277490A000119538	02/08/2017	51851	R$ 195,23
ASZ1752	277490F000009031	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000009026	28/06/2018	60503	R$ 293,47
ATL1389	277490R000061625	08/01/2018	74550	R$ 130,16
ATP5219	277490F000009008	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ATQ5187	277490A000122341	04/11/2017	55414	R$ 195,23
ATY2630	277490F000008944	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AUA0244	277490F000009061	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AUA0244	277490F000008965	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AUC1601	277490F000005654	19/01/2018	60503	R$ 293,47
AUI0405	277490A000117987	03/07/2017	76331	R$ 293,47
AUI2124	277490F000009007	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AUJ6987	277490F000006204	10/02/2018	60503	R$ 293,47
AUQ2288	277490F000008994	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AUR7146	277490F000009092	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AUU8206	277490F000008990	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AUX4786	277490F000008975	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AUY9891	277490F000009086	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AUZ6728	277490F000009042	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AUZ9656	277490F000009033	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AVA9630	277490A000119803	03/08/2017	55411	R$ 195,23
AVC5482	277490F000009058	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AVE2779	277490F000008930	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AVJ8985	277490F000009032	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AVR1569	277490A000124485	10/01/2018	55414	R$ 195,23
AVT5065	277490R000061513	04/01/2018	74630	R$ 195,23
AVZ1561	277490F000008976	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AWB6738	277490F000008969	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AWE6115	277490F000009040	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AWF9274	277490F000009046	28/06/2018	60503	R$ 293,47

AWH3389	277490F000009099	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AWY6974	277490F000005888	28/01/2018	60503	R$ 293,47
AXI4435	277490F000008974	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AXO0217	277490F000008983	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AXU6525	277490A000124014	27/12/2017	55412	R$ 195,23
AXV0466	277490F000009028	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AXV4423	277490F000008951	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AXY1783	277490F000005414	13/01/2018	60503	R$ 293,47
AXY9661	277490F000009021	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AXZ7717	277490F000008977	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AYB0452	277490A000114315	01/03/2017	55412	R$ 195,23
AYB5589	277490F000008945	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AYC6237	277490F000009064	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AYD8793	277490F000009000	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AYE9166	277490F000009063	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AYI6804	277490F000005647	19/01/2018	60503	R$ 293,47
AYM1957	277490F000008952	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AYM1957	277490F000009093	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AYM5319	277490F000009024	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN3476	277490F000009043	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN9983	277490F000009097	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490F000008954	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AYQ2786	277490F000009005	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AYZ1578	277490F000009088	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AYZ8199	277490A000126977	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AZA4431	277490F000009101	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AZD4575	277490F000008934	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AZF7299	277490A000123490	02/02/2018	54600	R$ 130,16
AZH7489	277490F000006029	02/02/2018	60503	R$ 293,47
AZH9702	277490A000123453	19/01/2018	76331	R$ 293,47
AZK3007	277490F000009059	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AZM4135	277490F000009071	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AZQ8109	277490A000123452	18/01/2018	54521	R$ 195,23
AZR9086	277490F000009052	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000008980	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AZS6229	277490F000009045	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AZS7119	277490A000119022	31/07/2017	54522	R$ 195,23
AZU1251	277490A000120692	04/09/2017	54870	R$ 195,23
BAD4142	277490F000009074	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BAG1555	277490F000005934	29/01/2018	60503	R$ 293,47
BAH8998	277490F000004799	26/12/2017	60503	R$ 293,47
BAK5225	277490F000009066	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BAL3730	277490F000009073	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BAO6754	277490F000009001	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BAQ2508	277490R000062035	29/01/2018	74550	R$ 130,16
BAR9556	277490F000008935	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BAS6656	277490F000008992	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BAW4731	277490F000008933	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BBA4156	277490F000008961	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BBA9691	277490F000009002	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000008996	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BBJ4205	277490F000008988	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BBK5186	277490F000009070	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BBN6208	277490F000008978	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BBR5227	277490F000008999	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BBR7345	277490F000009020	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BBS6017	277490F000009065	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW9101	277490F000009068	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BBX6770	277490F000009062	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BCA5364	277490F000009010	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB9676	277490F000008986	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BDM1001	277490F000008960	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BEL9922	277490A000125678	06/03/2018	55411	R$ 195,23
BEP0048	277490F000009036	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BGK8579	277490A000112258	13/03/2017	55090	R$ 130,16
BGY4003	277490F000009027	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BOR6583	277490F000008929	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BSR9320	277490F000009011	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BTM4812	277490F000008949	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BVF5222	277490F000009077	28/06/2018	60503	R$ 293,47
BYF2548	277490F000008962	27/06/2018	56732	R$ 130,16
CDL0450	277490F000009055	28/06/2018	60503	R$ 293,47
CLG3746	277490F000009035	28/06/2018	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000009051	28/06/2018	60503	R$ 293,47
CZH1551	277490F000009029	28/06/2018	60503	R$ 293,47
DAV5285	277490F000006185	10/02/2018	60503	R$ 293,47
DDB4933	277490F000009023	28/06/2018	60503	R$ 293,47
DDB4933	277490F000009041	28/06/2018	56732	R$ 130,16
DEW1691	277490F000008968	27/06/2018	60503	R$ 293,47
DEZ4785	277490F000009015	28/06/2018	60503	R$ 293,47
DIH5344	277490F000005753	23/01/2018	60503	R$ 293,47
EDL2170	277490F000009069	28/06/2018	60503	R$ 293,47
EDZ1315	277490F000009087	28/06/2018	60503	R$ 293,47
EQJ4598	277490F000008942	27/06/2018	60503	R$ 293,47
EQJ9081	277490F000008993	26/06/2018	60503	R$ 293,47
FCA1406	277490F000008955	26/06/2018	60503	R$ 293,47
FDA7460	277490F000008950	26/06/2018	60503	R$ 293,47
FDZ7227	277490F000008985	26/06/2018	60503	R$ 293,47
HDO9995	277490F000008957	27/06/2018	60503	R$ 293,47

HRZ3372	277490F000009050	28/06/2018	60503	R$ 293,47
HSG6044	277490F000008958	27/06/2018	60503	R$ 293,47
HTF8019	277490F000008939	26/06/2018	60503	R$ 293,47
JYA0597	277490F000008998	27/06/2018	60503	R$ 293,47
JYA0597	277490F000009003	27/06/2018	60503	R$ 293,47
JYP7631	277490F000009072	28/06/2018	60503	R$ 293,47
KAD7433	277490F000008984	26/06/2018	60503	R$ 293,47
KAT0388	277490F000008941	26/06/2018	60503	R$ 293,47
KFX6330	277490F000008947	27/06/2018	60503	R$ 293,47
KOM4395	277490F000005379	12/01/2018	60503	R$ 293,47
MAL8942	277490F000009017	28/06/2018	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490F000009091	29/06/2018	60503	R$ 293,47
MDE3976	277490F000008991	27/06/2018	60503	R$ 293,47
MEV9691	277490A000124237	06/01/2018	55412	R$ 195,23
MLH2493	277490F000009096	29/06/2018	60503	R$ 293,47
NBO1819	277490F000009089	29/06/2018	60503	R$ 293,47
NPL6495	277490F000008972	27/06/2018	60503	R$ 293,47
NVL4705	116100E007769661	07/02/2018	54521	R$ 195,23
OAR7777	277490F000008973	27/06/2018	60503	R$ 293,47
PGO7925	277490F000009078	28/06/2018	60503	R$ 293,47
QBR1043	277490F000009012	28/06/2018	60503	R$ 293,47
QNL9076	277490F000009095	29/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:13BAAED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 05/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AND3229	277510A000133657	13/7/2018	55411	R$ 195.23
APM1503	277510A000132843	12/7/2018	56143	R$ 195.23
ARK3673	277510A000133753	14/7/2018	76331	R$ 293.47
ASJ4681	277510A000133752	14/7/2018	76331	R$ 293.47
ATA3222	277510A000132933	12/7/2018	76331	R$ 293.47
ATZ8295	277510A000132841	12/7/2018	76332	R$ 293.47
AUJ9412	277510A000133346	13/7/2018	54522	R$ 195.23
AUP5835	277510A000133707	13/7/2018	60501	R$ 293.47
AUY5653	277510A000133659	14/7/2018	55411	R$ 195.23
AVH6481	277510A000132935	12/7/2018	76331	R$ 293.47
AVW9692	277510A000133708	13/7/2018	76332	R$ 293.47
AXS5177	277510A000130381	14/7/2018	54600	R$ 130.16
AYD5893	277510A000133347	13/7/2018	55411	R$ 195.23
AYJ4604	277510A000133349	14/7/2018	55411	R$ 195.23
AZI2499	277510A000133709	13/7/2018	55417	R$ 195.23
AZK9764	277510A000133755	14/7/2018	76331	R$ 293.47
BAB8095	277510A000132840	12/7/2018	76331	R$ 293.47
BAK0449	277510A000133658	14/7/2018	58433	R$ 195.23
BAV8051	277510A000133660	14/7/2018	54526	R$ 195.23
BBJ2057	277510A000132844	13/7/2018	55500	R$ 130.16
BDS7384	277510A000132934	12/7/2018	76331	R$ 293.47
BDW0303	277510A000133705	13/7/2018	51930	R$ 293.47
DJE7158	277510A000133350	14/7/2018	60412	R$ 195.23
EMR7793	277510A000133754	14/7/2018	76331	R$ 293.47
IQZ9845	277510A000133655	13/7/2018	65300	R$ 195.23
MDH7732	277510A000133348	13/7/2018	55500	R$ 130.16
MMB8109	277510A000132936	12/7/2018	76331	R$ 293.47
PAE8535	277510A000130380	13/7/2018	57380	R$ 293.47
PIG3356	277510A000132842	12/7/2018	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:34D12B97

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/11/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB4333	277510A000119087	29/8/2018	55412

AHF1752	277510A000119088	29/8/2018	55412
AIS8461	277510A000119027	29/8/2018	55412
AJH4239	277510A000119028	29/8/2018	55412
AKE8292	277510A000119086	29/8/2018	55412
AKF4240	277510A000119531	29/8/2018	55412
AOB9356	277510A000119026	29/8/2018	55412
ARJ9541	277510A000119445	29/8/2018	55412
AWL6019	277510A000119601	29/8/2018	55412
AWY6646	277510A000133193	17/9/2018	55417
AXL3694	277510A000130398	14/9/2018	60412
BBI2251	277510A000118992	29/8/2018	55412
BBP3693	277510A000130397	14/9/2018	58511
BBR1916	277510A000119577	29/8/2018	55412
BEG8787	277510A000119446	29/8/2018	55412
FUB8008	277510A000134252	15/9/2018	55417
HTA8962	277510A000133192	17/9/2018	76251
IJJ8540	277510A000119146	29/8/2018	55412
IOF3520	277510A000134015	13/9/2018	60412
LOO1347	277510A000133189	15/9/2018	76331
MBM2605	277510A000133190	15/9/2018	60412
MIE9114	277510A000134251	15/9/2018	54870
MJL9063	277510A000134208	15/9/2018	60412
MJT2520	277510A000134207	14/9/2018	60412
MLF4461	277510A000133649	14/9/2018	55414
MSV0480	277510A000119447	29/8/2018	55412
OWJ4508	277510A000119145	29/8/2018	55412
QIJ8581	277510A000133957	17/9/2018	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:35334D83

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 06/11/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2289	116100E007809987	9/9/2018	55500
ABM2866	116100E008050471	8/9/2018	55411
ACW5691	116100E008126181	7/9/2018	54521
AEH7406	116100E008050282	8/9/2018	54521
AHZ0083	116100E008050473	11/9/2018	54522
AJH3808	116100E008126036	4/9/2018	53980
AJH3808	116100E008126035	4/9/2018	55250
AKM7057	116100E008050478	11/9/2018	54010
AKO8326	116100E008050477	11/9/2018	55411
AME6321	116100E007815899	7/9/2018	55090
AMP7668	116100E008067005	6/9/2018	55500
AOE6538	116100E008126490	5/9/2018	70561
APH0159	116100E008050360	7/9/2018	60501
APH0159	116100E008050361	7/9/2018	60501
APH0159	116100E008050359	7/9/2018	60501
AQM8124	116100E008050475	11/9/2018	54010
ARG5470	116100E007815898	6/9/2018	55090
ASL3628	116100E008126492	6/9/2018	65300
AUB9936	116100E008126798	10/9/2018	55411
AVB6016	116100E007815897	6/9/2018	54600
AWE4042	116100E008126177	7/9/2018	60501
AWM2549	116100E008031577	10/9/2018	65300
AXG6859	116100E007805392	7/9/2018	70561
AXU6192	116100E008050479	11/9/2018	54522
AYT2963	116100E008050472	8/9/2018	60501
BBM5354	116100E008050476	11/9/2018	55411
BBR9252	116100E008050480	11/9/2018	54790
BCF7692	116100E008050858	6/9/2018	60502
BCF7692	116100E008126498	6/9/2018	60502
BCF7692	116100E008050853	6/9/2018	60502
BCF7692	116100E008126499	6/9/2018	57970
BCF7692	116100E008050860	6/9/2018	60501
BCF7692	116100E008050852	6/9/2018	60502
BCF7692	116100E008050855	6/9/2018	72340
BCF7692	116100E008050856	6/9/2018	60502
BCF7692	116100E008050857	6/9/2018	60502
BEM3891	116100E008050812	8/9/2018	55414
BEV1131	116100E008126037	4/9/2018	55250
CYB9092	116100E008128592	9/9/2018	56144
DXR5197	116100E008067174	9/9/2018	65300
ENT6603	116100E008050474	11/9/2018	54870
ETR6103	116100E008067612	8/9/2018	52311
FJP4212	116100E008126038	5/9/2018	60501
JOR0128	116100E008067004	6/9/2018	55500
LXS4114	116100E008126491	6/9/2018	65300
LXV2903	116100E007809984	8/9/2018	55250

LXV2903	116100E007809986	8/9/2018	55680
OHT7717	116100E007809109	9/9/2018	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B2ED33E7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 09/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALF1226	277510A000118740	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000118739	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000118682	3/7/2018	55412	R$ 195.23
AOL3870	277510A000118879	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AQK1395	277510A000133558	18/7/2018	55411	R$ 195.23
AQO0668	277510A000119057	2/7/2018	55412	R$ 195.23
ARQ9592	277510A000118681	2/7/2018	55412	R$ 195.23
ASC6613	277510A000118737	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AUN3262	277510A000118789	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AWD5060	277510A000118954	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AYB1102	277510A000133769	18/7/2018	60501	R$ 293.47
AYR6129	277510A000119002	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AZB3942	277510A000118741	2/7/2018	55412	R$ 195.23
AZX0348	277510A000118953	2/7/2018	55412	R$ 195.23
BAD7271	277510A000118816	2/7/2018	55412	R$ 195.23
BCC1504	277510A000118881	3/7/2018	55412	R$ 195.23
BER2442	277510A000118743	3/7/2018	55412	R$ 195.23
GBN1516	277510A000133771	18/7/2018	76331	R$ 293.47
IMX5200	277510A000119059	3/7/2018	55412	R$ 195.23
IPL5710	277510A000133770	18/7/2018	76331	R$ 293.47
QNZ3585	277510A000119103	2/7/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D39C688B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADENº	CONTRATADO	ADITIVO
25/09/2018	012/2018 3º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS ABAIXO REFERENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2017 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. ITEM 138 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO **(MARCA MEDIX)** – CAIXA – R$ 20,00. / ITEM 136 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO MÉDIO **(MARCA MEDIX)** – CAIXA – R$ 16,04.
26/09/2018	040/2018 1ºADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS ABAIXO REFERENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. ITEM 137 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO - (**MARCA MERK) –** R$ 0,06

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2FBE5CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 070-2018 PREGÃO PRESENCIAL 047-2018 BPC IND DE ART. DE CIMENTO EIRELLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR**

POLATO, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BPC – INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME**, sob CNPJ nº 22.573.493/0001-1, com sede na Rua Abel Scuissiato, nº 2931, sala 10, Atuba, CEP 83.408-280, Colombo, Estado do Paraná, representada por seu procurador responsável **AMIR RENATO DA CRUZ JUNIOR**, portador do CPF/MF nº 872.075.839-15 e RG nº 5.002.512-8 SSP/PR, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, meio fios e lajotas em concreto para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
1	8639 Lajota 45x45x5	UN	2000	BPC	11,85	23.700,00
2	8641 Meio fio pré moldado com sarjeta tipo 2	UN	600	BPC	21,95	13.170,00
3	8640 Meio fio pré moldado com sarjeta tipo 7 rebaixada	UN	150	BPC	20,90	3.135,00
5	8632 Tubo de concreto MF/JR 0,30 X 1,00 SIMPLES	UN	100	BPC	24,80	2.480,00
6	8633 Tubo de concreto MF/JR 0,40 X 1,00 PA1	UN	250	BPC	49,70	12.425,00
9	8636 Tubo de concreto MF/JR 0,60 X 1,00 SIMPLES	UN	250	BPC	60,60	15.150,00
10	8637 Tubo de concreto MF/JR 0,80 X 1,00 PA1	UN	70	BPC	152,30	10.661,00
12	8629 Tubo de concreto MF/JR 1,00 X 1,00 PA1	UN	70	BPC	214,30	15.001,00
VALOR GLOBAL R$ 95.722,00						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Obras e Serviços Urbanos localizado a rua Duque de Caxias, s/n°, Bairro Centro, Porto Amazonas – PR – Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, Telefone para contato (42) 3256-1110; Responsável Leônidas Vinícius Schuhli.

4.2Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$95.722,00 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **19/10/2018**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **18/10/2019**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 047/2018 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/10/2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*AMIR RENATO DA CRUZ JUNIOR*
Prefeito Municipal	Procurador Responsável pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:988F9629

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 071-2018 PREGÃO PRESENCIAL 047-2018 L H COM. DE TUBOS E MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de

contratada, a empresa **L H COMÉRCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, sob CNPJ nº 26.773.397/0001-48, com sede à Avenida Vereador Arlindo Chemin, nº 50, 1º andar, Centro, CEP 83.601-070, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **LUIZ HENRIQUE MORES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 068.139.369-64 e RG nº 10.384.215-8 SSP/PR, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, meio fios e lajotas em concreto para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
4	8631 Tubo de concreto MF/JR 0,30 X 1,00 PA1	UN	100	TT	42,65	4.265,00
7	8634 Tubo de concreto MF/JR 0,40 X 1,00 SIMPLES	UN	250	TT	33,45	8.362,50
8	8635 Tubo de concreto MF/JR 0,60 X 1,00 PA1	UN	250	TT	85,40	21.350,00
11	8638 Tubo de concreto MF/JR 0,80 X 1,00 SIMPLES	UN	350	TT	125,00	43.750,00
13	8630 Tubo de concreto MF/JR 1,00 X 1,00 PA2	UN	50	TT	329,00	16.450,00
VALOR GLOBAL R$ 94.177,50						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Obras e Serviços Urbanos localizado a rua Duque de Caxias, s/n°, Bairro Centro, Porto Amazonas – PR – Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, Telefone para contato (42) 3256-1110; Responsável Leônidas Vinícius Schuhli.

4.2Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$94.177,50(noventa e quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **19/10/2018**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **18/10/2019**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 047/2018 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/10/2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*LUIZ HENRIQUE MORES*
Prefeito Municipal	Administrador daContratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C8108965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2018	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	JF ARRUDA LTDA ME	ATA Nº 130/2017	PREGÃO Nº 75/2017	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E	21/08/2018	R$ 40.330,00	R$ 42.338,06

				REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO			
1º	RDF EDUCACIONAL TECNOLOGIA	54/2018	PREGÃO 20/2018	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	31/08/2018	-	-
6º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA EPP	45/2017	PREGÃO Nº 15/2017	VIGÊNCIA E VALOR	02/10/2018	02/10/2018 R$ 2.023.075,89	02/04/2019 R$ 2.690.794,29
2º	ROMULO RODRIGO POSNIK	116/2017	PREGÃO Nº 53/2017	VIGÊNCIA E VALOR	04/10/2018	04/10/2018 R$ 70.452,00	04/10/2019 R$ 126.813,60
1º	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	160/2017	PREGÃO Nº 65/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	08/10/2018	R$ 43.103,00	R$ 48.496,60
5º	GENTE SEGURADORA S/A	48/2018	PREGÃO Nº 16/2018	ACRESCIMO DE QUANTIDAES	09/10/2018	R$ 79.260,40	R$ 82.101,17
1°	EDITORA POSITIVO LTDA	01/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018	ACRESCIMO DE QUANTIDAES	09/10/2018	R$ 180.480,00	R$ 205.152,00
2º	CARLA FACHI ELETRONICOS ME	90/2016	PREGÃO Nº 34/2016	VIGÊNCIA E VALOR	09/10/2018	10/10/2018 R$ 102.820,00	10/10/2019 R$ 145.780,00
1°	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	04/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018	ACRESCIMO DE QUANTIDAES	10/10/2018	R$ 112.624,32	R$ 140.780,40
6º	SAFRA DIESEL LTDA	166/2017	PREGÃO Nº 74/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	15/10/2018	R$ 632.244,00	R$ 640.252,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED0E6DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 703/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 703/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20	0	10.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão do Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção Divisão do Recursos Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	31	0	3.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	34	0	160.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - Física	39	0	4.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	736	0	2.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	41	0	25.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção Divisão de Suprimentos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	46	0	112.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	732	0	60.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimento COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	55	507	4.000,00
04,122.0002.1,007	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis na Adm			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	57	504	27.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção Div. Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	59	0	55.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Variáveis	60	0	10.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Des. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção Divisão Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	85	0	5.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção Div. Geral do Departamento			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	101	0	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	737	0	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS	106	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção Div. Do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	123	103	40.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção Div. Do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	146	0	5.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do FMS			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	155	0	170.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	158	0	4.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	160	0	34.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	738	0	4.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do FMS			

10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	167	303	112.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	168	303	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	169	303	36.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	174	303	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	176	303	103.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS	177	303	48.000,00
10.301.0021.2.062	Transferência ao CIUENP			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	182	303	3.000,00
10.301.0021.2.077	Manutenção – Repasse a Órgão Públicos de Saúde			
3.3.40.41.00.00	Contribuições	192	303	39.000,00
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.095	Transferência a CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	200	303	55.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	209	0	7.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	210	0	2.000,00
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS			
08.244.0023.2.033	Manutenção do FMAS – CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	214	0	32.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	219	0	10.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMDCA			
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	237	0	10.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção do Div. De Tesouraria			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	252	0	58.000,00
04.123.0036.2.078	Manutenção – Contratos e Financiamentos			
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual	256	0	16.000,00
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção do Div. Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259	0	115.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção Divisão da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	264	0	5.000,00
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	269	0	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	271	0	30.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão da Divisão de Cultura			
13.392.0018.2.044	Manutenção Divisão de Cultura			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	294	0	18.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte, Lazer e Turismo			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	309	0	3.000,00
TOTAL.....		**1.600.000,00**		

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	22	0	10.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.122.0002.2.005	Manutenção Divisão Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	27	0	8.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano			
04.122.0002.2.006	Manutenção Divisão Humano			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	36	0	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	37	0	50.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção Divisão de Suprimentos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. Com Locomoção	45	0	10.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	48	0	90.000,00
04.122.0002.1.007	Aquisição de Equip./Veículo/ e Móveis para Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	49	0	40.000,00
04.122.0002.1.008	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	50	0	45.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	69	0	5.000,00
04.02.00000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	71	0	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	72	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	73	0	9.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			

04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Des. Rural			
20.122.0002.2.081	Manutenção da Expo-Rancho			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	79	0	8.000,00
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	83	0	37.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	84	0	24.000,00
20.606.0002.2.013	Manutenção da Divisão Produção Vegetal			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	86	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	87	0	9.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção Div. Geral do Departamento			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	97	0	160.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	98	0	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	99	0	70.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	733	0	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	104	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	105	0	10.000,00
05.02.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Bom Jesus)			
12.365.0011.2.015	Manutenção Div. Do CMEI Bom Jesus			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	112	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	114	0	20.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.03.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Pequeno Príncipe)			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola Pequeno Príncipe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	115	0	8.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	116	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	117	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	124	103	40.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS			
08.244.0023.1.053	Investimentos do CRAS Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	211	0	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	212	0	45.000,00
08.244.0023.2.033	Manutenção do FMAS _ CRAS			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	215	0	20.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMDCA			
08.243.0025.2.034	Manutenção do FMDCA			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	229	0	36.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	230	0	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	233	0	9.000,00
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	238	0	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	241	0	4.000,00
07.04.00000000.000	Divisão do F. M. Direito da Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção do F. M. Direito da Pessoa Idosa			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	242	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	244	0	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	245	0	4.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Div. Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	257	0	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	258	0	4.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip./Veículo/ e Móveis para Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	266	0	100.000,00
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	267	0	10.000,00
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	273	0	40.000,00
15.452.0028.2.041	Manutenção Divisão de Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	276	0	25.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	277	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	279	0	9.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.04.00000000.000	Divisão de Habitação e Saneamento			
16.482.0033.1.026	Aquisição de Mat. para Const. de Casa Populares			
3.3.90.32.00.00	Material Distribuição Gratuita	280	0	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	281	0	45.000,00
16.482.0033.2.042	Manutenção Divisão Habitação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	282	0	27.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	283	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	284	0	9.000,00
17.512.0032.2.012	Manutenção Divisão Meio Ambiente			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	285	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	286	0	9.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura			
13.392.0018.1.056	Aquisição de Equipamentos para Cultura			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	292	0	6.000,00
13.392.0018.1.057	Construção/Reforma do Centro Cultural			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	293	0	10.000,00
13.392.0018.2.044	Manutenção Divisão de Cultura			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	295	0	9.000,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	296	0	4.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
27.812.0019.2.045	Manutenção da Div. Da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	304	0	30.000,00
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0002.1.028	Investimento de Capital – Centro Esportivo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	306	0	95.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	307	0	40.000,00
TOTAL.....				**1.600.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D1E0DCA6

FAZENDA
DECRETO Nº 1375/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 703/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20	0	10.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão do Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção Divisão do Recursos Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	31	0	3.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	34	0	160.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - Física	39	0	4.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	736	0	2.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	41	0	25.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção Divisão de Suprimentos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	46	0	112.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	732	0	60.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimento COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	55	507	4.000,00
04,122.0002.1,007	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis na Adm			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	57	504	27.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção Div. Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	59	0	55.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Variáveis	60	0	10.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Des. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção Divisão Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	85	0	5.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção Div. Geral do Departamento			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	101	0	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	737	0	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS	106	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção Div. Do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	123	103	40.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção Div. Do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	146	0	5.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do FMS			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	155	0	170.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	158	0	4.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	160	0	34.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	738	0	4.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	167	303	112.000,00

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	168	303	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	169	303	36.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	174	303	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	176	303	103.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS	177	303	48.000,00
10.301.0021.2.062	Transferência ao CIUENP			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	182	303	3.000,00
10.301.0021.2.077	Manutenção – Repasse a Órgão Públicos de Saúde			
3.3.40.41.00.00	Contribuições	192	303	39.000,00
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.095	Transferência a CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	200	303	55.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	209	0	7.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	210	0	2.000,00
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS			
08.244.0023.2.033	Manutenção do FMAS – CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	214	0	32.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	219	0	10.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMDCA			
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	237	0	10.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção do Div. De Tesouraria			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	252	0	58.000,00
04.123.0036.2.078	Manutenção – Contratos e Financiamentos			
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual	256	0	16.000,00
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção do Div. Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259	0	115.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção Divisão da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	264	0	5.000,00
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	269	0	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	271	0	30.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão da Divisão de Cultura			
13.392.0018.2.044	Manutenção Divisão de Cultura			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	294	0	18.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte, Lazer e Turismo			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	309	0	3.000,00
TOTAL.....				**1.600.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	22	0	10.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.122.0002.2.005	Manutenção Divisão Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	27	0	8.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano			
04.122.0002.2.006	Manutenção Divisão Humano			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	36	0	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	37	0	50.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção Divisão de Suprimentos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. Com Locomoção	45	0	10.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	48	0	90.000,00
04.122.0002.1.007	Aquisição de Equip./Veículo/ e Móveis para Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	49	0	40.000,00
04.122.0002.1.008	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	50	0	45.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	69	0	5.000,00
04.02.00000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	71	0	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	72	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	73	0	9.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Des. Rural			

20.122.0002.2.081	Manutenção da Expo-Rancho			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	79	0	8.000,00
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	83	0	37.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	84	0	24.000,00
20.606.0002.2.013	Manutenção da Divisão Produção Vegetal			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	86	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	87	0	9.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção Div. Geral do Departamento			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	97	0	160.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	98	0	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	99	0	70.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	733	0	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	104	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	105	0	10.000,00
05.02.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Bom Jesus)			
12.365.0011.2.015	Manutenção Div. Do CMEI Bom Jesus			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	112	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	114	0	20.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.03.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Pequeno Príncipe)			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola Pequeno Príncipe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	115	0	8.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	116	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	117	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	124	103	40.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS			
08.244.0023.1.053	Investimentos do CRAS Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	211	0	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	212	0	45.000,00
08.244.0023.2.033	Manutenção do FMAS _ CRAS			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	215	0	20.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMDCA			
08.243.0025.2.034	Manutenção do FMDCA			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	229	0	36.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	230	0	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	233	0	9.000,00
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	238	0	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	241	0	4.000,00
07.04.00000000.000	Divisão do F. M. Direito da Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção do F. M. Direito da Pessoa Idosa			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	242	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	244	0	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	245	0	4.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Div. Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	257	0	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	258	0	4.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip./Veículo/ e Móveis para Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	266	0	100.000,00
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	267	0	10.000,00
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	273	0	40.000,00
15.452.0028.2.041	Manutenção Divisão de Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	276	0	25.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	277	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	279	0	9.000,00
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.04.00000000.000	Divisão de Habitação e Saneamento			
16.482.0033.1.026	Aquisição de Mat. para Const. de Casa Populares			
3.3.90.32.00.00	Material Distribuição Gratuita	280	0	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	281	0	45.000,00
16.482.0033.2.042	Manutenção Divisão Habitação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	282	0	27.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	283	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	284	0	9.000,00
17.512.0032.2.012	Manutenção Divisão Meio Ambiente			
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	285	0	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	286	0	9.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura			
13.392.0018.1.056	Aquisição de Equipamentos para Cultura			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	292	0	6.000,00
13.392.0018.1.057	Construção/Reforma do Centro Cultural			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	293	0	10.000,00
13.392.0018.2.044	Manutenção Divisão de Cultura			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	295	0	9.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	296	0	4.000,00

11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
27.812.0019.2.045	Manutenção da Div. Da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	304	0	30.000,00
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0002.1.028	Investimento de Capital – Centro Esportivo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	306	0	95.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	307	0	40.000,00
TOTAL.....				**1.600.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6BF1FB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO N° 01/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 01/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório, tendo como licitantes vencedores:

Lote	Lance	Buyers	Comprador	Data de Nasc.	CNPJ / CPF	IE / RG
1	20.250,00	2.025,00	Glaucio Gomes Ramos	05/08/1991	087227179-00	99432705
2	5.750,00	575,00	Giuseppe Zuppa Neto	22/04/1979	863111901-68	3415186
3	5.250,00	525,00	Daniel Francisco Rosa	01/02/1975	121076808-92	254072136
4	1.700,00	170,00	Patricia De Jesus Teixeira Siqueira	26/11/1988	379097578-83	457803307
5	4.750,00	475,00	Aloizio Majela Gomes	21/04/1959	444704796-91	07985533
7	3.600,00	360,00	Idmar Gubert	17/02/1970	737607819-34	5-292-803-6
8	8.000,00	800,00	Marcieli Dematte	19/12/1983	040900039-62	4024825
10	32.000,00	3.200,00	Marcio Rodrigues Campos	27/01/1966	364043651-20	2148119

Reserva do Iguaçu, 15 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:E62C0B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
GABARITO DEFINITIVO, NOTAS PRELIMINARES E AUSENTES

IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 008/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. O Gabarito Definitivo das Provas Objetivas do Concurso Público do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – IPRERINE, aberto pelo Edital nº 001/2018, aplicadas no dia **23 de setembro de 2018**, conforme segue:

LEGENDA:
X = Questão anulada.
*** =** Questão com gabarito alterado.

ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	B	D	B	C	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	B	A	D	C	D	C	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	D	C	C	D	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	**X**	D	D	D	**X**	A	D	B

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO "B"

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	B	D	A	C	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	D	A	C	C	B	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	D	A	D	B	A	B	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	B	C	B	C	D	B	D	C

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO "C"

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	B	D	B	C	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	B	A	D	C	D	C	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	A	D	A	B	C	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	A	C	B	C	D	B	D	C

CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	B	D	B	C	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	B	A	D	C	D	C	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	B	B	D	A	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	A	D	**D***	A	C	B	D	C

3. As notas preliminares das provas objetivas, aplicadas no dia **23 de setembro de 2018**, conforme **ANEXO II** do presente edital.
4. As notas preliminares das provas objetivas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, aplicadas no dia **23 de setembro de 2018**, conforme segue.

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100287	Marcelo Paisani Klapouch	90591649	15/07/1982	Aprovado	66,60	6,00	51,00	6,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100099	Joici Goncalves Maia	4071888	17/04/1982	Aprovado	64,30	4,50	51,00	8,80	0,00

5. Os candidatos ausentes na prova objetiva, conforme **ANEXO III** do presente edital.
6. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas objetivas nos dias **22/10 e 23/10/2018.**

Rio Negro, em 19 de outubro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:4B51C664

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PUBLICAÇÃO 08_2018 ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 008/2018
ANEXO I - RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Questão	Resultado
49100268	Cleverson Carvalho Carneiro	13/04/1991	Advogado	33	DEFERIDO
49100318	Camila Moreira Wendt	21/04/1989	Advogado	33	DEFERIDO

49100340	Dionathan Cesar Machado	04/09/1992	Advogado	33	DEFERIDO
49100314	Maira Screpec	25/06/1990	Advogado	33	DEFERIDO
49100340	Dionathan Cesar Machado	04/09/1992	Advogado	35	INDEFERIDO
49100340	Dionathan Cesar Machado	04/09/1992	Advogado	36	INDEFERIDO
49100318	Camila Moreira Wendt	21/04/1989	Advogado	37	DEFERIDO
49100340	Dionathan Cesar Machado	04/09/1992	Advogado	37	DEFERIDO
49100328	Alvino Hardt Neto	27/11/1966	Assistente de Administração "B"	38	INDEFERIDO
49100050	Emanuelle Veiga Portella	23/05/1999	Assistente de Administração "B"	99	INDEFERIDO
49100216	Fabiane Bonin Graf	08/01/1988	Assistente de Administração "C"	7	INDEFERIDO
49100373	Fabio Weiss	31/01/1994	Assistente de Administração "C"	7	INDEFERIDO
49100092	Luiz Carlos Kluska	23/01/1982	Assistente de Administração "C"	7	INDEFERIDO
49100075	Sabrina Demate	16/04/1984	Assistente de Administração "C"	12	INDEFERIDO
49100137	Valmir Gonçalves Ribeiro	17/12/1983	Assistente de Administração "C"	14	INDEFERIDO
49100092	Luiz Carlos Kluska	23/01/1982	Assistente de Administração "C"	14	INDEFERIDO
49100198	Francieli Hinkel Carvalho	11/07/1989	Assistente de Administração "C"	38	INDEFERIDO
49100092	Luiz Carlos Kluska	23/01/1982	Assistente de Administração "C"	38	INDEFERIDO
49100368	Amanda Marinho Dos Santos Lourenço	26/05/1979	Assistente de Administração "C"	99	INDEFERIDO
49100281	Aline Carvalho	22/04/1991	Contador	9	INDEFERIDO
49100319	Marcelo Vianna Gurski	01/10/1973	Contador	25	INDEFERIDO
49100281	Aline Carvalho	22/04/1991	Contador	35	DEFERIDO
49100375	Joanez Francisco Koppe	17/06/1966	Contador	35	DEFERIDO
49100290	José Silmar Sczedrzyk	16/03/1989	Contador	35	DEFERIDO
49100319	Marcelo Vianna Gurski	01/10/1973	Contador	35	DEFERIDO
49100144	Michele Hatschbach Rodrigues	29/03/1995	Contador	35	DEFERIDO
49100146	Osnei Jableski	28/12/1980	Contador	35	DEFERIDO
49100344	Roque Samuel De Andrade	01/08/1994	Contador	35	DEFERIDO
49100183	Taisa Ellen Brantl	24/11/1993	Contador	35	DEFERIDO
49100281	Aline Carvalho	22/04/1991	Contador	36	INDEFERIDO
49100290	José Silmar Sczedrzyk	16/03/1989	Contador	36	INDEFERIDO
49100344	Roque Samuel De Andrade	01/08/1994	Contador	36	INDEFERIDO

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:FA737C27

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PUBLICAÇÃO 08_2018 ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 008/2018
ANEXO II - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

LEGENDA:
** = Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
ADVOGADO	49100318	Camila Moreira Wendt	4301048	21/04/1989	Aprovado	79,10	6,00	51,00	17,60	4,50
ADVOGADO	49100314	Maira Screpec	4388032	25/06/1990	Aprovado	77,60	6,00	51,00	17,60	3,00
ADVOGADO	49100339	Ana Carolina Albuquerque	137178176	10/12/1988	Aprovado	77,50	6,00	48,00	22,00	1,50
ADVOGADO	49100340	Dionathan Cesar Machado	5061707/SC	04/09/1992	Aprovado	76,10	6,00	51,00	17,60	1,50
ADVOGADO	49100094	Caroline Marcele Gulka De Souza	89434777	21/11/1984	Aprovado	74,60	6,00	48,00	17,60	3,00
ADVOGADO	49100343	Daniel Kazuo Tsunemi	6946453	02/04/1996	Aprovado	73,20	6,00	51,00	13,20	3,00
ADVOGADO	49100233	Guilherme Malucelli	103.935.121	25/05/1994	Aprovado	72,40	6,00	45,00	15,40	6,00
ADVOGADO	49100268	Cleverson Carvalho Carneiro	5244478	13/04/1991	Aprovado	71,70	6,00	51,00	13,20	1,50
ADVOGADO	49100279	Luan Silva Martins Da Fonseca	125819060	10/08/1993	Aprovado	71,70	6,00	51,00	13,20	1,50
ADVOGADO	49100285	Lara Carolina De Luca Furtado	84426911	16/01/1995	Aprovado	71,60	6,00	42,00	17,60	6,00
ADVOGADO	49100203	Denis Gelbcke De Souza	5.244.035	10/11/1990	Aprovado	67,10	6,00	42,00	17,60	1,50
ADVOGADO	49100407	Antonio Maier Borba Junior	11.025.746-5	13/09/1994	Aprovado	66,40	6,00	42,00	15,40	3,00
ADVOGADO	49100244	Thaís Hilgenstieler Faria	6037505	26/06/1993	Aprovado	65,70	6,00	42,00	13,20	4,50
ADVOGADO	49100016	Fabrício Alves De Lima	94432740	11/03/1992	Aprovado	62,70	6,00	39,00	13,20	4,50
ADVOGADO	49100142	Leandro Lukasinski	2249839	21/10/1975	Aprovado	62,00	4,50	45,00	11,00	1,50
ADVOGADO	49100341	Damares Karina Mello Boettcher	7883492-7	19/08/1981	Aprovado	61,10	6,00	36,00	17,60	1,50
ADVOGADO	49100117	Amanda Neimann	4585477	09/02/1989	Aprovado	61,10	4,50	36,00	17,60	3,00

ADVOGADO	49100254	Cristiane Estica	100549468	05/04/1993	Aprovado	59,70	6,00	39,00	13,20	1,50
ADVOGADO	49100315	André Felipe De Medeiros	6058325/SSPSC	12/04/1994	Aprovado	59,70	6,00	39,00	13,20	1,50
ADVOGADO	49100200	Diogo Lemes De Freitas	63295418	18/01/1984	Aprovado	58,20	4,50	36,00	13,20	4,50
ADVOGADO	49100316	Alyson Rodrigo Hey	4963670	15/10/1986	Aprovado	58,20	4,50	39,00	13,20	1,50
ADVOGADO	49100202	Wilson Orzevalla Junior	3.685.074	11/10/1983	Aprovado	57,40	6,00	33,00	15,40	3,00
ADVOGADO	49100161	Solange Aline Peters	5727439	11/02/1992	Aprovado	56,70	4,50	39,00	13,20	0,00
ADVOGADO	49100224	Monique Haline Belem Heck	123168879	07/06/1993	Aprovado	56,00	4,50	39,00	11,00	1,50
ADVOGADO	49100323	Gustavo Darif Bortolini	55216908	23/05/1978	Aprovado	55,20	4,50	36,00	13,20	1,50
ADVOGADO	49100348	Geverton Riceto Delponte	92307670	29/02/1992	Aprovado	54,40	6,00	33,00	15,40	0,00
ADVOGADO	49100311	Cidemar Jose Ratochinski	1452199	15/03/1963	Aprovado	53,80	3,00	39,00	8,80	3,00
ADVOGADO	49100134	Caroline Novak	5905003	18/09/1995	Aprovado	53,00	6,00	36,00	11,00	0,00
ADVOGADO	49100270	Matheus Patrick Cardoso	6218793	23/09/1996	Aprovado	50,70	4,50	33,00	13,20	0,00
ADVOGADO	49100141	Paola Vila Lobus Strapasson	5963953	26/09/1993	Aprovado	50,00	4,50	33,00	11,00	1,50
ADVOGADO	49100320	Bruna Rafaela Moura Da Fonseca	77492941	11/10/1987	Reprovado	48,40	4,50	27,00	15,40	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100116	Andrei Jose Pasdiora	6279775	18/02/1999	Aprovado	98,00	10,00	60,00	18,00	10,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100328	Alvino Hardt Neto	1648682	27/11/1966	Aprovado	93,00	10,00	57,00	16,00	10,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100206	Jennifer Fátima Do Prado	5447344	09/11/1992	Aprovado	93,00	6,00	57,00	20,00	10,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100403	Nathan Nissola Teixeira	7706387	23/01/1998	Aprovado	92,00	10,00	54,00	20,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100135	Daniel Alexandre Eccel Rosa	5590349	04/10/1992	Aprovado	91,00	10,00	57,00	18,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100189	Leonardo José Sedlak	5778265	30/05/1999	Aprovado	91,00	10,00	57,00	16,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100386	Lucas Jorge Ramalho	5651386	14/12/1995	Aprovado	90,00	10,00	54,00	20,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100235	Valtino Kolm Fogliatto	10857953-6	20/06/1992	Aprovado	89,00	8,00	57,00	16,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100188	Amanda Kalil Machado	137332361	27/11/1994	Aprovado	88,00	10,00	54,00	18,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100152	Edson Wolf Franzosi	300933751	19/04/1998	Aprovado	88,00	6,00	54,00	20,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100159	Rosangela Damas Souza	2049423813	08/12/1969	Aprovado	87,00	8,00	51,00	20,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100112	Simone Pinto Pereira Zelinski	128848835	28/10/1982	Aprovado	86,00	10,00	54,00	16,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100080	Debora Juliana Jung	5017359	28/01/1993	Aprovado	86,00	8,00	54,00	18,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100047	Diulian Karin Luiz	129344393	09/05/1995	Aprovado	86,00	8,00	54,00	18,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100225	Alexandra Martins Kubiak	135540900	29/03/1996	Aprovado	86,00	8,00	54,00	16,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100303	Tainá Popper Leal	6595047	09/08/1996	Aprovado	86,00	10,00	54,00	20,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100195	Milena Vanesky	4707437	16/04/1998	Aprovado	86,00	10,00	54,00	18,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100156	Tatieli De Fatima Ruthes	90538470	06/11/1987	Aprovado	83,00	10,00	51,00	18,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100194	Michele Aparecida Gonçalves Libano	8067792	15/01/1991	Aprovado	83,00	8,00	51,00	16,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100048	Isabelle Zölfeld Sucha	124392993	19/09/1996	Aprovado	83,00	8,00	51,00	20,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100247	Luciana Deoracki	82692932	16/01/1983	Aprovado	81,00	8,00	51,00	16,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100273	Aline Muller Rodrigues	4916303	24/04/1986	Aprovado	79,00	8,00	51,00	14,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100399	Jean Michel Levandoski	96857926	06/06/1990	Aprovado	79,00	6,00	51,00	18,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100073	Luis Guilherme Dalalibera	6037570	02/10/1997	Aprovado	79,00	8,00	51,00	16,00	4,00

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100088	Nathacha Hack Vicente	13.741.333-7	11/04/1999	Aprovado	79,00	10,00	51,00	16,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100032	Deise Mara Mello Da Silva	139903170	05/11/1999	Aprovado	78,00	8,00	42,00	20,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100358	Lucas Borges Pettres	6612454	12/09/1995	Aprovado	77,00	10,00	45,00	18,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100182	João Pedro França	6.218.839	03/03/1998	Aprovado	77,00	6,00	51,00	16,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100392	Priscila Correia Da Silva	5061300	30/09/1993	Aprovado	76,00	8,00	48,00	16,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100355	Thaisa Valerio De Brito	4333066	26/12/1982	Aprovado	75,00	8,00	51,00	14,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100306	Matheus Pilz Tschoeke	107872698	09/04/2001	Aprovado	75,00	8,00	45,00	18,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100171	Lucas Da Rocha Cruz	13.939.188-8	07/07/1999	Aprovado	73,00	10,00	45,00	16,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100078	Jocimar Gregório	6.279.548	10/10/1999	Aprovado	73,00	4,00	51,00	14,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100304	Alison Ariel Dolla Koller	123131347	23/04/1999	Aprovado	72,00	6,00	48,00	14,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100310	Arthur Ruthes Paluch	5.853.758	04/09/1999	Aprovado	72,00	10,00	48,00	12,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100054	Mayara De Souza	106001219	22/07/1995	Aprovado	71,00	10,00	45,00	14,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100363	Fernanda Brunken	3972882	11/03/1991	Aprovado	70,00	8,00	48,00	14,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100380	Larissa Franco Mello	7667622	26/08/2000	Aprovado	68,00	2,00	48,00	16,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100258	Grazianna Ribeiro De Medeiros	76751552	29/08/1981	Aprovado	67,00	6,00	45,00	12,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100207	Gisely Wengrnovski Alves	4301138	10/10/1987	Aprovado	66,00	10,00	48,00	6,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100045	Jackson Vinicius Dos Santos	123791770	20/06/1996	Aprovado	65,00	8,00	39,00	12,00	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100024	Mirely De Campos	132015139	07/07/1998	Aprovado	65,00	6,00	45,00	12,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100109	Keylla Ellyn Ientz	132718873	17/04/1999	Aprovado	65,00	6,00	45,00	14,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100272	Erica Eduarda De Lima Diahir	140122190	21/10/2000	Aprovado	64,00	8,00	36,00	16,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100312	Adriano Gonçalves Ausvald	5374980	26/05/1988	Aprovado	63,00	8,00	39,00	12,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100309	Alcimar Lourenço Alves	10710318000	14/05/1990	Aprovado	63,00	4,00	45,00	12,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100317	Ketlyne Everllyne Ientz De Souza	5374716	03/12/1988	Aprovado	55,00	6,00	33,00	8,00	8,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100143	Jessica Grein	6.118.952	02/11/1997	Aprovado	55,00	6,00	39,00	10,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100276	Luis Henrique Dornell	136355546	05/12/1999	Aprovado	55,00	6,00	39,00	8,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100213	Thais Jacqueliene Aguiar	132993521	09/11/1995	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100026	Marileia Prestes De Medeiros De Campos	92778386	03/11/1973	Aprovado	51,00	4,00	39,00	6,00	2,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100052	Maria Heloisa Becker	83116170	08/11/1984	Aprovado	93,40	6,00	66,00	15,40	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100092	Luiz Carlos Kluska	3685556	23/01/1982	Aprovado	93,30	6,00	63,00	19,80	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100350	Moisés De Medeiros	1771807	07/03/1964	Aprovado	91,10	6,00	63,00	17,60	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100196	Tiago Michael Fernandes De Andrade	10.639.983-2	08/10/1993	Aprovado	90,40	6,00	66,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100075	Sabrina Demate	41688953	16/04/1984	Aprovado	90,30	6,00	63,00	19,80	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100301	Ricardo Ratkovski Ferreira	5317781	02/03/1990	Aprovado	90,30	4,50	66,00	19,80	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100105	Katia Taucher	5128183	21/10/1992	Aprovado	89,50	4,50	63,00	22,00	0,00

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100326	Fabiana Silveira	83319402	24/06/1984	Aprovado	88,80	6,00	60,00	19,80	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100308	Wellington Grein	14.892.357-4	27/01/1993	Aprovado	88,20	6,00	63,00	13,20	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100064	Deivide Spautz	4480200	14/01/1982	Aprovado	88,10	1,50	63,00	17,60	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100321	Louise Amanda Kuhl	84426997	06/08/1992	Aprovado	88,10	4,50	60,00	17,60	6,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100150	Rafaela De Freitas Nardo	102793609	09/10/1990	Aprovado	88,00	6,00	60,00	22,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100096	Karina Saiboth	5651743	27/04/1991	Aprovado	87,30	4,50	60,00	19,80	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100327	Gabrieli Fernandes Vilner	6037889	12/07/1993	Aprovado	87,30	4,50	60,00	19,80	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100126	Ana Paula Becker	5727234	02/06/1990	Aprovado	86,60	6,00	63,00	17,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100367	Mara Tatiane Stelsener Altmayer	4071539	23/03/1983	Aprovado	85,90	4,50	63,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100280	Julciléia Dos Santos Florentino	090154957-6	10/08/1980	Aprovado	85,10	4,50	60,00	17,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100148	Luiz Silvino Marquetti	5.905.416	06/02/1996	Aprovado	85,10	6,00	60,00	17,60	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100211	Cristiane Francini Maidl De Matias	8.231.118-1	22/07/1983	Aprovado	84,40	6,00	60,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100223	Carin Anelise Bussmann	2241000	01/05/1971	Aprovado	83,60	6,00	60,00	17,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100216	Fabiane Bonin Graf	4254798	08/01/1988	Aprovado	83,60	6,00	57,00	17,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100137	Valmir Gonçalves Ribeiro	3908184	17/12/1983	Aprovado	82,90	4,50	60,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100149	Lucas Daniel Coelho	4961933	07/04/1991	Aprovado	82,90	4,50	60,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100110	Emian Ruthes Galvão	65592878	04/10/1978	Aprovado	82,80	4,50	57,00	19,80	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100366	Felipe Lanzini Trentin	90964992	29/03/1986	Aprovado	82,20	4,50	63,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100379	Aliery Camila Alves	4540093	10/11/1988	Aprovado	82,20	6,00	60,00	13,20	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100331	Daiany Francini Piroski Romig	5317062	02/03/1987	Aprovado	82,10	4,50	57,00	17,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100122	Vivian Geovana Dutra	5778714	24/07/1992	Aprovado	82,10	4,50	57,00	17,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100086	Wyllians Mattge	75116829	02/10/1980	Aprovado	81,50	6,00	60,00	11,00	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100373	Fabio Weiss	107142223	31/01/1994	Aprovado	81,50	6,00	60,00	11,00	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100186	Luan Swirkowski	4546780	23/09/1991	Aprovado	81,40	6,00	57,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100061	Nathan Felipe Montes Miguel	5727805	13/06/1993	Aprovado	81,40	6,00	57,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100333	Jessica Fernanda De Oliveira Vanderlinde	107103139	21/11/1995	Aprovado	80,60	6,00	57,00	17,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100151	Andrieli Warvenczack	6169573	30/11/1996	Aprovado	80,60	3,00	57,00	17,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100139	Cleiton Ferreira Dvojatzki	4316215	01/01/1986	Aprovado	80,00	6,00	60,00	11,00	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100382	Andressa Santana	4480403	29/05/1989	Aprovado	79,90	6,00	57,00	15,40	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100187	Caroline Ribeiro Ribas	132688079	21/11/1997	Aprovado	79,90	4,50	57,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100345	Fernando Bubniak	39427230	11/01/1968	Aprovado	79,80	1,50	54,00	19,80	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100063	Rosane Mary De Lima Becker José	59572865	15/04/1976	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100242	Tiago Weber	80826249	16/11/1986	Aprovado	79,20	6,00	60,00	13,20	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100119	Andressa Cristina De Oliveira Signoreli	5061980	29/04/1987	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100060	Bruno Bueno Costin	3736011	07/01/1989	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100227	Leticia Jurczyszyn	10771068	23/01/1989	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100362	Felipe Luiz Peters	104069835	04/01/1993	Aprovado	79,20	6,00	57,00	13,20	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100359	Érica Poncheki	109849669	31/08/1992	Aprovado	79,10	4,50	57,00	17,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100360	Cassiane Terezinha Turnes	56686444	22/07/1972	Aprovado	78,50	4,50	60,00	11,00	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100282	Jaqueline Dalri	80802366	23/04/1983	Aprovado	78,50	4,50	63,00	11,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100278	Fabiane Luise König	6.218.331	03/08/1995	Aprovado	78,50	4,50	63,00	11,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100051	Thanmires Ramos Quariniri	8.269.287.8	26/11/1987	Aprovado	78,40	6,00	57,00	15,40	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100243	Aroni Alves Machado	4120508	10/05/1983	Aprovado	77,70	4,50	60,00	13,20	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100388	Paula Fernanda Habkost	5778932	04/05/1993	Aprovado	77,70	3,00	60,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100325	Karla Tinelli	5927893	23/02/1991	Aprovado	77,60	0,00	60,00	17,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100262	Roberta Cidral Da Costa Lisboa	4333050	24/03/1983	Aprovado	76,90	4,50	54,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100178	Gisele Wolf	83319518	18/11/1982	Aprovado	76,30	6,00	60,00	8,80	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100087	Juliana Telmann Train	100903008	06/07/1991	Aprovado	76,30	4,50	60,00	8,80	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100199	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	6812179	14/08/1983	Aprovado	76,20	4,50	54,00	13,20	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100409	Jucilene Paula Silva	4240969	13/09/1983	Aprovado	76,20	6,00	57,00	13,20	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100033	Jaqueline Kujavski	5017477	10/09/1989	Aprovado	76,20	4,50	57,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100127	Larissa Liebl Rank	5344566	12/01/1990	Aprovado	75,50	4,50	57,00	11,00	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100396	Karine Maria Mayer De Paula	10.782.148-1	01/05/1992	Aprovado	75,50	6,00	57,00	11,00	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100095	Bruno Neumann	6279497	12/10/1996	Aprovado	75,50	6,00	57,00	11,00	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100361	Kristian Reinaldo Kurz	99453621	31/03/1990	Aprovado	75,40	3,00	54,00	15,40	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100410	Roberto Popovicz	5061512	05/11/1986	Aprovado	74,80	4,50	60,00	8,80	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100083	Rodrigo Rank	4002296	30/03/1985	Aprovado	74,70	3,00	57,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100238	Lian Michele Gerber	5853065	06/12/1979	Aprovado	74,60	6,00	51,00	17,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100198	Francieli Hinkel Carvalho	106883416	11/07/1989	Aprovado	74,00	6,00	57,00	11,00	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100107	Thiago Henrique Déda	5905061	29/03/1993	Aprovado	73,90	3,00	54,00	15,40	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100264	Elaine Cristine Kühl Da Silva	84542202	07/02/1982	Aprovado	73,20	1,50	57,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100057	Emerson José Pilz	4240099	16/05/1983	Aprovado	70,20	4,50	51,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100028	Jociane Da Silva	6476278	27/02/1996	Aprovado	70,20	1,50	54,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100055	Flávia De Oliveira Braz Reiser	81973059	23/09/1986	Aprovado	68,80	4,50	54,00	8,80	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100390	Franciane Carolina Lourenço	108586834	23/06/1994	Aprovado	68,70	3,00	51,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100097	Osvair Ribas Junior	96987200	22/11/1989	Aprovado	68,00	4,50	51,00	11,00	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100394	Rony Kobczinski	4585205	20/12/1987	Aprovado	67,90	4,50	48,00	15,40	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100297	Sidnei Kuss	5651033	17/12/1991	Aprovado	67,10	1,50	48,00	17,60	0,00

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100287	Marcelo Paisani Klapouch **	90591649	15/07/1982	Aprovado	66,60	6,00	51,00	6,60	3,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100324	Bianca Schafhauser	124390931	10/01/1995	Aprovado	65,80	3,00	54,00	8,80	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100071	Rita De Cassia Carstens Novisky	93820622	03/08/1988	Aprovado	65,70	3,00	48,00	13,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100049	Licio Paulo Alves	8146904-0	09/06/1978	Aprovado	65,00	1,50	48,00	11,00	4,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100099	Joici Goncalves Maia **	4071888	17/04/1982	Aprovado	64,30	4,50	51,00	8,80	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100295	Micheli De Barros Bannack	5374932	27/03/1989	Aprovado	63,60	3,00	54,00	6,60	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100072	Priscila De Andrade	6279507	26/10/1991	Aprovado	62,70	1,50	48,00	13,20	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100214	Mauricio Wagner Pereira	81873518	26/06/1991	Aprovado	62,10	0,00	54,00	6,60	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100376	Taisa Schelbauer	102257910	19/02/1992	Aprovado	61,20	3,00	45,00	13,20	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100173	Emerson Marquardt	4707552	17/04/1991	Aprovado	60,70	3,00	54,00	2,20	1,50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100003	Marcos Valério Severo Dos Santos	2077406102	02/03/1980	Aprovado	58,30	4,50	45,00	8,80	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100368	Amanda Marinho Dos Santos Lourenço	123831454	26/05/1979	Aprovado	55,30	1,50	45,00	8,80	0,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100176	Silvane Walter Villa Lobos	77773622	15/10/1981	Aprovado	50,00	1,50	36,00	11,00	1,50
CONTADOR	49100183	Taisa Ellen Brantl	105340184	24/11/1993	Aprovado	94,00	4,50	63,00	22,00	4,50
CONTADOR	49100146	Osnei Jableski	3649034	28/12/1980	Aprovado	81,30	6,00	51,00	19,80	4,50
CONTADOR	49100344	Roque Samuel De Andrade	132681961	01/08/1994	Aprovado	79,20	6,00	54,00	13,20	6,00
CONTADOR	49100281	Aline Carvalho	5061406	22/04/1991	Aprovado	77,60	4,50	54,00	17,60	1,50
CONTADOR	49100383	Fabio Muriel De Moura.	92417220	11/06/1987	Aprovado	77,00	4,50	57,00	11,00	4,50
CONTADOR	49100319	Marcelo Vianna Gurski	6144102-6	01/10/1973	Aprovado	76,90	6,00	51,00	15,40	4,50
CONTADOR	49100136	Jacqueline Niezer	2773176	02/10/1973	Aprovado	72,40	4,50	51,00	15,40	1,50
CONTADOR	49100144	Michele Hatschbach Rodrigues	6618969	29/03/1995	Aprovado	71,70	3,00	54,00	13,20	1,50
CONTADOR	49100395	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros	76837708	23/06/1979	Aprovado	70,10	4,50	48,00	17,60	0,00
CONTADOR	49100260	Maria Andrea Alves Da Silva	82215778	05/02/1983	Aprovado	68,00	6,00	48,00	11,00	3,00
CONTADOR	49100290	José Silmar Sczedrzyk	96300891	16/03/1989	Aprovado	68,00	3,00	51,00	11,00	3,00
CONTADOR	49100375	Joanez Francisco Koppe	1647846	17/06/1966	Aprovado	66,30	6,00	36,00	19,80	4,50
CONTADOR	49100401	Evelyn David	99097221	20/02/1992	Aprovado	65,70	4,50	45,00	13,20	3,00
CONTADOR	49100365	Celenira De Oliveira Cabral	76387966	26/08/1971	Aprovado	63,40	6,00	42,00	15,40	0,00
CONTADOR	49100398	Saul Marco Tyszka Jr	5853388	08/12/1993	Aprovado	58,90	4,50	36,00	15,40	3,00
CONTADOR	49100230	Hilário Neppel	2249962	26/09/1976	Aprovado	57,40	1,50	39,00	15,40	1,50
CONTADOR	49100408	Ricardo Adolfo Hantes	3852503	08/01/1979	Aprovado	51,40	3,00	30,00	15,40	3,00
CONTADOR	49100288	Carla Andressa Keine Milbauer	5853767	16/03/1994	Reprovado	43,30	0,00	33,00	8,80	1,50
CONTADOR	49100332	Debora Thaisa Mayer	10711108-5	22/07/1995	Reprovado	42,50	3,00	27,00	11,00	1,50

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F0DEFE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa – UCI nº 07, de 11 de Outubro de 2018 no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa – UCI nº 07, de 11 de Outubro de 2018, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização e pagamento de despesas com prestação de serviços de contratos firmados entre o Município de Rolândia e fornecedores habilitados em processo licitatório, cujo objeto seja serviços mensurados em horas, a serem realizados nas dependências de prédios públicos do município.
Art. 2º - Caberá a Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa.
Art. 3º - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, e os fornecedores que possuem contratos firmados com o município, aplicáveis ao que trata a instrução, observarão e aplicarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal d e Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no âmbito do Poder Executivo.
A Comissão Permanente de Controle Interno, designada pelo DECRETO Nº 8.586, DE 05 DE JULHO DE 2017, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Orientação e Regulamentação de Procedimentos a Serem Utilizados na Fiscalização, Execução e Pagamento de Despesas com Prestação De Serviços dos contratos firmados entre o Município de Rolândia e Fornecedores habilitados em processo licitatório, cujo objeto seja serviços mensurados em horas, a serem realizados nas dependências de prédios públicos do município, em anexo.
Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Rolândia/Pr, 11 de Outubro de 2018.

TALITA SANTIAGO MARINO	***DAYANE APARECIDA FERMINO***
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno	Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

TALITA SANTIAGO MARIN
Presidente da Unidade de Controle Interno

DAYANE APARECIDA FIRMINO
Membro da Unidade de Controle Interno

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Unidade de Controle Interno

1. APRESENTAÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 5
3. DA BASE LEGAL.. 5
4. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS. 5
4.1. Do Requerimento. 6
4.2. Da Aprovação. 6
4.3. Dos Orçamentos. 7
5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.. 7

5.1. – Do Responsável pela Fiscalização. 7
5.2. – Do Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística. 8
6. DO PAGAMENTO.. 9
7. DAS COMPETÊNCIAS. 10
7.1. Do Diretor Da Unidade / Responsavel Pela Fiscalização. 10
7.2. Do Fiscal Do Contrato Ou Gerente De Logística. 11
7.3. Do Secretario Municipal 11
7.4. Do Fornecedor. 12
7.5. Do Departamento De Empenho. 13
7.6. Da Comissão Permanente De Controle Interno. 13
8. DISPOSIÇÕES FINAIS. 14
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. 14
10. ANEXOS. 14

1. APRESENTAÇÃO

O presente manual tem como objetivo o auxílio às Secretarias da Administração Municipal, aos Prestadores de Serviços e a Administração Pública Municipal através de seus gestores e servidores/agentes, normatizando e orientando quanto à fiscalização, apresentação dos documentos e posteriormente ao pagamento de despesas oriundas da prestação de serviço nas dependências dos prédios públicos municipais.
Cabe salientar que o presente manual não dispensa o conhecimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal que regem as formalidades nos atos de fiscalização, execução e pagamento de serviços advindos dos contratos firmados entre o município e seus fornecedores.
Através deste manual, não se pretende esgotar tais assuntos, mas possibilitar conforme citado anteriormente, a padronização de práticas, objetivando uma melhoria contínua nos processos adotados pela Administração Pública no uso de seus recursos por seus agentes e gestores.
Por meio desse documento poder-se-á referenciar os principais aspectos da fiscalização da execução de serviços, definir as responsabilidades do CONTRATANTE E CONTRATADO e regulamentar procedimentos que garantam a lisura de todo processo, desde a identificação da necessidade do serviço, até seu pagamento pelo município.

Em síntese, as orientações contidas neste manual possibilitam uma regulamentação rápida e prática sobre o assunto, apontando as obrigações dos envolvidos no processo de execução de serviços, estimulando o planejamento, programação e regulação dos recursos financeiros, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
Ademais, espera-se que a experiência decorrente da utilização deste manual possa promover importantes ajustes ao longo do tempo, acima de tudo, introdução de procedimentos e métodos que sejam determinantes para a modernização da gestão governamental, proporcionando uma maior transparência e promovendo mecanismos de controle na aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETIVO

O presente manual visa orientar e estabelecer critérios para a fiscalização, execução e pagamento de despesas com prestação de serviços de contratos firmados entre o Município de Rolândia e fornecedores habilitados em processo licitatório, cujo objeto seja serviços mensurados em horas, a serem realizados nas dependências de prédios públicos do município.

3. DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico aplicado ao presente manual encontra-se respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002; Lei nº. 4.320,de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Nº 101, De4 DeMaio De 2000.

4. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

Anotado que o uso racional dos recursos relaciona-se com o princípio da eficiência, é fundamental a consideração, desde a fase de identificação da necessidade do órgão público, o planejamento de como se processará a utilização do produto do serviço adquirido para que não seja objeto de desperdício nas atividades administrativas cotidianas, bem como do erário.
No que concerne às contratações de serviços, destaca-se a importância do adequado suporte dos agentes fiscalizadores, mormente nas execuções de contratos e de serviços realizado pelos fornecedores.
Destarte, desde que aprovado o requerimento, a execução dos serviços deve ser acompanhada objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e de execução, quanto às formalidades e exigências legais que envolvem a aplicação de recursos públicos.
Como forma de elucidar os processos, listamos as principais exigências e observações a serem contempladas.

4.1. Do Requerimento

Como anteriormente mencionado, o processo para a realização de serviços à Administração Pública a partir de fornecedores devidamente habilitados em processo licitatório.
O início do processo ocorre com o Requerimento ao gestor da secretaria, na figura de seu secretário. É, em regra, elaborado pela Unidade Demandante/Requisitante do serviço e deve estabelecer as condições relativas à prestação de serviço pretendida, identificando de forma clara o que deverá ser executado. (exemplo: substituição de 40 lâmpadas de LED);
No requerimento deve se obrigatoriamente conter a justificativa da solicitação, informando os motivos pelos quais tem-se a necessidade do serviço a ser executado, descrevendo os eventuais riscos e os indivíduos expostos, quando do caso, na impossibilidade de execução dos serviços.

4.2. Da Aprovação

Os requerimentos apresentados ao Secretário Municipal serão passíveis de análise e aprovação. Somente após devidamente autorizados, o procedimento para orçamento e posterior execução poderá ser realizado.
Quando da emissão dos orçamentos pelos fornecedores, caberá novamente a análise dos valores apresentados pelo Secretário Municipal, que deverá autorizar segundo não apenas a necessidade do serviço, mas também analisando suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Após aprovação, deverá ainda a secretaria pertinente identificar no requerimento a dotação e conta financeira para a emissão do empenho e posterior pagamento da despesa.

4.3. Dos Orçamentos

Os orçamentos emitidos pelos fornecedores deverão conter no mínimo:
Numeração seqüencial. (exemplo: "Orçamento n.º 01/2018");
Quantidade de profissionais para realização dos serviços;
Descritivo claro do que se pretende realizar. (Exemplo: serviço de substituição de 40 lâmpadas de LED);
Indicativo do Pregão, Contrato e Item na qual refere-se o serviço;
Data e Assinatura;
Assinatura do emissor;

Fica terminantemente proibida à cobrança, bem como o pagamento de horas aos fornecedores a titulo de custo para emissão de orçamento, ou quaisquer valores que não estejam dispostos da realização do serviço.

5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. – Do Responsável pela Fiscalização

Tendo início a execução dos serviços, caberá ao responsável pela unidade solicitante (ex. diretor da unidade de ensino, diretor da unidade de saúde, diretor de departamento) o acompanhamento dos trabalhos realizados nas dependências do prédio público a fim da emissão da Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço.
A Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço deve ser preenchida diariamente, retratando com fidelidade os campos identificados, respondendo por negligência ou fraude, de forma solidária, o responsável pelo preenchimento, nos princípios da Lei, por informações em desacordo com o realizado, mediante abertura de processo administrativo, sendo, independente a abertura do processo, a comunicação do ocorrido ao Ministério Público e abertura de Boletim de Ocorrência.
Ao final dos serviços, a Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão e entregue ao Fiscal do Contrato ou Gerente de Logística para conferência dos serviços.
A Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço não poderá, sob nenhuma hipótese, ser delegada ao prestador de serviços ou seus subordinados para o preenchimento.

5.2. – Do Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística

Após a execução, com base no orçamento apresentado, cabe a verificação dos serviços realizados a cargo do Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística.
Para aprovação, deverá ainda o Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística, analisar os dados apresentados ao final dos serviços na Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço, buscando nexo entre o período de execução retratado na ficha e o serviço realizado.
Com base nas horas apresentadas na Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço, e se devidamente identificado nexo entre tempo e objeto da execução, o Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística, solicitará ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal com base nos valores de horas apurados.
Recebida a Nota Fiscal, o Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística deverá analisar os descritivos da nota fiscal, que deverá conter além das exigências legais:
Descritivo claro do que foi executado (Exemplo: serviço de substituição de 40 lâmpadas de LED) no campo descritivo;
O item do contrato no qual se refere o serviço;
A quantidade de horas a serem pagas de acordo com a Ficha de Controle de Freqüência do Prestador de Serviço;
O campo "Observações" deverá conter:
Indicativo do Pregão;
Contrato;
Número do Orçamento inicial;
Número da Ordem de Serviço.

Após o recebimento da Nota Fiscal pelo fornecedor, o Fiscal de Contratos ou Gerente de Logística deverá emitir o Termo de Recebimento de Serviço e Autorização de Pagamento, encaminhando ao secretário da pasta pertinente para homologação e posteriormente pagamento.
Constatado quaisquer irregularidades, ou ação que não esteja sob o alcance do Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística deve ser levada ao conhecimento do Secretário responsável para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:
"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."
No caso de omissão, ou de conduta irregular do Fiscal de Contrato ou Gerente de Logística, poderá este responder por negligência ou fraude, de forma solidária, nos princípios da Lei, mediante devido processo administrativo, sendo, independente a abertura do processo, a comunicação do ocorrido ao Ministério Público e abertura de Boletim de Ocorrência, com base na Lei 8.666/1993, artigos 82 e 83:

"Art. 82 Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
Art. 83 Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo."
Com o intuito de evitar ocorrência de irregularidades, o Fiscal do Contrato deve atentar-se a:
Nota Fiscal/Fatura com campos incompletos, principalmente quanto à data de emissão;
Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada ou em desacordo com a Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço;
Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão ou superior competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

6. DO PAGAMENTO

Realizado o serviço, mediante a apresentação dos documentos de fiscalização emitidos pelo responsável pela fiscalização e pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Logística, cabe ao secretário Municipal a autorização para pagamento.

Para liquidação do empenho, a secretaria pertinente deverá encaminhar ao Departamento de Empenho o processo numerado e arquivado contendo os seguintes documentos:
Requerimento de Serviço;
Cópia da Ordem de Serviço, devidamente assinada;
Fichas de Freqüência do Prestador de Serviços;
Termo de Recebimento de Serviços e Autorização de Pagamento de Prestador de Serviços;
Nota Fiscal do Fornecedor, devidamente conferida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou gerente de Logística e Secretário da Pasta.

Constatado a falta de quaisquer dos documentos acima identificados, fica proibida a liquidação do empenho, devendo a secretaria remetente do processo providenciar a documentação ausente.

7. DAS COMPETÊNCIAS

Para a aplicação correta do presente manual, faz-se necessária a identificação dos agentes envolvidos e suas responsabilidades no processo.

7.1. Do Diretor Da Unidade / Responsável Pela Fiscalização

O responsável pela unidade administrativa - prédio público – através de seu diretor ou agente deverá:
Quando da verificação da necessidade de realização de serviços, no qual se refere o presente manual, deverá emitir requerimento ao Secretário pertinente a sua pasta, informando sobre a necessidade e solicitando a autorização do serviço a ser prestado, devendo para tanto justificar o pedido de forma clara e pontual;
Identificar de forma objetiva o serviço a ser realizado, quando do caso. (exemplo: substituição de 40 lâmpadas de LED)

Ocorrida à autorização e tendo início a prestação do serviço, fica sobre sua responsabilidade:
Fiscalizar os trabalhos realizados pelo fornecedor nas dependências sobre sua responsabilidade;
Confecção da Ficha de Freqüência do Prestador de Serviços (ANEXO I) como forma de acompanhamento da fiscalização dos serviços realizados.
Encaminhamento ao Fiscal do Contrato ou Gerente de Logística das Fichas de Freqüência do Prestador de Serviço.

7.2. Do Fiscal Do Contrato Ou Gerente De Logística

Ao Fiscal do Contrato ou Gerente de Logística, no uso de suas atribuições compete:
Conferência dos serviços realizados;
Emitir o Termo de Recebimento de Serviços (ANEXO II);
Encaminhar cópia do Termo de Recebimento de Serviços ao fornecedor, solicitando a emissão da Nota Fiscal para pagamento;
Emitir a Autorização de Pagamento de Prestador de Serviços (ANEXO III) e coletar assinatura do secretário da pasta;
Encaminhamento ao Departamento de Empenho os seguintes documentos:
Requerimento do Serviço;
Cópia da Ordem de Serviço;
Fichas de Freqüência do Prestador de Serviços (ANEXO I);
Termo de Recebimento de Serviços (ANEXO II);
Autorização de Pagamento de Prestador de Serviços (ANEXO III);
Nota Fiscal do Fornecedor, devidamente conferida e assinada.

7.3. Do Secretário Municipal

Ao Secretário Municipal compete:
Orientar quanto da aplicação das normas e procedimentos do presente manual;
Análise e autorização do requerimento dos serviços a serem realizados;
Verificar a disponibilidade de processo licitatório vigente para o serviço a ser realizado;
Havendo processo licitatório vigente, encaminhar solicitação de orçamento ao fornecedor habilitado quando do serviço a ser realizado, solicitando de forma objetiva os serviços a serem realizados quando do caso; (exemplo: substituição de 40 lâmpadas de LED);
Aprovar os valores dos orçamentos encaminhados pelos fornecedores e autorizar a emissão da ordem de serviço que deverá ser assinada pelo secretário;
Não havendo disponibilidade em processo licitatório vigente, realizar 3 (três) orçamentos visando compor o custo do serviço e encaminhamento a Diretoria de Licitação para a realização de processo licitatório;
Homologação da Autorização de Pagamento de Prestador de Serviços;
Assinatura, como forma de ateste da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor;

7.4. Do Fornecedor

Ao fornecedor do serviço compete:
Emissão de orçamento, devendo este ser numerado a exemplo: “Orçamento n.º 01/2018”;
Mensurar no orçamento de forma clara os serviços a serem executados, identificando os quantitativos e qualitativos, evitando utilizar-se apenas do descritivo identificado no processo licitatório; (exemplo: substituição de 40 lâmpadas de LED);

Mensurar no orçamento a quantidade de profissionais necessários para a execução do serviço;
Iniciar os serviços apenas após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de não pagamento do serviço executado sem a observação da presente norma;
Assinar ou delegar a responsabilidade ao colaborador da empresa que estiver prestando serviço no local estabelecido pelo município a assinatura da Ficha de Freqüência do Prestador de Serviço;
Emitir a Nota Fiscal após a entrega do Termo de Recebimento e Autorização de Pagamento pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Logística.

7.5. Do Departamento De Empenho

Ao Departamento de Empenho compete:
Emissão de empenho após o recebimento dos seguintes documentos:
Requerimento de Serviço;
Cópia da Ordem de Serviço, devidamente assinada;
Fichas de Freqüência do Prestador de Serviços (ANEXO I);

Termo de Recebimento de Serviços (ANEXO II);
Autorização de Pagamento de Prestador de Serviços (ANEXO III);
Nota Fiscal do Fornecedor, devidamente conferida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou gerente de Logística e Secretário da Pasta

7.6. Da Comissão Permanente De Controle Interno

Orientar quanto da aplicação das normas e procedimentos do presente manual quando houver a necessidade, colocando-se a disposição para sanar quaisquer dúvidas dos agentes envolvidos no processo;
Fiscalizar a aplicação dos dispositivos do presente manual.

8. TRÂMITE PROCESSUAL

Como forma de exemplificar o trâmite do processo descrito no presente manual, através do Anexo IV tem-se a identificação do trâmite e agentes envolvidos. De forma exemplificativa, relacionamos os prazos aproximados para a tramitação do processo.
Cabe ressaltar que deve-se levar em conta os prazos de realização de cada etapa. Para se lograr êxito nas execuções dos serviços, é crucial que cada Unidade Requisitante realize seu planejamento, tanto no que diz respeito ao objeto do serviço, com a definição de especificações que realmente venham a atender o interesse da administração, quanto aos prazos a serem observados, para que tais resultados sejam obtidos dentro de tempo hábil.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A administração pública, através de seus fiscais poderá exigir outros documentos ou informações ao fornecedor e editar orientações complementares, de acordo com as especificidades da execução dos serviços a serem realizados.
Acaso durante a execução de um determinado serviço o fornecedor encontre a necessidade de adequação do inicialmente proposto, em se, ocorrendo alteração dos valores constantes no orçamento inicial, ou aquisição materiais não previstos, como forma de deixar claro o processo, deverá o fornecedor notificar a unidade solicitante, descrevendo o ocorrido e mensurando novos valores ou materiais.
Os materiais ou valores de serviços decorrentes de necessidade de adequações devem previamente ser passíveis de aprovação por parte do secretário municipal antes da realização.
Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão Permanente de Controle Interno, através da elaboração do presente manual, cumpre com a exigência das normas que tratam da correta fiscalização e execução dos contratos firmados entre o município e seus fornecedores.
Buscou-se demonstrar de forma simples e objetiva todos os trâmites e exigências do processo, de forma a elucidar as dúvidas que possam surgir, tanto por parte dos fornecedores, quanto dos agentes públicos envolvidos no processo.
A publicação deste manual demonstra ainda que a administração pública municipal exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em benefício do interesse público, proporcionando inclusive a economia ao erário, com a aplicação eficaz e objetiva de recursos financeiros.

11. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE FREQUENCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.
ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS.
ANEXO IV - FLUXOGRAMA DO TRÂMITE PROCESSUAL.

12. ANEXOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018.
ANEXO I
FICHA DE FREQUENCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
N.º da Ordem de Serviço: N.º do Orçamento: Ficha n.º
Prestador de Serviço:
Local da Prestação de Serviço:

Data	Horário de Entrada	HHorHorário de Saída	Quantidade de Profissionais	Horas Trabalhadas	n.º Horas Refeições	Assinatura do Prestador
Total Horas						

Observações:
Nome e Assinatura do Diretor da Unidade/ Responsável Fiscalização.
INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

DADOS DO SERVIÇO

Secretaria:
Ordem de Serviço n°:
Requerimento:
Empresa:
Pregão / Compra Direta n°:
Contrato n.º:
Local da Prestação de Serviço:
Serviço:

II) ACEITAÇÃO DO SERVIÇO
Obs.: Prazo máximo para declarar o aceite do material ou serviços: **2 dias úteis.** A não devolução do presente Termo, no prazo determinado, será considerado como "Serviço ACEITO").

( ) ACEITO: Através do presente Termo De Recebimento Definitivo, atesto o aceite do(s) serviço(s) entregue(s) pela empresa citada acima, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s).

( ) NÃO ACEITO: Justificar (Se necessário, utilize o verso)
_____

Rolândia, xx de XXXXXXXX de 201x.

_____
Nome:
Função:

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 07, DE 11 OUTUBRO DE 2018.
ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS
N.º da Ordem de Serviço: N.º do Orçamento:
Prestador de Serviço:
Local da Prestação de Serviço:
N.º Fichas de Freqüência :

Autorização do Fiscal do Contrato / Gerente de Logística
O Fiscal de Contrato / Gerente de Logística, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da prestação de serviço aprova e homologa a entrega do serviço conforme especificado na nota fiscal n.º , podendo esta ser encaminhada para os trâmites legais de pagamento.

Rolândia, xx de xxxxxxx de 2.01x

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ÓRGÃO GESTOR
O SECRETÁRIO ABAIXO ASSINADO, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE: _____, com base nas informações apresentadas, autoriza o pagamento do serviço.

Rolândia, xx de xxxxxxx de 201x

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
ANEXO IV - TRÂMITE PROCESSUAL

(IMAGEM)

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5DAB28F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 185/2018

CONTRATO Nº 185/2018

Ref. Pregão Presencial nº 101/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR E A JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.062-390, Fone (43) 3338-7221, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOEL CÉSAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº4.115.908-1 e inscrito no CPF nº 110.680.408-23, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de duas ambulâncias para o TEC, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 101/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 14/09/2018.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR TOTAL
01	02	UN	Veículo Renault, modelo Master Furgão L2H2 2.3, diesel, ano 2018/2019, cor branca, zero Km, potência máxima cv/rpm: 130,0/3.500, torque máximo mkgf/rpm: 31,7/1.500, freios ABS nas 4 rodas, câmbio manual, 5 marchas a frente e uma ré; direção hidráulica, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo cotran, cintos de segurança três pontos na cabine e sub-abdominais na traseira, air-bag para os 2 ocupantes da cabine, trava elétrica para todas as portas, cabine e carroceria original do veículo, construída em aço, com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), altura mínima 1.650, com dispositivo automático para mantê-las aberta, sistema elétrico alimentado por duas baterias, com painel elétrico localizado na parede, próxima à cabeceira do paciente, tomadas elétricas com distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio, iluminação interna de dois tipos: natural e artificial, feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo	RENAULT	342.000,00

			de 200 mm, cor branca em LED, sinalização acústica e luminosa, sinalizador principal em formato de arco, instalado no teto da cabine do veículo, dois sinalizadores na parte traseira da ambulância, na cor vermelha, com freqüência mínima de 90 "flashes" por minuto, sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100dB @ 13,8 Vcc,sinalizador e câmera de ré, sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de sistema portátil de oxigenação, dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, bancos ergonômicos, maca retrátil ou bi-articulada, em duralumínio, 1.900 mm de comprimento, 550mm de largura e capacidade para pacientes de ate 300 kg, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar fechamento involuntário, acompanhado de colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, garantia mínima de 1 ano, emplacado e no nome do município de Rolândia, devidamente adesivado, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais, bem como marcas do Governo Federal, acompanha equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito, cadastro do RENAVAN para a lteração de veículo furgão para AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES, tacógrafo digital.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
22. Em caso de Vans e Ambulâncias a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil) reais a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e a vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETI** designado pela Portaria nº 1979/2018. As gestoras do contrato são Sra. Creonice Maria Tozini e a Sra. Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke. designadas pela Portaria nº 19.738/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 101/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de setembro 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:79307DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 85/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CARRETA PRANCHA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 23 MIL TONELADAS, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	ANDREI PESSETTI E CIA LTDA - ME	SV VOLVO E CAMINHÃO PRANCHA	4.000,00	5,50	22.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANDREI PESSETTI E CIA LTDA - ME	22.000,00

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9976D113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FATIA COMANDO	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	380,00	380,00
1	2	PINO ARTICULAÇÃO TRASEIRA	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	10,00	120,00	1.200,00
1	3	REVISÃO PARTE HIDRÁULICA INCLUINDO OS SEQUENTES COMPONENTES REVISAR BOMBA, TESTAR TODOS OS PISTÕES, TIRAR TODO O ÓLEO DO SISTEMA E SUBSTITUIR POR NOVO.	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	1.800,00	1.800,00
1	4	BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO C – EPDM 60 SHORE A	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	320,00	320,00
1	5	PATIM PLACA COMPACTADORA	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	4,00	530,00	2.120,00
1	6	PINO DA TAMPA	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	10,00	120,00	1.200,00
1	7	SERVIÇO DE ARRUMAR OS TRILHOS INTERNOS	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	2,00	400,00	800,00
1	8	ASSOALHO 4,80X2,30 HARDOX	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	2.540,00	2.540,00
1	9	SERVIÇO DE JATEAR FERRUGENS	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	2.200,00	2.200,00
1	10	PARALAMA ENVOLVENTE ORIGINAL DO FABRICANTE	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	2,00	250,00	500,00
1	11	BADANA TAPA BARRO ORIGINAL DO FABRICANTE	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	2,00	65,00	130,00
1	12	ÓLEO HIDRÁULICO ALTA PRESSÃO	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	EVORA	200,00	12,20	2.440,00
1	13	PERINHA ELÉTRICA COMANDO PRESSOSTATO SUCO - 20 A 50 BAR - REF:0163-41504-3-060	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	390,00	390,00
1	14	PROTETOR BORRACHA PRESSOSTATO - REF1-1-66-621-010	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	39,33	39,33
1	15	ADAP. HID. TEE 1/4 BSP FEMEA X 1/8 NPT FEMEA X 9/16 ORING	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	160,00	160,00
1	16	TOMADA DE PRESSÃO ¼ BSP MACHO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	160,00	160,00
1	17	TINTA BRANCO PU	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	KILLING	1,00	1.200,00	1.200,00
1	18	TINTA FUNDO EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	KILLING	1,00	680,00	680,00
1	19	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DO COMPACTADOR.	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	1.500,00	1.500,00
1	20	ABRASIVOS	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	KLINGSPOR	1,00	1.300,00	1.300,00
1	21	SERVIÇO DE TROCA DE ASSOLHO	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	2.800,00	2.800,00
1	22	MÃO DE OBRA	POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	LIBRELATO	1,00	1.200,00	1.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMPLEMENTOS LTDA-ME	25.059,33

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB6D1F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XVI - IN 89/2013 TCEPR - AGOSTO 2018

Camara Municipal de Sulina	**Programa de Trabalho**
	Janeiro a Agosto de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL	

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		396.230,95		396.230,95
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		396.230,95		396.230,95
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo a legislar e fiscalizar.		396.230,95		396.230,95
01.031.0001.2.001.000	Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração		396.230,95		396.230,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL		294.404,56		294.404,56
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		229.342,48		229.342,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		65.062,08		65.062,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.768,96		64.768,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		14.313,76		14.313,76
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		7.052,80		7.052,80
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		43.402,40		43.402,40
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.450,00		6.450,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		5.550,00		5.550,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.281,02		4.281,02
3.3.90.30.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70,00		70,00
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		1.593,97		1.593,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.320,00		1.320,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		357,05		357,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		670,00		670,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.544,15		5.544,15
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		484,00		484,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		470,00		470,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		503,00		503,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.714,39		1.714,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.010,90		1.010,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.361,86		1.361,86
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		17.582,26		17.582,26
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		3.257,10		3.257,10
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		14.325,16		14.325,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.200,00		3.200,00
Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, legislar sobre todos os assuntos de competência do Município e de sua organização interna, no que diz respeito aos seus serviços.					
Total Unidade Orçamentária.....			396.230,95		396.230,95
Total do Órgão			396.230,95		396.230,95
Total Geral			396.230,95		396.230,95

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:30E1EA30

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - IN 89/2013 TCEPR - SETEMBRO 2018

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					17/10/2018 1
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-09 de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	404.070,21	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.063,42	445.133,63
Déficit		445.133,63			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		445.133,63	Totais		445.133,63
Totais		445.133,63	Totais		445.133,63

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	445.133,63
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	445.133,63		
Total	445.133,63	Total	445.133,63

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BDC5FC06

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - IN 89/2013 TCEPR - SETEMBRO 2018

Programa de Trabalho						
Camara Municipal de Sulina Janeiro a Setembro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora.....:	CÂMARA MUNICIPAL					
Órgão.....:	01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	01.01 LEGISLATIVO					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		445.133,63			445.133,63
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		445.133,63			445.133,63
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo a legislar e fiscalizar.		445.133,63			445.133,63
01.031.0001.2.001.000	Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração		445.133,63			445.133,63

Total Unidade Orçamentária.....	445.133,63			445.133,63
Total do Órgão	445.133,63			445.133,63
Total Geral	445.133,63			445.133,63

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5C5A2423

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIII - IN 89/2013 TCEPR - SETEMBRO 2018

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ				
Período: 01/01/2018 a 30/09/2018	**Balanço Financeiro**				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**445.133,63**	**596.416,89**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	445.133,63	596.416,89
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**585.000,00**	**780.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**183.583,11**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	585.000,00	780.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	183.583,11
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**53.564,55**	**68.099,68**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**53.564,55**	**68.099,68**
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	52.611,39	68.099,68	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	53.564,55	68.099,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	953,16	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**139.866,37**	**0,00**
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	139.866,37	0,00
TOTAL	**638.564,55**	**848.099,68**	**TOTAL**	**638.564,55**	**848.099,68**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AE073C96

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XV - IN 89/2013 TCEPR - SETEMBRO 2018

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná				
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2018 a 30/09/2018					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	585.000,00	780.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	407.670,21	537.876,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	585.000,00	780.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	331.205,13	437.358,12
			ENCARGOS PATRONAIS	72.865,08	96.218,61
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.600,00	4.300,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	37.463,42	58.540,16
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.198,06	13.550,47
			SERVIÇOS	32.265,36	44.989,69
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	183.583,11
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	183.583,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**585.000,00**	**780.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**445.133,63**	**780.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					**139.866,37**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E5A107C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º31-2018

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **TACIANE CARINE SANTOS ME,** sob nº. 16.758.611.0001-33,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gás de Cozinha P45 e P13, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carga de Gás GLP gás de Cozinha - Botijão P-13 com Lacre, Altamente Toxico e inflamável , acondicionado em Botijão de acordo com as normas Vigentes da ANP e CNPQ (Entrega Sede)	UN	18	70,00	1.260,00
2	Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-45 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em Botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. Entregue nas Unidades Escolares da Sede	UN	20	343,00	6.860,00
3	Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-13 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.(Entrega nas Unidades Escolares da Colônia Marquês Abrantes)	UN	08	75,00	600,00
4	Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-45 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em Botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. Entregue nas Unidades Escolares da Sede	un	20	350,00	7.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMNTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107

DATA: Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2018.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**
TACIANE CARINE SANTOS ME Empresa Contratada

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:95A5B181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º32-2018

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP** sob nº. 84.880.137/0001-78,

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Peças e Mão de Obra para Maquinas e Equipamentos Rodoviários**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Porca Sext. da Caçamba (Retroescavadeira New Holland LB 90)	un	32	1,60	51,20
2	Porca Sext. Central (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	20	1,60	32,00
3	Dente da Concha Dianteira (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	16	124,00	1.984,00
4	Parafuso do Dente (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	20	7,00	140,00
5	Parafuso do Dente da Caçamba (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	32	7,00	224,00
6	Dental Lateral L.E. (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	2	235,00	470,00
7	Dente Lateral L.D (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	2	235,00	470,00
8	Dente da Concha Tras. (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	10	174,00	1.740,00
9	Rolamento Ext. do Cubo Dianteiro (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	2	395,00	790,00
10	Rolamento Int. do Cubo Dianteiro (Retro Escavadeira New Holland LB 90)	un	2	395,00	790,00
11	Correia (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	2	190,00	380,00
12	TENSOR DA CORREIA (Retro Escavadeira New Holland LB90)	UN	2	710,00	1.420,00
13	FILTRO DE TRANSMISSÃO (Retro Escavadeira New Holland LB90)	UN	2	130,00	260,00
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOD. 87803444 (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	4	175,00	700,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	4	135,00	540,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOD. 87803192 (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	4	100,00	400,00
17	FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	2	440,00	880,00
18	FILTRO DE AR EXTERNO (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	4	130,00	520,00

19	FILTRO DE AR INTERNO (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	4	100,00	400,00
20	FILTRO DE AR DA CABINE (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	2	200,00	400,00
21	BOMBA DE TRANSMISSÃO (Retro Escavadeira New Holland LB90)	un	1	1.500,00	1.500,00
22	REPARO DO PISTÃO COD. 2764172 (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	5	395,00	1.975,00
23	Dente da Concha Tras. (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	10	223,00	2.230,00
24	Dente da Concha Diant. (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	36	130,00	4.680,00
25	Porca da Concha Dianteira (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	36	1,87	67,32
26	Parafuso da Concha Dianteira (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	36	8,50	306,00
27	Pino da Concha Traseira (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	20	29,00	580,00
28	Trava da Concha Traseira (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	20	29,00	580,00
29	Unha da Concha Traseira (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	10	89,00	890,00
30	Kit de Embuchamento dianteiro (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	KIT	1	3.900,00	3.900,00
31	Haste do Pistão 2764169 (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	2	3.476,00	6.800,00
32	REPARO DO MUNHÃO 2097465 (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	1	120,00	120,00
33	REPARO DO MUNHÃO 2295092 (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	1	296,00	296,00
34	CRUZETA DO CARDAN (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	2	306,00	612,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1ª (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	4	285,00	1.140,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2ª (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	4	272,00	1.088,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	4	100,00	400,00
38	FILTRO DA TRANSMISSÃO (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	2	133,00	266,00
39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	4	450,00	1.800,00
40	FILTRO DE AR SECUNDARIO (Retro Escavadeira Caterpillar 416-E)	un	4	465,00	1.860,00
41	LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA (Motoniveladora Caterpillar 120-K)	un	4	1.000,00	4.000,00
42	PARAFUSO DE LAMINA (Motniveladora Caterpillar 120-K)	un	125	7,00	875,00
43	Porca de Lamina (Motoniveladora Caterpillar 120-K)	un	125	2,80	350,00
44	Canto de Lâmina (Motoniveladora Caterpillar 120-K)	un	2	700,00	1.400,00
45	PARAFUSO DE CANTO (Motoniveladora Caterpillar 120-K)	un	48	8,00	384,00
46	PORCA DE CANTO (Motoniveladora Caterpillar 120-K)	un	48	2,90	139,20
47	CALÇO DA LAMINA (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	40	218,00	8.720,00
48	CALÇO 2G3219 (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	40	4,20	168,00
49	CALÇO 2G3231 (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	40	7,00	280,00
50	PARAFUSOS DOS CALÇOS (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	100	4,90	490,00
51	FILTRO 7T7358 (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	4	200,00	800,00
52	FILTRO DE AR CONJUNTO 2314487 (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	4	275,00	1.100,00
53	FILTRO DE AR CONJUNTO 2321732 (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	4	275,00	1.100,00
54	FILTRO DE AR CONJUNTO 8X2925 (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	4	275,00	1.100,00
55	FILTRO HIDRAULICO (Motoniveladora caterpillar 120-K)	un	4	190,00	760,00
56	PARAFUSO DE LAMINA (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	70	4,60	322,00
57	PORCA DE LAMINA (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	70	2,10	147,00
58	SENSOR TEMPERATURA MOTOR (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	1	680,00	680,00
59	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	4	195,00	780,00
60	ROLAMENTO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	2	335,00	670,00
61	FILTRO HIDRAULICO 73125853 (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	4	115,00	460,00
62	TRAVA DO SUPORTE RIPPER (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	5	20,00	100,00
63	FILTRO HIDRAULICO 73161153 (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	4	195,00	780,00
64	SILENCIOSO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	1	900,00	900,00
65	SENSOR DE TEMPERATURA TRANSMISSÃO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	2	155,00	310,00
66	FILTRO DE AR INTERNO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	4	97,00	388,00
67	FILTRO DE AR EXTERNO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	4	234,00	936,00
68	CHAPA DE DESLOACAMENTO DE LAMINA 75248810 (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	6	63,00	378,00
69	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	2	112,00	224,00
70	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	2	450,00	900,00
71	RETENTOR DO CUBO DO EIXO TRASEIRO (Motoniveladora New Holland RG-140B)	un	2	175,00	350,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	4	105,00	420,00
73	BOMBA DE OLEO (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	1	1.720,00	1.720,00
74	VALVULA TERMOSTATICA (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	1	485,00	485,00
75	BOMBA D'AGUA (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	1	1.690,00	1.690,00
76	FILTRO DE AR 2º (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	4	180,00	720,00
77	FILTRO DE AR 1º (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	4	250,00	1.000,00
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	4	115,00	460,00
79	COXIM (Rolo Compactador Caterpillar CS-423-E)	un	6	355,00	2.130,00

VALIDADE DOS PREÇOS:12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
275	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

DATA: Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2018.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal**
DANTE LUIZ DE LARA - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:9ED707E8